



Calixto

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 146

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.365 — DE 9 DE JUNHO DE 1942

Altera o decreto-lei n. 2.291, de 8 de junho de 1940, que dispõe sobre a Justiça do Território do Acre

(Publicado no Diário Oficial de 11-6-1942)

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

"Art. 1.º Os arts. 3.º, n. V; 4.º, n. II; 6.º e ns. I, II, III e VII; 7.º e seu § 2.º; 14; 16, ns. 21 a 23; 17, letra b; 18, parágrafo único e ns. 1.º e 2.º; 19, n. 4; 21, ns. I, IV, V, VIII, IX, XVIII, XXVII, XXIX e XXXII; 22, parágrafo único, e ns. 1.º e 2.º; 30 e seu parágrafo único; 39; 62; 68, letra c; 78 e seus §§ 1.º e 2.º; 89; 96; 98; 108; 144 e seu parágrafo único; 146, parágrafo único; 159 e 165 do decreto-lei n. 2.291, de 8 de junho de 1940, passam a vigorar com a redação seguinte:"

Leia-se:

"Art. 1.º Os arts. 3.º, n. V; 4.º, n. II; 6.º e ns. I, II, III e VII; 7.º e seu § 2.º; 14; 16, ns. 21 a 23; 17, letra b; 18, parágrafo único e ns. 1.º e 2.º; 19, n. 4; 21, ns. I, IV, V, VIII, IX, XVIII, XXIX e XXXII; 22, parágrafo único, e ns. 1.º e 2.º; 24, § 2.º, letra b; 30 e seu parágrafo único; 39; 62; 68, letra c; 78 e seus §§ 1.º e 2.º; 89; 96; 98; 108; 144 e seu parágrafo único; 146, parágrafo único; 152 e seu parágrafo único; 159 e 165 do decreto-lei n. 2.291, de 8 de junho de 1940, passam a vigorar com a redação seguinte:"

Acrescentar:

"Art. 24.
§ 2.º"

b) a matrícula das oficinas impressoras e dos jornais e outros periódicos (Decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939, art. 122, parágrafo único);"

"Art. 152. O fornecimento dos livros destinados aos assentos do registro civil das pessoas naturais, e dos respectivos talões, será feito por intermédio do juiz de direito, quando o requisitar, com a necessária antecedência, sob pena de pagar o Prefeito Municipal, responsável pela demora, a multa de 500\$000 a 1:000\$000".

"Parágrafo único. Aos cartórios do registro civil das pessoas naturais, exceto o da sede da comarca, serão fornecidos dois livros para cada registro, afim de, em anos alternados, neles se lavrarem os respectivos assentos, de maneira a poder observar-se o disposto no art. 21, n. XXV, combinado com o artigo 25, n. 3.º. Tais livros, só depois de findos, ou encerrados pelo juiz de direito, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, serão definitivamente incorporados ao cartório, na sede da comarca, do registro civil das pessoas naturais, competindo, porém, ao oficial, enquanto os tiver sob a sua guarda, praticar todos os atos relativos aos assentos aí contidos e certificar o que deles constar".

DECRETO-LEI N. 4.397 — DE 23 DE JUNHO DE 1942

Modifica o art. 1.º do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 1.º do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, que dispõe sobre a designação dos representantes dos Ministérios que especifica, dos empregados e dos empregadores nos Conselhos das Delegacias do Trabalho Marítimo, passa a ter a redação seguinte:

Art. 1.º Compete ao Presidente da República a designação dos representantes dos Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio, da Marinha, da

Viação e Obras Públicas, da Agricultura, da Fazenda, dos empregadores e dos empregados nos Conselhos das Delegacias do Trabalho Marítimo.

§ 1.º Cada representante terá um suplente, também designado pelo Presidente da República.

§ 2.º O representante do Ministério da Marinha será o Capitão do Porto local, nos termos do que prescreve o art. 3.º, § 3.º, do decreto-lei n. 3.346, de 12 de junho de 1941.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Apolonio Sales.

DECRETO N. 9.524 — DE 28 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Calixto Bacelar a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Aimorés do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Calixto Bacelar a pesquisar cristal de rocha e associados numa área de quarenta hectares (40 Ha) situada no imóvel denominado "Vale Seca", município de Aimorés do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a setecentos e oitenta e seis metros e trinta centímetros (786,30m), na direção vinte e seis graus e quinze minutos noroeste (26° 15' NW) magnético, da confluência dos córregos "Vale Seca" e "Vasante do Vicente Lino" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800 m) e quarenta e cinco graus nordeste (45° NE); quinhentos metros (500 m) e quarenta e cinco graus noroeste (45° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos mil réis (400\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 9.704 — 23-6-42 — 49\$0).

DECRETO N. 9.525 — DE 28 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Erico de Abreu Sodré a pesquisar água mineral no município de Itapeverica do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Erico de Abreu Sodré a pesquisar água mineral numa área de dez hectares (10 Ha) situada no distrito

Continua na pag. 10179

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILLO FERREIRA ALVES

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições do *Diário Oficial* serão fornecidos somente aos assinantes e mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.365, de 9 de junho de 1942-(R).....	10177
DECRETO-LEI N. 4.397, de 23 de junho de 1942.....	10177
DECRETO N. 9.524, de 28 de maio de 1942.....	10177
DECRETO N. 9.525, de 28 de maio de 1942.....	10177
DECRETO N. 9.527, de 28 de maio de 1942.....	10179
DECRETO N. 9.528, de 28 de maio de 1942.....	10179
DECRETO N. 9.529, de 28 de maio de 1942.....	10179
DECRETO N. 9.531, de 28 de maio de 1942.....	10179
DECRETO N. 9.532, de 28 de maio de 1942.....	10179
DECRETO N. 9.533, de 28 de maio de 1942.....	10180
DECRETO N. 9.534, de 28 de maio de 1942.....	10180
DECRETO N. 9.535, de 29 de maio de 1942.....	10180
DECRETO N. 9.536, de 29 de maio de 1942.....	10180
DECRETO N. 9.537, de 29 de maio de 1942.....	10180
DECRETO N. 9.538, de 29 de maio de 1942.....	10181
DECRETO N. 9.539, de 29 de maio de 1942.....	10181
DECRETO N. 9.540, de 29 de maio de 1942.....	10181
DECRETO N. 9.542, de 29 de maio de 1942.....	10181
DECRETO N. 9.543, de 29 de maio de 1942.....	10181
DECRETO N. 9.544, de 29 de maio de 1942.....	10182
DECRETO N. 9.545, de 29 de maio de 1942.....	10182
DECRETO N. 9.546, de 29 de maio de 1942.....	10182
DECRETO N. 9.548, de 29 de maio de 1942.....	10182
DECRETO N. 9.549, de 29 de maio de 1942.....	10182
DECRETO N. 9.551, de 29 de maio de 1942.....	10183
DECRETO N. 9.552, de 29 de maio de 1942.....	10183
DECRETO N. 9.553, de 29 de maio de 1942.....	10183
DECRETO N. 9.554, de 29 de maio de 1942.....	10183
DECRETO N. 9.555, de 29 de maio de 1942.....	10183
DECRETO N. 9.556, de 29 de maio de 1942.....	10184
DECRETO N. 9.557, de 29 de maio de 1942.....	10184
DECRETO N. 9.558, de 29 de maio de 1942.....	10184
DECRETO N. 9.559, de 29 de maio de 1942.....	10184
DECRETO N. 9.576, de 1 de junho de 1942.....	10184
DECRETO N. 9.577, de 1 de junho de 1942.....	10184
DECRETO N. 9.578, de 2 de junho de 1942.....	10185
DECRETO N. 9.777, de 23 de junho de 1942.....	10185
DECRETO N. 9.780, de 24 de junho de 1942.....	10185
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 17 de junho de 1942.....	10185
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 23 de junho de 1942.....	10185
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 23 de junho de 1942.....	10186
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 1 e 18 de junho de 1942.....	10188
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Estudos do Pessoal e da Divisão de Seleção.....	10188
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração: Secção de Pessoal.....	10191
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Despachos do Senhor Presidente da República.....	10191
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Atas das 258. ^a e 259. ^a Sessões.....	10191
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Expediente da Comissão Especial de Fronteiras.....	10191
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Atos do presidente.....	10191
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, e da Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	10192
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Divisão de Terras e Colonização e do Serviço de Economia Rural.....	10193
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior e do Serviço Federal de Águas e Esgotos.....	10197
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, Diretoria das Receitas Internas, Diretoria do Tesouro, Recebedoria do Distrito Federal e da Câmara de Reajustamento Econômico.....	10198
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	10200
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Departamento de Administração: Divisão do Material e da Diretoria da Justiça e do Interior.....	10202
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.....	10204
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e Inspeção, do Serviço Atuarial e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	10204
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas e da Estrada de Ferro Central do Brasil.....	10209
TRIBUNAL DE CONTAS.....	10213
TERMOS DE CONTRATO.....	10222
RENDAS PÚBLICAS.....	10222
PARTE COMERCIAL.....	10222
EDITAIS E AVISOS.....	10224
SOCIEDADES.....	10235
ANÚNCIOS.....	10239

N. R. — Em suplemento a esta edição:
 Alfândega do Rio de Janeiro — Edital relacionando mercadorias avariadas e não reclamadas, sujeitas a leilão.

Continuação da 1.^a pág.

de Embú do município de Itapeverica do Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo que tem um vértice a oitenta metros (80 m) na direção trinta graus nordeste (30° NE) magnético do ponto em que se encontram as estradas que vão para Moimho Velho e Carapicuíba e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m) e setenta e cinco graus noroeste (75° NW), duzentos e cinquenta metros (250 m) e quinze graus nordeste (15° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.705 — 23-6-42 — 43\$9).

DECRETO N. 9.527 — DE 28 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José de Almeida Sobrinho a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Jaboticatubas do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Almeida Sobrinho a pesquisar cristal de rocha e associados numa área de dez hectares (10 Ha) situada no lugar denominado "Mina Gigante", distrito de Baldim do município de Jaboticatubas do Estado de Minas Gerais e delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a oitocentos metros (800 m), na direção trinta graus sudeste (30° SE) magnético, da confluência dos córregos "Serra" e "Meio" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m) e setenta e cinco graus sudeste (75° SE); duzentos e sete metros (207 m) e trinta graus sudoeste (30° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.706 — 23-6-42 — 43\$9).

DECRETO N. 9.528 — DE 28 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Bolognani a pesquisar quartzo no município de Bonsucesso do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Bolognani a pesquisar quartzo em terrenos de propriedade de Ismenia Leopoldina Ferreira, situados na fazenda "Serra Alegre" no distrito e município de Bonsucesso do Estado de Minas Gerais, numa área de um hectare e setenta e quatro ares (1,74 Ha), delimitada por um pentágono tendo um de seus vértices situado à distância de noventa metros (90 m), rumo magnético sessenta e quatro graus sudoeste (64° SW) da confluência do córrego do Marco com o rio das Mortes e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: noventa metros (90 m), cinquenta e três graus noroeste (53° NW); cento e oitenta metros (180 m), trinta e sete graus sudoeste (37° SW); cento e vinte metros (120 m), cinquenta e dois graus e trinta minutos sudeste (52° 30' SE); oitenta e cinco metros (85 m), dezesseis graus nordeste (16° NE) e cem metros (100 m), trinta e sete graus nordeste (37° NE), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.707 — 23-6-42 — 53\$0).

DECRETO N. 9.529 — DE 28 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Elesbão Cirne Dantas a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Malacacheta do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Elesbão Cirne Dantas a pesquisar cristal de rocha e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha) situada no lugar denominado "Pontareto", município de Malacacheta do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a quatrocentos e noventa metros (490 m) na direção treze graus e quarenta minutos nordeste (13°40'NE) magnético da confluência dos córregos "Espigão Alto" e "Lavrado" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m) e quarenta e quatro graus sudeste (44°SE), quinhentos metros (500 m) e quarenta e seis graus nordeste (46°NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.708 — 23-6-42 — 46\$9).

DECRETO N. 9.531 — DE 28 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Miguel Baptista Vieira a pesquisar mica e associados no município de Alto Rio Doce do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Miguel Baptista Vieira a pesquisar mica e associados em terrenos de propriedade de José Ribeiro da Silva, situados na "Fazenda da Cachoeira" no distrito de Abreus do município de Alto Rio Doce do Estado de Minas Gerais, numa área de trinta hectares (30 Ha), delimitada por um retângulo, tendo um dos seus vértices situado à distância de duzentos e sessenta metros (260 m), rumo magnético quinze graus nordeste (15°NE) da confluência dos córregos do Lucinda e dos Limas e cujos lados, adjacentes a esse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos metros (500 m), sessenta e um graus nordeste (61°NE) e seiscentos metros (600 m); vinte e nove graus noroeste (29°NW), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos mil réis (300\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.709 — 23-6-42 — 49\$0).

DECRETO N. 9.532 — DE 28 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Miguel Baptista Vieira a pesquisar mica e associados no município de Alto Rio Doce do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Miguel Baptista Vieira a pesquisar mica e associados em terrenos de propriedade de João Ferreira Sobrinho, situados na fazenda do "Encosto" no distrito de Abreus do município de Alto Rio Doce do Estado de Minas Gerais, numa área de trinta hectares (30 Ha) delimitada por um retângulo, tendo um dos seus vértices situado à distância de quatrocentos e cinquenta metros (450 m), rumo magnético vinte graus sudeste (20°SE) do canto sudoeste da casa da Fazenda do Encosto e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: seiscentos metros (600 m), setenta e um graus e trinta minutos sudoeste (71°30'SW) e quinhentos metros (500 m) e dezoito graus e trinta minutos sudeste (18°30'SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos mil réis (300\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.710 — 23-6-42 — 44\$9)

DECRETO N. 9.533 — DE 28 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Alves Ferreira e Mello a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Pará de Minas do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco Alves Ferreira e Mello a pesquisar cristal de rocha e associados numa área de doze hectares e onze ares (12,11 Ha), situada na fazenda do Ribeirão do Ouro, distrito de Florestal do município de Pará de Minas do Estado de Minas Gerais e delimitada por um trapézio que tem um vértice a cento e oitenta metros (180 m), na direção doze graus e trinta minutos sudeste (12º 30' SE) magnético, da confluência dos córregos da Aguada e Capão Comprido e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e sessenta metros (360 m) e trinta minutos noroeste (30' NW), quatrocentos e cinquenta metros (450 m) e setenta e quatro graus e trinta minutos sudeste (74º 30' SE), trezentos e sessenta metros (360 m) e trinta e um graus e trinta minutos sudoeste (31º 30' SW), duzentos e cinquenta metros (250 m) e setenta e quatro graus e trinta minutos noroeste (74º 30' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e trinta mil réis (130\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.711 — 23-6-42 — 53\$0)

DECRETO N. 9.534 — DE 28 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco de Paula Carneiro de Moraes a pesquisar grafita no município de Itabira do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco de Paula Carneiro de Moraes a pesquisar grafita em terrenos de propriedade de Cirino Cesares de Souza, José Cirino de Almeida e Lucindo Gomes situados no distrito da sede do município de Itabira, do Estado de Minas Gerais, numa área de nove hectares e sessenta ares (9,60 Ha), confinando a sudoeste (SW) com terrenos de propriedade da Brazilian Iron Ore and Steel Company, e delimitada por um polígono tendo um dos seus vértices situado à distância de duzentos metros (200 m) rumo magnético setenta graus sudoeste (70º SW) do canto sudoeste da cadeia da cidade de Itabira, e cujos lados, a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: cento e trinta e seis metros (136 m), vinte e quatro graus e trinta minutos nordeste (24º 30' NE); quinhentos e cinquenta metros (550 m), sessenta e quatro graus sudoeste (64º SW); duzentos e dezenove metros (219 m), trinta e nove graus e trinta minutos sudeste (39º 30' SE); quatrocentos e vinte e cinco metros (425 m), sessenta e quatro graus nordeste (64º NE); e cento e trinta metros (130 m), trinta e nove graus e trinta minutos noroeste (39º 30' NW), respectivamente até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.712 — 23-6-42 — 55\$1).

DECRETO N. 9.535 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Saraiva Ribeiro a pesquisar quartzo no município de Betim do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Saraiva Ribeiro a pesquisar quartzo em terrenos do imóvel "Fazenda do Açude", de propriedade de Francisco de Souza Lima, situados no lugar "Alto do Pombal", distrito e município de Betim do Estado de Minas Gerais, numa área de quatro hectares (4 Ha) delimitada por um quadrado de duzentos metros (200 m) de lado, tendo um vértice à distância de setecentos e quarenta e nove metros (749 m) do marco quilométrico número quarenta (Km 40) da rodovia Belo Horizonte — Pará no rumo dezessete graus sudoeste (17º SW) e cujos lados convergentes nesse vértice tem os seguintes rumos magnéticos: setenta e três graus noroeste (73º NW) e dezessete graus sudoeste (17º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.713 — 23-6-42 — 43\$9).

DECRETO N. 9.536 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Christiano França Teixeira Guimarães a pesquisar cristal de rocha no município de Sete Lagoas do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Christiano França Teixeira Guimarães a pesquisar cristal de rocha em terrenos de propriedade da Sociedade Paraíso Agro Pecuaría Limitada, situados no lugar denominado Mata do Paraíso no distrito de Fortuna, município de Sete Lagoas do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e cinco hectares (105 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado à distância de seiscentos e oitenta e oito metros (688 m) rumo magnético quarenta e cinco graus sudoeste (45º SW) da confluência dos córregos Carreira Comprida e Porteira das Chaves e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: setecentos metros (700 m), oitenta e três graus noroeste (83º NW) e mil e quinhentos metros (1.500 m), sete graus sudoeste (7º SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto e cinquenta mil réis (1:050\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.714 — 23-6-42 — 50\$0).

DECRETO N. 9.537 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Baptista de Freitas a pesquisar cristal de rocha, mica e águas marinhas no município de Conceição do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Baptista de Freitas a pesquisar cristal de rocha, mica e águas marinhas numa área de dezesseis hectares (16 Ha) situada no distrito de Brejaúba do município de Conceição do Estado de Minas Gerais e delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a trezentos e vinte metros (320 m), na direção trinta graus nordeste (30º NE) magnético, da confluência dos córregos "Felisardo" e "Posse" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m) e oitenta graus sudoeste (80º SW), trezentos e quarenta metros (340 m) e dez graus sudoeste (10º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e sessenta mil réis (160\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

N. 9.715 — 23-6-42 — 46\$9).

DECRETO N. 9.538 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Eurico Rodrigues a pesquisar grafita e associados no município de Santo Antônio de Pádua, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Eurico Rodrigues a pesquisar grafita e associados numa área de vinte e cinco hectares (25 Ha), situada no primeiro distrito do município de Santo Antônio de Pádua, do Estado do Rio de Janeiro e delimitada por um quadrado de quinhentos metros (500 m) de lado, tendo um vértice a setecentos metros (700 m), na direção cinco graus sudoeste (5º SW) magnético, da sede da fazenda "Nossa Senhora do Amparo" e os lados adjacentes a esse vértice, rumos vinte graus sudeste (20º SE) e setenta graus sudoeste (70º SW), magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.716 — 23-6-42 — 42\$8)

DECRETO N. 9.539 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Edmundo Gonçalves Pereira a pesquisar cristal de rocha no município de Corinto, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Edmundo Gonçalves Pereira a pesquisar cristal de rocha em terrenos de sua propriedade, situados na fazenda Cangalha, no lugar denominado São José, no distrito e município de Corinto, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e cinquenta hectares (150 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado a trezentos e quarenta metros (340 m), rumo magnético vinte e oito graus noroeste (28º NW) da confluência dos córregos do Campo e da Tapera e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil metros (1.000 m), quarenta e sete graus sudoeste (47º SW) e mil e quinhentos metros (1.500 m), quarenta e três graus noroeste (43º NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.717 — 23-6-42 — 46\$9)

DECRETO N. 9.540 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Arthur de Oliveira Regis a pesquisar quartzo, no município de Sento Sé, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Arthur de Oliveira Regis a pesquisar quartzo numa área de sessenta hectares e cinquenta ares (60,50 Ha), situada no lugar denominado "Mimoso", distrito de Ouro Branco, município de Sento Sé, do Estado da Bahia e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice no canto extremo leste (E) da casa de Claudemiro Jatobá, situada a vinte metros (20 m) do entroncamento da estrada do Alegre com a que

vai de Upamirim a Mimoso e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e cem metros (1.100 m) e trinta e sete graus e trinta minutos sudeste (37º30' SE), mil e oitenta metros (1.080 m) e setenta e seis graus e vinte minutos nordeste (76º 20' NE), quatrocentos e quinze metros (415 m) e treze graus e trinta minutos noroeste (13º 30' NW), quinhentos e dez metros (510 m) e setenta e sete graus sudoeste (77º SW), quatrocentos e trinta metros (430 m) e cinquenta e sete graus sudoeste (57º SW), quinhentos e vinte metros (520 m) e quarenta e quatro graus noroeste (44º NW), quatrocentos e quarenta metros (440 m) e trinta e sete graus e trinta minutos noroeste (37º30' NW), duzentos e sete metros (207 m) e quarenta e quatro graus sudoeste (44º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e dez mil réis (610\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.718 — 23-6-42 — 56\$1)

DECRETO N. 9.542 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Luiz da Silveira a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Corinto, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Manoel Luiz da Silveira a pesquisar cristal de rocha e associados numa área de dez hectares (10 Ha), situada na fazenda "Bom Jardim", distrito e município de Corinto, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um triângulo que tem um vértice a quatrocentos e trinta e três metros (433 m), na direção setenta e sete graus sudeste (77º SE) magnético do córrego Grotão e o ribeirão do Carmo e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e trinta metros (630 m) e oitenta e três graus sudeste (83º SE), quinhentos metros (500 m) e vinte e quatro graus noroeste (24º NW), quatrocentos metros (400 m) e sessenta e seis graus sudoeste (66º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.719 — 23-6-42 — 49\$0)

DECRETO N. 9.543 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Edgard Teixeira Leite a pesquisar cromita no município de Piuí, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Edgard Teixeira Leite a pesquisar cromita numa área de trinta e seis hectares (36 Ha) no imóvel "Fazenda Nova" no município de Piuí do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a dois mil e trinta metros (2.030 m) na direção trinta e um graus e trinta minutos sudoeste (31º 30' SW), da sede da fazenda "Serra" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem novecentos metros (900 m) e rumo sessenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (67º 30' SW), quatrocentos e vinte metros (420 m) e rumo seis graus sudeste (6º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e sessenta mil réis (360\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.720 — 23-6-42 — 42\$8).

DECRETO N. 9.544 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Theotonio T. Guimarães a pesquisar feldspato, cristal de rocha, pedras coradas e minérios de alumínio e glúcinio no município de Claudio, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Theotonio T. Guimarães a pesquisar feldspato, cristal de rocha, pedras coradas e minérios de alumínio e glúcinio em terrenos de sua propriedade, situados no lugar denominado "Morro Grande", no município de Claudio, do Estado de Minas Gerais, numa área de dezessete hectares (17 Ha), delimitada por um retângulo, tendo um dos seus vértices situado à distância de cento e noventa metros (190 m), rumo magnético vinte e nove graus noroeste (29° NW) do cruzamento com o córrego Morro Grande da estrada que dos referidos terrenos segue para a cidade de Claudio, e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: trezentos e quarenta metros (340 m), vinte e cinco graus e trinta minutos nordeste (25° 30' NE) e quinhentos metros (500 m), sessenta e quatro graus e trinta minutos noroeste (64° 30' NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e setenta mil réis (170\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.721 — 23-6-42 — 53\$0).

DECRETO N. 9.545 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Laurentino Ribeiro Gaspar a pesquisar alúmen (sulfato de alumínio), no município de Cantagalo, do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Laurentino Ribeiro Gaspar a pesquisar alúmen (sulfato de alumínio) em terrenos do imóvel "Caldeirão" situados no distrito de Rio Negro, município de Cantagalo, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de quinze hectares (15 Ha) delimitada por um retângulo, tendo um dos vértices à distância de seiscentos metros (600 m), rumo dois graus e treze minutos noroeste (2° 13' NW), do quilômetro duzentos e vinte e três (Km 223) da Estrada de Ferro Leopoldina, ramal de Portela, e cujos lados a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), rumo sessenta e sete graus e dez minutos nordeste (67° 10' NE) e trezentos metros (300 m), rumo vinte e dois graus e cinquenta minutos noroeste (22° 50' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e cinquenta mil réis (150\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.722 — 23-6-42 — 49\$0).

DECRETO N. 9.546 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Domiciano Rodrigues de Oliveira a pesquisar, mica, columbita e associados, no município de Mercês, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Domiciano Rodrigues de Oliveira a pesquisar mica, columbita e associados, em terras de propriedade de Ramiro Homem de Faria, no município de Mercês, comarca de Barbacena do Estado de Minas Gerais, numa área de quinze hectares (15 Ha) definida por um retângulo que tem um vértice distante seiscentos e quatro metros (604 m) rumo magnético quarenta graus noroeste (40° NW) do centro da fachada da estação de Santa Amélia, ramal de Mercês, da Estrada de Ferro Central do Brasil e cujos lados convergentes nesse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil metros (1 000 m), rumo

trinta e três graus e 30 minutos noroeste (33° 30' NW) e cento e cinquenta metros (150 m) rumo cinquenta e seis graus e trinta minutos nordeste (56° 30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e cinquenta mil réis (150\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.723 — 23-6-42 — 49\$0).

DECRETO N. 9.548 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Vitor Pereira a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Vitor Pereira a pesquisar mica e associados em terrenos devolutos ocupados por José Gervasio, situados no lugar denominado Barra do Córrego da Penha, no distrito de Penha do Norte do município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e nove hectares e cinquenta e sete ares (29,57 Ha), delimitada por um paralelogramo tendo um dos seus vértices situado à distância de quinhentos e setenta e dois metros (572 m), rumo magnético setenta e quatro graus e trinta minutos noroeste (74° 30' NW) da confluência dos córregos "Penha" e "Palmital" e cujos lados adjacentes a esse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos (500 m), vinte e quatro graus e quarenta e cinco minutos noroeste (24° 45' NW) e seiscentos metros (600 m), setenta e cinco graus sudoeste (75° SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos mil réis (300\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N. 9.724 — 23-6-42 — 50\$0)

DECRETO N. 9.549 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim de Araujo Mendes a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Pará de Minas, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim de Araujo Mendes a pesquisar cristal de rocha e associados em terrenos de sua propriedade, situados na fazenda da Corôa Grande, no distrito de São José da Varginha do município de Pará de Minas, do Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e cinco hectares (45 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado à distância de duzentos e cinquenta metros (250 m) rumo magnético sessenta e quatro graus noroeste (64° NW) da confluência dos córregos do Firmino Mamais e do Moimho e cujos lados adjacentes a esse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: duzentos e cinquenta metros (250 m), sessenta e seis graus nordeste (66° NE) e mil e oitocentos metros (1.800 m), vinte e quatro graus noroeste (24° NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N. 9.725 — 23-6-42 — 50\$0)

DECRETO N. 9.551 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Hypolito Joaquim Ribeiro a pesquisar quartzo no município de Santo Sé, do Estado da Baía

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Hypolito Joaquim Ribeiro a pesquisar quartzo no lugar denominado Batateira, situado no distrito e município de Santo Sé, Estado da Baía, numa área de quatrocentos e trinta e sete hectares e dezoito ares (437,18 Ha), delimitada por um pentágono irregular que tem um vértice a mil e sessenta metros (1.060 m) no rumo verdadeiro quatorze graus noroeste (14° NW) da confluência do riacho das Cabeludas com o riacho dos Caretas e cujos lados a partir do vértice considerado, tem os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: mil trezentos e setenta e seis metros (1.376 m), quarenta e quatro graus e trinta minutos nordeste (44°30' NE); dois mil duzentos e vinte metros (2.220 m), cinquenta e um graus e cinquenta minutos noroeste (51°50' NW); oitocentos e sessenta metros (860 m), sessenta e seis graus e trinta minutos sudoeste (66°30' SW); mil quinhentos e sessenta metros (1.560 m), trinta e cinco graus sudoeste (35° SW); dois mil quinhentos e cinquenta e quatro metros (2.554 m), setenta e três graus sudeste (73° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro contos trezentos e oitenta mil réis (4:380\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N. 9.726 — 23-6-942 — 55\$1)

DECRETO N. 9.552 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Cicero Dumont a pesquisar cristal de rocha no município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Cicero Dumont a pesquisar cristal de rocha em terrenos de propriedade de herdeiros de Francisco de Moura Dumont situados na fazenda Espírito Santo, no lugar denominado Biriti da Vaca, no distrito de Barreiros do município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 Ha), delimitada por um paralelogramo tendo um dos seus vértices situado à distância de cento e cinquenta metros (150 m), rumo magnético quarenta e dois graus sudeste (42° SE) da confluência dos córregos do Bracinho e Biriti da Vaca e cujos lados adjacentes a esse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos metros (500 m) e sessenta graus e trinta minutos sudoeste (60°30' SW) e mil metros (1.000 m) e trinta graus sudeste (30° SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N. 9.727 — 23-6-942 — 49\$0)

DECRETO N. 9.553 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Enrico Guarneri a pesquisar calcáreo no município de Ouro Preto do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Enrico Guarneri a pesquisar calcáreo numa área de dezessete hectares (17 Ha) situada no lugar denominado "Capão", distrito de Cachoeira do Campo, do município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal fechada que tem um vértice a quatrocentos e dezoito metros (418 m), na direção trinta e cinco graus e trinta minutos nordeste (35° 30' NE) magnético, do quilômetro quinhentos e dezoito (Km 518) da Estrada de Ferro Central do Brasil e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos: trezentos e quarenta e dois metros (342 m) e cinquenta e oito graus e trinta minutos noroeste (58° 30' NW), quinhentos

metros (500 m) e trinta e um graus e trinta minutos nordeste (31° 30' NE), trezentos e quarenta e dois metros (342 m) e cinquenta e oito graus e trinta minutos sudoeste (58° 30' SW), o eixo do córrego Figueira na parte compreendida entre a extremidade do terceiro lado e o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e setenta mil réis (170\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.728 — 23-6-42 — 51\$0).

DECRETO N. 9.554 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Ulysses França Abreu a pesquisar quartzo e associados no município de Pequi do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ulysses França Abreu a pesquisar quartzo e associados em terrenos de sua propriedade situados no distrito e município de Pequi do Estado de Minas Gerais, numa área de cem hectares (100 Ha) delimitada por um polígono tendo um vértice à distância de setecentos metros (700 m) rumo sessenta e oito graus e trinta minutos noroeste (68° 30' NW) da confluência dos córregos Antonio Dias e Beraldo e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e cinquenta metros (750 m), rumo oito graus sudoeste (8° SW); mil quinhentos e setenta metros (1.570 m), rumo quarenta graus sudeste (40° SE); quatrocentos metros (400 m), rumo quarenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (49° 30' SW); mil setecentos e cinquenta metros (1.750 m), rumo quarenta graus noroeste (40° NW); novecentos e trinta metros (930 m), rumo oito graus nordeste (8° NE) e quatrocentos metros (400 m), rumo oitenta e um graus e trinta minutos sudeste (81° 30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto de réis (1:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.729 — 23-6-42 — 55\$1).

DECRETO N. 9.555 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Alfredo Aloe a pesquisar cromo no município de Campo Formoso do Estado da Baía.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alfredo Aloe a pesquisar cromo em duas áreas situadas no município de Campo Formoso do Estado da Baía e assim definidas: a primeira fica na Fazenda Limoeiro, tem trinta e dois hectares (32 Ha) e é delimitada por um retângulo que tem um vértice a oitocentos e quarenta e cinco metros (845 m), na direção dezesseis graus trinta minutos sudeste (16° 30' SE) magnético da Igreja de Limoeiro e cujos lados adjacentes a esse vértice tem oitocentos metros (800 m) e rumo leste (E) magnético, quatrocentos metros (400 m) e rumo sul (S) magnético; a segunda fica na Fazenda Brejo Grande, tem trinta hectares (30 Ha) e é delimitada por um retângulo que tem um vértice a seiscentos e setenta metros (670 m), na direção setenta e dois graus noroeste (72° NW) magnético, da Igreja do Brejo Grande e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e trinta e três metros (733 m) e sessenta e oito graus e trinta minutos noroeste (68° 30' NW), quatrocentos e dez metros (410 m) e vinte e um graus e trinta minutos sudoeste (21° 30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e vinte mil réis (620\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.730 — 23-6-42 — 51\$0).

DECRETO N. 9.556 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza os cidadãos brasileiros Orestes Colombo Giannetti e Antonio Eduardo dos Santos a pesquisar cristal de rocha no município de Conceição do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Oreste Colombo Giannetti e Antonio Eduardo dos Santos a pesquisar cristal de rocha numa área de oitenta hectares (80 Ha) situada no lugar denominado "Brejão", município de Conceição do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a seiscentos metros (600 m), na direção oitenta e seis graus nordeste (86º NE), da confluência dos córregos "Barrigudo" e "Três Barras" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes rumos e comprimentos: Sul (S) e mil metros (1.000 m); Leste (E) e oitocentos metros (800 m).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de oitocentos mil réis (800\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.735 — 23-6-42 — 44\$9).

DECRETO N. 9.557 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro João Maria da Silva Junior a pesquisar ferro, manganês e pirita no município de Rio Claro, do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Maria da Silva Junior a pesquisar ferro, manganês e pirita em terrenos de propriedade da família Pimenta, situados na fazenda dos Coitinhos, no lugar denominado Caldeira, na vila de Santo Antonio do Capivari, do município de Rio Claro, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de cinquenta e dois hectares (52 Ha), delimitada por um polígono mixtilíneo, tendo um dos seus vértices situado na margem esquerda do Rio Pirai, à distância de duzentos e um metros (201 m), rumo magnético vinte e cinco graus nordeste (25º NE) do canto Norte (N) da casa de Irineu Pimenta, sede da fazenda dos Coitinhos e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil e vinte metros (1.020 m), sessenta e oito graus sudoeste (68º SW); quinhentos e sete metros (507 m), trinta graus sudeste (30º SE) e oitocentos e setenta e nove metros (879 m), sessenta e oito graus nordeste (68º NE), respectivamente, até à margem esquerda do rio Pirai, pela qual desce até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e vinte mil réis (520\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.734 — 23-6-42 — 55\$1)

DECRETO N. 9.558 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Mario Gonçalves Quina a pesquisar quartzo e associados no município de Jaboticatubas do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Mario Gonçalves Quina a pesquisar quartzo e associados numa área de dez hectares e noventa e quatro ares (10,94 Ha) situada no lugar denominado "Cabeceira do Palácio", distrito do Riacho Fundo do município de Jaboticatubas do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrado de trezentos e dezessete metros (317 m) de lado, tendo um vértice a quarenta e oito metros (48 m), na direção Sul (S) magnético do quilômetro cento e trinta e seis (km. 136) da estrada Belo Horizonte-Pecanha e os lados adjacentes a esse vértice os seguintes rumos magnéticos: vinte e três graus sudeste (23ºSE) e sessenta e sete graus nordeste (67ºNE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e dez mil réis (110\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 9.736 — 23-6-42 — 44\$9)

DECRETO N. 9.559 — DE 29 DE MAIO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Gomes Batista de Nê a pesquisar cristal de rocha, águas marinhas e associados, no município de Teófilo Otoni, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Gomes Batista de Nê a pesquisar cristal de rocha, águas marinhas e associados numa área de cem hectares (100 Ha), situada no lugar denominado "Brejão", município de Teófilo Otoni do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um quadrado de mil metros (1.000 m) de lado tendo um vértice a seiscentos e seis metros (606 m), na direção cinquenta e oito graus sudoeste (58º SW) da confluência do córrego "Brejão" com o ribeirão "Ilha das Cobras" e os lados adjacentes a esse vértice rumos Norte (N) e Leste (E).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto de réis (1:000\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.737 — 23-6-42 — 43\$9).

DECRETO N. 9.576 — DE 1 DE JUNHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Lins de Siqueira a pesquisar quartzo no município de Betim, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Manoel Lins de Siqueira a pesquisar quartzo em terrenos do "Sítio Liberato", de propriedade de Sebastião Alves do Vale, situados no distrito e município de Betim, do Estado de Minas Gerais, numa área de quatorze hectares (14 Ha), delimitada por um quadrilátero, tendo um vértice à distância de cento e setenta e seis metros (176 m), rumo sessenta graus e dez minutos noroeste (60º 10' NW), da confluência dos córregos Pernambuco e Liberato, e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e vinte metros (420 m), cinquenta e dois graus e trinta minutos nordeste (52º 30' NE); trezentos e cinquenta e quatro metros (354 m), quarenta e quatro graus e vinte minutos noroeste (44º 20' NW); quatrocentos metros (400 m), cinquenta graus e trinta minutos sudoeste (50º 30' SW) e trezentos e quarenta metros (340 m), quarenta e um graus e trinta minutos sudeste (41º 30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e quarenta mil réis (140\$000), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 9.739 — 23-6-42 — 51\$0).

DECRETO N. 9.577 — DE 1 DE JUNHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José de Almeida Oliveira a pesquisar caolím, mica e associados, no município de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Almeida Oliveira a pesquisar caolím, mica e associados numa área de quatro hectares (4 Ha),

situada na "Fazenda da Serra", distrito de Paula Lima, do município de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrado de duzentos metros (200 m) de lado, tendo um vértice no ponto em que a estrada da Pedra Branca atravessa o córrego da Pedra Branca e os lados adjacentes a esse vértice rumos sessenta e um graus e cinco minutos noroeste (61° 5' NW) e vinte e oito graus e cinquenta e cinco minutos sudoeste (28° 55' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.738 — 23-6-42 — 44\$9)

DECRETO N. 9.578 — DE 2 DE JUNHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Alves de Deus Filho a pesquisar cristal de rocha, no município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco Alves de Deus Filho a pesquisar cristal de rocha em terrenos de propriedade de Francisco Lessa, Melquiades Pereira de Souza e Enéas Candido de Carvalho, situados na fazenda Bom Jardim, no distrito e município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte hectares (20 Ha) delimitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situados à distância de quinhentos e vinte e quatro metros (524 m), no rumo magnético quarenta e um graus nordeste (41° NE) do entroncamento da estrada da fazenda Bom Jardim com a estrada de rodagem Sete Lagoas-Paraopeba e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos metros (500 m), quarenta e dois graus sudeste (42° SE) e quatrocentos metros (400 m), quarenta e oito graus nordeste (48° NE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos mil réis (200\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.744 — 23-6-42 — 50\$0)

DECRETO N. 9.777 — DE 23 DE JUNHO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo de Assistente Jurídico, padrão I, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Diocleciano Candido de Vasconcellos, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 9.780 — DE 24 DE JUNHO DE 1942

Autoriza a Sociedade Carbonífera Próspera S. A. a prosseguir na lavra de minas de carvão mineral nos municípios de Cresciama e Araranguá, do Estado de Santa Catarina, reservado ao mesmo Estado o direito a participar dos lucros da exploração.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, até ulterior deliberação, a Sociedade Carbonífera Próspera S. A. a prosseguir na lavra das minas de carvão mineral situadas nos municípios de Cresciama e Araranguá, do Estado de Santa Catarina, que se acham amparadas pelo § 4.º do art. 143 da Constituição, manifestadas, registradas e averbadas em nome da mesma Sociedade, no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Art. 2.º Nos termos do § 1.º do mencionado art. 143 da Constituição, ao Estado de Santa Catarina fica reservado o direito a participar dos lucros da exploração das minas que se acharem localizadas nos lotes de terras de propriedade do mesmo Estado, — objeto do contrato de 10 de dezembro de 1923, assinado entre o Governo Estadual e aquela Sociedade, legalmente recindido de acordo com o parecer emitido pela Consultoria Geral da República e aprovado por despacho de 28 de novembro de 1941, — com as modificações que decorrerem da incidência das leis e regulamentos federais em vigor ou que vierem a ser baixados sobre a matéria.

Art. 3.º O presente decreto será transcrito no livro de registo das autorizações de lavra, da Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.437 — 24-6-42 — 44\$9)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Humberto Canarim, para exercer, interinamente, o cargo de classe D da carreira de Auxiliar de Ensino, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da demissão de Maria dos Santos de Souza Leão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DECRETOS DE 23 DE JUNHO DE 1942

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Inacio Manoel Azevedo do Amaral, ocupante, do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude para exercer a função de Diretor da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, do mesmo Quadro e Ministério.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

José Vespaziano Pêche, para exercer o cargo de Professor, padrão G, do curso de tipografia e encadernação da Secção de Artes Gráficas da Escola Industrial de Cuiabá, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da exoneração de Arnaldo de Matos Cardoso.

De acordo com o art. 17 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Lineu Pessoa de Albuquerque Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Direito Público Internacional, da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da aposentadoria de Raul Paranhos Pederneiras.

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Isaac Elias de Moura, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor, padrão J, da Escola Industrial de João Pessoa, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão J, da Escola Industrial de São Paulo, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Francisco da Costa Guimarães.

Carlos Leonardo Arcoverde, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão J, da Escola Industrial de João Pessoa, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da nomeação para outro cargo, de Isaac Elias de Moura.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Otavio Monteiro de Brito, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da exoneração de Washington Moraes de Andrade.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 3.657, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério de Educação e Saude,

O decreto de 31 de março de 1942, que nomeou, de acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Otavio Monteiro de Brito para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Permanente do Ministério de Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 31.330, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério de Educação e Saude,

Maria Pires, no cargo da classe B da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude.

REMOVER, EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Aricléa Teixeira Guedes Pinto, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para o Departamento Nacional de Saúde, preenchendo o claro existente na lotação.

Ernesto Alves da Rocha, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Comissão Nacional do Livro Didático, para a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Palmira Dias Guimarães, do cargo da classe E da carreira de Atendente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe E da carreira de Enfermeiro do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

EXONERAR:

Oscar Rocha, do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde por ter sido nomeado para o cargo de Professor da Escola Agrícola da Baía.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 239, item X, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 10.249, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério de Educação e Saúde,

José Barbosa, do cargo da classe G da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 23 DE JUNHO DE 1942

O Presidente da República resolve**NOMEAR:**

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 2.941, de 13 de janeiro de 1941.

Aristides Saraiva Torres para exercer a função de Escrevente auxiliar do Escrivão do 1.º Ofício da 2.ª Vara da Fazenda Pública da Justiça do Distrito Federal.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Antonio dos Santos Pereira, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Antonio Ferreira (2.º).

Antonio dos Santos Caldeira Filho para exercer o cargo da classe F, da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Irio Monteiro Vilaça.

Armando José da Rocha, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Alfredo José Alves.

teriores, para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Afonso Ventura Pereira para exercer o cargo da classe F, da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta da relação nominal, organizada de acordo com o disposto no artigo 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Aladir Ramos Braga para exercer o cargo da classe F, da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta da relação nominal, organizada de acordo com o disposto no artigo 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Ari Kerner Moreira da Silva para exercer o cargo da classe F, da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Alfredo José Alves.

Artur Eduardo de Brito Pereira para exercer o cargo da classe F, da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Mozart Martins Gomes.

Carlos de Magalhães, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe F, da carreira de Escrivão de Polícia, do mesmo Quadro e Ministério, conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Cincinato Gonzaga para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Armando Pano.

Evânildo Resende Machado, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de José da Silva Sá.

Fernando de Carvalho, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta da relação nominal, organizada de acordo com o disposto no artigo 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Guilherme Cesar Leão Veloso da Rocha para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta da relação nominal, organizada de acordo com o disposto no artigo 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Henrique Moreira Couto, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Datilógrafo do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Valdemar Poggi de Araujo.

Helio Costa de Assis Mascarenhas para exercer o cargo da classe F, da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Altair Cruz.

Horacio Abreu Conceição para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Edgar Bittencourt.

João Jacinto da Silva Junior para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da nomeação, para outro cargo, de Mozart de Almeida Rodrigues.

Joaquim Benvenuto da Silva, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Jorge da Silva Barreto.

José Miguel Braga Filho, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Nelson Pereira da Cunha.

José Epaminondas Novais de Paula para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Cinto Lucidi.

Julio Castilhos Pinheiro de Campos, ocupante do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Leonardo de Sousa Sobrinho, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Valdemar Moreira da Costa.

Lorival da Costa Maia para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta da relação nominal, organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Milton Lopes da Costa, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta da relação nominal, organizada de acordo com o disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Moacir Freire, ocupante do cargo da classe F da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Raimundo Otacilio de Sousa Moreira.

Rui Acioli Tenorio para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de Francisco Maria Corte Imperial.

Setembrino Pereira de Sousa, ocupante do cargo de Oficial de Diligência da Polícia Civil do Distrito Federal, padrão E, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Alcirio Dardeau de Carvalho.

Silvio de Oliveira Campos, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro III, parte suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Valdemar Puig Tosca.

Silvio Moacir de Amorim Araujo para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Antonio Moreno.

Valdemar José Moreira para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Raul de Campos Gay.

Wilson Soares Lopes, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Osvaldo da Mota e Silva.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

Ao posto de 2.º Tenente, nos termos do decreto-lei n. 2.066, de 7 de março de 1940, o aspirante a oficial do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Armando Jacarandá.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

No Serviço de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ao posto de Major médico, o Capitão médico Doutor Luiz de Souza Lobo.

No Serviço de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ao posto de Capitão médico, o 1.º Tenente médico Doutor Nelson Moss de Almeida.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.067, de 1942, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Rangel de Macedo Campos, no cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 940, de 1942, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Francisco Ramos da Silva, no cargo da classe G da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.322, de 1942, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Durval Corrêa de Araujo, no cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 8.577, de 1942, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 8 de abril de 1942, que nomeou Aerobaldo Vieira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.689, de 1942, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

José Celestino, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

João José Alves, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

da Imprensa Nacional para a Polícia Civil do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da demissão de Nelson do Nascimento Guedes.

De acordo com o art. 112, item II, do decreto-lei n. 2.291, de 8 de junho de 1940:

O bacharel Teodoro Vaz e Abreu de Assunção, ocupante do cargo de Juiz de Direito (Justiça do Território do Acre), padrão P, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da comarca de Feijó para a de Seabra, preenchendo a vaga existente, em virtude do falecimento do respectivo titular, bacharel Francisco Gomes Malveira.

DECLARAR:

Que a reforma concedida ao 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Agenor Almeida Souza, por decreto de 22 de setembro de 1938, deve ser considerada no posto de 1.º Tenente, à vista da vaga então existente no respectivo quadro e na qual lhe cabia a promoção, por antiguidade.

DECLARAR SEM EFEITO:

O decreto de 20 de junho de 1941, em virtude do qual foi naturalizado Arthurijo Capello, natural da Itália, nascido a 16 de abril de 1906, filho de João Capello e de Josefina Isquierati, casado, residente no Estado de São Paulo, visto não se enquadrar a sua concessão no disposto no § 2.º do art. 40, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do decreto-lei n. 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Atendendo ao que requereu o músico de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Evaristo Santiago Ferreira, visto ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço do Corpo e contar 2 anos e 14 dias do mesmo serviço.

Nos termos do art. 82, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, José Fernandes Bezerra, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 3 anos e quatorze dias do mesmo serviço.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIRAM, AFIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL.

Na conformidade da letra f, do art. 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

A Mariana Chame, natural do Líbano, nascida a 30 de dezembro de 1880, filha de Jorge Acario e de Rafah Acario, casada, residente nesta Capital.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

A Albino Espirito Santo Ferreira, natural de Portugal, nascido a 18 de maio de 1898, filho de Jeronymo Ferreira e de Alcina do Nascimento, casado, residente nesta Capital.

A Alfredo Ercolano Giuseppe Bertolini, natural da Itália, nascido a 28 de janeiro de 1886, filho de Francisco Bertolini e de Olympia Bertolini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Caetano Messias, natural da Espanha, nascido a 14 de agosto de 1882, filho de José Messias e de Conceição Sevilhano, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Rodrigues Nascimento, natural de Portugal, nascido a 28 de dezembro de 1881, filho de Francisco Rodrigues Serrada e de Antonia de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Moreira Urbão, natural de Portugal, nascido a 15 de dezembro de 1872, filho de Manoel Moreira Urbão e de Anna de Souza, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Fabiano Salles Medina, natural da Espanha, nascido a 6 de fevereiro de 1884, filho de João Salles Villa e de Andrea Medina Salles, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A João Rodrigues Lopes, natural da Espanha, nascido a 16 de março de 1884, filho de Miguel Rodrigues Garcia e de Francisca Lopes Guerreiro, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A João Zdrojewski, natural da Polônia, nascido a 28 de dezembro de 1899, filho de André Zdrojewski e de Dorotéa Zdrojewski, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A João Hernandez Perez, natural da Espanha, nascido a 10 de março de 1900, filho de João Hernandez Arenas e de Maria Perez Garcia, casado, residente no Estado de Mato Grosso.

A José Fornazieri, natural da Itália, nascido a 10 de junho de 1893, filho de Giacomo Fornazieri e de Maria Belem, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Savi, natural da Itália, nascido a 25 de dezembro de 1883, filho de João Savi e de Madalena Savi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Pereira Cortez, natural de Portugal, nascido a 29 de abril de 1873, filho de Joaquim Pereira Cortez e de Carolina Guedes de Oliveira, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Victorino Pompiani, natural da Itália, nascido a 8 de outubro de 1885, filho de André Pompiani e de Aiolfi Antonia, casado, residente no Estado de São Paulo.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal:

Atendendo a que o sentenciado David Augusto Figueiredo já cumpriu mais de 2 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, que lhe foi imposta pelo Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Lourenço Marchetti já cumpriu mais de 2 anos da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da Capital do referido Estado e confirmada em superior instância o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Atiliano Alves já cumpriu mais de 4 anos e meio da pena de 19 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-máximo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de São Borja, no referido Estado, a referida pena para 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do citado dispositivo da mesma Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Domingos Leite Moraes já cumpriu mais de 6 anos da pena de 15 anos, de prisão celular, grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Presidente Prudente, no referido Estado e confirmada em superior instância, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mesma Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado José Arlindo Oassem já cumpriu mais de 2 anos e meio da pena de 7 anos e 7 meses de prisão celular, como incurso nos artigos 207, 210 e 331, na forma do art. 66, § 2.º, todos da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo

Juiz de Direito da comarca de Santa Cruz, no referido Estado e confirmada em superior instância, a referida pena para 2 anos de prisão celular.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Manoel Pollido já cumpriu mais de 7 anos e meio da pena de 30 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da Capital do referido Estado e confirmada em superior instância, a mencionada pena para 25 anos de prisão celular.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Max Alberto Schultz já cumpriu mais de um ano da pena de 15 anos de prisão celular, grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Pedro Osvaldo Madrid já cumpriu mais de 4 anos da pena de 17 anos e 6 meses de prisão celular, grau médio do art. 294, § 2.º, combinado com o art. 66, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da Comarca de Caçapava, daquele Estado, a referida pena para 7 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Valentim Fernandes já cumpriu mais de 7 anos da pena de 15 anos de prisão celular, grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da Capital do referido Estado e confirmada em superior instância, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

TORNAR SEM EFEITO:

Considerando que, depois de naturalizado brasileiro o cidadão Antonio dos Santos, natural de Portugal, nascido a 8 de abril de 1893, filho de Alberto dos Santos e de Luciana dos Santos, solteiro, residente nesta Capital, recorreu às autoridades consulares de seu país de origem para obter a respectiva inscrição nos livros de registro;

Considerando ter o mesmo senhor, depois de naturalizado brasileiro, viajado com passaporte fornecido por autoridade consular portuguesa;

Considerando que, foi registado como estrangeiro, depois de naturalizado brasileiro;

O decreto de 17 de dezembro de 1915, pelo qual foi naturalizado brasileiro Antonio dos Santos, natural de Portugal.

CONCEDER:

Nos termos do art. 164 do mesmo Regulamento:

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

A medalha de bronze, com passador do mesmo metal, ao anspçada graduado do 6.º Batalhão de Infantaria, Alberto Barbosa Lima, por contar mais de 15 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

A medalha de prata, com passador do mesmo metal, em substituição à de bronze, com passador, que já possui, ao 1.º sargento amanuense do Corpo de Serviços Auxiliares, José Vieira Machado, por contar mais de 20 anos de bons serviços, prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

O passador de ouro, em substituição ao de prata, que já possui, ao músico de 2.ª classe do 3.º Batalhão de Infantaria, João de Carvalho, por contar mais de 25 anos de bons serviços, prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

A medalha de bronze, sem passador, ao soldado do 6.º Batalhão de Infantaria, Luiz de Andrade Mota, por contar mais de 10 anos de bons serviços,

prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

A medalha de ouro, com passador de ouro e prata, em substituição à de prata, com passador de ouro, que já possui, ao tenente-coronel Alfeu Guimarães, por contar mais de 30 anos de bons serviços, prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

A medalha de prata, com passador do mesmo metal, em substituição à de bronze, sem passador, que já possui, ao 2.º sargento do Corpo de Serviços Auxiliares, João de Deus Miranda Melo, por contar mais de 20 anos de bons serviços, prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 1 DE JUNHO DE 1942

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Benedicto José da Silva, do cargo da classe E da carreira de Guarda-fios do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

blicas, para o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

João Couto de Souza, do cargo da classe E da carreira de Guarda-fios do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1942

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR, EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 64, item II, combinado com o artigo 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Elza Santos Guimarães, do cargo da classe H da carreira de oficial administrativo do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico do Quadro I do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Gildásio Palhano de Jesus.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.173 — 17-6-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o projeto apresentado pelo Conselho Nacional do Petróleo de um decreto-lei, dispondo sobre o exercício da indústria de refinação do petróleo no nosso país.

2. Na exposição de motivos de 10 de junho de 1941, que justifica o citado projeto, afirma o Sr. Presidente do C.N.P. que é imprescindível ao Governo da União dispor do monopólio da indústria de refinação, para que fique garantido o controle do mercado dos derivados do petróleo, pondo o país a coberto das imposições dos dois grupos internacionais que ora ditam os preços internos de venda.

3. O projeto em questão atribue ao C.N.P. o exercício da indústria de refinação do petróleo no Brasil, estipulando que seriam postos à sua disposição os recursos necessários para a instalação de duas ou três grandes refinarias, recursos estes providos pelo Governo Federal ou obtidos por operações de crédito, que o C.N.P. ficaria autorizado a efetuar.

4. Essas refinarias seriam instituídas com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, mas seriam dirigidas e administradas pelo C.N.P., por intermédio de um gerente de sua nomeação, devendo ser custeadas com a sua própria receita.

5. Além disso, o projeto faculta às atuais empresas particulares de refinação do petróleo a continuação de seu funcionamento, sendo-lhes permitido, mediante prévia aprovação do C.N.P. executar as obras necessárias à manutenção e conservação de suas atuais instalações.

6. O projeto em questão foi submetido, por despacho de Vossa Excelência, à apreciação do Conselho de Segurança Nacional que, por seu Secretário Geral, apresentou várias modalidades de solução a esta premente questão, visando o modo mais prático de por em execução o programa da estatização da indústria de destilação do petróleo.

7. Não resta a menor dúvida que é bem grave, no momento, a nossa situação, no que concerne ao abastecimento dos combustíveis líquidos derivados do petróleo, não por efeito

de quaisquer imposições de grupos estrangeiros, controladores do nosso mercado, e sim pelas primeiras consequências da presente guerra mundial, devidas à perda de importantes fontes de produção do petróleo e de numerosos navios especiais para o seu transporte.

8. Instaurado que tivesse sido, em tempo oportuno, um regime de produção própria de derivados do petróleo, com estocamento da matéria prima importada de fornecedores independentes, se, a pretensão de querer cobrir todas as necessidades de nosso mercado interno, estaríamos hoje livres das graves apreensões dessa "ataxia" dos movimentos da vida nacional, a que alude, acertadamente, o parecer do Conselho de Segurança Nacional.

9. Frente à gravidade da situação presente, só nos cabe cogitar do que, hoje, ainda se possa fazer de mais acertado e de menos demorado, com os meios porventura disponíveis na atual emergência.

10. Preliminarmente, pode-se afirmar com o Conselho Nacional do Petróleo, como primeira tese sem necessidade de qualquer defesa, que, para o nosso país, é de toda conveniência e urgência a instalação da indústria de destilação do petróleo, com a capacidade exigida pelo consumo nacional.

11. A segunda tese defendida pelo C.N.P. — a do monopólio estatal dessa indústria básica — não parece a este Departamento tão sustentável, mesmo a concessão constante do último artigo do referido projeto em favor das empresas nacionais de refinação, às quais, por ele, se permitiria continuar o funcionamento de suas atuais instalações.

12. Não julga este Departamento tampouco aceitável nenhuma das duas fórmulas gerais para tal sugeridas pelo C. S. N., a primeira com três modalidades progressivas de estatização, desde a forma proposta pelo C.N.P. até a monopolização total da indústria em questão, e a segunda pela concessão de sua exploração por prazo de 10 anos à empresa de capitalistas estrangeiros, mediante a prévia revogação das leis vigentes, que só a brasileiros natos faculta a participação em empreendimentos desta natureza.

13. Não se percebem, contudo, razões bastante ponderosas para justificar a instituição do pleiteado monopólio embora se possa admitir em parte que, para mais fácil controle dos preços dos derivados do petróleo, seja aconselhável ao Governo Federal assumir encargos de gestão direta na indústria de refinação, sem sustar, como bem recomenda o parecer do

C.S.N., a concorrência de outras empresas nacionais.

14. Este Departamento, portanto, é de opinião que deveria o Governo Federal entrar, direta ou indiretamente, na indústria de refinação do petróleo para o estabelecimento de grandes destilarias, com a capacidade exigida pelas necessidades essenciais da segurança e economia da nação e pela maior garantia de controle dos preços dos derivados do petróleo, quer importados, quer produzidos no país por companhias particulares.

15. Não é de seu lado passível de contestação a tese seguinte do C.N.P., de que a única política compatível com os interesses nacionais é a dos baixos preços dos refinados, embora daí não se deva inferir que, assim, a indústria de refinação deixe de atrair as iniciativas e os capitais privados, pois é, em geral, muito diminuta a margem para essa redução de preços, visto entrarem os onus fiscais com cerca de 50% na composição das cotações dos principais desses produtos.

16. Se se mantiverem, pois, como é de esperar, as atuais tarifas tributárias, não somente a indústria nacional estará por elas fortemente protegida contra a importação, como a indústria particular poderá competir lucrativamente com a empresa privilegiada em projeto, por isso que a esta deverão caber, como é bem salientado no processo anexo, os pesados encargos da execução do programa de pesquisa e prospeção das jazidas nacionais de petróleo.

17. Finalmente, quanto à última tese defendida pelo C.N.P., de que não é conveniente entregar-se a indústria de refinação do petróleo aos Estados ou aos capitais privados, reconhece este Departamento efetivamente inadequados os Governos Estaduais para intervir nestas atividades de âmbito nacional, não se dando, porém, o mesmo com as empresas particulares, às quais, ao contrário, julga que se impõe a União prestar justa assistência financeira, afim de se possibilitar o estabelecimento de destilarias modernas, completas e eficientes.

18. Expostos, assim, os pontos de vista deste Departamento, a respeito dos princípios básicos do projeto do C.N.P., parece oportuno salientar aqui a impropriedade da forma prevista para a organização e funcionamento das projetadas destilarias, bem como para a constituição do seu capital já de si vultoso, mesmo sem falar no que seria exigido para aquisição de uma frota de navios-tanques, capaz de garantir transporte barato ao petróleo bruto.

19. Não se pode deixar de sentir inadequada ao caso a constituição das referidas destilarias, sob a forma autárquica proposta pelo C.N.P., apesar de, por sua imprecisão, não permitir crítica mais fundamentada a estrutura delineada para essa organização e suas ligações com o mesmo Conselho, parecendo, entretanto, a este Departamento, que a solução mais apropriada às atividades industriais de tal empresa deve ser encontrada na fundação de uma sociedade comercial, com participação predominante do Tesouro Nacional, nos moldes gerais da Companhia Siderúrgica Nacional.

20. Ao Conselho Nacional do Petróleo, em boa técnica de organização, só devem competir funções de natureza consultiva, normatizadora e controlativa, não sendo compatível com sua própria constituição o desempenho da gerência ou administração de empresas industriais, mesmo por meio de agentes ou delegados de sua confiança e nomeação.

21. Isso não significa diminuir de qualquer modo a importância das funções do C.N.P., pois este Departamento é, neste ponto, de opinião de que ele deveria ser remodelado para, com o alargamento de seu atual campo de ação, poder, dentro de uma necessária unidade de direção, orientar e controlar no país a política econômica dos combustíveis em geral.

22. Dessa maneira, ao invés da presente multiplicidade de programas isolados e não coordenados, postos em prática por vários conselhos, comissões e repartições, garantir-se-ia a imprescindível unidade de critério e de ação com a transformação do C.N.P. em Conselho Nacional de Combustíveis, ao qual seriam transferidas as funções correlatas desses outros órgãos, como as atribuídas ao Conselho Nacional

de Minas e Metalurgia no tocante à economia e controle de preços dos combustíveis sólidos.

23. Este Conselho Nacional de Combustíveis poderia, então, com a colaboração técnica do Conselho Nacional de Água e Energia Elétrica, do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, do Instituto do Açúcar e Alcool, da Comissão Nacional do Gasogênio, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Instituto Nacional de Tecnologia e de outros órgãos congêneres, estudar e determinar a política nacional dos combustíveis em geral, dando, em cada caso especial, a solução mais econômica e conveniente.

24. Em conclusão, Sr. Presidente, além da proposta transformação do Conselho Nacional do Petróleo, os pontos de vista deste Departamento, no que concerne à indústria da destilação do petróleo, podem ser resumidos como se segue:

a) conveniência e urgência do estabelecimento de grandes destilarias de petróleo, com capacidade de satisfazer às necessidades essenciais do país;

b) dispensabilidade de monopólio a empresa, estatal ou não, e, antes, vantagem da livre concorrência entre várias empresas, sujeitas a um controle de preços máximos de venda no mercado;

c) urgência da organização de uma empresa principal de destilação do petróleo, dotada dos necessários meios próprios de transporte marítimo, com a participação predominante do Tesouro Nacional, segundo as linhas gerais da Companhia Siderúrgica Nacional;

d) concessão de adequada assistência financeira às empresas particulares de refinação, atuais ou futuras, afim de só permitir o funcionamento de destilarias modernas e eficientes;

e) observação de uma política nacional de preços baixos para os derivados do petróleo, dirigida pela empresa principal e controlada pelo Conselho Nacional de Combustíveis; e

f) obrigação da empresa principal de refinação em financiar e executar um programa intenso de pesquisa e prospeção de jazidas nacionais de petróleo, segundo plano organizado pelo Conselho Nacional de Combustíveis com a colaboração dos outros órgãos consultivos e administrativos interessados.

25. Se, portanto, Vossa Excelência aprovar o modo de ver a solução de tão grave questão, como acaba de ser exposta, este Departamento se apressaria a apresentar, então, os correspondentes anteprojetos para a organização da indústria nacional de refinação do petróleo e para a transformação do Conselho Nacional do Petróleo em Conselho Nacional de Combustíveis. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Ao Conselho Nacional do Petróleo para informar. Em 17-6-42. — G. VARGAS.

1.177 — 17-6-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Viação submete à apreciação de V. Ex., por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à construção de dois prédios destinados às estações rádio-receptora e rádio-transmissora de Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

2. As despesas com essas obras elevam-se a 360:120\$00, esclarecendo o Ministério interessado que devem correr à conta de dotação própria para obras a serem iniciadas no ano de 1943.

3. O processo está suficientemente instruído, com os elementos indispensáveis ao seu estudo. As plantas estão satisfatoriamente detalhadas. Com relação às especificações, o Serviço de Obras deste Departamento considera-as razoáveis, com as seguintes modificações, que proporcionarão redução de custo e que são justificadas pelo local a natureza da obra:

a) substituição da lage de concreto armado do forro, por forro de madeira;

b) substituição do azulejo, previsto para a sala do café e oficina, por pintura a óleo.

4. O orçamento foi organizado com quantidades bem avaliadas, mas com preços unitários elevados. Tratando-se, no entanto, de obra

a ser executada em 1943 e considerando-se a situação atual, de instabilidade de preços, limitou-se as duas seguintes alterações:

a) reduzir o preço unitário do mac-adam hidráulico de 23\$0 para 12\$0, pois se este preço que já é alto, for excedido, será conveniente modificar a especificação atual ou especificar outro tipo de revestimento;

b) reduzir a percentagem de eventuais de 10% para 5%, em consequência dos preços unitários já terem sido tomados com bastante margem.

5. Com as modificações propostas, verificar-se-ão as seguintes economias:

I — Substituição da lage de concreto do forro.....	17:000\$0
II — Substituição do azulejo das salas de café e oficina....	5:900\$0
III — Retificação do preço unitário de mac-adam hidráulico...	23:100\$0
IV — Redução da percentagem prevista para eventuais.....	16:369\$7
	62:369\$7

o orçamento das obras passará, então, a ser de 297:760\$3.

6. Nestas condições, ao encaminhar a V. Ex. o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à aprovação dos projetos e especificações, até o limite orçamentário global de 297:760\$3. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado — Em 19-6-42. — G. VARGAS.

N. 1.186 — 18-6-42 — O M. A. propôs a demissão de Osvaldo Guimarães Rosa, ocupante interino do cargo da classe D da carreira de Auxiliar de Ensino, por abandono de cargo.

Parecer

O D. A. S. P., tendo em vista o processo, opinou:

a) que seja demitido, por abandono do cargo, nos termos do item I do artigo 238 do E. F., Osvaldo Guimarães Rosa, ocupante interino do cargo de classe D da carreira de Auxiliar de Ensino do Q. U. de M. A.;

b) que o processo seja submetido à consideração da autoridade competente, para apurar a responsabilidade criminal do acusado;

c) que o processo seja encaminhado ao M. A. afim de que sejam tomadas as providências necessárias ao cumprimento das medidas indicadas nas alíneas anteriores. — Despacho. — Aprovado — Em 19-6-42. — G. VARGAS.

N. 1.188 — 18-6-42 — Raimundo Lira Castro, extranumerário mensalista, solicitou readmissão em cargo equivalente ao que exerceu.

Parecer

O D. A. S. P., examinando o processo, opinou porque o M. A., em face do artigo 79 do E. F., aprecie a conveniência e a possibilidade de ser o interessado readmitido em cargo da carreira de Almoxarife em que, se presume, tenha sido transformado o que exerceu, à vista dos esclarecimentos constantes do mesmo processo. — Despacho: Aprovado — Em 19-6-42. — G. VARGAS.

N. 1.189, 18-6-42 — O Ministério da Justiça propôs seja elevada a gratificação da função de secretário do diretor do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil de 2:400\$0 para 3:600\$0, anuais, alegando que as funções do Secretário do Inspetor Geral da Polícia, de Inspetor do Tráfego e do da Polícia Marítima, são gratificadas com 3:600\$0 anuais.

O D. A. S. P. verificou não ser conveniente qualquer alteração nas funções gratificadas instituídas na Polícia Civil do Distrito Federal antes da reorganização projetada para aquela repartição, opinando, por isso, pelo encaminhamento do processo ao Ministério da Justiça. — Aprovado — Em 19-6-42. — G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República, foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salários e aproveitamento de extranumerários para o atual exercício:

N. 1.181 — Ministério da Educação — Admissão de Nelson da Luz Campos na função de servente V do Observatório Nacional.

N. 1.182 — Ministério da Viação — Admissão de Rilza dos Santos Viana na função de atendente III da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

N. 1.183 — Ministério da Agricultura — Melhorias de salário de Antônio Soares da Costa, Homero Duarte Corrêa Barbosa, Ali Nunes, Hobes de Albuquerque e Vital Alves Filho para inspetores XV da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

N. 1.184 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Hildebrando Miranda de Sousa como auxiliar de escritório VII do Serviço de Comunicações.

N. 1.185 — Ministério da Viação — Admissão de Rosilda de Araújo Leite na função de agente auxiliar II da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão.

N. 1.190 — Ministério da Viação — Melhorias de salário de Maria Natália Teixeira e Matilde Balestra do Carmo para agentes auxiliares II da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás; de Domingos Nascimento Jubé para trabalhador IV; admissão de Adelaide Balestra Batista, Cecília Ala, Henriqueta Trindade de Alencar, Maria de Faria Palhares, Baltira Rodrigues de Moraes, Eurídice Costa Guedes e Edisa Antunes nas funções de agente auxiliar I, os seis primeiros, e a última na de praticante de escritório IV da mesma Diretoria Regional.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 4.959-42 — Amílcar A. da Costa Machado — Proposta de admissão.

Despacho: A prova da capacidade para a função poderá ser, excepcionalmente, feita mediante atestado, passado por autoridade competente, apresentado-se, ainda, os demais documentos exigidos para a admissão.

Restitua ao Sr. Ministro da Fazenda. Em 23-6-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 5.009-42 — Georgina Lins de Albuquerque — Pedido de pagamento de aluguéis.

Despacho: Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o assunto. Ao S. P. F. Em 23-6-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 5.054-42 — Luciano Pereira da Silva e outro — Proposta de admissão.

Despacho: Restitua o processo ao Sr. Ministro da Agricultura, esclarecendo não ser possível a admissão dos candidatos, visto como não estão habilitados na forma do parágrafo 1.º do art. 4.º do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

Em 23-6-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 5.217-42 — Leonam Pedrosa — Pedido de nomeação.

Despacho: Independentemente de concurso, não será possível a nomeação, sendo estranhável que o requerente o ignore.

Restitua-se à C. G. R. Em 23-6-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 5.219-42 — Godofredo Bittencourt — Proposta de readaptação.

Despacho: O D. A. S. P. está de inteiro acordo com o parecer da Quarta Divisão da S. G. do M. G., à qual restitua o processo. Em 23-6-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 5.285-42 — Alfredo Tito dos Santos — Pedido de gratificação.

Despacho: O E. F. não permite que o funcionário exerça função diferente da que é inerente à carreira profissional a que pertence.

Deverá, portanto, o M. E. S. promover, com brevidade, a criação da função gratificada de chefe de portaria ou da S. F. correspondente.

Restitua-se ao D. A. E. — Em 23 de junho de 1942. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.167-42 — Nadir Fleury Pereira — Pedido de aproveitamento.

Despacho: Restitua o processo à D. P. E., esclarecendo não ser possível a admissão do candidato, visto não se tratar de aproveitamento de mensalista em S. F. correspondente e de grau superior, autorizado pela exposição de motivos n. 945, de 25-5-42. — Distrito Federal, 22 de junho de 1942. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 4.090-42 — Violeta Maria de Miranda Pinto — Pedido de aproveitamento.

Despacho: Solicito do S. R. P. 2 iniciar o processamento das admissões na forma por que propõe. — Distrito Federal, 23 de junho de 1942. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 5.234-42 — Eugenio Carvalho Junior — Proposta de admissão.

Despacho: Solicito à D. P. E. que providencie para que seja ouvido o respectivo professor catedrático, quanto à indicação em apreço, de vez que a vigente legislação do ensino lhe atribue a livre escolha de seus auxiliares. Distrito Federal 23 de junho de 1942. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 5.249-42 — Primitiva Diva Alonso Castro. — Pedido de nomeação.

Despacho: O pedido foi registrado para ser atendido, oportunamente. A D. P. T. Distrito Federal 23 de junho de 1942. — *Paulo Lira*, D. D.

OFÍCIOS

1.651-42 — Ao diretor do S.P.F. — Solicitando esclarecimentos sobre arquivamento de processo de demissão.

Circular DF-41

Sr. Diretor:—

Esta Divisão, tendo em vista que as prorrogações de licenças são publicadas, no B. P., independentemente de referência ao período já gozado, e o limite estabelecido pelo art. 158 do E. F. P., solicita providência no sentido de constar da respectiva publicação o número de dias de licença anteriormente gozadas.

Em 24 de junho de 1942. — *Paulo Lira*, D. D.

Ao Sr. diretor da D.P.J. Nos mesmos termos aos diretores da Divisão e S. P. dos demais Ministérios e aos S.R.P.I. e S.R.P. 2 e I. N.

Divisão de Estudos do Pessoal

MINISTÉRIO DA GUERRA

Relação dos extranumerários-mensalistas correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 9.390 de maio de 1942.

Diretoria de Saúde do Exército

TABELA ORDINÁRIA

Retificação

No *Diário Oficial* de 19 de maio de 1942, à página 8.134.

Dentista — XII — 650\$0

Onde se lê:

8. Beno Meister Phomann.
42. Roberto Florentino Santoja Bréa.
48. Vago.
49. Vago.
50. Vago.
51. Vago.

Leia-se:

8. Beno Meister Prohmann.
42. Roberto Florentino Santonja Bréa.
48. Alexandrino dos Santos.
49. Antonio Arcanjo Câmara.
50. Guajará Augusto Cavalero.
51. Romeu Prestes Matar.

Onde se lê:

20 — Dentista — XII — 700\$0

Leia-se:

20 — Dentista — XIII — 700\$0

Dentista — XIII — 700\$0

Onde se lê:

13. Moura de Matos Abranches.

Leia-se:

13. Mauro de Matos Abranches.

Dentista — XVII — 1:100\$0

Onde se lê:

3. Firmo de Barros Perestrelo Carvalhoso.

Leia-se:

3. Firmo de Barros Perestrelo Carvalhosa.

Diretoria de Saúde do Exército

HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

TABELA ORDINÁRIA

No *Diário Oficial* de 2 de junho de 1942, à página 8.995.

Auxiliar de Escritório — IX — 500\$0

Onde se lê:

1. Atalko Delorme Esmeraldo.

Leia-se:

1. Atelko Delorme Esmeraldo.

Enfermeiro — VII — 450\$0

Onde se lê:

2. Denair Cilveira da Costa.

Leia-se:

2. Denair Silveira da Costa.

Diretoria de Intendência do Exército

ESTABELECIMENTO DE SUBSISTENCIA MILITAR DO RIO

TABELA ORDINÁRIA

No *Diário Oficial* de 2 de junho de 1942, à página 8.996.

Praticante de Escritório — V — 300\$0

Onde se lê:

2. Silvio Syarup Cabral.

Leia-se:

2. Silvio Hyarup Cabral.

D.E., 17 de junho de 1942. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor de Divisão.

Divisão de Seleção

Processo n. 370-42. — Olavo Câmara de Castro, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob o n. 62, em Recife, solicita revisão de sua prova de Português, e Matemática.

Despacho: A vista da prova e de acordo com o parecer dos examinadores, mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de junho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 522-42. — Arnaldo de Matos Pereira, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, em Recife, sob o n. 67, solicita revisão de sua prova de Português e Matemática.

Despacho: A vista da prova e de acordo com o parecer dos examinadores, mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de junho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 590-42. — Alceu Carneiro da Cunha, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob o n. 140, em Belo-Horizonte, solicita revisão de sua prova de Legislação Tributária e Idioma Estrangeiro.

Despacho: De acordo com o parecer dos examinadores, mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de junho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 670-42. — Miguel Longman, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob o n. 172, em Recife, solicita revisão de sua prova de Português e Matemática.

Despacho: A vista da prova e de acordo com o parecer dos examinadores, mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de junho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 523-42 — Raimundo Cesar de Miranda, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob o n. 68, em Recife, solicita revisão de sua prova de Português e Matemática.

Despacho: A vista da prova e de acordo com o parecer dos examinadores, mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de junho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 5.140-42 — Moacyr Theodoro Gomes, candidato inscrito sob o n. 77, no concurso para Guarda-Civil, solicita revisão de sua prova de Nível Mental e Aptidão.

Despacho: De acordo com o parecer da banca examinadora, mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de junho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SEÇÃO DE PESSOAL

Pelo Sr. diretor geral deste Departamento, foram concedidos 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 8-6-42 a 7-7-42, de acordo com o art. 156, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, ao extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório IX, Candido Freitas.

Pelo Sr. diretor geral, foram justificadas as faltas dadas ao serviço por Renato Alves de Souza, auxiliar de escritório VIII, deste Departamento, nos dias, 12, 13 e 14 de junho de 1942. (Proc. 6.373-42).

Por despacho de 17 de junho de 1942, o Sr. diretor geral não justificou a falta dada ao serviço no corrente mês, por Hoche Ponte, redator XIV, deste Departamento. (Proc. 6.373 de 1942).

Conselho Federal de Comércio Exterior

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 15 do mês em curso, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão de 4 de maio pretérito, relativa à instituição do seguro do Estado para garantia dos créditos de exportação. (Processo n. 426, vol. V):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista as considerações de ordem técnica que instruem o processo, é de parecer que:

Deve ser considerada inconveniente e impraticável no momento a instituição do seguro do Estado para garantia dos créditos de exportação".

O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 15 do corrente mês, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão ordinária realizada a 1 do mesmo mês, relativa à criação de um escritório comercial do Brasil na Califórnia. (Proc. n. 949):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento da documentação anexa:

É de parecer, que, no momento, é inoportuna a criação de um escritório comercial do Brasil na Califórnia".

O Sr. Presidente da República, aprovou, por despacho de 15 do corrente mês, a seguinte re-

solução, adotada pelo Conselho em sessão de 18 de maio, referente à aquisição de material metálico destinado à indústria naval. (Proc. número 1.249):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior é de parecer que:

a) a Comissão de Defesa da Economia Nacional proceda ao levantamento dos estoques de material metálico existente, necessário ao consumo do país;

b) a Comissão de Defesa da Economia Nacional tomará as medidas necessárias a evitar os preços exorbitantes de venda do material;

c) seja dada preferência de venda desses materiais às compras do Governo;

d) a falta de declaração dos estoques e de apresentação dos comprovantes dos preços pelos quais o material foi adquirido, importarão na multa prevista no art. 8.º do decreto-lei n. 1.641, de 29 de setembro de 1939;

e) o Conselho Federal de Comércio Exterior recomenda às companhias de navegação e aos estabelecimentos de construção naval que, por intermédio dos respectivos sindicatos de classe, apresentem uma relação única do material necessário às suas obras, para o período de seis meses, afim de que a carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil providencie a importação desse material".

O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 2 de junho corrente, a seguinte resolução do Conselho, adotada em sessão de 18 de maio último, no processo número 4.205 — Concessão de empréstimos para o financiamento de entre-safras:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que trata a documentação junta e ouvido o Banco do Brasil que reconheceu a oportunidade da modificação dos prazos de penhor agrícola e pecuário, é de parecer que:

a) — O Artigo 7.º da lei número 492, de 30 de agosto de 1937, passe a ter a seguinte redação:

"O prazo do penhor agrícola não excederá de dois anos, prorrogável por mais dois, devendo ser mencionada, no contrato, a época da colheita da cultura apenhada; e, embora vencido, subsiste a garantia enquanto subsistirem os bens que a constituem".

b) O Artigo 13, da lei número 492, de 30 de agosto de 1937, passe a ter a seguinte redação:

"O penhor pecuário não admite prazo maior de três anos, mas pode ser prorrogado por igual período, averbando-se a prorrogação na transcrição respectiva".

c) — A lei modificativa sobre os prazos de penhor agrícola e pecuário deverá conter a seguinte nova disposição:

"Os prazos fixados no art. 6.º, da lei número 454, de 9 de julho de 1937, para financiamentos da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, destinado a custeio de entre-safra e a aquisição de gado para a criação e melhoramento de rebanhos, ficam ampliados para dois e três anos, respectivamente".

O Sr. Presidente da República assinou o decreto-lei número 4.360, de 5 de junho corrente, que consubstancia as medidas constantes da referida resolução.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Retificação

No Diário Oficial de 20 do corrente mês, página 9.953, 1.ª coluna, portaria n. 100, onde se lê:

"Admitindo Julia Carvalho Bressane, para Auxiliar, referência XII".

Leia-se:

"Admitindo Julia Carvalho Bressane, Amanaense Auxiliar, referência XII".

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 258.ª SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1942

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Srs. conselheiros ministro Antonio Camillo de Oliveira, Capitão de Fragata Attila Monteiro Aché, Artur Hohl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a 258.ª sessão. Esteve, igualmente, presente o Sr. Antonio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

Inicialmente, o conselheiro Dulphe Pinheiro Machado fez longa e circunstanciada exposição sobre a viagem que realizou pelos Estados do Nordeste, em comissão do Conselho, afim de verificar, nas regiões assoladas pelas secas, as condições aflitivas em que se encontram os retirantes, e estudar os meios práticos para o encaminhamento dessas populações flageladas para os seringais da Amazônia. O referido conselheiro estudou o problema da migração dos nordestinos com as autoridades federais e estaduais de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. De Fortaleza, em automóvel, visitou, em longa excursão, os pontos do interior do Ceará diretamente atingidos pelas secas ou que se transformaram em focos de concentração dos retirantes, inteirando-se das providências tomadas pelas autoridades municipais e procurando coordenar tais medidas com o objetivo de evitar que as aglomerações cresçam na Capital do Estado, o que impediria a normalidade da marcha dos embarques para o Amazonas e o Acre. Nessa viagem, recolhendo dados e informações de toda a natureza, para o exame do encaminhamento da solução do problema, o conselheiro Dulphe Pinheiro Machado penetrou pelo interior do Estado da Paraíba, que percorreu até João Pessoa, tendo previamente conferenciado, em Curema, no mesmo Estado, com o Sr. Henrique Doria de Vasconcellos, diretor do Departamento Nacional de Imigração, que também viaja pelo Nordeste com o mesmo objetivo de estudar e concertar providências sobre a migração dos flagelados. Em relação ao principal foco de aglomeração, Fortaleza, que é também o ponto central para o embarque de flagelados, o mesmo conselheiro procedeu a um estudo completo das condições de alojamento, assistência, alimentação, vestuário, identificação e higiene dos retirantes, estabelecendo, com os dados colhidos, um plano financeiro, que apresentou ao delegado regional do Trabalho em Fortaleza e submeteu ao Conselho e que é uma estimativa sistemática das despesas a serem efetuadas. Tendo concluído a parte prática de sua exposição, o conselheiro Dulphe Pinheiro Machado encareceu a urgente necessidade de se aumentar em larga escala o serviço de navegação entre Fortaleza e Manaus, sem o que as medidas ora em execução se tornarão inoperantes. Abordou o aspecto social do problema das regiões flageladas, estudando-o dos pontos de vista do latifúndio, da distribuição e fiscalização do trabalho e da assistência médica e técnica de suas populações.

O Sr. presidente manifestou ao conselheiro Dulphe Pinheiro Machado os melhores agradecimentos do Conselho de Imigração e Colonização por sua exposição, que encara todos os aspectos do vasto tema e contribuirá largamente para o estudo da solução não apenas da situação do momento, mas também, para o futuro, da questão das populações flageladas pelas secas.

O Conselho entrou, então, a debater diversos pontos pendentes da questão da assistência aos nordestinos e do seu escoamento para o Amazonas e o Acre, tendo concertado uma série de providências para que a crise atual seja debelada pelos métodos mais rápidos e eficazes.

Sobre a mesma matéria, o Conselho tomou conhecimento dos termos de uma comunicação telegráfica do Sr. Henrique Doria de Vasconcellos, atualmente no Pará, depois de ter feito escalas em Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte. Esse telegrama sugere uma série de medidas de emergência e dá conta da hospedagem, em Belém, da primeira leva de 117 flagelados embarcados em Fortaleza e chegados à capital paraense no dia 9 do corrente mês. A Hospedaria de Imigrantes de Belém sofrerá adaptações que lhe permitam acolher maior número de nordestinos destinados ao Amazonas e ao Acre. O Dr. Henrique Doria de Vasconcellos manifesta sua impressão otimista quanto aos resultados dos entendimentos que tem realizado com as autoridades estaduais e federais.

O Conselho aguarda a apresentação de um relatório que o Conselheiro Dulphe Pinheiro Machado prepara sobre sua viagem pelo Nordeste, bem como a chegada do Dr. Henrique Doria de Vasconcellos, para completar os elementos de um plano geral de ação, independentemente das medidas que está pondo em execução, no momento, para assistência imediata aos nordestinos que aguardam transporte em Fortaleza.

Com relação a transporte, o Conselho está em entendimentos constantes com o Ministério da Viação e Obras Públicas, a Comissão de Marinha Mercante e o Lloyd Brasileiro, no sentido de resolver o problema do transporte entre o Nordeste e a Amazônia.

Passou-se, em seguida, a examinar o expediente do qual constaram: 1) ofício pelo qual a Comissão de Marinha Mercante encaminha o pedido que lhe foi feito pela Sub-Comissão de Maceió, relativo à entrada a bordo de navios nacionais de cosedores de sacos de mercadorias em trânsito; o Conselho concedeu a permissão solicitada. 2) ofício da Delegacia de Ordem Política e Social de Florianópolis, sobre a entrada, a bordo de navios nacionais, do Senhor Alfredo Gomes de Oliveira, embarcador de frutas; o Conselho, em vista do parecer, concedeu a permissão que aquele embarcador lhe havia solicitado. 3 e 4) requerimentos pelos quais Hans Wulkan e Max Spielmann requerem retificação de nacionalidade nas suas carteiras modelo 19; o Conselho indeferiu os pedidos. 5) consulta do chefe do Serviço de Registro de Estrangeiros de Natal, sobre se um estrangeiro que requereu transformação de classificação, de temporário para permanente, e deseja viajar para seu país, pode obter restituição do passaporte com que instruiu o pedido; o Conselho resolveu que a restituição pode ser feita, mas importará em interrupção do processo de transformação de classificação, e que ao interessado não é permitido expedir-se licença de retorno. 6) consulta do chefe do Serviço de Registro de Estrangeiros de Belém do Pará, sobre se é permitido a um estrangeiro que entrou no país como temporário e pediu transformação de classificação, exercer atividade remunerada antes do despacho final do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores; o Conselho resolveu responder negativamente.

Na ordem do dia, o Conselho aprovou os seguintes pareceres apresentados pelo Conselheiro Ernani Reis: 1) opinando pelo indeferimento do requerimento pelo qual Alexandre Ernest solicitou ao Serviço de Registro de Estrangeiros de Porto Alegre a retificação da menção de sua nacionalidade, de alemã para russa, em sua carteira modelo 19; 2) aconselhando o indeferimento da petição pela qual Maria de Jesus, de nacionalidade portuguesa, solicita transformação de classificação, de temporária para permanente, bem como isenção da taxa correspondente;

O Conselho aprovou igualmente um parecer apresentado pelo conselheiro Artur Hehl Neiva, quanto a uma consulta formulada pelo chefe do Serviço de Registro de Estrangeiros de Vitória sobre se os Delegados de Polícia de zona rural devem transportar-se aos distritos de sua jurisdição para efetuarem registro de estrangeiros; ou se devem obedecer rigorosamente aos arts. 132 e 149 do decreto número 3.010, de 20 de agosto de 1938. O relator

afirmou não existir inconveniente para a medida solicitada.

A sessão foi encerrada às 11 e meia horas. Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1942. C presidente: *Antônio Camillo de Oliveira*; — o chefe da secretaria: *Donatello Grieco*.

ATA DA 259.ª SESSÃO EM 25 DE MAIO DE 1942

(70.ª EXTRAORDINÁRIA) — 18.ª DA COMISSÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Conselho de Imigração e Colonização, reuniu-se a Comissão encarregada de estudar a reforma da legislação sobre estrangeiros, constituída pelos conselheiros tenente coronel Aristóteles de Lima Câmara e Artur Hehl Neiva, e secretariada pelo Cônsul Wagner Pimenta Bueno, chefe da Seção Administrativa do Conselho.

A sessão foi encerrada às 11 horas. Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1942. — 2.º vice-presidente: *Aristóteles de Lima Câmara*. — Secretário da Comissão: *Wagner Pimenta Bueno*.

Conselho de Segurança Nacional Comissão Especial de Fronteiras

Em sua reunião, realizada no Palácio do Catete, sob a presidência do Dr. Fernando Antunes, a Comissão Especial de Fronteiras decidiu:

a) emitir parecer favorável aos pedidos de Manoel Dascalakis, Theofilo Nicolau e de Viuva Dib Metran & Filhos Ltda., todos estabelecidos no Estado de Mato Grosso;

b) deferir os pedidos de Dorides da Silva, Eufrazio Silvio Gonzalez, Rachid Hamad Abdul Khalek, Basilio Cravijo, Antonio Francisco Jorge, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Rio Grandense e de João Francisco Silveira, todos residentes e estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul;

c) conceder permissão para Constantino Mosle, estabelecido no município de Seabra, Território Federal do Acre, continuar explorando seu ramo de comércio.

d) baixar em diligência os processos originados das petições de Vicente Antonacio & Filho e de Inocencio Sanches, ambos estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul;

e) converter em diligência o julgamento dos processos originados dos requerimentos de Antonio Baptista Netto e de Bacha & Comp. Ltda., ambos estabelecidos no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso;

f) baixar em diligência o processo originado do requerimento de M. J. Lopes Filho, estabelecido no município de Xapurí, Território Federal do Acre;

g) conceder permissão a Carlos Ferreira, para se estabelecer no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica Atô da Presidência

DESPACHOS DO DIA 22 DE JUNHO DE 1942

No requerimento de 5 deste mês, em que a Empresa de Eletricidade de Avaré S. A. lhe solicita determine a suspensão da cobrança da taxa sobre o kw, a qual alega lhe está sendo feita pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo (proc. C. N. A. E. E. — 624-42):

— Indeferido. Se o pagamento da "taxa sobre kw", que lhe está sendo exigido, não está certo, a requerente deve interpor recurso do lançamento feito e demonstrar qual o engano, ou quais os enganos ou irregularidades existentes.

No requerimento, de 19 de maio último, em que a Companhia Industrial e Agrícola Jacuacanga solicita que o Conselho, nos termos do art. 10 do decreto-lei n. 4.295, de 13 também de maio passado, interfira junto ao Senhor Ministro da Fazenda ou junto ao Senhor Procurador da República, no Estado do Rio de Janeiro no sentido de conseguir sejam sustados os executivos fiscais que contra ela veem sendo movido (proc. C. N. A. E. E. — 555-42):

— Indeferido. Não há o pretendido fundamento legal que autorize a interferência deste Conselho nas condições desejadas pela requerente.

De conformidade com o art. 147 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, foi autorizada a seguinte modificação na escala de férias deste Conselho para o corrente ano: Estatístico auxiliar, classe E. Dênio Chagas Nogueira — De 16 de novembro a 5 de dezembro.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

(*) EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

AVISO N. 83

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Atendendo à necessidade do serviço, resolvo:

Os chefes de Divisão nas Diretorias de Rotas Aéreas, do Pessoal e do Material da Aeronáutica, serão oficiais superiores da ativa, dos postos de-coroneis ou tenentes coroneis, designados pelo Ministro, por proposta do diretor geral e os chefes de seções serão oficiais da ativa, normalmente dos postos de major ou capitão.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1942. — *Salgado Filho*.

PORTARIA N. 70, DE 20 DE JUNHO DE 1942

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista as disposições do decreto n. 9.598, de 3 de junho de 1942 e de conformidade com o art. 2.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira o capitão aviador da Reserva do Quadro de Oficiais Auxiliares da Reserva, Otavio Manoel Afonso. — *Salgado Filho*.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Em 23-6-42

Classificação, por número de pontos, dos candidatos aprovados no concurso de admissão ao Curso de Especialistas de Aeronáutica, realizado nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 de fevereiro de 1942.

Nelson Campos de Souza	8,44
Armando Cantisani	7,33
Julio Adamor Cruz	7,02
Willer Persio	6,70
Severino de Souza Barbosa	6,42
José Freitas Ludovice	6,36
Randolpho da Silva Pelagio	6,33
Helio de Souza Ramos	6,28
Ubirajara Vieira Ortega	6,19
Joaquim da Silva Pinheiro	6,13
João Lourenço do Nascimento	6,08
Juvenal Assunção Coimbra	5,93
Arthur Carlos de Mesquita Pinto Bandeira	5,84
Nelson Neubern de Souza	5,80
Romeu Conde Guilhem	5,74
Rubens Vieira Winitkowski	5,27
Paulo da Silva	5,12
José Cardoso Machado	5,03
Sebastião de Oliveira Duarte	5,01
José Rodrigues Filho	4,94
Clovis Braga Mostério	4,89
Acelino Pedro da Silva	4,75
Acy de Andrade	4,70
Oscar de Araujo Costa	4,69

Waldemar Braga	4,59	Carlos Ferreira da Silva	4,14	Raymundo José Argolo	3,76
Moacyr Pimentel Pinto	4,58	Herny Moreira de Lima	4,07	Hercilio Lemos Lima	3,74
Antonio Assunção Rocha	4,44	Orlando Mattos	4,07	Manoel da Paixão Tourinho	3,73
Nerval Monstans Costa	4,39	Giovanni Oliveira Bonfim	4,07	Luiz Yves Brugger	3,73
Newton Alves Leite	4,39	Edgard Pereira Lins	4,06	Bernardino José Alves Quintela	3,60
Gilberto Medeiros da Costa	4,38	Hugo Manso	4,04	Ewaldo Corrêa Rodrigues	3,55
José Alves Cançado	4,36	Oswaldo Pastore	3,87	José Soares Vargas	3,53
Antonio Vitalino Sobrinho	4,35	Theodorico de Carvalho	3,84	Angelo Francisco Peixoto Filho	3,45
Armando Mauricio Salícios Veloso	4,34	Jorge Augusto Coelho	3,84	Mario de Sá	3,42
Carlos Góes Cabral	4,30	Arlindo de Siqueira Vinhais	3,83	Raymundo Paes de Almeida	3,38
Northon Marinho	4,30	Carino Santana	3,83	Oswaldo de Oliveira Barros	3,37
Paulo Vicente Ferreira	4,20	Guilherme Primi	3,82	Alberto Costa Gonçalves	3,27
Eurico Gomes da Silva	4,06	Pedro D'Ascensão Silva	3,79	Aracy da Silveira	3,24
Wagner D'Alcantara	4,06				
Manoel Fernandes Netto	4,05				
Herminio dos Santos	4,01				
Zelio Sacchetto Gomes	3,96				
Arnaldo Guerra de Araujo	3,92				
Dorcelino Belvino da Costa	3,88				
Herval da Costa Bezerra	3,87				
José Prado de Almeida	3,87				
Manoel de Assis Nazareth Junior	3,85				
Alberto Martins Alfaya	3,81				
José Arnaud Mascarenhas	3,68				
Adherbal de Souza	3,63				
Moacyr Rodrigues dos Santos	3,54				
Urbano Baldi Barreira	3,53				
Manoel Luiz da Cunha Magalhães Filho	3,51				
Lilian Alves Carneiro	3,42				
Darcy Coelho França	3,39				
Amadeu Luiz Avighi	3,35				
Wilson Machado	3,32				
Alderico de Araujo Bispo	3,19				
Edgard de Lemos Camargo	3,16				

Classificação, por número de pontos, dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão ao Curso de Especialistas de Aeronáutica, realizados nos dias 16, 17, 18 e 19 de março; 20, 21 e 22 de maio de 1942, respectivamente:

Eufalio dos Reis	7,50
Olavo Fernandes Maia	7,36
Julio Martins	7,12
Romeu Mendes	7,13
Denisar Mario Moreira	7,03
Domingos Pereira Ramos	7,02
Aristóphanes Clemente dos Santos	6,81
Aluisio Francisco Gomes	6,69
José Ferreira da Silva	6,62
Arno José Wagner	6,31
Ervin Zettel	6,26
José Pires dos Santos	6,06
Gabriel Bechara	5,87
Lopes Silva Santos	5,55
José Gonçalves Mata	5,81
Sr. Job Botelho	5,79
Wilson Ribeiro	5,59
Orlando Gonçalves da Paixão	5,61
Jayne de Almeida	5,30
Altamiro Carvalhal	5,28
Emilio Cruz	5,18
Mario Bicudo	5,17
Walter José Schmidt	5,16
Walter Chaves da Rocha	5,15
Odilon Divino da Silva	5,12
Serbanco	5,07
Hermogenes Granja Arraes	5,03
Kleber Martins Argolo	5,03
Dalvo Nascimento	4,95
Licio de Castro	4,92
Lucio Arthur Martinewski	4,89
João dos Santos Ferreira	4,87
Wilson Simões Ventura	4,86
Adão Maria Filho	4,85
João Narciso Loureiro	4,85
Walter Henriques de Oliveira	4,81
Nylander Romildo Perreault de Lafóret	4,75
José Varela	4,73
Olavo Sampaio	4,73
Pedro de Lima Passos	4,69
Arthur Guimarães Mello	4,67
Pedro Garcia Netto	4,65
Oswaldo Moreira dos Santos	4,54
Roberto de Andrade Paiva	4,47
Itamar Donato Paiva	4,46
Oswaldo Rodrigues Pereira	4,44
Teodomiro Rocha	4,42
Manoel José Lopes de Moraes	4,39
Genario Alves da Fonseca	4,36
Paulo Gaspar de Souza	4,31
Edmundo de Castro Lima	4,24
Oscar de Menezes Serodio	4,17

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

Resumo da ata da 284.^a sessão realizada em 26 de maio de 1942 com a presença dos conselheiros Alberto Ruiz, Anyone Costa, Armando Dias, Bertha Lutz, Flexa Ribeiro, Mário de Oliveira e Renato Almeida. Justificaram a ausência o Sr. presidente, agrônomo Alpheu Domingues e o conselheiro Annibal Alves Bastos. Continuou na presidência a conselheira Bertha Lutz que abriu a sessão e mandou proceder à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi lida e aprovada. Não houve expediente. Na ordem do dia, a comissão composta dos conselheiros Bertha Lutz e Mário de Oliveira apresentou o parecer de que se achava incumbida sobre o exame dos documentos apreendidos a Helmut Sick. Depois de fazer a especificação desses documentos e de apreciar o seu valor, a comissão sugeriu que fosse dado aos mesmos o destino indicado no parecer. A senhora presidente em exercício submeteu à discussão o trabalho em apreço que foi aprovado. A seguir, o conselheiro Anyone Costa propôs que o Conselho mandasse a todos seus delegados nos Estados cópia das decisões que doravante forem tomadas a propósito de assuntos de interesse geral, aqui estudados. A proposta foi aprovada por unanimidade. Com a palavra, o professor Flexa Ribeiro comunicou ao plenário que o Conselho de Arte Decorativa manda rezar, sexta-feira próxima, dia 29, missa de memória do primeiro aniversário do falecimento do professor Rodolfo Amoedo. Ao fazer a comunicação, propôs o conselheiro Flexa Ribeiro que este Conselho designasse uma comissão para representá-lo naquele ato. Aprovada a proposta, a senhora presidente em exercício designou os conselheiros Renato Almeida e Anyone Costa para desempenharem o mencionado encargo. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão e lavrada por mim a respectiva ata que ora é publicada, em resumo. — *Paulo Cid Lemos*, secretário.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1942

G. M. 574 — 16 de junho de 1942.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O diretor do "Instituto Agrônomo do Norte", do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, vem de pedir a este Ministério, atendendo às dificuldades de ordem administrativa, oriundas da satisfação de formalidades para pagamento de despesas com pessoal e material, seja solicitada a V. Excia. a concessão de poderes especiais à administração do Instituto para efetuar quaisquer pagamentos sob regime de adiantamentos, bem como adquirir o material necessário independentemente de concorrências, coletas de preços ou outras quaisquer restrições.

Alega aquele diretor, justificando o seu pedido:

a) que há impraticabilidade para realizar tomadas de preços em tempo de guerra, numa época em que há falta absoluta de material, e

não é encontrado o que se denomina material equivalente;

b) que para o Instituto Agrônomo do Norte, em sua fase de organização, torna-se difícil prever o volume do material de uso habitual a ser adquirido pelo sistema de concorrência administrativa;

c) que na situação atual do comércio são contraproducentes quaisquer concorrências públicas administrativas, porque não oferecem possibilidades de alcançar preços satisfatórios;

d) que, a rigor, torna-se igualmente difícil aplicar-se o sistema de coleta de preços nas aquisições de material, porque as mesmas não podem ter um prazo inferior de oito dias em seu processamento, e os comerciantes não querem garantir preços por mais de três dias e

e) que, por contrariar a legislação vigente, não foi possível adquirir material no Pará, por meio de adiantamento, em virtude da repartição pagadora ter sede em Belém e por não existir no Estado outro centro que permita promover as aquisições necessárias.

Esclarece ainda que os serviços do Instituto Agrônomo do Norte estão aumentando progressivamente, exigindo a aplicação imediata e urgente de recursos com pessoal e material nos trabalhos em realização na floresta amazônica, trabalhos esses que se tornarão demorados se não for facilitada a admissão do pessoal diarista, bem como a concessão dos poderes especiais acima solicitados.

Nessas condições, e atendendo às conclusões do Sr. diretor do C.N.E.P.A., a quem é subordinado o Instituto Agrônomo do Norte, tenho a honra de solicitar de V. Excia. a indispensável autorização afim de que as aquisições de material destinado ao referido Instituto sejam efetuadas mediante concorrência de emergência na forma do art. 738, § 2.º, letra b) do R.G.C.P., cabendo à administração daquele estabelecimento reduzir ao mínimo os prazos necessários ao expediente das coletas de preço. — *Apolonio Salles*. — Autorizado. Em 16-6-42. — G. VARGAS.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1942

Laurentino Ribeiro Gaspar — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido, nos termos do parecer. DGPM. 1.617-42.

Dia 20 de junho de 1942

Companhia Brasileira de Alumínio — Pedido de prorrogação de prazo. — Prorrogo por trinta dias a contar da data em que expira o prazo concedido. DGPM. 5.708-42.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de junho de 1942

Pedro Henrique de Oliveira — Pedido de certidão. — Certifique-se. DGPM. 4.311-42. Juízo de Direito de Ação — Pedido de certidão. — Certifique-se DGPM. 5.645-42. Demétrio Oliveira Dantas — Pedido de vistas de um processo. — Autorizo. DPGM. 4.842-42.

Serviço de Economia Rural

Mapa demonstrativo da renda verificada nas diversas dependências do S. E. R., nos Estados e nesta Capital, proveniente de classificação e fiscalização da exportação de produtos alimentares e de matérias primas, durante o mês de fevereiro de 1942.

Estado	Localidade	Repartição	Renda	
			Parcial	Total
Pará	Belem	Agência		7:768\$600
Maranhão	São Luiz	Agência	4:685\$000	—
	Caxias	Posto	1:200\$000	5:885\$000
Piauí	Parnaíba	Agência		15:302\$200
Ceará	Fortaleza	Posto	12:072\$200	—
	Camocim	Posto	2:213\$900	—
	Aracati	Posto	N.H.R.	14:286\$100
Rio Grande do Norte	Natal	Posto	3:064\$400	—
	Mossoró	Posto	2:469\$300	5:533\$700
Paraíba	João Pessoa	Agência	2:943\$000	—
	Campina Grande	Agência	1:160\$900	4:103\$900
Pernambuco	Recife	Agência		8:399\$300
Alagoas	Maceió	Posto	1:514\$100	—
	Penedo	Posto	125\$400	1:639\$500
Sergipe	Aracaju	Agência		1:086\$500
Baía	S. Salvador	Agência	43:367\$600	—
	Ilhéus	Posto	—	43:367\$600
Espírito Santo	Vitória	Agência		4:989\$900
Distrito Federal	Rio de Janeiro	Posto M — Primas.....	1:615\$500	—
		Posto P. Alimentares.....	52:211\$500	53:827\$000
Estado do Rio	Niterói	Agência		N.H.R.
Minas Gerais	Belo Horizonte	Agência		N.H.R.
São Paulo	São Paulo	Agência	52:711\$500	—
	Santos	P — M. Primas.....	26:722\$700	—
		P — P. Alimentares.....	149:159\$500	228:593\$700
Paraná	Paranaguá	Posto	5:015\$700	—
	Antonina	Posto	2:739\$700	7:755\$400
Santa Catarina	Florianópolis	Posto	4\$700	—
	Itajaí	Posto	5\$800	—
	Laguna	Posto	30\$000	—
	Joinville	Posto	5:430\$600	5:471\$100
Rio Grande do Sul	Porto Alegre	Posto	2:449\$700	—
	Rio Grande	Posto	19:237\$200	—
	Livramento	Posto	7:649\$800	29:336\$700
Total.....				437:346\$200

N. B. — As iniciais N. H. R. significam que não houve renda.
 Deixa de ser computada a renda do Posto de Ilhéus por falta de dados.
 Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — Pisistrato de Amorim e Silva, CLPV-G. — Egberto de Albuquerque Land, secretário. —
 Diógenes Caldas, diretor substituto.

Mapa demonstrativo da renda verificada nas diversas dependências do S. E. R. nos Estados e nesta Capital, proveniente de classificação e fiscalização da exportação de produtos alimentares e de matérias primas, durante o mês de março de 1942.

Estado	Localidade	Repartição	Renda	
			Parcial	Total
Pará	Belem	Agência		8:169\$100
Maranhão	{ São Luiz	Agência	920\$000	—
	{ Caxias	Posto	746\$500	1:666\$500
Piauí	Parnaíba	Agência		15:389\$800
Ceará	{ Fortaleza	Posto	19:058\$500	—
	{ Camocim	Posto	1:592\$700	—
	{ Aracati	Posto	N.H.R.	20:651\$200
Rio Grande do Norte	{ Natal	Posto	923\$900	—
	{ Mossoró	Posto	759\$600	1:683\$500
Paraíba	{ João Pessoa	Agência	346\$300	—
	{ Campina Grande	Posto	7:203\$200	7:549\$500
Pernambuco	Recife	Agência		14:801\$500
Alagoas	{ Maceió	Posto	887\$400	—
	{ Penedo	Posto	N.H.R.	887\$400
Sergipe	Aracaju	Agência		992\$300
Báia	{ São Salvador	Agência	24:391\$800	—
	{ Ilhéus	Posto	—	24:391\$800
Espírito Santo	Vitória	Agência		8:592\$200
Distrito Federal	Rio de Janeiro	{ P — Matérias P.	3:990\$700	—
		{ P — P. Alimentares	29:017\$200	33:007\$900
Minas Gerais	Belo Horizonte	Agência		N.H.R.
Estado do Rio	Niterói	Agência		N.H.R.
São Paulo	{ São Paulo	Agência	51:166\$900	—
	{ Santos	P — M. Primas	25:919\$300	—
	{	P — Alimentares	134:514\$900	211:601\$100
Paraná	{ Paranaguá	Posto	6:108\$800	—
	{ Antonina	Posto	2:795\$000	8:903\$800
Santa Catarina	{ Florianópolis	Posto	N.H.R.	—
	{ Itajaí	Posto	256\$600	—
	{ Laguna	Posto	N.H.R.	—
	{ Joinville	Posto	7:101\$600	7:358\$200
Rio Grande do Sul	{ Porto Alegre	Posto	1:142\$500	—
	{ Rio Grande	Posto	32:945\$300	—
	{ Livramento	Posto	11:174\$400	45:262\$200
Total				410:908\$000

N. B. — As iniciais N. H. R. significam que não houve renda.

Deixa de ser computada a renda do Posto de Ilhéus por falta de dados.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — *Pisistrato de Amorim e Silva*, CLPV-G. — *Egberto de Albuquerque Land*, secretário. — *Diógenes Caldas*, diretor substituto.

Mapa demonstrativo da renda verificada nas diversas dependências do S. E. R. nos Estados e nesta Capital, proveniente de classificação e fiscalização da exportação de produtos alimentares e de matérias primas, durante o mês de abril de 1942.

Estado	Localidade	Repartição	Renda	
			Parcial	Total
Pará	Belem	Agência		9:530\$200
Maranhão	{ São Luiz	Agência	4:891\$700	—
	{ Caxias	Posto	600\$000	5:491\$700
Piauí	Parnaíba	Agência		16:195\$300
Ceará	{ Fortaleza	Posto	15:167\$500	—
	{ Camocim	Posto	3:291\$900	—
	{ Aracati	Posto	N.H.R.	18:459\$400
Rio Grande do Norte	{ Natal	Posto	2:334\$300	—
	{ Mossoró	Posto	4:981\$800	7:316\$100
Paraíba	{ João Pessoa	Agência	307\$200	—
	{ Cabedelo	Posto	—	—
	{ Campina Grande	Posto	743\$300	1:050\$500
Pernambuco	Recife	Agência		4:005\$500
Alagoas	{ Maceió	Posto	5:500\$000	—
	{ Penedo	Posto	29\$700	5:529\$700
Sergipe	Aracajú	Agência		981\$400
Baja	{ São Salvador	Agência	23:356\$800	—
	{ Ilhéus	Ilhéus		23:356\$800
Espírito Santo	Vitória	Agência		6:055\$700
Distrito Federal	Rio de Janeiro	{ P. — Matérias P.	2:069\$800	—
		{ P. — P. Alimentares	47:026\$300	49:096\$100
Minas Gerais	Belo Horizonte	Agência		N.H.R.
Estado do Rio	Niterói	Agência		N.H.R.
São Paulo	{ São Paulo	Agência	80:055\$000	—
	{ Santos	P — M. Primas	29:770\$100	—
	{	P — P. Alimentares	175:559\$200	285:384\$300
Paraná	{ Paranaguá	Posto	—	—
	{ Antonina	Posto	—	—
Santa Catarina	{ Florianópolis	Posto	N.H.R.	—
	{ Itajaí	Posto	50\$900	—
	{ Laguna	Posto	N.H.R.	—
	{ Joinville	Posto	2:882\$500	2:933\$400
Rio Grande do Sul	{ Porto Alegre	Posto	1:100\$400	—
	{ Livramento	Posto	12:816\$600	—
	{ Rio Grande	Posto	9:291\$400	23:210\$400
Total				458:596\$500

N. B. — Deixa de ser computada a renda dos Postos de Ilhéus, Paranaguá e Antonina, por falta de dados.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — *Pisistrato de Amorim e Silva*, CLPV-G. — *Egberto de Albuquerque Land*, secretário. — *Diógenes Caldas*, diretor substituto.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Terras e Colonização

Requerimento de Antonio Martins Maçano, pedindo lote de terras — O diretor resolveu deferir o pedido, concedendo ao requerente o

lote n. 302, do Núcleo Colonial São Bento. (D. T. C. n. 2.751-41).
Requerimento de Benedito Gomes da Rocha, pedindo lote no Núcleo Colonial Santo Cruz — Tendo o requerente satisfeito as exigências do edital n. 5, publicado no *Diário Oficial* de 23-5-42, o diretor resolveu aprovar a sua localização no lote n. 68, do referido Núcleo. (D. T. C. n. 1.283-41).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Em 22 de junho de 1942

N. 20.449-42 — Meryam Benjamin de Viçeiros — Deferido, nos termos do parecer.

REGISTO DE DIPLOMA

Engenheiros:

N. 32.111-42 — Heber Affonso de Carvalho — Deferido.

Farmacêutica:

N. 5.075 — Odette Nogueira Porto — Sim.

Bacharel:

N. 18.358-41 — Oswaldo Valtudes Orico — Visei o diploma.

N. 15.299-42 — Stelio Ribeiro Cavalcanti — Sim.

N. 22.528-42 — Mario Miranda Lins — Sim.

N. 26.629-42 — Renato de Barros Camargo — Sim.

Licenciada em desenho:

N. 26.370-42 — Honorina Gomes Moreira — Registe-se.

Licenciada em ciências naturais:

N. 28.006-42 — Paulo Taques Bittencourt — Sim.

Licenciada em ciências físicas:

N. 29.695-42 — Zillah Barreto de Mesquita — Sim.

Piano:

N. 29.685-42 — Luiza de Azevedo Branco Paiva — Deferido.

N. 28.818-42 — Emilia Alves de Almeida — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 25.943-41 — Waibo Chamma — Aguarde a resposta do ofício n. 992, de 1941, enviado ao Ministério da Guerra.

N. 14.725-42 — Maria Lucia Pereira Leite. — Dirija-se à Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

N. 31.696-42 — Maria Cecilia dos Santos Bispo — Junte o diploma, cujo registro requer.

Divisão de Ensino Superior, em 22 de junho de 1942.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N. 3.669-42 — Manoel de Souza Godinho. — de acordo.

Auto 4-42 — Rua Cel. Agostinho n. 81. — Multe-se em 200\$0.

4.129-42 — Paulo José Pires Brandão. — Não há que atender.

N. 6.960-42 — Ermelinda B. da Silva. — Deferido.

N. 6.604-42 — Gumercindo José de Matos. — Deferido.

N. 7.004-42 — Arnaldo Pereira A. de Castro. — Deferido.

N. 6.968-42 — José Ferreira Lemos. — Idem.

N. 6.946-42 — Antonio Joaquim Ferreira. — Idem.

N. 6.889-42 — Mariano Gonçalves da Roma. — Idem.

N. 6.703-42 — Ercilia Azevedo dos Santos. — Idem.

N. 6.654-42 — Maria Deolinda de Carvalho. — Idem.

N. 6.602-42 — Abel de Sá. — Idem.

N. 6.533-42 — Valentino Melo da Silva. — Idem.

N. 6.448-42 — Eurico da Silva Melo. — Idem.

N. 5.911-42 — Abel Mendes Pinheiro. — Idem.

N. 6.532-42 — Vicente Guaranho. — Certifique-se.

N. 6.196-42 — Augusto Ferreira Leitão. — Aguarde oportunidade.

N. 1.653-42 — Hilda M. S. Rocha. — Compareça à Secção de Lançamentos.

N. 6.225-42 — Joaquim Aymbira. — Certifique-se.

N. 6.575-42 — Galileu Mendes. — Idem.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

N. 2.748-42 — Jorge C. P. de Lacerda. — Deferido.

N. 5.027-42 — Manoel Teixeira Fontes. — Aguarde oportunidade.

N. 5.028-42 — Manoel Teixeira Fontes. — Idem.

N. 5.111-42 — Garibaldi Manoel Calderon. — Deferido.

N. 6.314-42 — I. P. A. S. E. — Idem.

N. 2.472-42 — Hortencio Pereira Gonçalves. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 6.480-42 — Ibrantina Petti. — Deferido.

N. 6.396-42 — José Marques da Costa. — Idem.

N. 6.482-42 — J. Souza & Tavares. — Idem.

N. 6.562-42 — Dario de Carvalho. — Idem.

N. 6.650-41 — Leonardo Pereira. — Idem.

N. 6.738-42 — Uyllo de Oliveira e outro. — Providencie para que seja retificado, por quem de direito, o documento de numeração, o qual deve indicar que o prédio s-n foi dado o n. 697.

N. 16.243-41 — Peter Fuss. — Deferido.

N. 16.513-41 — Instituto A. P. da Estiva. — Idem.

N. 2.260-42 — Oswaldo Ribeiro. — Idem.

N. 3.770-42 — Eugenia da C. R. e Castro. — Aguarde oportunidade.

N. 4.196-42 — Amílcar Ferreira Gaspar. — Afim de regularizar o abastecimento instale-se três penas uma em cada casa, etc.

N. 4.404-42 — Olinto Bernardi. — Deferido.

N. 4.501-42 — Oscar Napoleão. — Aguarde oportunidade.

N. 5.082-42 — Cinema Colonial S. A. — Requeira o proprietário, etc.

N. 5.216-42 — Rosa Francisca da Costa. — Aguarde oportunidade.

N. 5.379-42 — Maria A. R. R. Schwazer. — Deferido.

N. 5.519-42 — Beatriz Salgueira Leal e outros. — Aguarde oportunidade.

N. 5.540-42 — Julieta R. Araujo Nunes. — Deferido.

N. 5.541-42 — Candido F. Barrot. — Idem.

N. 5.974-42 — Nery Kurtz. — Idem.

N. 6.053-42 — Justiniano A. de Moraes. — Idem.

N. 6.190-42 — Mabel H. L. Shaw. — Idem.

N. 6.195-42 — Alexandre da Silveira Lara. — Idem.

N. 6.192-42 — Amelia Machado da Silva. — Idem.

N. 6.265-42 — Maria Paula Adami. — Idem.

N. 6.480-42 — Ibrantina Petti. — Idem.

N. 6.542-42 — Democrito de V. Linhares. — Idem.

N. 6.719-42 — Bertino Dutra da Silva. — Idem.

N. 10.661-41 — Mario dos Santos Parreira. — Idem.

Ns. 12.746-41 — 14.751-41 — João B. Esteves de Araujo. — Idem.

N. 13.444-41 — Angelo Antonio Teixeira. — Compareça a 3.ª Divisão.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO CHEFE DA 4.ª DIVISÃO

N. 809-42 — Rua Guimarães ns. 226-101. — Deferido.

N. 4.673-42 — Rua João Borges ns. 70-101. — Idem.

N. 4.702-42 — Rua Artur Araripe n. 88. — Deferido.

N. 4.560-42 — Avenida N. S. Copacabana ns. 686-686-A. — Idem.

N. 4.121-42 — Travessa Estanisláu n. 16. — Idem.

N. 3.357-42 — Rua dos Artistas ns. 112 e 101. — Idem.

N. 3.661-42 — Rua Miguel Fernandes número 121. — Idem.

N. 4.615-42 — Rua Frei Fabiano n. 376. — Idem.

N. 16.879-42 — Rua Fontes Castelo n. 3. — Idem.

N. 4.330-42 — Rua Carlos Costa n. 30. — Idem.

N. 4.297-42 — Rua Barão de Ipanema número 130. — Idem.

N. 4.793-42 — Rua Duque de Caxias n. 31. — Idem.

N. 3.818-41 — Rua Sá Viana ns. 101-189. — Idem.

N. 5.691-42 — Rua Maria Luiza n. 60. — Idem.

N. 5.486-42 — Av. N. S. Copacabana número 787. — Idem.

N. 4.803-42 — Rua Marquez de S. Vicente n. 311. — Idem.

N. 557-42 — Rua Marquez de Olinda número 201. — Idem.

N. 915-42 — Rua Santa Cristina, s/n. — Idem.

N. 4.509-42 — Rua Barão de Bom Retiro n. 249. — Idem.

N. 4.582-42 — Rua Cachambi n. 528. — Idem.

N. 5.070-42 — Rua Martins Lages n. 55. — Idem.

N. 4.887-42 — Rua Comendador Filips número 17. — Deferido.

N. 14.916-42 — Rua da Alegria n. 70. — Idem.

N. 5.310-42 — Avenida Nilo Peçanha n. 26. — Idem.

N. 5.053-42 — Rua Maranhão n. 30. — Idem.

N. 4.608-42 — Rua Marabá número 51. — Idem.

N. 5.476-42 — Rua Monsenhor Amorim número 17. — Idem.

N. 5.666-42 — Rua José de Amorim n. 840, 2.828. — Idem.

N. 5.239-42 — Praça da Bandeira n. 1, sobrado. — Idem.

N. 3.632-42 — Rua Dr. Garnier n. 34. — Idem.

N. 5.304-42 — Rua Russel número 52. — Idem.

N. 5.046-42 — Rua Visconde da Silva número 152. — Idem.

N. 3.231-42 — Avenida Oliveira Fausto número 35. — Idem.	N. 1.041-42 — Avenida Atlântica n. 846-101. — Idem.	N. 169-42 — Rua Fontes Castela n. 15. — Idem.
N. 3.689-42 — Rua S. Clemente n. 269 — Idem.	N. 4.161-42 — Rua das Laranjeiras n. 525-201. — Idem.	N. 4.358-42 — Rua Engenho de Dentro número 200. — Idem.
N. 5.230-42 — Rua Conde de Bomfim número 1.067 — Idem.	N. 5.278-42 — Rua Rui Barbosa n. 624-101. — Idem.	N. 4.368-42 — Rua Itapirú número 81 — Idem.
N. 185-42 — Rua Eduardo Xavier n. 37 — Idem.	N. 4.624-42 — Rua S. Gabriel n. 333. — Idem.	N. 4.622-42 — Avenida Atlântica n. 908-101. — Idem.
N. 2.159-42 — Rua Uberaba número 36 — Idem.	N. 3.804-42 — Avenida Engenheiro Richard n. 45. — Idem.	N. 12.710-42 — Rua Itapagipe n. 331 — Idem.
N. 3.011-42 — Rua marechal Jofre n. 166 — Idem.	N. 4.074-42 — Avenida Julio Furtado número 56. — Idem.	N. 4.888-42 — Rua Cotegipe n. 460 — Idem.
N. 552-42 — Rua Campinas número 53 — Idem.	N. 4.142-42 — Rua General Bruce n. 747. — Idem.	N. 3.480-42 — Rua São Cristóvão n. 113. — Idem.
N. 16.546-42 — Rua Mariz e Barros n. 178 e 178-A. — Idem.	N. 4.448-42 — Rua Alice Figueiredo número 37-101. — Idem.	N. 3.824-42 — Rua Major Freitas n. 3 — Idem.
N. 12.337-42 — Rua Oliveira Rocha n. 28 e 101. — Idem.	N. 3.231-42 — Avenida Rio Branco n. 35. — Idem.	N. 2.330-42 — Praça Marechal Floriano número 45. — Idem.
N. 3.500-42 — Rua Borda do Mato n. 171 — Idem.	N. 5.187-42 — Rua Antonio Basilio n. 23. — Idem.	N. 2.791-42 — Praça Marechal Floriano n. 278. — Idem.
N. 4.413-42 — Rua Voluntários da Pátria n. 136. — Idem.	N. 3.552-42 — Rua Maria Angélica n. 20-22. — Idem.	N. 4.112-42 — Rua Paraguai n. 10. — Idem.
N. 4.737-42 — Rua Juiz de Fora n. 143 — Idem.	N. 618-42 — Rua Lino Teixeira n. 469. — Idem.	N. 4.422-42 — Rua Oliveira n. 37. — Idem.
N. 4.754-42 — Rua Alambari Luz n. 249 — Idem.	N. 5.721-42 — Rua Desembargador Izidro n. 40. — Idem.	N. 5.067-42 — Rua Frei Fabiano n. 212 — Idem.
N. 5.306-42 — Rua Araxá n. 532 e 201. — Idem.	N. 5.387-42 — Rua Miguel Lemos n. 17. — Idem.	N. 4.647-42 — Rua Coração de Maria n. 392. — Idem.
N. 5.205-42 — Rua Araujo Gondim n. 28, casa 8. — Idem.	N. 4.892-42 — Rua Santa Tereza n. 293. — Idem.	N. 5.236-42 — Rua Vilela Tavares n. 359. — Idem.
N. 4.626-42 — Rua S. Clemente n. 240. — Idem.	N. 6.416-42 — Rua Adolfo Mota n. 39. — Idem.	N. 5.236-42 — Rua Moraes e Silva n. 43. — Idem.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 22 DE JUNHO DE 1942 (N. 62)

Análise — Fornecedor	Requisição	Item	Materia examinado	Resultado
10.090. Alvaro P. Silva.	615-042	6	Papel: C-215	Aceito sob condição.
10.092. J. G. Pereira & Cia. ...	901.006	3	Idem C-270.	Recusado.
10.093. Alvaro P. Silva.	801.028	4	Idem idem	Recusado.
10.100. Alvaro P. Silva.	423.009	1	Mata-borrão MB-300	Aceito.
10.101. Papelaria Mascote.	905.031-A	1	Papel áspero.	Aceito sob condição.
10.103. Cardinale & Cia.	615.027	4	Idem AP-75.	Aceito.
10.106. Papelaria Mascote.	901.048	2	Idem idem	Aceito.
10.109. Papelaria Mascote.	905.031-A	2	Idem, áspero.	Aceito sob condição.
10.111. Usina Nacional de Indústrias Químicas Ltda. .	801.242	1	Goma-arábica.	Aceita.
10.114. Heitor Ribeiro & Cia.	905.018	4	Papel: AS-57.	Aceito.
10.115. J. G. Pereira & Cia.	905.018	3	Idem AS-75.	Aceito.
10.116. Cardinale & Cia.	901.048	3	Idem AP-75.	Aceito.
10.117. Cardinale & Cia.	901.048	7	Idem idem	Aceito.
10.119. Cardinale & Cia.	901.048	6	Idem idem	Aceito.
10.120. J. G. Pereira & Cia.	901.181/83	10	Idem correspondência aérea.	Aceito.
10.121. J. G. Pereira & Cia.	901.181/83	12	Idem, idem.	Aceito.
10.122. J. G. Pereira & Cia.	801.124	1	Idem AP-94	Aceito.
10.125. Papelaria Mascote.	911.009	3	Idem AP-75.	Aceito.
10.126. J. G. Pereira & Cia.	911.040	1	Idem C-270.	Recusado.
10.129. J. G. Pereira & Cia.	132.035	3	Idem idem.	Aceito.
10.131. Papelaria Mascote.	418.001	1	Idem C-145.	Aceito (menos os de cor branca)
10.134. Cardinale & Cia.	253.034/5	15	Idem AS-94	Aceito.
10.135. Cardinale & Abreu.	253.034/5	14	Idem idem.	Aceito.
10.136. Henrique de Abreu.	415.008	1	Goma-arábica.	Aceita.
10.137. J. G. Pereira & Cia.	615.004-S	1	Mata-borrão MB-250.	Recusado.
C-230. J. G. Pereira & Cia. Ltda.	450.053/4	8	Tinteiro de vidro TN-2.	Aceito sob condição.
M-231. Jorge Pereira & Cia. Ltda.	450.046/8-A	6	Borracha p/lápis.	Aceita.
M-232. Jorge Pereira & Cia. Ltda.	450.046/8-A	7	Borracha p/tinta.	Aceita.
M-233. Jorge Pereira & Cia. Ltda.	450.046/8-A	10	Borracha p/2 usos.	Aceita.

As análises acham-se à disposição dos senhores fornecedores, no Gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D. T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 102

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 25.932, de 1942, autoriza Olavo Theodoro Barbosa, residente em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em

vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho*.
(N. 9.424 — 24-6-42 — 17\$3).

ATO N. 104

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 6.856, de 1942, autoriza João Vieira Machado, residente em Corinto, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor pre-

vistas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 24 de junho de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho*.
(N. 9.801 — 24-6-42 — 14\$3).

ATO N. 105

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 21.316, de 1942, autoriza Aron Milstein, residente nesta capital, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da água-

ta e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular 17, de 12 de julho de 1939.
Rio de Janeiro, em 24 de junho de 1942. —
Hortencio de Alcantara Filho.
(N. 9.802 — 24-6-42 — 15\$3).

Diretoria do Tesouro

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 24 DE JUNHO DE 1942

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os Juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 1.033 — Relator, Juiz Dr. Ernesto Rangel. Requerente: Joanna de Jesus Costa Calheiros. — Mun. de Atalaia, Estado de Alagoas. — Homologada a desistência.

N. 1.035 — Relator, Juiz Dr. Sérgio de Oliveira. Requerente: Estulano Joaquim Ribeiro — Muni. de Andradinhas, Estado de Minas Gerais. — Homologada a desistência.

N. 1.036 — Relator, Juiz Dr. Reginaldo Nunes. Requerente: Elias Fernandes da Rosa — Ilhéus, Estado da Bahia. — Homologada a desistência.

N. 1.037 — Relator, Juiz Dr. Sérgio de Oliveira. Requerentes: Antonio Julio Fernandes e outro — Mun. de Siqueira Campos, Estado do Espírito Santo. — Homologada a desistência.

N. 1.038 — Relator, Juiz Dr. Ernesto Rangel. Requerente: José Jorge Ferreira — Mun. de Aguas da Prata, Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.

N. 1.041 — Relator, Juiz Dr. Ernesto Rangel. Requerente: Antonio Gonçalves de Oliveira Netto — Mun. de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. — Indeferido. O pedido à Câmara foi feito fora de prazo.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO (S. A.)

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1942

N. 37.063-42 — Aldemira Freire Fagundes. — Atendida. Anote-se.

N. 39.959-42 — João Veloso Gordilho. — Idem.

N. 41.012-42 — Dario Manoel da Fonseca Lima. — Encaminhe ao Serviço do Pessoal.

N. 42.763-42 — Salvador José Assumpção. — Idem.

N. 42.983-42 — Francisco de Oliveira Simões. — Idem.

N. 42.999-42 — Lourival de Oliveira Cascaes Telles. — Idem.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1942

Requerimentos:

N. 24.124-42 — Francis Bulus. — Transfira-se. Imponho a Francis Bulus as multas de 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* dos arts. 44 do decreto 5.142, de 1904, e 219, § 2.º do decreto n. 739, de setembro de 1938, respectivamente. Remeta-se à S. P. J., após, para anotar.

N. 71.770-41 — A. G. Rola. — Transfira-se. Imponho a A. G. Rola as multas de 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos de registro *ex-vi* dos arts. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, e 219, § 2.º do decreto 759, de setembro de 1938, respectivamente. Remeta-se à S. C. E., após, para anotar.

N. 79.921-41 — Hesse & Cia. Ltda. — Idem.

N. 4.524-42 — Antonio dos Santos Vaz. — Proceda-se a inscrição, nos termos propostos,

averbando-se a mudança, em seguida, para rua João Caetano n. 99. Imponho a Antonio dos Santos Vaz a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 83.407-41 — Olimpio Mendes de Oliveira & Cia. Ltda. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de Cantina Carioca Ltda. e deste para o de Olympio Mendes de Oliveira, nos termos do parecer de 23 de dezembro de 1941. Imponho a Cantina Carioca Ltda. a multa de 125\$0 e a Olimpio Mendes de Oliveira as de 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* dos arts. 44 do decreto 5.142, de fevereiro de 1904, e 219, § 2.º do decreto n. 739, de 1938. Remeta-se a S. C. E., após, para anotar.

N. 1.200-41 — Z. G. da Silva. — Transfira-se para o nome de Zelinda Guimarães da Silva a quem imponho as multas de 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos de registro *ex-vi* dos arts. 44 do decreto 5.142 de fevereiro de 1904 e 219, § 2.º, do decreto 739, de 1938, respectivamente. Imponho, ainda, a multa de 50\$0 a Manoel Alves. — Remeta-se à S. C. E., após, para anotar.

N. 86.088-41 — Rodrigues & Barros. — Transfira-se *ex-officio* para os nomes de Alfredo Rodrigues Repolho e Avelino Barros de Lomba, e, a seguir, para o da firma requerente. Imponho a Alfredo Rodrigues Repolho e Avelino Barros de Lomba a multa de 125\$0, médio da lei. Remeta-se à S. C. E., após, para anotar.

N. 2.803-42 — Pedreira Leblon Ltda. — Inscreva-se. Imponho a Pedreira Leblon Ltda. a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 60.615-40 — J. Gomes & Gomes. — Tendo o interessado recolhido a importância da multa, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937, que lhe foram impostas por despacho de 14 de novembro de 1941. Publique-se e anote-se.

N. 4.763-40 — Geraldo Pinto. — Tendo o interessado recolhido a importância da multa, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937, que foram impostas por despacho de 24 de outubro de 1941. Anote-se e publique-se.

N. 47.636-40 — Getulio Silva. — Tendo o interessado recolhido a importância da multa, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937, que lhe foram impostas por despacho de 24 de fevereiro deste ano. Anote-se e publique-se.

N. 3.402-42 — A. Schneider (Despacho do chefe). — Não tem o despachante da Recebedoria atribuição para requerer em nome de terceiros certidão. O art. 9.º do decreto número 21.617, de 14 de julho de 1932, define as atribuições dos despachantes da Recebedoria do Distrito Federal e nelas não está incluída a de requerer em nome de terceiros certidão. Nestas condições, deixo de autorizar se passe por certidão o que requer o despachante. Nestor Soares Amorim da Cruz. Publique-se e arquivase.

N. 47.628-40 — Clovis Timoteo de Azevedo. — havendo o interessado recolhido a importância da multa — suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937, que lhe foram impostas por despacho de 24 de fevereiro deste ano. Publique-se e anote-se.

N. 24.781-42 — Adelino José Martins e outro. — Transfira-se. Imponho a Adelino José Martins e João Batista Teixeira Camelo, a multa de 50\$0, mínimo da lei. Remeta-se à S.C.E. após, para anotar.

N. 24.385-42 — Aron, Szuchendler. — Proceda-se pelo modo proposto. Imponho a Aron Szuchendler, a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 20.472-42 — S. Kitagawa. — Averbe-se a mudança. Imponho a S. Kitagawa as multas de 50\$0 e 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do art. 44, do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, e 739, de setembro de 1938. Remeta-se à S.C.E. após, para anotar.

N. 31.533-42 — Manoel João de Souza. — Proceda-se à inscrição, nos termos propostos, e dê-se baixa, em seguida, *ex-officio*, a partir de 1943 p. vindouro, na inscrição existente em nome de Canesso Sebastião, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei, ressalvados os

direitos da Fazenda Nacional, caso futuramente fique apurado ter havido sucessão.

N. 5.393-42 — Moraes Leite & Cia. Ltda. — Transfira-se, *ex-officio* para o nome de Elmano Oliveira de Moraes e deste para o de Elmano de Moraes & Cia. Ltda., aos quais imponho a multa de 125\$0 e 50\$0, respectivamente, e, ainda, a de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* dos arts. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904 e 219, § 2.º, do decreto n. 739, de setembro de 1938. Remeta-se à S.C.E. após, para anotar.

N. 2.694-42 — Usabra (Representações) S. A. — Proceda-se à transferência, independentemente de penalidade — nos termos do parecer. Remeta-se à S.C.E. após, para anotar.

N. 16.450-42 — T. M. Ataíde. — Transfira-se *ex-officio*, nos termos do parecer. Imponho a T. M. Ataíde, a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 1.800-42 — Amilear Pozzi. — Transfira-se. Imponho a Amilear Pozzi, a multa de 50\$0, mínimo da lei. Remeta-se à S.C.E. após para anotar.

N. 4.438-42 — Carolino Augusto. — Idem.

N. 16.689-42 — Petrasso Filhos & Cia. Ltda. — Idem.

N. 81.642-41 — Domingos Gomes. — Idem.

N. 39.622-42 — M. Rodrigues & Cia. — Idem.

N. 77.200-41 — Cia. Brasileira de Lubrificantes S. A. — Transfira-se para o nome da Cia. Brasileira de Lubrificantes S. A., a qual imponho a multa de 125\$0, médio da lei. Outrossim, averbe-se a mudança, anotando-se o valor locativo de 10.800\$0 (dez contos e oitocentos mil réis), para vigorar a partir de janeiro do corrente ano.

Autos:

N. 2.089-42 — J. J. Bitar — Avenida Tomé de Souza n. 113-B. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941.

N. 153-42 — Pena Luigi Alfredo — Catete n. 265. — Idem.

N. 22.079-42 — Lima C. Ltda. — Praça Rio Branco n. 323. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88 e 412, § 1.º, b, do decreto-lei n. 739, de 21-9-1938.

N. 4.081-41 — Tuntwyd Fundição de Tipos Modernos Ltda. — Ribeiro de Lima ns. 278, 282. — Idem.

N. 1.394-42 — E. Vasques & Cia. — Carioca n. 43. — Idem.

N. 300-42 — Duarte, Natalino & Cia. — Avenida Passos n. 115. — Multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento, por verba, do imposto devido na importância de 111\$1, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o artigo 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 1.244-42 — Cia. Mineração Dom Bosco Ltda. — Avenida Rio Branco n. 117. — Julgado improcedente, devendo o processo baixar a S.P.A., para proceder ao registro do referido contrato. Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o documento apreendido.

N. 4.689-41 — S.L.M.A.B. Ltda. — Avenida Graça Aranha n. 39-A. — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0, de acordo com os arts. 62, letra c, 15, § 2.º, letra a e 72, do Regulamento baixado com o decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936, combinado com o art. 72, § 1.º do decreto-lei número 4.274, de 17 de abril de 1942.

N. 1.829-42 — Cia. Merck Brasileira S. A. — Avenida Nilo Peçanha n. 155. — Julgado procedente e imposta a multa de 30\$0, *ex-vi* dos arts. 62, letra c, e 63, § 2.º, combinado com o n. 106, da Tabela B, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 44-42 — Pericles Vilela — Barão do Mesquita n. 766-A. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0 além da obrigação de recolher por verba, a quantia de 317\$300, correspondente ao imposto devido, nos termos do art. 12, do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 6.797-40 — Jayme & Cia. — Djalma Dutra — Minas Gerais. — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0, mínimo do artigo 64, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.414-42 — João Moraes — Jardim Botânico n. 600. — Julgado procedente e imposta a multa de 100\$0, nos termos do art. 30, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

N. 2.253-42 — Bento & J. Paulo — Senado n. 112. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação de recolher por verba, a importância de 25\$0, correspondente ao imposto devido, nos termos do art. 12, do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 6.077-40 — Raimundo Fernandes & Cia. Ltd. Rua do Ouvidor, 10 — Julgado procedente e imposta a multa de 4:161\$6, além da obrigação de recolher por verba, a quantia de 1:387\$2, correspondente ao imposto devido, nos termos dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.869-40 — Augusto Alves Lamas — São Cristóvão n. 831 — Multa de 250\$0, mais a importância de 125\$, correspondente ao imposto devido, nos termos dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 746-40 — Misael & Cia — Av. Rio Branco n. 135. — Julgado procedente e imposta a multa de 5:000\$, mínimo dos arts. 78 § 1.º, combinado com o art. 81 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Representações

N. 39.616-42 — Carlota de Oliveira Peniche Filha e Alfredo Ganizeo. — Julgado procedente e imposta a Alfredo Ganizeo e Carlota de Oliveira Peniche Filha, a revalidação de 79\$200 duas vezes o valor do selo de acordo com o art. 62, letra c, do Regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1912, devendo outrossim, ser averbada na 2.ª via o selo pago na primeira, independente da multa.

N. 41.276-42 — Nicolau Abrahão Sarkis. — Julgado procedente e imposta a Nicolau Abrahão Sarkis a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei supracitado.

N. 38.822-42 — Daniel Nunes de Brito e José Augusto Prestes — Idem.

N. 38.898-42 — Graça Couto & Cia. Ltd. e Luiz Alberto Barbara do Freitas — Idem.

N. 41.635-42 — Aluizio de Moraes Rego Velho e Emile Edmond Gyss — Idem.

N. 40.290-42 — Aliança Imobiliária Locativa Palame S. A. e outro — Idem.

N. 41.291-42 — Aliança Imobiliária Locativa Palame S. A. e outro — Idem.

N. 41.821-42 — Itala Victoria Shankrow da Graça — Idem.

Notificações

N. 2.437-42 — Produtos de Beleza Sevy Ltd. — Uruguiana n. 86 — sala 261 — Multa de 1:000\$, mais a importância de 1:000\$ relativa a emolumentos de registro.

N. 1.623-42 — Atlantic Refining Comp. of Brasil — São Luiz Gonzaga n. 689. — Tendo em vista o parecer e considerando que o produto a que alude o notificante não está sujeito ao pagamento do imposto de consumo, julgo improcedente a notificação de fls. 2. — Anote-se e archive-se.

N. 132-42 — João Vieira Martins — Imperial 2 — Multa de 300\$0, mais a importância de 120\$ relativa a emolumentos de registro.

N. 102-42 — José Rodrigues Paíçal — Angelim n. 78. — Multa de 480\$, mais a importância de 240\$ relativa a emolumentos de registro.

N. 2.445-42 — José Monteiro — General Câmara n. 231. — Multa de 300\$0, mais a importância de 60\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.446-42 — Camilo Glaude — Rua General Câmara n. 250. — Multa de 700\$, mais a importância de 350\$ relativa a emolumentos de registro.

N. 1.967-42 — Rainford & Cia. Ltd. — Rosario n. 159. — Multa de 350\$, mais a impor-

tância de 350\$ relativa a emolumentos de registro.

N. 1.884-42 — Macedo & Gomes — Padre Januário n. 77. — Multa de 215\$0, mais a importância de 215\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 1.881-42 — Pedro de Alcantara Pereira Passos — Av. Suburbana n. 7.605. — Multa de 410\$0, mais a importância de 410\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 1.542-42 — Aderval Coitinho da Silva — São Luiz Gonzaga n. 650-B. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 1.289-42 — Manoel Ribeiro Segundo — Praça das Nações n. 100. — Multa de 150\$0, mais a importância de 140\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 1.287-42 — A. Coelho dos Santos — Av. Nova York n. 14. — Multa de 340\$0, mais a importância de 340\$0 relativa a emolumentos de registro.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos do dia 23 de junho de 1942

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 1.633-272 — 3:245\$2 a D. Bernardina Silveira da Rosa Lima;

N. 1.634-273 — 3:245\$2 a D. Leonina Gonçalves Medina;

N. 1.635-274 — 3:245\$2 a D. Marcelina Joana de Jesus;

N. 1.637-276 — 62\$0 a Olimpio Manoel de Sant'Ana.

Na Delegacia de Mato Grosso:

N. 1.636-275 — 3:245\$2 a D. Maria Barbara de Figueiredo;

N. 1.638-277 — 3:245\$2 a D. Bernardina Lopes da Silva;

N. 1.639-278 — 652\$8 a Laudelino Rodrigues de Freitas, 1.º sargento reformado.

Aviso n. 1.628 — Consoante autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos n. 290, de 3 do corrente, é cedido, a título precário, à Fundação Ataúlpho de Paiva, o próprio nacional, da jurisdição deste Ministério, sito à rua São Francisco Xavier n. 303, afim de nele instalar serviços novos de vacinação contra a tuberculose, a cargo da mesma Fundação.

Aviso n. 1.630 — O 3.º Regimento de Cavalaria Transportado (São Gabriel — Rio Grande do Sul), tem organização e efetivo análogos aos do 2.º Regimento de Cavalaria Transportado (Rosário).

Aviso n. 1.631 — É mandado dar efetivo ao 3.º Regimento de Cavalaria Transportado, com sede provisória em São Gabriel (Rio Grande do Sul).

Aviso n. 1.632 — O 4.º Esquadrão de Trem é mandado estacionar, provisoriamente, em Juiz de Fora (quartel do 4.º Grupo de Artilharia de Dorso).

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aviso n. 1.623-323 — Manda distribuir ao agente diretor do Gabinete do Ministro da Guerra, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas Despesas — S/c n. 38-17 (Impressões publicação, etc), do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 2:430\$0 (dois contos quatrocentos e trinta mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação. O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Aviso n. 1.624-324 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da 7.ª Região Militar, à conta da verba 4 — Eventuais — I Diversos — S/c n. 01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 100:000\$0 (cem contos de réis), para atender às despesas diárias de alimentação às praças reservistas

N. 1.282-42 — Temistocles Tupinambá da Mota — Angélica Mota n. 480. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.438-42 — Dutra & Cia. — Estrada do Itacolomi s/n. — Ilha do Governador. — Multa de 195\$0, mais a importância de 195\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.063-42 — Ela Hersz Elpem — Leite Ribeiro n. 17. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro.

N. 2.439-42 — Hermengardo Gonçalves Gavina — Borja Castro n. 11. — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.440-42 — Nicolau da Cunha — Borja Castro n. 11. — Multa de 260\$0, mais a importância de 260\$ relativa a emolumentos de registro.

convocadas para o serviço militar. O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar.

Aviso n. 1.625-325 — Manda distribuir ao agente diretor do 1.º Regimento de Cavalaria Divisionário, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c n. 21-13 (Forragem, etc), do atual orçamento deste Ministério da quantia de 34:760\$0 (trinta e quatro contos setecentos e sessenta mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação. O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Aviso n. 1.626-326 — Manda entregar, à conta da subconsignação n. 21-01-01-i-d (Verba 1), do orçamento vigente, a importância de 500\$0 (quinhentos mil réis) a cada um dos oficiais postos à disposição da Missão Militar Chilena: Tenentes coronéis José Alves de Magalhães, 18.º Batalhão de Caçadores; Ciro Espírito Santo Cardoso e Major Renato Bittencourt Brigido, do Estado Maior do Exército e Capitão Guilherme Lara Tupper, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra. A referida importância destina-se às despesas de representação dos referidos oficiais.

Aviso n. 1.627-327 — Manda entregar ao agente diretor da Diretoria de Saúde do Exército, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c n. 17-17 (artigos de expediente, etc), do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação. O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942.

Aviso n. 1.629 — Consulta o comandante do 1.º Grupo de Artilharia de Dorso, em ofício n. 74-Tes., de 18 de março de 1942, ao Sr. comandante da 1.ª Região Militar se a unidade poderá sacar a etapa de que trata o art. 154 do C.V.V.M.E. para aos oficiais da Bateria Quadro que, além do expediente normal, são obrigados a permanecer no quartel até às 22 horas, por exigência da instrução da sub-unidade, durante três dias por semana, perdendo os mesmos oficiais nesses dias o direito à etapa de almoço.

Em solução, declaro que a unidade poderá sacar a etapa de que trata o art. 154, do C.V.V.M.E., ficando, para tal efeito, os oficiais na situação acima prevista, equiparados aos de permanência no quartel. Perdem eles, consequentemente, o direito à etapa de almoço. — General Eurico G. Dutra.

Dia 22 de junho de 1942

Despachos:

É designado, por necessidade do serviço, o capitão reformado João Batista Correa de Melo, para exercer as funções de chefe do Secção da 5.ª Circunscrição de Recrutamento.

É transferido, por necessidade do serviço, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo, o 1.º tenente José França.

São nomeados, por necessidade do serviço, os segundos tenentes da Reserva da 1.ª Classe: José Felipe da Silva Sobrinho, delegado do Serviço de Recrutamento da 5.ª Zona da 30.ª C. R.

Pedro Esperidião Hoffer, delegado da 3.ª Zona da 7.ª Circunscrição de Recrutamento;

Mário da Silva Gaspar, para exercer o cargo de Adjunto da 2.ª Circunscrição de Recrutamento;

Antonio Augusto Teixeira e Raimundo Ferreira Chaves, para servirem na Diretoria de Serviço de Fundos do Exército;

Otacílio dos Santos Silveira, para servir no Serviço de Fundos da 3.ª Região Militar;

Sizino Ferreira Veiga, para exercer as funções de Delegado do Serviço de Recrutamento da 12.ª Zona (Porto Murtinho) da 30.ª C. R.

Ernesto Gomes Lustosa, para servir na Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

É tornada sem efeito a nomeação do 2.º tenente da 1.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha Alfredo Napoleão de Moura, para o cargo de Adjunto da 12.ª Circunscrição de Recrutamento, por ter demonstrado falta de capacidade de trabalho para o desempenho do citado cargo.

Notas do dia 23 de junho de 1942

Nota n. 677 — Ao Sr. diretor de Engenharia declarando que fica aprovado o relatório da Comissão de Escolha de Terrenos da 4.ª Região Militar, encaminhado com os officios ns. 9-C. R. E. T., de 2, daquela Região, e 272-T, de 10, dessa Diretoria, tudo do corrente ano, sobre um terreno a ser doado pela Sociedade de Cultura Física, para a construção de uma Linha de Tiro no município de Passa Quatro, no Estado de Minas Gerais.

O terreno em apreço, com uma área de 8.000,00 metros quadrados, está situado à margem da rodovia Passa Quatro — Itanhandú, a 3 quilômetros daquela cidade, tendo sido julgado satisfazer aos requisitos exigidos ao fim indicado.

Nota n. 678 — Ao Sr. diretor de Engenharia declarando que fica aprovado o relatório da Comissão de Escolha de Terrenos da 3.ª Região Militar, encaminhado com os officios números 148-E, de 16 de abril, daquela Região, e 223-T, de 2 de maio, dessa Diretoria, tudo do corrente ano, sobre um terreno a ser adquirido de Luiz Alta, em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, para a ampliação do Estabelecimento de Subsistência Militar daquela cidade.

O imóvel em apreço, medindo 13,20 x 38,30 metros, conforme planta anexa ao respectivo processo, está localizado na rua Marechal Floriano Peixoto, esquina da rua Bartolomeu de Gusmão, encravado no atual terreno do Estabelecimento referido, tendo sido julgado satisfazer aos requisitos exigidos para o fim indicado.

N. 679 — Senhor Chefe do Serviço de Conclusão da Carta de Mato Grosso, autorizando a ceder, por empréstimo, ao Serviço Etnográfico, subordinado ao Serviço de Proteção aos Índios, do Ministério da Agricultura, o material abaixo relacionado e provindo da antiga Comissão Rondon:

1 máquina para filmar Debrie-Parvo, modelo L, n. 4.527, com mala;

1 jogo das seguintes objetivas para máquina Debrie:

— 1 objetiva Zeiss — 28 mm. F 1:4, 5, número 138.273.

— 1 objetiva Hugo Meyer 50 mm F 1:1, 5, n. 293.258.

— 1 objetiva Zeiss Tessar 35 mm F 1:3, 5, n. 158.331.

— 1 objetiva Astro-Pantachar 35 mm F 1:1, 8, n. 10.913.

— 1 objetiva Cook-203 mm. F 1:3, 5, número 131.427.

— 1 objetiva Zeiss-Tessar, 100 mm F 1:2, 7, n. 151.402, com estojo;

6 magasins para máquina Debrie-Parvo, modelo L;

1 tripé para máquina Debrie, n. 2.310;

1 suporte universal para máquina Debrie, com todos os acessórios, Parasol, suporte de filtros, e efeitos especiais;

1 jogo de filtros de cor para as objetivas da máquina Debrie;

2 motores elétricos para a máquina Debrie; 1 máquina para filmar, portátil-manual, Kinamo-Zeiss, com 5 chassis e jogo de 3 filtros de cor;

1 tripé pequeno, de metal, para fotografias; 1 enroladeira Debrie, com medidor de diâmetro;

15 malas diversas, ainda a escolher; sendo: — 4 malas para filme virgem e material fotográfico, revestidas de amianto e feltro.

— 1 mala para farmácia.

— 1 mala para revelação.

— 1 mala para farmácia.

— 1 mala para apetrechos de cozinha.

— 2 malas para presentes aos indígenas.

— 2 malas para acessórios diversos de cinema e fotografia.

— 4 malas para diversos fins não especificados;

12 caixas de alumínio, revestidas de feltro;

2 carabinas Winchester, calibre 44.

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1942

N. 3.405 — Resolve determinar que o Tenente Coronel da Reserva de 1.ª classe Raul de Lima Tavares de Silva, ora convocado para o serviço ativo do Exército, continue no exercício das funções que vem desempenhando, como Adjunto de seu Gabinete.

N. 3.406 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria: Deifino Martiniano de Oliveira, Isaac Saraiva, Henrique Pamplona Fragozo, Pedro Celestino de Abreu, Luiz Guerra, Efigenio Cordeiro Mergulhão, Aureliano de Vasconcellos Chaves, Francisco Zoroastro de Souza, Americo Lopes Teixeira, Americo Rodrigues Dias, Manoel Bezerra Filho, Augusto Gomes, Acacio Coelho de Queiroz e José da Fraga Melo.

N. 3.407 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Raimundo da Silva Costa.

N. 3.408 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Nicolau Lins de Albuquerque.

N. 3.409 — Resolve tornar insubsistente a Portaria n. 3.271, de 28 de maio de 1942, na parte que convocou para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe Arma de Cavalaria, Celio Marques Fernandes, visto haver sido, por decreto de 29 do mesmo mês, demitido do referido posto, de acordo com o artigo 66. letra "a", do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva.

PORTARIAS DE 24 DE JUNHO DE 1942

N. 3.411 — Resolve classificar, por necessidade do serviço, o Major Intendente do Exército Arnaldo Ferreira Johnson, no Serviço de Fundos da 8.ª Região Militar.

N. 3.412 — Resolve tornar insubsistente a Portaria n. 3.393, de 20 do corrente, na parte que convocou para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Moisés Ronsental, visto já haver sido convocado pela de n. 3.380, de 19 deste mês.

N. 3.413 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Oswaldo Machado.

N. 3.414 — Resolve classificar o Sub-Tenente Amarante Xavier no 8.º Regimento de Cavalaria Independente, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.415 — Resolve classificar o Sub-Tenente Hermes Inacio de Azevedo no 10.º Re-

gimento de Cavalaria Independente, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.410 — O Ministro de Estado resolve aprovar as Instruções que com esta baixam, para a comemoração da "Semana do Serviço Militar", de conformidade com os artigos 214 e 215 do decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939.

INSTRUÇÕES

PARA A COMEMORAÇÃO DA "SEMANA DO SERVIÇO MILITAR" EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

As comemorações da "Semana do Serviço Militar" devem constar, em princípio, das seguintes atividades cívicas:

1 — Ampla divulgação, pela imprensa, das finalidades do sorteio militar, e sua essência democrática.

2 — Sempre que possível, palestras cívicas pelas estações rádio-difusoras, nos estabelecimentos de ensino, estabelecimentos fabris, clubes esportivos, etc., onde quer que seja oportuna a divulgação e propaganda.

3 — Concurso de trabalhos escritos, entre estudantes de cursos primário e secundário, de estabelecimentos de ensino público, constante de frases (para o primário) e composições literárias (para o secundário), versando sobre o serviço militar, sua necessidade e utilidade cívica.

4 — A organização das bases para o concurso de que trata o item anterior, bem como a das comissões julgadoras e de outras mais minúcias que interessarem ao certamen, são da atribuição dos Chefes das Circunscrições de Recrutamento.

5 — Da comissão organizadora das comemorações faz parte, compulsoriamente, o comandante da Região onde as mesmas tiverem lugar.

6 — As comissões organizadoras estabelecem prêmios, em dinheiro, relativos aos três primeiros lugares, cuja classificação é atribuição privativa das comissões julgadoras.

7 — A importância dos prêmios correrá à conta de 5 % da renda bruta proveniente das multas e cobrança da taxa militar.

8 — As comemorações da "Semana do Serviço Militar" se encerram com a cerimônia inicial do sorteio.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942.

REQUERIMENTOS

Arnaldo de Marsillac, 1.º Tenente Médico, pedindo que lhe seja permitido fazer o estágio regulamentar para fins de especialização na Clínica Radiológica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. — Indeferido em face do n. 3 das Instruções aprovadas por portaria de 12-6-929.

Esmerindo Correia Lima, ex-auspeçada, pedindo reinclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — Indeferido em face das informações e por falta de amparo legal.

Euzebio de Queiroz Filho, 1.º Tenente da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha, da arma de cavalaria, pedindo que lhe seja permitido fazer o estágio regulamentar para promoção. — Indeferido em virtude de estar completo o número de oficiais da reserva designados para estágio de instrução.

João Gomes de Meireles, 2.º Tenente da Reserva, pedindo exoneração do cargo que exerce no Serviço de Fundos da 5.ª Região Militar. — Exonero a pedido.

João Nunes Rodrigues, pedindo que seja tornada sem efeito a transferência de seu filho Manoel Kasecker Nunes, soldado do III-13.º Regimento de Infantaria para a 4.ª Região Militar. — Indeferido visto que a transferência do filho do requerente atendeu às conveniências do serviço.

Juvencio Avelino Rautha, cabo do Contingente Especial da Fábrica do Realengo, pedindo licenciamento do serviço ativo do Exército. — Indeferido em face dos claros existentes no contingente.

Lamartine de Aguiar, reservista de 2.ª categoria, pedindo que lhe seja permitido fazer o estágio regulamentar em um dos Corpos da 4.ª Região Militar, afim de ingressar no Quadro

de Saude do officialato da Reserva. — Indeferido por falta de amparo legal.

Lino Barbosa, 2.º Tenente Veterinário, pedindo que lhe seja permitido fazer um estágio na Fábrica de Material Contra Gases. — Indeferido.

Paulo Martins de Lima, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe da 1.ª Linha do Exército, pedindo dispensa de convocação para o serviço ativo do Exército. — Indeferido.

Pedro Luciano da Silva, pedindo certificado de reservista. — Dirija-se ao Ministério da Aeronáutica se lhe convier.

Rodolfo Augusto da Silva, ex-3.º sargento, pedindo nova inspeção de saude, por especialistas de moléstias nervosas, da D. S. E. — Indeferido de acordo com as informações.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1942

N. 3.387 — Resolve, de conformidade com a legislação em vigor, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Ladisláo Alves Marcondes.

N. 3.388 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Raul Alves do Nascimento.

N. 3.389 — Resolve, de conformidade com a legislação em vigor, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente Farmacêutico da Reserva de 2.ª Classe Filogenio Soares Lopes.

N. 3.390 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2os. tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia: Hugo Cardoso da Silva, Alvaro Pantoja Leite, Sergio Vale Marques de Souza, Daniel Martinho da Rocha, João Maciel de Moura, Renato Ferreira Pereira, Mauro Ribeiro Viegas e Luiz Oswaldo Teixeira da Silva.

N. 3.393 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2os. tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria: Jorge de Brito e Souza, Anibal de Souza Gonçalves, Valtér Fonseca (II), Paulo Cesar de Paiva, Moisés Rosental, Alvaro Afonso de Miranda Filho, Cesar Rabby Romcy, Nelson de Sales Pereira Leite, Edgard de Oliveira Dias, Eduardo Alexandre Bauman, Hedyl Rodrigues Vale, Humberto Geraldo Moretsohn Brandi, Horacio Pereira, José Ciriaco do Nascimento, José Silvestre de Oliveira, Pedro Koch, Freire, Washington Nobre da Silva e Edmundo de Carvalho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

DECRETO-LEI 4.166)

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Em 17 de junho de 1942

Alma Adler, Carl Weil, Clara Sara Loewenthal, Fritz Jacob, Hans Alex Loewenthal, Helmut Goldberg, Johann Israel Hirsch, Richard Meyer e Wolhelm Oppenheimer. — Pedem tratamento especial, por terem perdido sua nacionalidade. — Indeferido.

Elias Pachá, casado com Gertrudes Lehnert. — Pede autorização para contrair empréstimo com garantia hipotecária. — A constituição de onus real não é lícita por não estar caracterizado o regime de bens do casamento.

Gabriel Veiga (tabelião) — Consulta se italiano, japonês ou alemão, pode fazer legado à vista do artigo 9.º da Portaria n. 5.408. — Arquivo-se em face do que dispõe a referida Portaria.

Gilberto Raimundo de Cerqueira Lima — Consulta sobre a situação dos contratos de promessa de venda, em vigência, e não tornados efetivos. — A hipótese está regulada no artigo 8.º, parágrafo 1.º, da Portaria n. 5.408.

Instituto Fiduciário Inter-americano — Consulta sobre a situação dos israelitas "antigamente de nacionalidade alemã"; e de seus bens em face do decreto-lei 4.166. — Prove o Instituto que tem existência legal.

Karin Zimmermann. — Pede autorização para vender um título. — Arquivo-se em face do artigo 8.º da Portaria n. 5.408.

Lar Brasileiro S. A. de Crédito Real. — Consulta se súdito alemão, japonês e italiano, que tenha adquirido outra nacionalidade, que não a brasileira, cujo título não tenha sido aqui registrado regularmente, e que não exiba Carteira Verde, n. 19, ou Vermelha, de "temporários", pode ser considerado excluído das providências do decreto-lei n. 4.166; em caso de depósito em conta-conjunta, feito por brasileiro ou naturalizado, ou por alemão, japonês ou italiano naturalizado brasileiro, e nascido em qualquer dos países do Eixo, que tenha adquirido outra nacionalidade, que não a brasileira, embora com o título aqui registrado regularmente — poderá o depositante isento do decreto-lei liquidar o depósito se não houver um

critério para precisar o montante do que for vedado e o do que for livre de sacar?; e deve este Estabelecimento, na hipótese supra, pagar cheques emitidos pelo depositante isento, sem que fique assegurada a cautela do artigo 2.º, do mesmo decreto-lei, isto é, sem que pelo menos a metade da soma em depósito possa ser presumivelmente atribuída ao depositante impedido?

Quanto ao 1.º item: A perda de nacionalidade de origem pela aquisição de outra, mediante naturalização, deverá ser provada perante as autoridades brasileiras, na forma da lei, isto é, por ocasião do registro; caso contrário, presume-se a nacionalidade de origem.

Quanto ao 2.º item: Não havendo critério preestabelecido para precisar a participação de cada titular da conta-conjunta e sendo o devedor responsável pela totalidade dos saldos perante qualquer dos correntistas, o desconto previsto no decreto-lei n. 4.166, deverá incidir sobre toda a importância existente e calculado pela forma prevista na Portaria n. 5.408, de 28 de abril de 1942.

Quanto ao 3.º item: Prejudicado em face da resposta ao anterior. — Roberto Simosen. — Arquivo-se.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. 610-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Araraquara (S. Paulo), dispondo sobre o cancelamento de dívidas fiscais que recaem sobre dois imóveis, incorporados ao patrimônio da "Liga Araraquarense Contra a Tuberculose". — Aprovado, nos termos do parecer do Departamento Administrativo do Estado.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Proc. n. 472-42 — Memorial de Rinalda Armond Vaz, filha de Marciano Armond, solicitando o pagamento, de importância a que fez jus seu falecido pai, por várias funções desempenhadas no Estado do Amazonas. — Aguarde-se o exame de projeto de decreto-lei sobre o assunto.

PARECER

Proc. n. 601-42 — Em aditamento à exposição de fis. 7, e de acordo com o que resolveu o plenário, passamos a opinar de meritis.

O Departamento Administrativo é um órgão autônomo, que exerce, conjuntamente com o Interventor ou Governador, os poderes da Administração do Estado.

Órgão de colaboração com o Interventor em matéria legislativa, tem ele, por outro lado, função de justiça administrativa, por força da atribuição que lhe prescreve o art. 17, letra "c", do decreto-lei n. 4.202, de fiscalizar a execução orçamentária.

Ao concebê-lo com tais atributos, outra não poderia ser a intenção do legislador senão a de estabelecer, ao lado da Interventoria, um poder autônomo, é bem de ver, em relação àquela, uma vez que a autoridade de ambos resulta de delegação do Presidente da República, em nome de quem é exercida.

Deixar a um daqueles órgãos a faculdade de dispor sobre o estipendio a ser atribuído aos agentes de outro, eis o que se afigura incompatível com a independência que devem guardar entre eles, condição indispensável ao cumprimento da missão que lhes cabe.

Assim entendeu o legislador, quando reservou expressamente à autoridade constituinte a competência sobre a matéria.

Diz o decreto-lei n. 4.202, no seu art. 16:

"Os membros do Departamento perceberão uma gratificação de exercício arbitrária pelo Ministro da Justiça e paga pelos cofres estaduais".

Dai se conclue que o Interventor ao baixar o decreto, que institue uma gratificação mensal de 500\$0, a ser paga ao presidente do Departamento Administrativo, praticou ato nulo de pleno direito.

Tal nulidade é tornada ainda mais evidente pelo emprego da palavra "arbitrar", contida no decreto. Ao Interventor cumpriria, na hipótese, abrir o crédito para o pagamento da gratificação. Só a autoridade federal poderia arbitrá-la.

Deve ser suspensa a execução do decreto. Sala da Comissão, em 18 de maio de 1942. — Cleveland Maciel.

Nota — O parecer supra foi aprovado pelo Senhor Ministro.

ATA DA 6.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1942

As 18 horas de 23 de junho de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Estiveram presentes os Srs. Cleveland Maciel, Otto Prazeres, Antonio José Coelho dos Reis, Antonio Contijo de Carvalho, Clodomir Cardoso e Waldyr Niemeyer.

Tomaram parte também à mesa dos trabalhos os Srs. José Leal de Mascarenhas e José Martins Rodrigues, respectivamente, membro da Sub-Comissão de Terras e secretário da Fazenda do Estado do Ceará.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. José Martins Rodrigues falou sobre o problema da lepra no Ceará e sobre os recursos para o custeio do serviço de assistência aos leprosos. A vista de proposta do senhor Cleveland Maciel, a Comissão resolveu re-examinar o assunto.

Na ordem do dia, deliberou-se:

1) Reclamação de José Vasconcelos de Almeida Prado Junior contra a arrecadação da taxa de 3 shillings pelo Tesouro do Estado de São Paulo (proc. n. 488-42) — aconselhar e arquivamento, à vista do parecer do senhor Sá Filho;

2) Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Leopoldo (Rio Grande do Sul), fixando incidências do Imposto sobre Jogos e Diversões (proc. n. 110-42) — de acordo com parecer do Sr. Cleveland Maciel, opinar pela aprovação, redigido o preâmbulo: "Dispõe sobre o imposto de jogos e diversões";

3) Representação de Deolindo Alfredo Dantas e outros contra o decreto-lei n. 232, de 24-3-1939, do Estado do Amazonas (processo n. 3.909-41) — de conformidade com parecer do Sr. Clodomir Cardoso, a Comissão entendeu que a representação carece de procedência;

4) Venda de terras devolutas, no local Maracajú ou Alegrete, município de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a Joaquim Rodrigues de Oliveira (proc. n. 1.401-40) — opinar pela autorização, de acordo com parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

5) Requerimento do Dr. Otavio Teixeira Mendes Sobrinho (proc. n. 3.636-41) — opinar pelo indeferimento, à vista de parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

6) Pedido de autorização da Interventoria no Pará para expedir título de domínio a favor dos menores Antonio, José, Clovis e Maria dos Anjos, brasileiros, filhos do sr. Joaquim Ferreira Jorge (proc. n. 533-42) — de acordo com parecer do Sr. Leal de Mascarenhas, propor a autorização;

7) Pedido de autorização da Interventoria em Mato Grosso para vender uma área de terras devolutas a Fernando de Barros, no lugar denominado Boa Sorte, município de Corumbá (proc. n. 554-42) — opinar pelo deferimento, à vista do parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

8) Pedido de autorização da Interventoria no Pará, afim de expedir, a favor da Municipalidade de Marabá, o título definitivo de propriedade sobre a área de terras devolutas, que lhe foram concedidas por decreto estadual (proc. n. 594-42) — opinar pelo deferimento de acordo com parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

9) Consulta do Serviço de Agricultura do Estado do Pará sobre aplicação dos arts. 34 e 35, parágrafo único do decreto-lei n. 1.202, de 8-4-1939 (proc. n. 646-42) — aprovar parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

10) Aquisição de terras foreiras ao Estado do Rio Grande do Norte por parte do Dr. Francisco Duarte Filho (proc. n. 711-42) — aprovar parecer do Sr. Leal de Mascarenhas, no sentido de não depender a venda da autorização do Sr. Presidente da República.

Encerrou-se a sessão às 19 horas. Eu, Floriano Augusto Ramos, chefe da Secretaria, registei a presente. — A. Junqueira Ayres, presidente. — Otto Prazeres, secretário.

Departamento de Administração

Divisão do Material

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Expediente do dia 18 de junho de 1942

Na exposição de motivos deste Ministério de n. DM-SAM-10.389-42-4.946, de 5 de junho corrente, relativa ao pedido de autorização para adquirir com os recursos próprios, 4 chassis de 122", 6 cilindros, uma tonelada, marca "Ford", para a Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do art. 1.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, com dispensa de taxas e direitos de importação, na conformidade do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1939, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República exarrou o seguinte despacho: Autorizado. Em 8-6-42. G. VARGAS.

(Proc. n. 10.389-42).

DESPACHO DO SR. CHEFE

Processo n. 7.018-42 — Arlindo Pinto de Almeida.

Pedindo certidão do decreto de 30-7-931, que o reformou no posto de capitão da Polícia Militar do Distrito Federal. — Requeira ao Diretor do Arquivo Nacional, querendo.

Em 23 de junho de 1942. — Carlos Soares, pelo chefe do S.C. Visto. — (assinatura ilegível), diretor geral.

Processo 11.195-42 — Giacomo Loss. — O requerente deverá informar o local em que residia, na época da Grande Naturalização.

Em 22 de junho de 1942.

Processo n. 9.839-42 — Benjamim Tavorali. — O requerente deverá informar o local em que residia, na época da Grande Naturalização.

Processo n. 9.253-42 — Segismundo Tomaz Zocca. — O requerente deverá informar o local em que residia, na época da Grande Naturalização.

Processo n. 9.252-42 — Bruno Fanti. — O requerente deverá informar o local em que residia, na época da Grande Naturalização.

Em 22 de junho de 1942.

Processo n. 9.251-42 — Paulo Domingos Bonino. — O requerente deverá informar o local em que residia, na época da Grande Naturalização.

Em 22 de junho de 1942.

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

Por apostila de 17 de junho de 1942, foi declarado que o nome da genitora de Alfredo Jacques Walter Sonnemann, cidadão naturalizado brasileiro por decreto de 4 de abril último, é Anna Raensch Sonnemann, e não como do mesmo decreto consta. — (Proc. 12.045-41).

— Por apostila da mesma data, foi declarado que o nome da cidadã brasileira a quem se refere a portaria de 24 de março de 1938, é Helena Melcher, e não como da mesma Portaria consta. — (Proc. 5.497-42).

— Por portarias de 18 de junho de 1942 e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

José Vicente Sesto, natural da Espanha, nascido a 7 de dezembro de 1889, filho de Antônio Vicente Portella e de Josepha Sesto, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Portaria n. 5.773 — Proc. 2.238-42).

Luiz Lucchesi, natural da Itália, nascido a 12 de julho de 1882, filho de José Lucchesi e de Marianna Toschi Lucchesi, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.776 — Proc. 10.036-42).

Pasqual Mastrandrea, natural da Itália, nascido a 18 de novembro de 1874, filho de Angelo Mastrandrea e de Filomena Moreno, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.777 — Proc. 8.704-42).

— Por portarias de 19 de junho de 1942 e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Annita Lucchesi, natural da Itália, nascida a 15 de abril de 1884, filha de José Quilici e de Maria Marconi Quilici, casada, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.778 — Proc. 10.037-42).

Gustavo Hermano Toews, natural da Alemanha, nascido a 2 de fevereiro de 1880, filho de Alberto Toews e de Hulda Girndt Toews, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 5.780 — Proc. 8.539-42).

Eldio Albuquerque Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 22 de março de 1894, filho de Alfredo Albuquerque Ribeiro e de Adriana Ribeiro, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 5.781 — Proc. 20.039-40).

Mario Jorge da Costa, natural do Líbano, nascido a 15 de março de 1898, filho de Jorge da Costa e de Hindia da Costa, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 5.779 — Proc. 7.914-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 20 de junho de 1942

Requerimentos despachados:

Leo Hetzel, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte certidão da escritura de aquisição de imóvel e nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (Proc. n. 11.432-40).

Egídio Pinotti Gamba, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório nos termos do art. 69, n. 4, da Constituição da República de 24 de fevereiro de 1891. — Junte justificação provando a sua e a residência de seu genitor no país a 15 de novembro de 1889 e os respectivos domicílios que tiveram até 24 de agosto de 1891; certidões de que não manifestaram o ânimo de conservar a nacionalidade de origem, passadas pelas repartições ou autoridades e complete selos competentes (Proc. n. 551-42).

Daniel Murray, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Junte o passaporte com que viajou em 1935 para a América do Norte (Proc. n. 739-42).

Francisco Di Pasquale, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão de seu casamento, da qual conste o regime de bens (Proc. n. 8.850-42).

Vicente Perrota, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Indeferido, nos termos dos pareceres (Proc. n. 9.673-42).

Oreste Toffoli Culau, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte o passaporte com que viajou para a Europa em 1925 (Proc. n. 10.250, de 1942).

Benvenuto Ronca, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte passaporte com que viajou ultimamente para o estrangeiro (Proc. número 10.377-42).

ATOS DO SR. DIRETOR

Sebastião Maria, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (Processo n. 5.170-41).

Marcos Lejbi Niczas, solicitando restituição de documentos, visto desistir de seu pedido de título declaratório. — Sim, mediante recibo (Proc. n. 12.703-41).

Gerda Friedenreich, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo (Processo n. 20.451-41).

José Rodrigues da Costa Prata, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (Proc. n. 22.438-41).

Manoel da Conceição Alberto, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo (Proc. n. 22.744-41).

José Luiz da Costa, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de desembarque, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde o ano de 1923 (Proc. n. 25.365-39).

Izaias Kalil, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; passaporte com que viajou em 1936; certificado de imigração que recebeu em 15 de agosto de 1941 e nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (Processo n. 423-40).

Fideles Galetto, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e faça reconhecer firma em documento (Proc. n. 11.434-40).

Manoel Fernandez Martinez, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação desta capital e nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta capital (Proc. n. 12.685-40).

Sandalio Miessa, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (Proc. n. 13.400-40).

Frederico Benvegnú, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (Proc. n. 13.571-42).

João José Del Bosco Brunetti, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão da Delegacia

cia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (Proc. n. 14.642-40).

João Orlando, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de desembarque, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1925 e nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (Proc. número 15.559-40).

Elias José Curi, residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; prova de transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934; passaporte ou certidão de desembarque (Proc. n. 16.311-40).

João Martins Ramos, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de desembarque, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1918 e nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (Processo n. 18.237-40).

Francisco Fernandes Junior, residente no Estado de São Paulo, solicitando título decla-

ratório. — Prove transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934; passaporte ou certidão de desembarque; atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e complete selo (Proc. n. 19.241, de 1940).

Cecilio Ballesterio Martins, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de desembarque, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1927; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; faça retificar o seu nome para Cecilio Ballesterio Martins, na transcrição de imóvel (Proc. n. 19.617-40).

Santos Dalbem, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (Proc. n. 23.135-40).

Reynaldo Perazio, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (Proc. n. 12.690-41).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO NO. 545

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para julgamento, no próximo dia 26 do corrente mês, às 14 horas, o seguinte processo: Número 545, referente às avarias sofridas pelo navio "Potengi", no dia 28 para 29 de maio de 1941, próximo ao farol de "Arvoredo", quando em viagem de Buenos Aires para o porto do Rio de Janeiro.

Juiz relator: Comandante Francisco José da Rocha.

Autora: A Procuradoria junto ao T. M. A. Representados: Capitão de cabotagem Francisco Nigro Pitta e Companhia Comércio e Navegação.

Advogado dos representados: Dr. Sydney Haddock Lobo.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, Distrito Federal, em 23 de junho de 1942. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Por portaria de 24 de junho de 1942, o presidente do Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista a impossibilidade de, em atenção ao convite do interventor federal no Estado de Goiás, comparecer pessoalmente às solenidades inaugurais da cidade de Goiânia, a se realizarem de 1 a 5 de junho próximo, resolveu designar o escrivão, classe E, do Quadro Único, Vicente de Paulo Umbelino de Souza, para representá-lo nas referidas solenidades.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 22 de junho de 1942

Diversos despachos:

DNT — 10.964-42 — Nery Martins & Cia. Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 18-6-42.

DNT — 28.184-41 — J. T. Carvalho. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n. 4.843 de 7-12-39. Em seguida.

DNT — 17.322-41 — União dos Proprietários e Arrendatários de Imóveis Ltda. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 18-6-42.

Processos arquivados:

DNT — 15.586-41 — Standard Oil Company of Brazil.

DNT — 11.396-42 — Lojas Americanas Sociedade Anônima.

DNT — 11.081-42 — Lojas Americanas Sociedade Anônima.

DNT — 10.841-42 — Cia. Souza Cruz.

DNT — 7.377-42 — Antonio A. Monteiro.

DNT — 2.331-42 — J. F. Pereira & Cia Limitada.

DNT — 2.037-42 — Leiteira Silvestre Ltda.

DNT — 1.005-42 — João Verissimo.

DNT — 2.183-42 — Benigno Fernandes.

DNT — 4.297-42 — Antonio Ribeiro.

DNT — 10.185-42 — Luciano Lauria.

DNT — 11.089-42 — Cia. Brania de Petróleo S. A.

DNT — 7.230-42 — Leopoldo Buck.

DNT — 5.909-42 — Arnaldo F. Costa.

DNT — 16.135-41 — Camillo Baptista.

DNT — 10.570-41 — M. L. Menezes.

DNT — 31.405-41 — Joaquim Pereira de Oliveira.

DNT — 30.971-41 — Sergio Castro & Filhos.

DNT — 29.852-41 — Franco Fernandes & Cia.

DNT — 29.094-41 — Bernardo Zettel.

DNT — 28.251-41 — Joaquim Fernandes d Valle.

DNT — 28.170-41 — Otero & Fernandes.

DNT — 27.123-41 — Mesbla S. A.

DNT — 23.820-41 — Augusto de An

DNT — 13.677-41 — Francisco I

Brandão & Rodrigues.

DNT — 32.955-41 — Paixão Faria

Ltda.

DNT — 32.677-41 — M. Silva & Fern

DNT — 31.589-41 — Souza & Oreiro

DNT — 31.578-41 — Luiz da Costa M

do & Cia.

DNT — 31.496-41 — Manoel Bernard

Dia 23 de junho de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308

de junho de 1940:

DNT — 32.048-41 — Abreu Bastos &

panhia Ltda. — 1:000\$0. Em 18-6-42.

DNT — 8.870-42 — Americo de Bar

100\$0. Em 18-6-42.

DNT — 8.181-42 — Silvill L. Figueir

50\$0. Em 19-6-42.

DNT — 4.725-42 — Albino de Ca

Meirelles — 1:000\$0. Em 20-6-42.

DNT — 4.765-42 — Franz Scholle

500\$0. Em 19-6-42.

DNT — 8.873-42 — Hadad & Torn

100\$0. Em 19-6-42.

DNT — 9.055-42 — Helena Maria F

dez — 50\$0. Em 18-6-42.

DNT — 8.395-42 — Camilo de O

Coelho & Comp. — 50\$0. Em 18-6-42.

DNT — 7.709-42 — Moyses Szymaca

500\$0. Em 18-6-42.

DNT — 8.545-42 — Freitas Irmãos &

panhia — 50\$0. Em 18-6-42.

DNT — 8.057-42 — E. Fernandes &

teiro — 50\$0. Em 18-6-42.

DNT — 10.405-42 — Francisco Ribe

Barros — 500\$0. Em 8-6-42.

DNT — 6.609-42 — Enrico Guarne

Companhia — 1:000\$0. Em 19-6-42.

DNT — 8.991-42 — Maria das Dore

rins — 200\$0. Em 18-6-42.

DNT — 8.737-42 — Otero & Fernand

50\$0. Em 18-6-42.

DNT — 8.260-42 — Nicola Citadino

mão — 50\$0. Em 18-6-42.

DNT — 8.380-42 — Espólio de Cle

Esteves Perez — 100\$0. Em 18-6-42.

Diversos despachos:

DNT — 27.898-41 — Mota & Amaral

vista das informações, torno insubsiste

auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 19-6-42.

DNT — 24.349-41 — Nova Cooperativ

Motoristas Proprietários no Brasil — A

das informações, torno insubsistente o

auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 19-6-42.

DNT — 10.103-42 — Antonio Cruz —

no insubsistente o auto de fls. 2. Arqui

Restitua-se mediante recibo, os anexos d

lhas 4 e 5. Em 18-6-42.

DNT — 8.546-42 — R. Lourenço — A

ta das informações, torno insubsistente

auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 19-6-42.

DNT — 7.296-42 — S. Thiago & Comp

A vista das informações, torno insubs

o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 19-6-42.

DNT — 6.535-42 — Fundação Ind

S.A. — A vista das informações, torno in

sistente o auto de fls. 2. Arquivo-se.

18-6-42.

DNT — 9.081-42 — Alexandre Alves &

doso Ltda. — A vista das informações,

insubsistente o auto de fls. 2. Arquiv

Em 18-6-42.

DNT — 10.326-42 — Casa Leandro Ma

S.A. — Apresente procuração o signatári

defesa. Em 18-6-42.

DNT — 9.863-42 — Aurelio de Albu

que — A vista das informações, torno in

sistente o auto de fls. 2. Arquivo-se.

19-6-42.

DNT — 9.831-42 — S. Lopes — A

das informações, torno insubsistente o au

fls. 2. Arquivo-se. Em 18-6-42.

DNT — 10.100-42 — Consorcio Pau

S.A. — A vista das informações, torno in

sistente o auto de fls. 2. Arquivo-se.

19-6-42.

DNT — 7.297-42 — Granado & Comp. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 19-6-42.
DNT — 9.326-42 — José A. Costa — A vista do que contem o processo anexo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Os anexos de fls. 4 e 5 devem ser restituídos à firma, mediante recibo. Em seguida, archive-se. Em 18-6-42.

DNT — 11.158-42 — Seraphim A. Reis — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 19-6-42.

DNT — 8.415-42 — José R. de Almeida — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 19-6-42.

DNT. 10.336-42 — H. da Silva. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 18-6-42.

DNT. 9.858-42 — J. Gomes & Souza. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 18-6-42.

DNT. 2.668-42 — H. de Oliveira & Rocha. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 18-6-42.

Processos arquivados:

DNT. 33.125-41 — J. H. da Silva.
DNT. 33.120-41 — Cardoso & Fernandes.
DNT. 32.307-41 — Condoril & Paint.
DNT. 31.202-41 — Aparicio Torres de Lima.

DNT. 31.118-41 — Antonio Diniz Parreira.
DNT. 28.911-41 — José Cabral.
DNT. 27.729-41 — Americo A. Valente.
DNT. 26.609-41 — C. A. Rodrigues & Cia.

Limitada.
DNT. 26.535-41 — J. B. Dominguez Rivera.
DNT. 25.246-41 — A. Martins Cardoso & Cia.

DNT. 25.235-41 — Bonifacio dos Santos.
DNT. 21.946-41 — Colonese Camilo.
DNT. 21.130-41 — Miguel Pinheiro.
DNT. 21.059-41 — Dominguez & Cia. Limitada.

DNT. 20.964-41 — A. F. Pinheiro.
DNT. 19.215-41 — José Maria Cesario.
DNT. 9.50-42 — Ferreira & Borges.
DNT. 18.843-41 — M. Gonzalez & Dominguez.

DNT. 16.418-41 — Peixe & Nascimento.
DNT. 16.055-41 — M. P. Martins.
DNT. 16.052-41 — F. Nogueira & Ferreira.
DNT. 12.347-41 — M. M. Maia.
DNT. 11.531-41 — Cuntim & Vicente Limitada.

DNT. 7.916-41 — Cia. Imobiliária Municipal.
DNT. 6.488-41 — M. Gonzalez & Dominguez.

DNT. 7.542-41 — J. Batista da Cruz & Cia. Limitada.

DNT. 4.871-41 — J. A. Barreiros.
DNT. 4.619-41 — João Batista Vigo.
DNT. 3.314-41 — Piedras Comensana.
DNT. 2.942-40 — J. Camello Teixeira.

DNT. 5.138-40 — Dias & Neves.
DNT. 1.383-42 — Kako & Ouchida.
DNT. 892-42 — Waldemar Pelajo.
DNT. 644-42 — Armando Ribeiro Peixoto.

DNT. 966-42 — José M. Carbonell.
DNT. 1.478-42 — J. S. Gomes & Cia.
DNT. 4.233-42 — Antonio José Rodrigues.
DNT. 729-42 — Cia. Industrial e Importadora Atlas.

DNT. 50-42 — Joaquim José Gonçalves.
DNT. 612-42 — Carlos Gandelsman.
DNT. 446-42 — José Joaquim Lages.
DNT. 646-42 — J. D. Sampaio.

DNT. 1.096-42 — L. M. Ribeiro.
DNT. 872-42 — Francisco Almeida Chinez & Cia.
DNT. 1.292-42 — Agostinho de Sá.
DNT. 1.004-42 — Antonio da Silva.

Dia 24 de junho de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940:
DNT. 1.664-42 — Instrumental Ótico Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 11-6-42.

Pedidos de certidões:

DNT. 15.470-41 — Guimarães Carvalho & Cia. Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 18-6-42.

DNT. 7.390-42 — Nelson Moreira de Aquino. — Arquite-se. Em 20-6-42.

DNT. 9.236-42 — Pires & Lopes. — Certifique-se, em termos o que constar. Em seguida archive-se. Em 20-6-42.

DNT. 9.272-42 — R. Veiga & Cia. Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 20 de junho de 1942.

DNT. 10.561-42 — Augusto Olavio Araujo. — Certifique-se em termos o que constar. Em seguida, archive-se. Em 20-6-42.

DNT. 10.632-42 — Oscar Silva & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20-6-42.

DNT. 10.980-42 — Acumuladores Iliar do Rio S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-6-42.

DNT. 10.714-42 — James Magnus & Cia. — Retifique a relação de empregados. Em 16 de junho de 1942.

DNT. 10.715-42 — Renaro Alves de Sá. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-42.

DNT. 10.858-42 — Daniel Corrêa & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-6-42.

DNT. 11.021-42 — Souza Torres & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-6-42.

DNT. 11.258-42 — Alberto Richter. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-6-42.

DNT. 11.187-42 — Santos Seabra & Cia. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 18-6-42.

DNT. 11.240-42 — E. Cid & Cia. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 16-6-42.

DNT. 11.315-42 — Antenor Domingues da Silva. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 18-6-42.

DNT. 10.403-42 — Hugo Boucalt & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 20-6-42.

DNT. 11.406-42 — Antonio José dos Santos. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 20-6-42.

DNT. 11.444-42 — Soc. Importadora Suissa Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 20-6-42.

DNT. 11.558-42 — Casa de Saude e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 20-6-42.

DNT. 11.696-42 — Soc. de Materiais para Indústria e Comércio Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 19-6-42.

DNT. 33.104-42 — Armco Industrial e Comercial S. A. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 18-6-42.

DNT. 32.104-42 — Cia. Cervejaria Vitória S. A. — Defiro o pedido de fls. 13. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, archive-se. Em 20-6-42.

DNT. 18.156-41 — Engracia Borges. — Providencie-se, de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do decreto n. 1.834, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 20-6-42.

DNT. 9.571-42 — Consuelo Carbonell Fernandez. — Cumpra-se a lei do selo, à folhas 2, cujos selos foram inutilizados irregularmente. Em 15-6-42.

DNT. 9.241-42 — Laboratório Raul Leite S. A. — Não há o que deferir. Arquite-se. Em 18-6-42.

DNT. 19.002-42 — Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — Dê-se "vista", na forma da lei. Ao Serviço Interno. Em 15-6-42.

DNT. 28.920-41 — Antonio Pinto Coelho. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 19-6-42.

DNT. 30.527-41 — J. M. Guedes de Araujo. — Cumpra-se a lei do selo. Em 19-6-42.

Processos arquivados:

DNT. 11.534-42 — Moveis Miranda Ltda.
DNT. 11.168-42 — Massas Alimenticias Ay-moré Ltda.

DNT. 10.033-42 — A. Cid Lopes.
DNT. 9.219-42 — S. A. Marvin.
DNT. 9.213-42 — Tecelagem Wilma Ltda.

DNT. 7.876-42 — Mecedo Serra & Cia.

DNT. 11.541-42 — Muszynski Ferreira & Cia.

DNT. 11.541-42 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro.

DNT. 11.511-42 — Cia. Fiação Tecidos Corcovado.

DNT. 11.422-42 — Gillete Safety Razor.
DNT. 11.243-42 — Banco de Crédito Real S. A.

DNT. 13.739-42 — S. A. Marvin.
DNT. 21.257-41 — Alcides Rosa.
DNT. 20.876-41 — Esmeralda Borges Ruas.

DNT. 20.255-41 — Deutschmann Leal & Cia. Ltda.
DNT. 19.195-41 — Imprensa Associada do Brasil Ltda.

DNT. 19.578-42 — Alberto A. Mathias da Silva.
DNT. 19.191-42 — Seligmann & Cia.

DNT. 18.716-41 — Theodor Ilenberger.
DNT. 18.671-41 — Francisco Lima.
DNT. 18.153-41 — Araujo Penna & Cia.

DNT. 4.284-41 — Flavio de Almeida.
DNT. 33.051-42 — The Rio de Janeiro Flours Mills And. Granaries Ltda (Moinho Inglês).

DNT. 1.801-41 — Antonio Brito de Vasconcellos.
DNT. 1.801-41 — The Rio de Janeiro Flours And Mills Granaries Limited (Moinho Inglês).

DNT. 10.386-42 — 3.ª Secção.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 18 de junho de 1942

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 17.096-42 — José Alves.
SIP. 17.120-42 — Maximino André do Nascimento.
SIP. 17.126-42 — Manoel Mendes.
SIP. 17.119-42 — José Ferreira.
SIP. 17.179-42 — Bento da Silva.
SIP. 17.102-42 — Durval Salgado.
SIP. 17.116-42 — Esther de Oliveira Senna.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 16.237-42 — Armando Prudencio de Souza.
SIP. 17.318-42 — Arthur Basilio.
SIP. 16.689-42 — Florentino Ventura Lopes.
SIP. 14.542-42 — Agerario Maia.

Pedidos de emissão de carteira, deferidos:

SIP. 15.285-42 — José Botelho Figueiredo.
SIP. 15.257-42 — Hugo Antonio Alves.
SIP. 15.246-42 — Maria Cremilda Ramos Miguel.
SIP. 15.295-42 — Manoel Ribeiro Barbosa.
SIP. 15.284-42 — Abraham Bornstein.
SIP. 15.282-42 — Manoel Fernandes Ferreira.

SIP. 15.280-42 — Johann August Dube.
SIP. 15.251-42 — Paulino Antonio Soares.
SIP. 15.359-42 — Lobianco Antonio.
SIP. 15.243-42 — Jayme Schuwartsmon.
SIP. 15.259-42 — José Redondo Vieira.
SIP. 15.266-42 — Luiz Castro e Silva.
SIP. 15.258-42 — Carlos Fernandes Rebolo.
SIP. 15.267-42 — Manoel Joaquim Caridade.

SIP. 15.247-42 — José Coelho da Silva.

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 9.277-42 — Lourival David.
SIP. 17.181-42 — Lydio da Cruz Maia.
SIP. 17.105-42 — Phelipe Antonio Dias dos Santos.
SIP. 17.101-42 — Paulo Amaral.
SIP. 15.593-42 — Antonio Maria Pontes.
SIP. 17.114-42 — Romildo Ferreira de Souza.

SIP. 17.124-42 — Sebastião Candido.
SIP. 17.109-42 — Zuleika da Silva.
SIP. 17.151-42 — Benedicto Luiz Teixeira.
SIP. 17.178-42 — Jorge Alves Tavares.

SIP. 17.177-42 — Tancredo Menezes Silva.
SIP. 17.087-42 — Marcilio Almeida Costa Lima.
SIP. 15.768-42 — Alfredo Antonio Ayres.
Pedidos de registos de professores, referidos:

SIP. 16.640-42 — Linda Simão.
SIP. 10.152-42 — Claudionor Pinto de Assis.

Pedidos de registo de químicos, deferidos:

SIP. 39.804-39 — Alf Arnesen.
SIP. 3.196-42 — Manoel Diniz da Silva.
SIP. 16.892-42 — Heitor Vater Faria.
SIP. 3.195-42 — José Gonçalves Portella.

Pedidos de registos de jornalistas, deferidos:

SIP. 16.677-42 — Mario Marques da Silva.
SIP. 18.686-39 — José Otto Ribeiro.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 14.026-42 — Fradique de Figueiredo & Cia. Ltda.
SIP. 13.596-42 — Agostinho José Alves.
SIP. 15.676-42 — Alvaro Mello & Cia. Limitada.

Pedidos de registos de livros, deferidos:

SIP. 16.938-42 — Lanificio Alto da Boa-vista Ltda.
SIP. 11.155-42 — Chaves & Filhos Ltda.
SIP. 15.669-42 — Fundação Ataulpho de Paiva.

SIP. 5.732-42 — A. Dias & Rosa.
SIP. 46.271-41 — Manufatura de Cerâmica e Vidros Ltda.

SIP. 15.578-42 — H. Gunther.
SIP. 15.783-42 — M. J. Monteiro & Maia.
SIP. 16.539-42 — Raul Afonso Mellado.
SIP. 14.225-42 — J. Buarque Filho.
SIP. 14.092-42 — Distribuidora de Gelo Ltda.

SIP. 16.400-42 — Cropalato & Gonçalves Ltda.

SIP. 16.453-42 — Alvaro Pereira de Figueiredo.
SIP. 16.454-42 — J. da Silva Pereira.
SIP. 16.455-42 — L. Martins & Luiz.
SIP. 16.456-42 — J. M. Rodrigues Garcia.

SIP. 16.501-42 — João Ilidio Veiga.
SIP. 16.503-42 — Armando Pires.
SIP. 16.099 — Carlos Moura & Cia. Ltda.
SIP. 14.690-42 — Raphael Calabria.
SIP. 15.698-42 — Fábrica Modelos Anatômicos Ltda.

SIP. 16.173-42 — José Medina Pacheco.
SIP. 16.188-42 — M. A. Carvalhas.
SIP. 16.189-42 — Fialho & Gonçalves.
SIP. 16.281-42 — Nicácia Mendes da Silva.

SIP. 16.390-42 — Rachmil Freidenreich.
SIP. 16.496-42 — Laboratórios Winthrop Ltda.

SIP. 16.499-42 — Maria Iracema Garcia.
SIP. 16.744-42 — F. Afonseca.
SIP. 14.044-42 — Joaquim Mariano de Castro Araujo Junior.

SIP. 16.766-42 — Alexandre Tavares.
SIP. 14.025-42 — Banco Financeiro do Comércio Ltda.

SIP. 16.055-42 — Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello.
SIP. 16.458-42 — Doutora Lins de Andrade.

SIP. 16.472-42 — José Tomaz dos Reis.

Pedidos de substituição de livros, deferido:

SIP. 13.093-42 — Banco da Baía S. A.

Pedido de transcrição de anotações, deferido:

SIP. 2.969-42 — Olivia Rodrigues Correa.
— Transcreva-se o que constar. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, encaminhando-se à Secção de Arquivamento.

Pedidos de registo de livros:

SIP. 17.083-42 — Duval Ernani de Paula.
— Requeira emtermos. À 5.ª Divisão.

Processos arquivados:

SIP. 12.615-42 — 7.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.620-42 — 7.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.619-42 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.628-42 — 5.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.627-42 — 7.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.723-42 — 9.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.722-42 — 19.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.733-42 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.732-42 — 2.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.735-42 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.440-42 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 49.410-41 — 15.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.329-42 — 8.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.321-42 — 9.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.459-42 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.441-42 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.462-42 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.463-42 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.438-42 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 11.958-42 — 6.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.089-42 — 18.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.825-42 — 10.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.806-42 — 10.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.815-42 — 20.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.822-42 — 20.ª Delegacia Regional.
SIP. 20.822-42 — 20.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.824-42 — 20.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.163-42 — 20.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.816-42 — 20.ª Delegacia Regional.
SIP. 12.146-42 — 18.ª Delegacia Regional.

CONTABILIDADE

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S.I.P., em 17 de junho de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-42 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º (1.ªs. vias) 645\$0
Art. 9.º (Renovação) 65\$0
Art. 9.º, parágrafo único (Extravio) 120\$0
Art. 9.º, parágrafo único (3.ªs. vias).

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros):

Art. 4.º 150\$0

Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registo de Químicos):

Art. 2.º 59\$0

Decreto 23.581, de 12-12-35 (Buscas de Carteiras):

Art. 2.º 59\$0

Decreto n. 2.298 de 10-6-40 (Químicos Licenciados):

Art.

Total 1.039\$0

Confere: (Assinatura ilegível), pelo chefe da Contabilidade.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S.I.P., em 18 de junho de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-42 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º (1.ªs. vias) 705\$0
Art. 9.º (Renovação) 60\$0
Art. 9.º, parágrafo único (Extravio) 80\$0
Art. 9.º, parágrafo único (3.ªs. vias) 50\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros):

Art. 4.º 200\$0

Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registo de Químicos):

Art. 2.º 22\$0

Decreto 23.581, de 12-12-35 (Buscas de Carteiras):

Art. 2.º 22\$0

Decreto n. 2.298 de 10-6-40 (Químicos Licenciados):

Art.

Total 1.117\$0

Confere: (Assinatura ilegível), pelo chefe da Contabilidade.

Dia 19 de junho de 1942

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 16.954-42 — Maria Azevedo da Silva Seigas.
SIP. 16.645-42 — Juracy Ribeiro do Amaral.
SIP. 16.970-42 — Jayme do Nascimento Martins.

SIP. 14.497-42 — Hichyrio Izumi.
SIP. 16.985-42 — Serafim Corrêa.
SIP. 17.242-42 — Manoel Francisco Santiago.

SIP. 17.078-42 — Adriano de Souza Azevedo.

SIP. 16.242-42 — Abilio de Oliveira Castro.

SIP. 15.762-42 — Carlos Dias dos Santos.
SIP. 17.081-42 — Alberto Rício.

SIP. 17.084-42 — João Cianella.
SIP. 17.077-42 — Antonio Capita Filho.

SIP. 17.076-42 — Antonio Carvalho de Figueiredo.

SIP. 17.085-42 — Abel José da Cunha.
SIP. 16.997-42 — Leopoldina Matheus.

SIP. 17.182-42 — Antonio Pereira Lopes.
SIP. 16.968-42 — João Baptista.

SIP. 17.086-42 — Izael Basilio Borges.
SIP. 17.111-42 — José Antonio da Silva.

SIP. 17.141-42 — Antonio Figueiredo.
SIP. 17.152-42 — Nadyr Gonçalves Nhã-Fon.

SIP. 17.166-42 — Oomezinda Pereira Telles de Mello.

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 17.316-42 — Serafim Ramos.
SIP. 17.343-42 — Antonio José de Mattos.

SIP. 17.316-42 — José Marciano de Oliveira.

SIP. 17.435-42 — Geraldo Fernandes Barbosa.

SIP. 17.354-42 — Antonio Gonçalves de Souza.

SIP. 17.438-42 — Geraldino Ignacio de Freitas.

SIP. 17.353-42 — Clementina Lelis Penha.
SIP. 17.171-42 — Sebastião Ferreira da Rocha.

SIP. 17.319-42 — Avelino Gomes dos Santos.

SIP. 7.225-42 — Luiza Roma Santa.
SIP. 17.186-42 — Anton Von Salis.

SIP. 17.317-42 — Rubens Pereira.
SIP. 17.217-42 — Benedicto Guilherme.

SIP. 17.314-42 — Arthur Alves.
SIP. 17.324-42 — Esmeraldino Teixeira Braz.

SIP. 7.001-42 — Francisco de Assis Marcelino.

SIP. 17.313-42 — Maximino Domingues Agidias.

SIP. 17.334-42 — Bozalino José Luiz.
SIP. 17.172-42 — Manoel dos Santos.

SIP. 17.447-42 — Benedicto Faustino de Oliveira.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 17.175-42 — Manoel Ramos da Silva.
SIP. 10.207-42 — José Avelino de Carvalho.

SIP. 17.444-42 — Manoel José Moreno.
SIP. 17.321-42 — Antonio João de Souza.

SIP. 17.386-42 — Oswaldo Luiz.
SIP. 17.193-42 — Maria de Jesus Corrêa.

SIP. 17.337-42 — Luiz José do Nascimento.

SIP. 17.213-42 — Americo Moreira da Silva.

SIP. 17.223-42 — Maria Helena Dias.
SIP. 17.174-42 — Decio Noronha.

SIP. 17.228-42 — Pedro Paulo Moreira.
SIP. 17.394-42 — Saturnino Motta.

SIP. 17.401-42 — Miguel Ferreira Morais.
SIP. 17.400-42 — Matheus de Oliveira Martins.

SIP. 17.417-42 — Miguel Esteves dos Santos.

SIP. 17.455-42 — Alcina Pereira de Azevedo.

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 15.363-42 — João Gouvêa.
SIP. 15.240-42 — Roberto Osorio.
SIP. 15.286-42 — Joaquim D'Almeida.
SIP. 15.291-42 — João Gonçalves Martins

Dias.
Processos arquivados:

SIP. 2.617-42 — José Sebastião da Silva.
SIP. 10.000-42 — Nicomedes Marinho.
SIP. 39.256-41 — Egidio Ignacio da Silva.
SIP. 12.767-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 46.500-41 — Aurelio Oliveira Gonçalves.

SIP. 12.766-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 15.771-42 — Banco do Brasil (Santo Amaro).

SIP. 3.406-40 — Irmãos Leonardo.

SIP. 15.770-42 — Selaria Coelho Ltda.

SIP. 12.382-42 — Arthur Perrone.

SIP. 12.769-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 36.307-41 — Joaquim Cardote.

SIP. 20.737-41 — Altair da Silva Leite Vargas.

SIP. 26.830-41 — Elias Salem.

SIP. 26.432-40 — Marinho Brito dos Santos.

SIP. 16.355-42 — Companhia Hotéis Pálace.

SIP. 16.093-42 — Hugo Alberto Toschi.

SIP. 15.773-42 — Cine Metro.

SIP. 16.906-42 — Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S. A.

SIP. 16.904-42 — Metro Passeio.

SIP. 16.570-42 — Banco do Brasil (França).

SIP. 17.046-42 — Capua & Capua.

SIP. 31.912-41 — M. Barreiras & Irmãos.

SIP. 14.739-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 15.934-42 — 1.^a Delegacia Regional.

SIP. 15.643-42 — 1.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.803-42 — 2.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.805-42 — 3.^a Delegacia Regional.

SIP. 15.171-42 — 4.^a Delegacia Regional.

SIP. 15.339-42 — 4.^a Delegacia Regional.

SIP. 15.124-42 — 5.^a Delegacia Regional.

SIP. 15.123-42 — 5.^a Delegacia Regional.

SIP. 15.113-42 — 5.^a Delegacia Regional.

SIP. 15.112-42 — 5.^a Delegacia Regional.

SIP. 15.125-42 — 5.^a Delegacia Regional.

SIP. 15.130-42 — 5.^a Delegacia Regional.

SIP. 15.338-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.616-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.617-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 15.105-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 15.728-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 15.727-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 15.097-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 15.098-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.465-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.458-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.736-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.734-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.466-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.094-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.053-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.052-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.155-42 — 19.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.814-42 — 20.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.813-42 — 20.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.161-42 — 20.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.162-42 — 20.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.159-42 — 20.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.160-42 — 20.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.826-42 — 20.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.176-42 — 20.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.157-42 — 20.^a Delegacia Regional.

SIP. 12.158-42 — 20.^a Delegacia Regional.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 17.399-42 — João Baptista Dias Duarte.

SIP. 17.454-42 — Sylvio Monteiro.

SIP. 17.445-42 — Geraldo da Cunha Pereira.

SIP. 17.382-42 — Geroncio Barbosa de Souza.

SIP. 17.371-42 — Antonio da Silva.

SIP. 17.194-42 — Octavio Mendes.

SIP. 17.431-42 — Manoel de Souza.

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 15.287-42 — Waldemar de Pinho Ferreira de Mello.

SIP. 15.241-42 — Licinio Soares Dias Taborada.

SIP. 15.141-42 — Heinz Hoffmann.

SIP. 17.378-42 — 2.^a Delegacia Regional.

SIP. 14.356-42 — Antonio dos Santos Barros.

Pedidos de registos de livros, deferidos:

SIP. 9.720-42 — Rodrigues & Cia.

SIP. 13.642-42 — Martins do Amaral & Cia.

SIP. 15.805-42 — Giannino Tonini.

SIP. 8.586-42 — Companhia Industrial São Paulo e Rio.

SIP. 15.619-42 — Manoel Motta.

SIP. 11.057-42 — Antonio Soares de Andrade.

SIP. 8.412-42 — Café e Bilhares Marques Ltda.

SIP. 29.119-41 — Viação Aérea São Paulo S/A "Vasp".

SIP. 1.599-42 — A. A. de Souza.

SIP. 3.549-42 — O. R. Muller & Cia. Ltda.

SIP. 39.704-41 — Roberto Kronig & Cia. Ltda.

SIP. 6.025-42 — Manoel Leite da Silva.

Pedido de retificação de carteira, deferido:

SIP. 15.846-42 — Laboratórios Wernek S/A.

SIP. 13.988-42 — Luiz Severiano Ribeiro.

Pedido de retificação de carteira, deferido:

SIP. 17.650-42 — Manoel Lentini Balta.

Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se os documentos (fls. 3 e 4), mediante autuação e recibo, no ato da entrega da carteira profissional, e arquivando-se, depois de retirada a ficha de declaração de fls. 5.

Pedido de registro de químico, deferido:

SIP. 35.778-40 — Virgínio Nunes Ferraz Junior.

Registe-se e encaminhe-se à 20.^a D.R., onde deve ser entregue o documento de uso pessoal de requerente (fls. 4), mediante autuação e recibo, devolvendo-se, posteriormente, a este Serviço, para o necessário arquivamento.

Pedido de anotações como corretor de seguros, deferido:

SIP. 3.842-42 — José Pedreira do Couto Ferraz.

Fixado o critério a seguir pelo citado despacho do Sr. ministro defiro o pedido. A 1.^a Divisão, para os devidos fins.

Processos arquivados:

SIP. 14.373-41 — Manoel do Patrocínio.

SIP. 40.909-41 — Waldemiro Desiderio.

SIP. 15.707-42 — Sylvio Felix Carneiro.

SIP. 15.708-42 — Satyro José Firmino.

SIP. 14.639-42 — Antonio da Costa Pereira.

SIP. 13.555-42 — Sebastião de Souza.

SIP. 6.239-42 — Ernesto dos Santos.

SIP. 20.629-41 — Lorestim Pereira Cardoso Filho.

SIP. 14.748-42 — Alda Gomes de Oliveira.

SIP. 8.017-42 — Alayde Azevedo Asmar.

SIP. 15.061-42 — Evanir de Oliveira.

SIP. 4.294-42 — Carmelita Perriconi.

SIP. 16.976-42 — 2.^a Delegacia Regional.

SIP. 17.151-42 — 3.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.270-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.277-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.276-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.275-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.274-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 17.022-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 17.015-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 17.027-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.075-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.272-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.271-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.550-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.406-42 — 10.^a Delegacia Regional.

SIP. 9.548-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 17.303-42 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 17.270-42 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 17.304-42 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 17.310-42 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 17.305-42 — 15.^a Delegacia Regional.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 17.288-42 — Joaquim Bento de Souza.

SIP. 17.216-42 — João da Silva Barroso.

SIP. 17.418-42 — José Leandro Cardoso da Cruz.

SIP. 17.436-42 — Franz Schaeffer.

SIP. 17.294-42 — Joaquim Vieira.

SIP. 17.441-42 — Arlindo Pereira Martins.

SIP. 14.850-42 — Antonio da Silveira Brun.

SIP. 17.190-42 — Jandyro da Rosa Lemos.

SIP. 17.215-42 — Waldemar Sabino da Rosa.

SIP. 16.370-42 — Ercole Belknello.

SIP. 16.373-42 — Manoel Gonçalves Barroso.

SIP. 17.365-42 — Luiza de Souza Guimarães.

SIP. 16.133-42 — Aroldo Carvalho.

SIP. 16.648-42 — Thomaz Vicente Ferreira.

SIP. 17.366-42 — Onésia Duarte.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 17.563-42 — Alfredo Ribeiro de Araújo.

SIP. 17.511-42 — Oscar Reis.

SIP. 17.556-42 — Admar de Oliveira Costa.

SIP. 17.581-42 — José Alvarez Rodrigues.

SIP. 17.559-42 — Antonio Osvaldo Magalhães.

SIP. 17.513-42 — Rodolfo Greco.

SIP. 17.585-42 — Noval Caetano.

SIP. 17.458-42 — João Luiz Gonzaga.

SIP. 17.554-42 — Pedrina Maria Moraes.

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 17.522-42 — Amaro Pereirinha da Silva.

SIP. 17.542-42 — Elio Luiz da Silva.

SIP. 17.553-42 — Manoel Nakaniski.

SIP. 17.457-42 — Abilio Simões.

SIP. 17.573-42 — Samuel Rytholtz.

SIP. 17.560-42 — Leocincio Vicente Ferreira.

SIP. 17.484-42 — Antonio Galvão de Oliveira.

SIP. 17.465-42 — Alínio Ferreira Barbosa.

Pedidos de registos de professores, deferidos:

SIP. 52.460-41 — Vitor Jacobina Lacombe.

SIP. 8.067-41 — Irineu Gonçalves Pinto.

SIP. 8.098-41 — Edith Silva.

SIP. 11.596-41 — Nelson Caetano da Silva.

SIP. 51.073-41 — Francelina de Oliveira Quito.

Pedidos de registos de jornalistas, deferidos:

SIP. 17.128-42 — Waldemar Medrado Dias.

SIP. 17.127-42 — Sagramor de Scuvero Brandão.

Pedido de registo de livros, deferido:

SIP. 15.020-42 — Companhia Marítima Brasileira S. A. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação de fls. 3, arquivando-se, a seguir.

Pedido de substituição de livros, deferido:

SIP. 6.272-42 — Pedro Ozorio. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, arquivando-se, a seguir.

SIP. 6.448-42 — Moacyr Machado Gomes, reclamando contra Rádio Clube do Brasil S. A. — O documento de fls. 10, não é uma defesa. É uma comunicação de acordo feita entre o reclamante e o reclamado e o pedido deste de um prazo de 48 horas para que aquele viesse a este Serviço desistir expressamente da queixa, o que não foi cumprido. Em tais condições, diante da revelia e do desinteresse caracterizados nos autos, imponho à firma Rádio Clube do Brasil S. A. a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), por infração do art. 10 do dec. n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, ou seja, falta de anotação na carteira profissional do seu empregado Moacyr Machado Gomes.

SIP. 9.999-42 — Julio Fernandes, reclamando contra a firma Companhia Indústria Minas Gerais: — Improcedendo a reclamação, segundo o apurado, archive-se.

SIP. 6.238-42 — Waldirio Frederico Tramontano, reclamando contra a firma Rádio Clube do Brasil S. A.: — O documento de fls. 10 não é uma defesa. É uma comunicação de acordo feita entre o reclamante e o reclamado e o pedido deste de um prazo de 48 horas para que aquele viesse a este Serviço desistir expressamente da queixa, o que não foi cumprido. Em tais condições, diante da revelia e do desinteresse caracterizados nos autos, imponho à firma Rádio Clube do Brasil S. A. a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), por infração do art. 10 do decreto número 22.035, de 29 de outubro de 1932, ou seja, falta de anotação na carteira profissional do seu empregado Waldirio Frederico Tramontano.

Pedido de registo de químico, indeferido:

SIP. 16.949-42 — Canuto Teixeira de Godoy. — Indeferido, à vista do apurado. Encaminhe-se ao D. E. T., afim de entregar, mediante autuação e recibo, os documentos de uso pessoal do requerente, arquivando-se, após neste Serviço.

Pedido de anotação na carteira como corretor de seguros:

SIP. 12.527-42 — Evaristto Passeri. — Anote-se, feita a ressalva proposta. Entregue a carteira mediante recibo, archive-se.

CONTABILIDADE

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP. em 19 de junho de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais).	
Art. 5.º (1.ªs vias)	1:155\$0
Art. 9.º (Renovação)	55\$0
Art. 9.º § Único (Extravio)	130\$0
Art. 9.º § Único (3.ªs vias)	
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros).	
Art. 4.º	315\$0
Decreto n. 57, de 2-2-35 (Registo de Químicos).	
Art. 2.º	
Decreto 23.581, de 12-12-35 (Buscas de Carteiras).	
Art.	41\$0
Decreto n. 2.298 de 10-6-40 (Químicos Licenciados).	
Art.	
Total	1:696\$0

Confere. — Alfredo de Lima Gomes, chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP. em 20 de junho de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais).	
Art. 5.º (1.ªs vias)	500\$0
Art. 9.º (Renovação)	60\$0
Art. 9.º § Único (Extravio)	180\$0
Art. 9.º § Único (3.ªs vias)	50\$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros).	
Art. 4.º	85\$0
Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registo de Químicos).	
Art. 2.º	
Decreto 23.581, de 12-12-35 (Buscas de Carteiras).	
Art.	
Decreto n. 2.298 de 10-6-40 (Químicos Licenciados).	
Art.	
Total	875\$0

Confere. — Alfredo de Lima Gomes, chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do SIP. em 22 de junho de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais).	
Art. 5.º (1.ªs vias)	435\$0
Art. 9.º (Renovação)	55\$0
Art. 9.º § Único (Extravio)	210\$0
Art. 9.º § Único (3.ªs vias)	
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros).	
Art. 4.º	215\$0
Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registo de Químicos).	
Art. 2.º	
Decreto 23.581, de 12-12-35 (Buscas de Carteiras).	
Art. 23.581	84\$0
Decreto n. 2.298 de 18-6-40 (Químicos Licenciados).	
Art.	
Total	999\$0

Confere. — Alfredo de Lima Gomes, chefe da Contadoria.

Serviço Atuarial

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 19 do corrente mês, pág. 9.951, 1.ª coluna, processo C.A. 308-41, onde se lê:

"Nestas condições, de conformidade com o disposto nesse artigo resolve manter em 2/3%"

Leia-se:

"Nestas condições, de conformidade com o disposto nesse artigo resolvo manter em 2/3%"

No mesmo *Diário Oficial*, pág. 9.951, 1.ª coluna, processo S. At. 12-14, onde se lê:

"Mas, como se vê a fls. 23, apesar de dispor de tão vultoso capital, a Carteira vem apresentando *deficits* o que é inevitável da a baixa de juros".

Leia-se:

"Mas, como se vê a fls. 23, apesar de dispor de tão vultoso capital, a Carteira vem apresentando *deficit*, o que é inevitável, dada a baixa taxa de juros".

No mesmo *Diário Oficial*, mesma página, 2.ª coluna, processo S. At. 50-90-42, onde se lê:

"A Divisão de Contabilidade do D.P.S. do C.N.T. informam as fls."

Leia-se:

"A Divisão de Contabilidade do D.P.S. do C.N.T. informa as fls."

No mesmo *Diário Oficial*, mesma página, 3.ª coluna, processo S. At. 121-42, onde se lê:

"Tendo de remunerar com juros calculados a essa taxa o capital que recebe das Caixas"

Leia-se:

"Tendo de remunerar com juros calculados a essa taxa o capital que recebem das Caixas".

No *Diário Oficial* de 23 do corrente mês, pág. 10.090, 2.ª coluna, processo S. At., 131-42, onde se lê:

"O fundo de compensação, constituído para contribuição necessária para estabelecer o equilíbrio atuarial".

Leia-se:

"O fundo de compensação, constituído pela contribuição da União, serviria para atender a casos, como este, em que a contribuição necessária para estabelecer o equilíbrio atuarial".

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 18 de junho de 1942

Processos despachados:

SEPT-5.812-41 — Sociedade Construtora e de Imóveis S. A. — São Paulo. — Em face do documento de fls. 10, archive-se.

SEPT-2.950-41 — Banco do Estado do Maranhão — São Luiz. — Em face do documento de fls. 45, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT-387-42 — Companhia Força e Luz de Rezende — São Paulo. — Em face do documento de fls. 15, archive-se.

SEPT-547-42 — Banco do Rio Grande do Norte S. A. — Natal — Rio Grande do Norte. — Atendendo a que o Banco do Rio Grande do Norte deixou de satisfazer a obrigação constante do art. 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de vez que ficou em falta na remessa dos documentos referidos nos dispositivos em vigor, aplico ao citado banco a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.553-42 — S. A. Companhia Agrícola Santa Tereza — São Paulo. — Atendendo a que a S. A. Cia. Agrícola Santa Tereza deixou de satisfazer a obrigação constante do art. 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de vez que ficou em falta na remessa dos documentos referidos nos dispositivos em vigor, aplico a citada sociedade a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-826-42 — Amazonas Engineering Co. Ltd. — Manaus — Amazonas. — Atendendo a que a Amazonas Engineering Co. Ltd. deixou de satisfazer a obrigação constante no art. 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de vez que ficou em falta na remessa dos documentos referidos nos dispositivos em vigor, aplico à citada companhia a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-886-42 — Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza" — São Paulo. — Atendendo a que a Cia. Industrial Mercantil "Casa Fracalanza" deixou de satisfazer a obrigação constante no art. 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de vez que ficou em falta na remessa dos documentos referidos nos dispositivos em vigor, aplico à citada companhia a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-6.163-41 — Cia. Agro Industrial de Golana — Recife — Pernambuco. — Atendendo a que a Cia. Agro Industrial Goiana deixou de satisfazer a obrigação constante do artigo 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de vez que ficou em falta na remessa dos documentos referidos nos dispositivos em vigor (Relatório da Diretoria), aplico à citada companhia a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se o expediente necessário.

SEPT-1.833-41 — Fáb. de Art. Textis "Artex" S. A. — Blumenau — Santa Catarina. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente a remessa se fez a "28 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no "*Diário Oficial* de Santa Ca-

tarina", documento de fls. 3 "a 5 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Fábrica de Art. Textis Artex S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.348-41 — Cia. Nacional de Armazéns Gerais — Santos — São Paulo. — Conforme se vê no documentos de fls. 2, autenticado pelo carimbo da Agência dos Correios de Santos — São Paulo, a remessa se fez a "25-VII-41", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial de São Paulo", doc. de folhas 3 verso — "a 25 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Nacional de Armazéns Gerais a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT 946-42 — Empresa Força e Luz de Araguaçu — São Paulo — Atendendo a que a Empresa Força e Luz de Araguaçu S. A. deixou de satisfazer a obrigação constante do artigo 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de vez que ficou em falta na remessa dos documentos referidos nos dispositivos em vigor (relatório da Diretoria e balanço), aplico à citada empresa a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT 885-42 — Banco Andrade Arnaud S. A. — Nesta — Atendendo a que o Banco Andrade Arnaud deixou de satisfazer a obrigação constante do art. 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de vez que ficou em falta na remessa dos documentos referidos nos dispositivos em vigor (parecer do Conselho Fiscal) aplico ao citado banco a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT 1.321-42 — Garages Associadas S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, autenticado pelo carimbo de protocolo do SEPT a remessa se fez a "24 de março de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Secção I, documento de fls. 3 — "a 20 de fevereiro de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico às Garages Associadas S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT 1.322-42 — Maizena Brasil S. A. — São Paulo — Atendendo a que a Maizena Brasil S. A. deixou de satisfazer a obrigação constante do art. 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de vez que ficou em falta na remessa dos documentos referidos nos dispositivos em vigor, (relatório da Diretoria), aplico à citada sociedade a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT 1.324-42 — Cia. Laticínios Minas Gerais — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "23 de março de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Secção I — documento de fls. 3 — "a 29 de janeiro de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Cia. Laticínios Minas Gerais a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT 713-42 — Companhia Agrícola Fazenda São Martinho — São Paulo — Atendendo a que a Companhia Agrícola Fazenda São Martinho deixou de satisfazer a obrigação constante do art. 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de vez que ficou em falta na remessa dos documentos referidos nos dispositivos em vigor (relatório da Diretoria), aplico à citada companhia a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT 1.225-42 — Casa Bancária Cooperadora S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 5, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "19 de março de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Secção I, documento de folhas 6 — "a 14 de fevereiro de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Casa Bancária Cooperadora S. A. a multa de cinquenta mil réis

(50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT 1.543-41 — Cia. Industrial Pitanguense — Pitangui — Minas — Em face do documento de fls. 20, archive-se.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 6.086-41 — Fábrica de Tecidos Cruz & Cia. — Aracaju — Sergipe — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.167-42 — Cia. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard" — Nesta —

Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.230-42 — Cia. Florestas e Madeiras Brasileiras — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 290-42 — Auxiliadora Predial S. A. — Sociedade de Crédito Real — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 470 — DE 24 DE JUNHO DE 1942

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 16.267, de 1942, do Departamento de Administração,

Resolve designar, de acordo com o art. 19 do Regulamento aprovado pelo decreto número 4.696, de 22 de setembro de 1939, Benjamin do Monte, engenheiro-chefe, padrão P. do extinto Quadro II, para fazer parte, como técnico ferroviário, do corpo técnico permanente da Secção de Segurança Nacional do Ministério. (Processo n. 16.267-42).

Rio de Janeiro, em 24 de junho de 1942.
— João de Mendonça Lima.

ATOS DO SR. DIRETOR

Processo despachado:

N. 15.132-42 — Margarida de Lima Bueno e outros, viúva e filhos do ex-telegrafista aposentado do DCT., José Maturino Bueno, solicitando habilitação à percepção do montepio. — Apresentem atestado firmado por dois funcionários, de que constem esclarecimentos sobre a identidade dos habilitandos, bem como se houve alteração na família do *de cujus*, após sua última declaração apresentada em 1933.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 23-6-42

N. 15.369-42 — Serviços Aéreos Condor Limitada — Solicitando permissão para instalar uma estação radiotelegráfica em São Luiz de Cáceres, (Mato Grosso), destinada ao serviço de segurança e vôo de suas aeronaves. — Satisfaça a exigência constante do parecer da C.T.R.

(Conclusão do parecer: — Tratando-se de uma estação de pequena potência à segurança de vôo numa linha aérea interior. Opina a C.T.R. pela conveniência de ser a requerente convidada a informar a finalidade das comunicações internacionais que tenciona fazer por intermédio da estação em apreço, e quais as estações correspondentes no exterior).

N. 15.294-42 — Rádio Gazeta Limitada — por seu diretor-gerente, Dr. Casper Libero tendo recebido em transferência e a título precário, a permissão para uso do canal frequência que era explorado pela antiga Rádio Educadora Paulista, ora falida, solicitando seja transferida para essa sociedade, a concessão daquela emissora. — Satisfaça a exigência constante do parecer da C.T.R.

(Conclui a C. T. R. que é de parecer: a) que seja declarada a caducidade da concessão da Rádio Educadora Paulista S.A., com fundamento no art. 26, parágrafo 1.º, alínea a) do

decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, visto a incapacidade da concessionária para executar o serviço achar-se perfeitamente caracterizada com a decretação de sua falência; b) que seja exigido da requerente a apresentação de novo contrato de compra da estação firmado, diretamente entre ela e a empresa fornecedora, ou então que seja feita a prova do depósito, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, de 1/3 do valor das instalações; c) que seja, oportunamente, se assim convier ao Governo outorgada concessão à "Rádio Gazeta Limitada", para o estabelecimento de uma estação radiodifusora na Capital do Estado de São Paulo, pelo prazo que faltar para o término da concessão da Rádio Educadora Paulista em face da razão já exposta no parecer n. 89, de 23 de abril último).

N. 12.646-42 — José Arlindo de Lucena, ex-conferente da E. F. Maricá, tendo feito uma reclamação contra a aludida Estrada, em processo n. 5.960-39, requer o despacho do referido processo, bem como seja ele cientificado oficialmente do mesmo. — Não há, o que deferir. As petições apresentadas pelo interessado a este Ministério foram despachadas e os despachos publicados nas edições do *Diário Oficial* de 19 de abril e 17 de maio de 1939".

PORTARIA N. 446, DE 16-6-42 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 19-6-42

RETIFICAÇÕES

Página 9.921:

Na tabela 3-A, parte referente a café beneficiado, torrado ou não, em grão ou quebrado: Onde consta: "De a 100 km". Corrija-se para: "De 0 a 100 km".

Página 9.922:

No último tópico das NOTAS, onde consta "de 503 quilômetros", corrija-se para "de 505 quilômetros".

Diário Oficial de 22-6-42

Página 10.041:

Portaria n. 463, de 20-6-42 — Onde se lê: ... compreendidas entre os km 20 e o km 51... Leia-se: ... compreendida entre o MK 20 e o MK 51...

Portaria n. 464, de 20-6-42 — Onde se lê:

... a partir do km 50 e km 83,4... Leia-se: ... a partir do MK 50 ao MK 83,4. Onde se lê: Retificações — Página 9.875. Leia-se: Retificações — *Diário Oficial* do dia 18-6-42 — Página 9.875.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, ns. 8 e 12, do regulamento

baixado com o decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931,

Resolve admitir, na forma dos arts. 27 a 29 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como diarista, com a diária de quatorze mil réis (14\$0), até 31 de dezembro do corrente ano, para serviços de mecânico, na Superintendência do Tráfego Telegráfico — Pedro Duarte Filho — que, automaticamente, ficará dispensado da função a partir de 1 de janeiro de 1943.

A dispensa poderá, entretanto, ocorrer antes da mencionada data, caso isso se torne conveniente aos interesses desta Diretoria Geral, sem que ao ora admitido caiba direito a reclamação ou qualquer indenização.

Correrá a despesa pelo crédito da subconsignação 06 — Diaristas, item 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos, consignação II — Pessoal Extranumerário, verba 1.ª, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral.

Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1942. — Major Landry Sales Gonçalves, diretor geral.

Diretoria Geral

PORTARIA N. 140 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor geral, de conformidade com o item 17, do art. 23, do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e tendo em vista a necessidade de regulamentar a realização dos exames de radiotelegrafia e de radiotelefonía, nesta Capital e nos Estados, de acordo com o que dispõem o decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932 e o Regulamento Geral de Radiocomunicações do Cairo, de 1938, (art. 10), anexo à Convenção Internacional de Telecomunicações:

Resolve baixar as instruções a seguir e tornar sem efeito as que baixaram com a Portaria n. 769, de 16 de dezembro de 1939, desta Diretoria.

Instruções

I

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 1.º Serão realizados, em janeiro e em julho, na Escola de Aperfeiçoamento e nas sedes das Diretorias Regionais, com exceção das Diretorias do Distrito Federal e do Rio de Janeiro, exames de radiotelegrafia e de radiotelefonía.

§ 1.º As inscrições para esses exames serão abertas, mediante a publicação de editais, pelo prazo de quinze dias.

§ 2.º Concorrerão a esses exames os candidatos aos certificados de operadores radiotelegrafistas de 1.ª e de 2.ª classes, de radiotelefonistas e de operadores de estações para fins científicos ou experimentais.

Art. 2.º Os requerimentos de inscrição dos candidatos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) prova de nacionalidade brasileira;
- b) prova de idade entre 18 e 40 anos;
- c) prova de quitação com o serviço militar;
- d) atestado de habilitação de pessoa idônea, escola ou curso em que o candidato haja estudado, com declaração expressa de que tem prática suficiente de manejo dos aparelhos.

§ 1.º Os requerimentos serão dirigidos, nesta Capital, ao diretor da Escola de Aperfeiçoamento e nos Estados aos senhores diretores Regionais.

§ 2.º A relação dos candidatos inscritos será publicada no jornal oficial e afixada na Portaria da Diretoria Geral, ou na Regional, segundo o caso, marcando-se dia e hora para início das provas.

§ 3.º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar uma fotografia sua, recente, de 3 x 4, para que o secretário do Concurso lhe forneça o cartão, conforme modelo da Escola de Aperfeiçoamento, destinado à identificação do examinando por ocasião da chamada para cada prova.

II

Art. 3.º Os exames para obtenção de certificados de radiotelegrafistas, radiotelefonistas e operadores de estações para fins científicos ou experimentais constarão de duas partes:

Primeira — Exame preliminar, eliminatório, de Português, Aritmética e Caligrafia;
Segunda — Exame de proficiência.

Art. 4.º O programa para o exame preliminar constará do seguinte:

Português — Prova escrita:

a) Ditado de um trecho impresso sobre assunto literário, contendo o mínimo de quinze (15) linhas e de cento e cinquenta (150) palavras;

b) composição com o mínimo de vinte (20) linhas e de duzentas (200) palavras, feita sobre tema referente a assunto de cultura geral;

c) o trecho para o ditado e o tema para a composição serão sorteados no momento da prova.

Caligrafia — A prova de caligrafia é a constante da escrita do ditado e da composição.

Aritmética — Prova escrita, constante de cinco questões práticas sobre a matéria, conforme o programa abaixo:

a) operações sobre números decimais (soma, subtração, multiplicação e divisão); operações sobre frações ordinárias;

b) quadrado e raiz quadrada; fatores primos de um número; máximo divisor comum; caracteres de divisibilidade; cubo e raiz cúbica;

c) mínimo múltiplo comum; sistema métrico decimal; regra de três e percentagem; números complexos, principalmente medidas inglesas;

d) operações sobre frações decimais; razões e proporções; progressões; juros;

e) regras de câmbio; câmbio com os países mais relacionados com o Brasil;

§ 1.º Da matéria constante de cada alínea do presente artigo deverá ser, respectivamente, tirado o assunto de cada uma das cinco questões para a prova de aritmética;

§ 2.º Serão dispensados do exame preliminar de que trata este artigo os candidatos que apresentarem certificado de conclusão de curso secundário feito em estabelecimentos oficiais de ensino ou a estes equiparados, bem como aqueles que apresentarem certificados de conclusão em exames parcelados, de estudos de português e aritmética.

Art. 5.º A aprovação no exame preliminar será válida por dois anos, a partir da data da realização do exame.

Parágrafo único. Os candidatos inhabilitados só poderão requerer nova inscrição, decorrido o prazo de seis meses.

Art. 6.º Os candidatos aprovados no exame preliminar serão submetidos ao exame de proficiência para radiotelegrafistas, de 1.ª ou 2.ª classe, radiotelefonistas e operadores para estações de fins científicos ou experimentais, de acordo com a declaração feita no pedido de inscrição.

Art. 7.º O julgamento das provas do exame preliminar será feito do seguinte modo:

- a) as notas serão dadas de zero (0) a dez (10);
- b) o mínimo para aprovação em cada matéria será:

em Português, nota seis (6);
em Aritmética, nota quatro (4);
em Caligrafia, nota quatro (4).

Parágrafo único. Será eliminado:

- 1) o candidato que não obtiver esse mínimo em qualquer das matérias;
- 2) o candidato que, tendo obtido aprovação nas três matérias, não alcançar, entretanto, o conjunto mínimo de 17 pontos nas três notas.

EXAME DE PROFICIÊNCIA PARA RADIOTELEGRAFISTAS DE 1.ª CLASSE

Art. 8.º O exame para obtenção de certificado de radiotelegrafista de 1.ª classe constará das seguintes matérias:

- a) prova escrita (10 questões) sobre eletricidade e radioeletricidade, tiradas cinco ques-

tões da parte I e cinco da parte II do seguinte programa:

Eletricidade

I — Natureza da corrente elétrica. Potencial elétrico. Diferença de potencial. Força eletromotriz. Resistência elétrica. Leis de Ohm. Leis de Kirchhoff. Circuitos série e paralelo. Lei de Joule. Potência e energia elétrica.

Pilhas primárias. Força eletromotriz, resistência interna, polarização. Regime de descarga, energia utilizável. Pilhas secas de tipo usual.

Acumuladores de chumbo e alcalinos. Força eletromotriz, resistência interna, capacidade. Regime de carga e de descarga. Associação. Cuidados a observar na montagem de baterias e na sua manutenção. Tipos usuais.

Magnetismo. Eletro-magnetismo. Circuito magnético. Auto-indução. Indução mútua.

Corrente alternativa. Período, ciclo, frequência e pulsação. Amplitude. Fase, valor máximo e valor eficaz. Indutância e capacidade. Noção de reatância e impedância.

Máquinas elétricas. Dinamos. Alternadores. Motores de corrente contínua e de corrente alternativa. Grupos motores-geradores. Grupos eletrogêneos. Transformadores estáticos.

Aparelhos de medição. Voltímetros e amperímetros para corrente contínua e para corrente alternativa. Wattímetros. Funcionamento e manejo desses aparelhos.

Teoria e prática de radiotelegrafia e radiotelefonía

II — Idéia geral sobre um sistema de radiocomunicações. Irradiação da energia elétrica. Geração, controle e recepção dos sinais radioelétricos.

O circuito ressonante. A ressonância série e a ressonância paralela. Associação dos circuitos. Circuitos de constantes distribuídas. Diversos tipos de associação de circuitos.

Os elementos dos circuitos. Tipo de indutância, condensadores e resistências empregados na aparelhagem radioelétrica.

Propriedades fundamentais da válvula eletrônica. Emissão eletrônica. O diodo. O triodo, a ação da grade. Constantes e curvas características de triodo. Outros tipos de válvulas. Telódos e pentódos. Características de construção.

Amplificadores a válvula. Diversos tipos de associação entre os estágios. Noção de distorção. Amplificadores de tensão e de potência. Classes de amplificação segundo as condições de trabalho da válvula.

Osciladores a válvula. Circuitos usuais. O oscilador a cristal. Importância da estabilidade de frequência nos transmissores.

Detetores. O problema da detecção dos sinais radioelétricos. Tipos de detetores. O detetor heterodino. O detetor regenerativo.

Modulação. Natureza de uma onda modulada. Métodos gerais de modulação.

Fontes de alimentação para os aparelhos radioelétricos. Retificadores e filtros. Circuitos e características de construção.

Receptores. Características gerais de circuitos e de construção. O superheterodino. Sua constituição e papel de seus órgãos fundamentais.

Transmissores radiotelegráficos e radiotelefônicos. Órgãos fundamentais. Processos de manipulação. Sintonização e ajustagem dos circuitos. Órgãos de proteção da aparelhagem e do operador.

Propagação das ondas eletromagnéticas. Características da propagação segundo a frequência. Efeito da ionosfera. Radiação. Antenas. Funcionamento. Propriedades direcionais. Tipos de antenas para recepção e para transmissão. Quadros. Radiogoniometria.

Métodos de medida na técnica de radiocomunicações. Medidores usados para altas e baixas frequências. Medida de frequência.

Circuitos típicos da aparelhagem empregada nas estações moveis. Regulagem e funcionamento.

b) Prova escrita (10 questões) sobre Regulamentos aplicáveis à troca de comunicações radioelétricas, conhecimento da parte da

convenção para segurança da vida humana no mar, aplicável à radiotelegrafia e das disposições especiais que regem os serviços radioelétricos na navegação aérea;

c) Prova escrita (10 questões) sobre taxação dos radiotelegramas;

d) Prova escrita (10 questões) sobre Geografia geral das cinco partes do mundo e, particularmente, das vias de comunicações telegráficas e radiotelegráficas e das principais vias de navegação;

e) Prova escrita de inglês — Conhecimento da língua inglesa, demonstrado na tradução de um trecho impresso, sobre assunto administrativo relacionado com as radiocomunicações, contendo o mínimo de quinze (15) linhas e de cento e cinquenta (150) palavras;

f) Prova escrita de francês — Conhecimento elementar da língua francesa, demonstrado na tradução de um trecho impresso, sobre assunto administrativo relacionado com as radiocomunicações, contendo o mínimo de quinze (15) linhas e de cento e cinquenta (150) palavras;

g) Prova prática de Transmissão, compreendendo duas partes:

I) Transmissão, correta, de grupos de código (misto de letras, algarismos e sinais de pontuação), com a velocidade mínima de vinte (20) grupos por minuto, compostos de cinco caracteres, contando-se cada algarismo, ou sinal de pontuação, como dois caracteres;

II) Transmissão, correta, de um texto em linguagem clara (portuguesa), com a velocidade mínima de vinte e cinco (25) palavras por minuto, contadas à razão de cinco caracteres (tempo mínimo para cada parte desta prova, cinco minutos);

h) Prova prática de Recepção auditiva manuscrita, compreendendo duas partes:

I) Recepção auditiva, correta, de grupos de código (misto de letras, algarismos e sinais de pontuação), com a velocidade mínima de vinte (20) grupos por minuto, compostos de cinco caracteres, contando-se cada algarismo, ou sinal de pontuação, como dois caracteres;

II) Recepção auditiva, correta, de um texto, em linguagem clara (portuguesa), com a velocidade mínima de vinte e cinco (25) palavras por minuto, contadas à razão de cinco caracteres (tempo mínimo, para cada parte desta prova, cinco minutos);

i) A prova de Recepção auditiva de que trata a letra supra poderá, por opção do candidato, declarada no seu pedido de inscrição, ser substituída por uma prova de Recepção auditiva datilografada, também constituída de duas partes assim caracterizadas:

I) Recepção auditiva, correta, de grupos de código (misto de letras, algarismos e sinais de pontuação), com a velocidade mínima de vinte e cinco (25) grupos por minuto, sendo os grupos compostos de cinco caracteres, contando-se cada algarismo, ou sinal de pontuação, como dois caracteres;

II) Recepção auditiva correta de um texto em linguagem clara (portuguesa), com a velocidade mínima de trinta (30) palavras por minuto, contadas à razão de cinco caracteres (tempo mínimo para cada parte desta prova, cinco minutos);

j) Prova prática de conhecimentos da regulação e do funcionamento dos tipos de aparelhos utilizados no serviço móvel radiotelegráfico e radiotelefônico e dos utilizados para a radiogoniometria, incluídos levantamentos radiogoniométricos, bem como de conhecimentos que sirvam para a reparação, com os recursos próprios, de avarias que possam sobrevir aos aparelhos em serviço nas estações móveis;

k) prova prática de aptidão para a transmissão correta e a recepção correta telefônicas.

Exame de proficiência para radiotelegrafistas de 2.ª classe

Art. 9.º O exame para obtenção de certificado de radiotelegrafista de 2.ª classe constará das seguintes matérias:

a) prova escrita dez (10) questões sobre eletricidade e radioeletricidade, tiradas cinco questões da parte I e cinco questões da parte II do programa contido na letra a do artigo

8.º, devendo, entretanto, ser formuladas somente questões, teóricas e práticas, elementares.

b) prova escrita dez (10) questões sobre regulamentos aplicáveis à troca de comunicações rádio elétricas, conhecimento da parte da Convenção para segurança da vida humana no mar aplicável à radiotelegrafia e das disposições especiais que regem os serviços radioelétricos na navegação aérea;

c) prova escrita dez (10) questões sobre taxação dos radiotelegramas;

d) prova escrita dez (10) questões sobre geografia geral das cinco partes do mundo e, particularmente, das vias de comunicações telegráficas e radiotelegráficas e das principais vias de navegação;

e) prova escrita de inglês — Conhecimento elementar da língua inglesa, demonstrado na tradução de um trecho impresso, sobre assunto administrativo relacionado com as radiocomunicações, contendo o mínimo de quinze (15) linhas e de cento e cinquenta (150) palavras;

f) prova prática de transmissão, compreendendo duas partes:

I) Transmissão correta, de grupos de código (misto de letras, algarismos e sinais de pontuação), com a velocidade mínima de dezesseis (16) grupos por minuto, compostos de cinco caracteres, contando-se cada algarismo, ou sinal de pontuação como dois caracteres.

II) Transmissão correta, de um texto de linguagem clara (portuguesa), com a velocidade mínima de vinte (20) palavras por minuto, contadas à razão de cinco caracteres (tempo mínimo para cada parte desta prova, cinco minutos);

g) prova prática de recepção auditiva manuscrita, compreendendo duas partes:

I) Recepção auditiva, correta, de grupos de código (misto de letras, algarismos e sinais de pontuação), com a velocidade mínima de dezesseis (16) grupos por minuto, compostos de cinco caracteres, contando-se cada algarismo, ou sinal de pontuação como dois caracteres;

II) Recepção auditiva, correta, de um texto em linguagem clara (portuguesa), com a velocidade mínima de vinte (20) palavras por minuto, contadas à razão de cinco caracteres (tempo mínimo para cada parte desta prova, cinco minutos);

h) a prova de recepção auditiva de que trata a letra supra poderá, por opção do candidato, declarada no seu pedido de inscrição, ser substituída por uma prova de recepção auditiva datilografada, também constituída de duas partes assim caracterizadas:

I) Recepção auditiva, correta, de grupos de código (misto de letras, algarismos e sinais de pontuação) com a velocidade mínima de vinte (20) grupos por minuto, sendo os grupos compostos de cinco caracteres, contando-se cada algarismo, ou sinal de pontuação como dois caracteres;

II) Recepção auditiva, correta, de um texto em linguagem clara (portuguesa), com a velocidade mínima de vinte e cinco (25) palavras por minuto, contadas à razão de cinco caracteres (tempo mínimo para cada parte desta prova, cinco minutos);

i) prova prática de conhecimentos da regulação e do funcionamento dos tipos de aparelhos utilizados no serviço móvel radiotelegráfico e radiotelefônico e dos utilizados para a radiogoniometria, incluídos levantamentos radiogoniométricos, bem como de conhecimentos que sirvam para a reparação, com os recursos próprios, de avarias que possam sobrevir aos aparelhos em serviço nas estações móveis;

j) prova prática de aptidão para a transmissão correta e a recepção correta telefônicas.

Exame de proficiência para radiotelefonistas

Art. 10. O exame para obtenção de certificado de radiotelefonista constará das seguintes matérias:

a) Prova escrita de conhecimento prático de radiotelegrafia, tendo em vista, principalmente, evitar interferências, a qual constará de cinco questões formuladas sobre os assuntos do seguinte programa:

Princípios de radiotelegrafia — Vibrações sonoras — Receptor telefônico: fone e alto-

falante — Microfone e circuitos microfônicos

— Modulação: princípios da emissão modulada: princípio geral, características, vantagens e inconvenientes — Processos de estabilização de frequência — Transmissores a pequena potência e receptores: características e esquemas.

b) prova prática de conhecimentos da regulação e do funcionamento dos aparelhos de radiotelegrafia;

c) prova prática de aptidão para transmitir corretamente e para corretamente receber mensagens telefônicas, observados, na mesma, os códigos e abreviaturas usados no serviço radiotelefônico;

d) prova escrita dez (10) questões, sobre regulamento que rege a permuta das comunicações radiotelefônicas e dos regulamentos de radiocomunicações na parte concernentes à proteção da vida humana.

Exame de proficiência, para operador de estações de fins científicos ou experimentais

Art. 11. O exame para obtenção do certificado de operador de estações de fins científicos ou experimentais constará das seguintes matérias:

a) prova escrita dez (10) questões sobre regulamentos aplicáveis à troca de comunicações radioelétricas;

b) prova prática de transmissão, compreendendo duas partes:

I) Transmissão correta, de grupos de código (misto de letras, algarismos e sinais de pontuação), com a velocidade mínima de dez (10) grupos por minuto, contando-se cada algarismo, ou sinal de pontuação, como dois caracteres;

II) transmissão, correta, de um texto, ou linguagem clara (portuguesa), com a velocidade mínima de quinze (15) palavras por minuto, contadas à razão de cinco caracteres (tempo mínimo para cada parte desta prova, cinco minutos);

c) prova prática de recepção auditiva, compreendendo duas partes:

I) Recepção auditiva, correta, de grupos de código (misto de letras, algarismos e sinais de pontuação), com a velocidade mínima de dez (10) grupos por minuto, compostos de cinco caracteres, contando-se cada algarismo, ou sinal de pontuação, como dois caracteres;

II) Recepção auditiva, correta, de um texto, em linguagem clara (portuguesa), com a velocidade mínima de quinze palavras por minuto, contadas à razão de cinco caracteres (tempo mínimo, para cada parte desta prova, cinco minutos);

d) prova prática sobre ajustamento e manejo dos aparelhos.

Art. 12. No julgamento das provas dos exames de proficiência as notas serão dadas de zero (0) a dez (10) pontos.

Art. 13. Será considerado aprovado, em qualquer dos exames de proficiência, o candidato que, além de haver obtido notas de aprovação em todas as matérias desse exame, alcançar a média aritmética igual ou superior a cinco (5), no conjunto dessas notas.

§ 1.º A nota mínima de aprovação em "Transmissão", em "Recepção auditiva", e em "Eletricidade e radioeletricidade" é quatro (4); em todas as demais matérias é três (3).

§ 2.º A nota a que se refere este artigo, a ser dada em "Transmissão", resultará da média aritmética das notas atribuídas às provas em linguagem clara e em linguagem secreta, sujeitas igualmente, cada uma delas ao mínimo de quatro (4) pontos para aprovação. Do mesmo modo se procederá em relação à nota a ser dada em "Recepção auditiva".

§ 3.º A nota de aprovação em "eletricidade e radioeletricidade", só será conferida ao candidato que, na prova destas matérias, fizer, no mínimo, duas questões certas das cinco questões dadas sobre eletricidade e duas das cinco dadas sobre radioeletricidade (letra a dos artigos 8.º e 9.º).

Art. 14. Não haverá, em qualquer dos exames, segunda chamada para qualquer das provas, importando a ausência do candidato em sua desistência total, não podendo assim, concorrer às demais provas, sob qualquer pretexto.

§ 1.º O candidato que se recusar a prestar qualquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a prova sem a devida autorização

ção, ficará automaticamente excluído do exame.
 § 2.º Será também excluído do exame, por ato irrecorrível da Banca Examinadora, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores e representantes da Escola de Aperfeiçoamento.

III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Qualquer radiotelegrafista de 2.ª classe só poderá prestar exame para obtenção do certificado de 1.ª classe depois de decorrido o prazo de seis meses, a contar da data do exame que o habilitou àquela classe.

Art. 16. Os candidatos reprovados em exame de proficiência, realizado na Escola de Aperfeiçoamento, poderão concorrer a novos exames em época especial estabelecida no § 2.º, deste artigo.

§ 1.º Os exames serão realizados rigorosamente nas épocas determinadas no art. 1.º. Entretanto, na ocorrência de motivos justificáveis, sua realização, fora daquelas épocas, dependerá de autorização do Diretor da Escola de Aperfeiçoamento.

§ 2.º Haverá em abril e em outubro, na Escola de Aperfeiçoamento, época especial de exames de proficiência (alínea 2.ª do art. 3.º) aos quais só poderão concorrer candidatos que, aprovados no exame preliminar eliminatório, tenham sido reprovados no exame de proficiência, na época normal anterior.

Art. 17. Para constituição das Bancas Examinadoras, nas DD.RR. precederá entendimento dos diretores regionais com o diretor da Escola de Aperfeiçoamento.

Parágrafo único. Estas bancas serão constituídas por funcionários do Departamento, em número não inferior a seis, inclusive o presidente, que será sempre o chefe do tráfego telegráfico, e o secretário. Delas participarão, obrigatoriamente, como examinadores, dois radiotelegrafistas, ou, na falta destes, dois telegrafistas.

Art. 18. Para os exames a se realizarem no Distrito Federal, as bancas serão designadas em portarias do Sr. diretor geral, sob proposta do D.E.A., que, em princípio, deverá presidí-las.

Parágrafo único. Estas bancas deverão ser constituídas por funcionários do D.C.T., escolhidos, de preferência, entre os professores, instrutores e auxiliares da Escola de Aperfeiçoamento; terão seis membros, pelo menos, inclusive o presidente e o secretário, e delas participarão, obrigatoriamente, dois funcionários, habilitados em radiotelegrafia, com certificado de 1.ª classe, ou, na falta destes, dois telegrafistas.

Art. 19. Os pontos, para as provas escritas, sobre eletricidade e técnica radioelétrica e sobre regulamentos, dos exames a serem realizados nas DR (s), serão organizados e remetidos pela Escola de Aperfeiçoamento, em época própria, mediante solicitação dos diretores regionais em cujas diretorias existam candidatos e, em cada caso, depois de constituída a banca examinadora respectiva.

§ 1.º Sempre que julgar conveniente, o D.E.A. poderá determinar sejam organizados pela E.A. e remetidos às DR (s), pontos sobre quaisquer outras matérias do exame.

§ 2.º Esses pontos serão conservados em rigoroso sigilo até o ato das provas a que se destinem.

Art. 20. Nenhuma prova deverá ser assinada pelo examinando, sob pena de nulidade.
 § 1.º Para inscrição da data e da sua assinatura, cada candidato receberá uma ficha, ou um quarto de papel almaço, que entregará conjuntamente com a prova.

§ 2.º A cada prova e à respectiva ficha (ou quarto de papel), com a data e assinatura do examinando, será dado o mesmo número de ordem, cabendo ao secretário da banca examinadora guardar, em invólucro fechado, as fichas relativas às provas de cada matéria, para identificação depois de julgadas.

Art. 21. Em cada prova será mencionado pelo examinador, o tempo gasto na sua con-

fecção, sendo que, nas de transmissão e de recepção auditiva, será também mencionado o número de caracteres transmitidos ou recebidos.

Art. 22. As provas de Português, Aritmética, Eletricidade e Radioeletricidade, devem ser feitas no tempo máximo de hora e meia, e as demais provas no tempo máximo de uma hora.

Art. 23. O estudo final e revisão dos exames de radiotelegrafia realizados nas diretorias regionais será feito na Escola de Aperfeiçoamento, por membros desta ou do seu corpo docente, designados pelo diretor da mesma Escola, cabendo a este o julgamento final.

Art. 24. As provas acompanhadas de cópias de atas e demais documentos, inclusive fitas de transmissão, serão remetidas pelos DR (s) ao D.E.A., com circunstanciado relatório da banca examinadora, no prazo máximo de quinze dias, a contar da data da terminação dos exames.

Art. 25. O resultado do julgamento final, será comunicado às DR (s) pelo D.E.A. por meio de ofício acompanhado de cópia da ata de revisão.

Art. 26. A inobservância das disposições da presente portaria não só prejudicará a boa ordem dos serviços, como poderá causar prejuízos aos próprios candidatos, além de criar embaraços aos trabalhos de revisão dos exames, e consequente expediente, efetuados na E.A. — Serão por isso, anulados os exames em que forem verificadas desobediência a essas disposições e responsabilizadas as bancas examinadoras.

Art. 27. Para acompanhar, como fiscais, os exames nas DD.RR. serão designados representantes da Escola de Aperfeiçoamento.

Parágrafo único. O D.E.A., proporá a designação desses representantes e baixará as instruções que regularão suas atribuições.

Art. 28. Aos candidatos aprovados, serão expedidos pelas Escola de Aperfeiçoamento certificados de proficiência.

Parágrafo único. Nos certificados de proficiência de radiotelegrafistas de 1.ª e de 2.ª classe, será especialmente declarado se a prova de recepção auditiva foi manuscrita ou datilografada. — Major Landry Sales Gonçalves, diretor geral.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 254

O inspetor federal de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 5:677\$3 (cinco contos seiscentos e setenta e sete mil e trezentos reais), para a instalação de um poço público, denominado "Periperi", no município do mesmo nome, requerido pela Estrada de Ferro Central do Piauí.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 255

O inspetor federal de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 6:403\$4 (seis contos quatrocentos e três mil e quatrocentos reais), para a perfuração de um poço público, denominado "Cocal", no município de Buriti dos Lopes, requerida pela Estrada de Ferro Central do Piauí.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 256

O inspetor federal de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 8:007\$450 (oito contos sete mil quatrocentos e cinquenta reais), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Algodões", no município de Apodi, Estado do Rio Grande Norte, requerida pelo Sr. Joaquim de Souza Moraes.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PAPEIS DESPACHADOS PELA DIRETORIA

N. 104.390-42 — Avellar Caselli. — Certifique-se.

N. 106.190-42 — Ary Koerner Castro Viana. — Certifique-se.

N. 107.830-42 — Cauby Ferreira Mayrink. — Certifique-se.

N. 124.727-42 — Francisco Moraes do Souto. — Certifique-se.

N. 115.070-42 — Joaquim Ribeiro. — Certifique-se.

N. 83.490-42 — Waldemiro Guedes de Oliveira. — Certifique-se.

N. 17.890-42 — Cia. Brasileira de Explosivos e Munições. — Entregue-se a primeira via do certificado anexo, mediante recibo.

N. 10.389-42 — Rubem Ferreira e outros. — Está sendo ultimado o estudo de um horário de trens de subúrbios, a sua execução diminuirá, se não eliminar, os inconvenientes apontados pelos signatários do memorial da linha Rio Dourado.

N. 124.360-42 — Soc. Brasileira de Ortopedia e Traumatologia. — Deferido, nos termos da informação da contadoria.

N. 31.843-42 — Manoel Ramos. — Indeferido, em face do parecer da chefia da 3A Div.

N. 54.452-42 — Alberto da Cunha Andrade. — Autorizo o pagamento da importância de 36\$1, nas condições sugeridas na informação supra, da chefia da 2.ª Divisão.

N. 85.480-42 — Amaro Paschoal de Faria. — Dirija-se, querendo, à Diretoria da Despesa Pública.

N. 92.540-42 — Argemiro de Campos Ferreira. — Indeferido, à vista do laudo médico anexo.

N. 109.250-42 — Ary Lopes Detaland. — Indeferido, tendo em vista o disposto no artigo 171, do R. G. T.

N. 15.042 — Cia. Fornecedora de Materiais. — Indeferido a presente reclamação, com fundamentos na letra F do art. 165, do R. G. T. conforme parecer da 2.ª Divisão.

N. 64.190-42 — Domingos da Silva Sampaio. — Deferido, à vista do parecer do D. I. P.

N. 24.710-42 — Joaquim Nunes. — Deferido, à vista do parecer do D. I. P.

N. 34.490-42 — A. Rural S. A. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações no 6.º andar, sala 630, Edifício D. Pedro II — Central do Brasil.

N. 99.576-42 — Alfredo C. Santiago & Cia. Ltda. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações, no 6.º andar, sala 630, Edifício D. Pedro II — Central do Brasil.

N. 78.080-42 — Arthur Mariano da Silva. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações, no 6.º andar, sala 630, Edifício D. Pedro II — Central do Brasil.

N. 104.040-42 — Alvaro Fernandes de Almeida. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações, no 6.º andar, sala 630, Edifício D. Pedro II — Central do Brasil.

N. 129.410-42 — Felix Pereira Vianna. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações, no 6.º andar, sala 630, Edifício D. Pedro II — Central do Brasil.

N. 110.380-42 — José Augusto. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações, no 6.º andar, sala 630, Edifício D. Pedro II — Central do Brasil.

N. 110.450-42 — Manoel Teixeira Bittencourt. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações, no 6.º andar, sala 630, Edifício D. Pedro II — Central do Brasil.

N. 122.190-42 — Maria de Amorim Assumpção. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações, no 6.º andar, sala 630, Edifício D. Pedro II — Central do Brasil.

N. 77.720-42 — Raul de Vasconcellos. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações, no 6.º andar, sala 630, Edifício D. Pedro II — Central do Brasil.

N. 71.030-42 — Maria Rita de Andrade Vieira. — Deferido.

N. 122.930-42 — Maria Gertrudes dos Santos. — Deferido.

N. 103.360-42 — Manoel Libencio da Silva Junior. — Indeferido.

N. 80.590-42 — Louzar Lourenço da Silva. — Indeferido.

N. 54.462-42 — Vasconcellos & Moreira. — Indeferido, a reclamação com fundamento no que dispõe a letra d do art. 165, do R. G. T.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE

Dia 22 de junho de 1942

Portaria n. 114 — Designando o oficial administrativo, Carlos Franklin Moisés, para exercer as funções de Delegado do Tribunal de Contas, no Estado de Mato Grosso, sem direito a gratificação, no impedimento do defegado atual em gozo de férias regulamentares, a partir de 29 do corrente.

ATA N. 24

Decisões do senhor ministro Semandrio doutor Octavio Tarquinio de Souza Amaranto. Secretário, Josué Gerson Monteiro.

Dia 15 de junho de 1942

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 3.717, de 8 do corrente, pagamento de 1:152\$0 a Antonio Jorge Sapé e outros, de gratificação por serviços extraordinários (20.083);

N. 3.867, de 12 do corrente, pagamento de 1:539\$8 a Bento A. S. Carvalho e outros, de gratificação por serviços extraordinários (20.094).

Da Divisão do Material:

Ns. 1.586, 1.625, 1.645, 1.666, 1.667, 1.669, 1.671, 1.678, 1.679, de 29 de maio próximo findo e 3 a 5 do corrente pagamentos de 10:727\$0 ao Loide Atlântico S. A. (5.984), de 21:975\$2 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (20.007), de 86\$7 a J. C. Mendonça (20.028), de 932\$0 a Estrada de Ferro Central do Brasil (20.052), de 1:605\$8 a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (20.053), de 54\$5 a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda., (20.057), de 8:589\$3 a Lownds & Sons Ltda. (20.058), de fornecimento e serviços prestados; e adiantamentos de 6:250\$0 ao oficial administrativo, H. Paulo Monteiro de Barros (20.054) e de 400\$0 ao escrivão G., Eimée de Carvalho Brandão (20.055), para despesas com lavagem de roupa, etc., nos períodos iniciados.

N. 1.627, de 2 do corrente, pagamento de 2:006\$4 a Dahne Conceição & Cia. (20.007), de serviços prestados.

Ns. 1.579, 1.592, 1.593, 1.595, 1.623, 1.626, 1.648, 1.654 a 1.659, 1.684 a 1.687, de 28 de maio próximo findo e 2 a 5 do corrente pagamento de 16\$6 a Sociedade Comercial de Alimentação Ltda., (5.980), de 8:200\$0 a Companhia Imobiliária do Castelo S. A. (5.994),

de 327\$0 a Estrada de Ferro Central do Brasil (5.991), de 2:130\$0 a Companhia Imobiliária Prolab Ltda (5.992), de 48:774\$7, 549\$7 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (20.005 e 20.008), de 343\$0 ao Loide Brasileiro (20.030), de 4:575\$0 e 271\$0 a Maria Julia de Carvalho Teles e outra (20.040 e 20.066), de 4:575\$0 a José Buarque de Macedo (20.041), de 3:619\$0 e 210\$0 ao espólio de Alvaro M. de B. Catão (20.045 e 20.065), de 4:575\$0, 171\$0 e 167\$0 a Lineu Silva (20.064, 20.043 e 20.063), de 1:267\$0 a Heitor Anes Dias (20.044), de 4:500\$0 a Milton Ferreira de Carvalho (20.045), de fornecimento e alugueis.

Da Divisão de Orçamento:

N. 1.377, de 3 do corrente, pagamento de 5:129\$2 a A. Barros & Companhia (29.024), de fornecimentos.

N. 1.374, de 3 do corrente, pagamento de 3:050\$0 a Byngton & Companhia (20.021), de fornecimentos.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 26\$4 e 514\$8 a A. Ramada & Cia. Limitada. (3.092 e 3.901), de 327\$5 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (1.673), de fornecimentos e serviços prestados;

De 90\$0 a Miguel Belone (3.363), de 200\$0 a Adauto Guedes de Araujo (3.401), de 49\$9 a Maria Josefina Alves Guerra (3.883), de 3:554\$8 a Maria Paulina de Souza (18.284), de 560\$0 a Joana A. Bemé (3.886), de 25\$0, 176\$1 e 674\$1 a Estrada de Ferro Sorocabana (3.887, 3.909 e 3.890), de 180\$6 a Sebastião Rodrigues Chaves (3.882), de 45\$2 a Ezequiel Augusto de Moraes (3.880), de 24\$0 a Francisco Pereira de Oliveira (3.879), de 1:609\$4 a Julio Ferreira (3.897), de 1:800\$0 a Ubaldino Gomes de Matos (3.872), de 500\$0 a Newton Ferreira (3.894), de 11:250\$0 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (3.876), de 502\$8 a Alvaro Pedreira Dantas (3.866), de 20\$0 a Pedro Mota Veiga (3.865), de 48\$0 a Servolo Ferreira (3.870), de 74\$0 a José Lazaro da Costa (3.889), de 383\$9 a Eugenio Gomes Quintã (3.893), de 1:423\$8 a Companhia Telefônica Brasileira (3.906), de dívidas de exercícios findos;

De 5:541\$9 a Honorina Cathedre (18.167), de 14:680\$0 a Ermelinda Rodrigues de Lima e outros (18.165), de 5:800\$0 a Maria Luiza de Carvalho Bicalho (18.248), de 6:557\$4 a Crelia M. Leschard (12.031), de 5:399\$8 a Marie Germaine Nina (18.250), de 7:814\$8 a Julieta P. M. de Lemos e outros (18.278), de 1:200\$4 a Dormelinda O. Raposo de Melo e outra (18.275), de 1:804\$7 a Maria Ferreira Cordeiro (18.286), de 1:892\$1, a Mario Cosme de Argolo Ferrão (18.280), de 2:599\$8, e 2:594\$5, a Corina Seara Reis (18.288), de 25\$2, e 933\$3, a Maria Jorge da Mota (12.087), de 1:422\$7, e 234\$2, a Maria de Souza Casais e outros (18.283), de 3:637\$6, a Virginia Teixeira Lopes (18.291), de 8:173\$5, a Augusta da Paz e outra (18.289), de 3:561\$3, a Fausta Ramos de Saint Rissson (18.276), de 3:374\$8, a Honorina Teixeira da Costa e outra (12.289), de 3:721\$2, a Odilia Olinia da Costa Albuquerque (18.288), de 7:897\$7, a Cecilia de Paiva Mavignier e outros (13.533), de 8:241\$6, a Maria Alice Guerreiro de Araujo (18.363), de 11:065\$6, a Maria do Carmo Fortes (18.365), de pensão de montepio.

De 6:735\$5 a Arsenio Alves Cabral (18.296), de 667\$9, a Dryden Alberto Reis (18.333), de 7:800\$0, e 6:919\$4, a Manoel Felix de Souza (12.946), de 5:720\$0, a 7:134\$6, a Bonifácio Ferreira da Silva (18.305), de 15:617\$5, a Nestor Pinto Coelho (18.334), de 3:599\$1, a Marcos José da Silva (18.325), de 3:496\$8, a Manoel Joaquim Mendes (18.323), de 7:380\$6, a João Pereira de Siqueira (18.318), de 8:666\$7, a Benedito Ernesto Guimarães (12.832), de 5:400\$0, a Laurinda da Silva Almeida (18.190), de 8:012\$9, a Waldemar Guimarães Campos (18.332), de 5:400\$0, a Luiz Colombo Vaz Sodré (18.198), de 7:800\$0, a Joaquim Maria da Silva Almeida (18.182), de 4:390\$3, a Pedro

Gomes de Oliveira (18.326), de 3:916\$7, a Camilo da Silva Dias (18.306), de 10:307\$0, a Adilio da Silva Ramos (18.298), de 5:660\$0, a Antonio Lucio Dias (18.294), de 10:332\$9, a Edmundo de Albuquerque Ribeiro e Silva (18.310), de 14:593\$5, a Antonio Gonçalves da Silva (18.293), de 9:616\$1, a Adalberto Corrêa Pinto (18.299), de 7:838\$7, a Lourenço Lopes (18.322), de vencimentos de aposentadoria.

De 534\$1, a Mario Martins Meireles (3.733), de 534\$1, a Maria Guanabario (3.732), de restituições diversas.

— Foi ordenado o registro das despesas.

De 700\$0, a José Araujo Silva, de dívidas de exercícios findos (3.871).

— O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 927, de 5 do corrente, pagamento de 2:387\$1, a Francisco de Sá Antunes (9.245), de vencimentos de substituição.

Da Divisão do Material:

Ns. 4.930, 4.931, 4.935, a 4.937, 4.969, de 5 do corrente, pagamentos de 6:572\$7, e 800\$5, a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (9.248 e 9.251), de 119\$3, a Companhia Telefônica Brasileira (9.249), de 33\$5, a Estrada de Ferro Sorocabana (9.250), de 229\$4, e 3:355\$3, a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (9.252 e 9.253), de fornecimentos e serviços prestados.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Offícios:

Avisos ns. 401 e 402, de 3 do corrente, pagamento de 1:859\$0, a H. A. Moreira & Comp. Ltda., (14.565) e de 1:715\$4 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (14.066), de fornecimentos.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 16

Presidência da República:

Offícios:

Do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica:

N. 669, de 5 do corrente, pagamento de 300\$0, ao Montepio G. E. dos Servidores do Estado (9.227), de consumo de luz elétrica.

— Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 3.686 e 3.779, de 6 e 9 do corrente, pagamentos de 2:764\$0, a Abel T. da Costa e outros (5.967), e de 53:750\$0, a Americo Alves da Cunha e outros (20.036), de salários como diaristas.

Da Divisão do Material:

N. 1.580, 1.584, 1.596, 1.597, 1.601, 1.633, 1.634, a 1.642 a 1.644, 1.646, 1.647, 1.660 a 1.663, 1.677, 1.683, 1.692 e 1.693, de 28 de maio próximo findo e 3 a 5 do corrente, pagamentos de 775\$0, a José Teixeira (5.981), de 1:130\$0, 960\$0, - Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. (5.982 e 5.994), de 462\$7, 84\$0, a Santos, Martins & Comp. (5.993 e 20.029), de 66\$3, e 125\$4, a Antonio José de Carvalho (5.998 e 20.018), de 246\$0, 940\$0, e 205\$0, a Casa Souza Batista Ltda. (20.015, 20.017 e 20.049), de 70\$0, a Imprensa Nacional (20.016), de 942\$6, e 14:450\$0, a Companhia Industrial de Minas Gerais (20.026 e 20.027), de 5:805\$0 a Edgard Gomes Pereira (20.046), de 4:42\$0 e 8:850\$0 a Milton Ferreira de Carvalho (20.047) e 20.048), de 255\$0 a Serviços Aéreos Condor Ltda. (20.051), de 30\$3 a Estrada de Ferro Central do Brasil (20.056), de 255\$0 a Panair do Brasil S.A. (20.062), de 217\$0 ao espólio de Alvaro Monteiro de Barros Catão (20.090), de 277\$0 a Maria Julia de Carvalho Teles e outra (20.091), de fornecimentos, alugueis, diárias e serviços prestados.

Da Divisão do Orçamento:

Ns. 1.367, e 1.403, de 2 e 6 do corrente, distribuições de 29:000\$0 e 70:000\$0 às Delegacias Fiscais no Piauí (5.976) e Sergipe (20.078), para pagamento de subvenção a diversas instituições. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda

Processos:

De adiantamentos:

De 4:500\$0 ao estatístico-auxiliar F. Hilário José da Rocha, para despesas miudas, etc., nos meses de julho a setembro do corrente ano (16.772).

De pagamentos:

De 7:980\$0 a Instalações Comerciais Ltda. de fornecimentos (3.914).

De 7:041\$7 a Chrispiana de Albuquerque e Souza e outros (18.356), de 12:000\$0 a Branca Porto Bezerra de Menezes (18.244), de 2:201\$7 a Cecília Viana da Silva (18.274), de 2:132\$8 a Maria do Carmo Oliveira e outra (18.247), de 10:376\$7 a Maria D. Teixeira de Andrade (18.285), de 2:200\$0 a Maria das Dores Silva Caldas (13.563), de pensão de montepio.

De 11:499\$5 a José Raimundo Laurido Lima (12.958), de 28:100\$0 a José Pedro Pinto (13.089), de 5:740\$2 e 10:297\$6 a Agostinho Dias Ferreira (18.300), de 9:080\$6 a Leandro de Freitas (18.321), de 5:810\$5 a Simforoso Veiga (18.328), de 3:854\$0 a José João de Oliveira (18.319), de 4:041\$3 a Americo Innocencio de Oliveira (18.297), de 3:544\$6 a Elcídia Moura de Rezende (18.309), de 2:920\$0 a Frederico Antonio Dias (18.311), de 3:451\$6 a Antonio Maria da Silva (13.096), de 500\$0 a Moisés de Almeida Cavalcanti (3.921), de 117\$0 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (3.913), de 648\$5 a Araci de Souza Pinheiro Porto (3.922), de 35:183\$9 a Eugenio Ribas Neiva (13.396), de vencimentos de aposentadoria.

De 68\$2 à Estrada de Ferro Sorocabana (3.910), de 3:245\$2 a Zeferina C. de Azambuja (3.912), de 795\$6 a Panair do Brasil S.A. (3.891), de 700\$0 a José Antonio Alves (3.911), de 400\$0 a Maria Amelia de Lima Gomes (18.362), de 250\$0 a Angelo E. Xavier Leal (3.892), de 306\$7 a Antonio Pedrosa Reis (3.895), de 159\$6 a Irene de Freitas (3.888), de 440\$2 à Estrada de Ferro Sorocabana (3.908), de 288\$0 a Aristides Manoel Alves (3.881), de 1:479\$9 a Carlos Gomes da Cunha (3.907), de dívidas de exercícios findos.

De distribuição de crédito:

De 397\$8 a Alfândega do Rio de Janeiro, para pagamento de diferença de vencimentos a Fernando da Silva Pereira Leal (16.807). — Foi ordenado o registro das despesas.

Pagamento de 23:160\$8 a Emilio Primaxoni, de dívidas de exercícios findos (3.923). — O processo foi submetido ao Sr. procurador.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Da Divisão do Material:

Ofícios n. 4.894, de 4 do corrente, pagamento de 13\$6 a S.A. do Gaz de Rio de Janeiro (9.230), de fornecimentos. — Foi ordenado o registro da despesa.

Dia 17

Presidência da República

Ofícios:

Do D.A.S.P.:

N. 1.555, de 12 do corrente, pagamento de 1:369\$8 ao Lloyd Brasileiro, de fornecimento de transporte (9.281). — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Fazenda

Processos:

De adiantamentos:

De 1:500\$0 ao estatístico auxiliar, classe E, João Batista de Souza (16.770) e de 1:000\$0

ao estatístico auxiliar, E, Manoel Guimarães Filho (16.771), para despesas com ligeiros reparos, etc., nos meses de julho a setembro do corrente ano.

De pagamento:

De 1:826\$0 a Maria Cerveira (16.846), de 275\$0 a Clea Galvão Flores e outro (16.833), de 3:960\$0 a Gumercindo Nogueira Façanha e outros (16.832), e de 633\$0 a Maria Josefa Lessa e outros (16.847), de 1:814\$0 a Alcides Pires (16.805), de gratificação por serviços extraordinários e diárias.

De 3:010\$8 a Margarida Euler de Amorim (18.417), de 16:912\$0 a Joaquim Antonio C. da Silveira (18.316), de 12:017\$3 a Antonio João de Arruda (13.581), de 4:960\$8 a Adolfo Dutra Nicacio (12.855), de 24:387\$1 a Francisco de Cato Magalhães (13.615), de 145\$2 a Alcides Candido de Oliveira (13.943), de vencimentos de aposentadoria.

De 600\$0 a José Maria Corrêa (3.936), de 1:288\$3 a Livraria Civilização Brasileira número (3.941), de 1:859\$2 a Companhia Matogrossense de Eletricidade (3.834), de 1:232\$0 a Pedro José dos Santos (3.940), de 1:364\$0 a José Nunes de Alcantara (3.920), de 685\$8 a Manoel da Silva Pimenta (16.524), de dívidas de exercícios findos.

— Foi ordenado o registro das despesas.

De 13:432\$0 a Marquinhia A. de Moraes e outra (18.287), de pensão de montepio.

— O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Da Divisão do Material:

N. 1.680 a 1.682, de 5 do corrente, pagamentos de 6:000\$0 a Rádio Educadora do Brasil S. A. (20.059), de 4:100\$0 a Imobiliária do Castelo S. A. (20.060) e de 1:312\$0 a Estrada de Ferro Central do Brasil (20.061), de fornecimentos e serviços prestados.

Da Divisão do Material:

Ns. 1.375, 1.376, 1.366, 1.369, 1.393 e 1.396, de 2, 3 e 6 do corrente, pagamentos de 1:700\$0 a Metalúrgica "Archivex" Ltda. (20.022), de 2:735\$8 a A. Ramada & Cia. Ltda. (20.023), de fornecimentos; e distribuições de 83:000\$0, 85:000\$0, 61:000\$0 e 54:000\$0 às Delegacias Fiscais nos Estados do Maranhão (5.975), Rio Grande do Norte (5.978), Goiás (20.070) e Santa Catarina (20.072), para pagamento de subvenção a diversas instituições.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ns. 1.588, de 29 de maio próximo findo, pagamento de 114\$2 a Dahne, Conceição & Companhia (5.986), de consumo de luz.

— O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Ofícios:

Do Departamento de Administração:

N. 4.912, de 5 do corrente, adiantamento de 500\$0 ao oficial administrativo H. Helena Ribeiro Machado, para despesas com impressões, etc., no período de 60 dias, da data do recebimento (9.243).

Da Divisão do Material:

Ns. 4.928, 4.972 e 4.973, de 5 e 6 do corrente, pagamentos de 1:137\$4 à Estrada de Ferro Central do Brasil (9.246), de 3:850\$0 a Lucio E. de Souza & Cia. Ltda. (9.254) e de 750\$0 a Lima, Bersani & Oliveira (9.255), de fornecimentos e serviços prestados.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Da Imprensa Nacional:

N. 1.931, de 3 do corrente, pagamento de 7:226\$5 a Alfredo de Souza Machado e outros

(9.225), de gratificação por serviços extraordinários.

— O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.523, de 9 do corrente, distribuição de 36:000\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, para pagamento de salários a Carlos G. Lacombe (725).

Dia 18

Presidência da República:

Ofícios:

Da Comissão de Águas e Energia Elétrica:

N. 679, de 9 do corrente, pagamento de 208\$0 a Cirstiano de Souza Guimarães, de gratificação por serviços extraordinários (9.274).

Do Conselho de Imigração e Colonização:

N. 632, de 6 do corrente, pagamento de 155\$0 à Estrada de Ferro Central do Brasil, de fornecimentos de transportes (9.279).

Do D. I. P.:

N. 323, de 12 do corrente, pagamento de 2:100\$0 a Hugo P. L. Mosca e outro, de diárias (9.289).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Da Divisão do Material:

Ns. 1.700, 1.701, 4.724, 1.726 e 1.727, de 6 e 10 do corrente, pagamentos de 840\$0 e 9:066\$0 à Veneravel Ordem 3.ª de São Francisco da Penitência (20.104 e 20.115), de 3:400\$0 a Edvaid & Cia. Ltda. (20.116), de 625\$0 a João Cornelio do Nascimento (20.117), e de 246\$0 a Casa Souza Batista Ltda. (20.118), de fornecimentos, aluguéis e serviços prestados.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Da Divisão do Pessoal:

N. 3.711, de 6 do corrente, distribuição de 9:058\$0 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento de gratificação de magistério a Antonio Vicente de Andrade Bezerra (20.082).

— O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 310\$0 a Ivete Beatriz da Silveira (16.806), de 930\$0 a Alvaro de Assis Ozorio Mendes e outros (16.803), de 675\$0 a Eduardo Ernesto Midosi (16.829), de 204\$0 a Raquel Brasil Montenegro (16.802), de 306\$0 a Raimundo Garbogeni (16.801), de 558\$0 a Armando Ferreira Baltar (16.800), de diárias.

De 5:000\$0 à Imobiliária Norte-Sul do Brasil Ltda. (3.979), de aluguéis.

De 9:160\$0 a Antonio Gonçalves de Carvalho (18.423), de 4:888\$9 a Gustavo José Ramos (12.944), de 8:722\$4 a Antonio R. de Carvalho (18.394), de 22:101\$6 a José Guimarães (18.402), de 5:483\$3 a José de Oliveira Campos (18.904), de 1:567\$2 a Antonio Diniz Damasceno (12.204), de 1:757\$5 a José Arcipreti (18.405), de 9:000\$0 a Francisco Corrêa Lirio (18.400), de 8:650\$3 a José Soares (18.403), de 7:800\$0 a Gerodisio A. Vasconcelos (18.440), de 6:600\$0 a Egidio Josué Gitirana (18.437), de 11:560\$0 a Artur Arisira (18.425), de réis 8:246\$0 a Felipe Manoel da Silva (18.401), de 3:000\$0 a José Pinheiro Maia (18.445), de vencimentos de aposentadoria.

De 845\$2 a Emilia Rodrigues Ferreira e Costa (3.893), de 845\$2 a Dionisia S. do Vale (3.895).

de 845\$2 a Gestrudes Nunes dos Santos (3.987), de 845\$2 a Josefa A. Fernandes (3.986), de réis 2:074\$7 a Ana Teixeira da Silveira (18.371), de 1:991\$6 a Ana Batista de Melo e outros (18.370), de 10:350\$0 a Izaura B. Campelo de Souza e outros (18.380), de 72\$0 a Ademar Manduca (3.959), de 12:174\$1 a Dorian Cabral de Moraes (18.372), de 4:300\$0 a Maria Anicita da Silva Cruz e outra (18.383), de réis 6:416\$1 a Albertina B. Pimenta e outros (18.373), de 30:680\$2 a Eulina Figueiredo Sena (18.464), de 1:846\$4 a Letícia de Araújo Ferreira (18.382), de 5:410\$2 a Lúcia Ribas Martins e outras (18.470), de 6:012\$9 a Alexandrina de Andrade Faria (18.461), de réis 6:680\$0 a Maria Isabel de Menezes (18.384), de 2:498\$8 a Ana Augusta de Figueiredo e outras (12.072), de 9:000\$0 a Francisco Ribeiro Sarzedas (18.379), de 2:801\$2 a Jovita S. Pedrosa e outros (18.381), de pensão de montepio.

De 200\$0 a Paulo Fernandes da Silva (3.844), de 1:508\$1 a Joaquim Henrique de Castro (3.845), de 11:847\$4 ao Loide Brasileiro (3.854), de dívidas de exercícios findos.

De 349\$6 à revista "A Cigarra" (22.003), de 870\$0 a Olga Campista Moretson (3.914), de 720\$0 a Francisco E. Rangel Torres (3.855), de 425\$3 a Vicente C. Pais Barreto (3.856), de 300\$0 a Aureo Muniz Cerqueira (3.857), de restituições.

De distribuição de crédito:

De 850\$0 à Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento de gratificação por serviços extraordinários a Gregorio Felipe Pereira e outros (16.804),

De 480\$0 à Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento de diferença de vencimentos a Guilherme Xavier de Miranda (16.808).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso 141, de 5 do corrente, distribuição de 1:509\$7 à Delegacia do Tesouro em New York, para pagamento de vencimentos a José Garrido Torres (14.563).

— Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

Do Departamento de Administração:

Ns. 4.914 e 4.915, de 5 do corrente, adiantamentos de 750\$0 ao encarregado do Serviço de Contabilidade, Joaquim de Almeida Pinto (9.275), e de 600\$0 ao chefe de portaria, Aristoteles Pereira da Silva (9.244), para despesas com água, etc., no período de 60 dias, da data do recebimento.

Da Divisão do Material:

Ns. 5.022 a 5.024, de 8 do corrente, pagamentos de 1:027\$6 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (9.276), de 4:684\$0 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (9.277) e de 843\$6 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (9.678), de fornecimentos e serviços prestados.

Da Imprensa Nacional:

N. 1.965, de 8 do corrente, pagamento de 300\$0 a Alexandrino Batista Nepomuceno (9.273), de gratificação por serviços extraordinários.

Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 19

Presidência da República.

Offícios:

Da Comissão de Defesa da Economia Nacional:

N. 265, de 8 do corrente, pagamento de 188\$2 a The Leopoldina Railway C.º Ltd. (9.268), de fornecimento de transportes.

Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Agricultura:

Departamento de Administração:

Offício n. 7.678, de 8 do corrente, adiantamento de 67:500\$0 ao engenheiro de minas, L. José Miranda, para despesas com salários, etc., nos meses de abril a junho do corrente ano (16.578).

Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Material:

Ns. 1.712, 1.714 a 1.716, de 9 do corrente, adiantamento de 200\$0 ao oficial administrativo, H. Ernesto Alves da Rocha (20.109), para despesas miúdas, no 2.º trimestre do corrente ano; e pagamentos de 18\$5 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. (20.110), de 1:713\$6 a J. R. Pires & Cia. Ltda. (20.111) e de 111\$1 à Estrada de Ferro Central do Brasil, de fornecimentos (20.112).

Ns. 1.704 e 1.709, de 3 e 6 do corrente, auxílio de 1:100\$0 a Horacio Verne (20.092) e pagamento de 1:708\$0 ao Lloide Brasileiro, de fornecimento de transportes (20.109).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda.

Processos:

De adiantamento:

De 1:250\$0 ao almoxarife, H. Virgilio Corrêa de Queiroz, para despesas miúdas, etc., nos meses de julho a setembro do corrente ano (16.835).

De pagamentos:

De 200\$2 à The Leopoldina Railway C.º Ltd. (22.025), de 903\$1 e 18:059\$2 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (22.027 e 16.825), de 5:184\$7, 3:052\$4, 7:453\$5 e 811\$9 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (22.026, 16.799, 16.824 e 16.836), de 209\$8 a The Western Telegraph C.º Ltd. (3.977), de 8:167\$1 idem (3.978), de 80\$0 a Maria de Assis Barreira (16.831), de 183\$0 a Emilia de Castro Ramalho (16.828), de fornecimentos e serviços prestados.

De 1:215\$0 a Astério do Prado Lima (3.993), de 400\$0 a Manoel Monte (22.020), de 500\$0 a Moore Mc Cormack (Navegação) S. A. (22.012), de 34\$1, 33\$5 e 458\$1 à Estrada de Ferro Sorocabana (22.038, 22.039 e 3.034), de 210\$0 a Otacilia Pires Corrêa (3.832), de 156\$7 a João Babuco (3.835), de 170\$0 a Natalio Marques de Santa Rosa (3.938), de 429\$0 a Jaime Godinho (3.830), de 2:600\$0 a José Augusto Lopes Filho (3.831), de 60\$0 a Benjamin Ribeiro da Costa (3.935), de 1:151\$6 a Natalio Marques de Santa Rosa (3.937), de 448\$4 a João Nabuco (3.849), de 4:846\$3 a Oswaldo Poggi de Figueiredo (3.933), de réis 2:860\$0 a Yolanda Pereira da Rosa (22.059), de 3:000\$0 a Paulo de Souza Brito (22.062), de 200\$0 a Trajano Rodrigues (22.061), de 188\$6 a Walmir Salomé Pereira (22.063), de 800\$0 a Ceimira Guerra de Moura (22.060), de 2:450\$0 a Roberto Osorio Junior (22.056), de 200\$0 a Teresa V. Nunes (22.057), de réis 4:725\$0 a Jorge Marques Dias (22.058), de 779\$5 a Luciola de Albuquerque (22.023), de 1:496\$8 a Dulce Matos Rolim (3.991), de 160\$0 à Companhia Telefônica Brasileira (3.960), de 450\$0 a Cesarina de Souza e Silva (3.990), de 339\$4 a Jaime José Pires (22.071), de 923\$7 a Joel de Brito (22.074), de 195\$0 a Pedro José dos Santos (3.962), de 180\$0 a Hercilio Nobrega de Melo (22.046), de 206\$0 a José Ferreira (22.047), de 240\$0 a João Caetano de Oliveira (22.048), de 3:309\$5 e 569\$9 à Viação Paraná Santa Catarina (3.992 e 22.051), de 3:000\$0 a Clovis Bopp (22.050),

de 5:500\$000 a Solon Gonçalves da Silva (22.049), de 845\$2 a Augusta Justina de Carvalho Rodrigues (3.989), de 845\$2 a Zulmira dos Santos Barreto (3.988), de dívidas de exercícios findos.

De 7:299\$2 a Eudoxia Martins Silveira (18.377), de 3:400\$0 a Horacia Ramos de Freitas (12.043), de 4:411\$1 a Elisa Velho e outra (18.467), de 3:410\$0 a Elisa dos Santos Rego (18.376), de 7:410\$0 a Nair Cordeiro de Mello Garibaldi Pereira (13.420), de 4:528\$6 a Serafina Rodrigues Fragozo (18.391), de 8:421\$0 a Alice Rodrigues Pires (12.679), de 6:145\$5 a Maria Santiago Pereira do Lago (18.387), de 1:799\$8 a Maria Brasil Lopes da Fontoura (10.385), de 2:509\$7 a Ocarina da Mota Vargas (18.477), de 2:655\$8 a Maria Eulalia Soares Moreira (18.472), de 3:215\$2 a viúva Messias Barbosa Gomes de Souza (22.133), de pensão de montepio.

De 81\$6 a Armando Alves Ferreira (3.996), de 350\$0 a Bertoldo Oliveira (3.999), de 170\$ a Clodomir Costa (4.000), de 240\$0 a S. A. Irmãos Lever (20.001), de 852\$3 e 708\$4 a Metro Goldwyn Mayer do Brasil (22.002), e (22.004), de 2:071\$4 a Silvio Burigo (3.858), de 1:050\$0 a Henrique de Castro (3.984), de 147\$8 a Dias Garcia & Cia. Ltda. (22.005), de 109\$8 a G. Leon & Cia. (22.006), de 141\$0 a Carvalho & Reis Ltda. (22.007), de 38\$1 a João da Silva Almeida (22.008), de 105\$6 a Royal Mail Line Brasil Ltda. (22.009), de 183\$8 à Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo (22.010), de 317\$1 a Tphon Leon Pen (22.011), de 115\$3 e 389\$7 a International Machinery Co. (22.017 e 22.016), de 1:103\$8 a L. Figueiredo & Cia. (22.018), de 97\$3 a José Silva & Cia. Ltda. (22.019), de restituições diversas.

De 8:446\$7 a Francisco Mauricio Machado (13.087), de 7:800\$0 a Scipião Coelho de Aquino (18.458), de 8:040\$0 a Graccho Mario da Serra Freire (18.441), de 9:290\$0 a Felipe Gomes Duque Estrada (18.439), de 5:400\$0 a Alexandre de Paula Freire (18.430), de ... 4:079\$6 a Manoel Soares (18.411), de 4:200\$0 a Jovenal Corrêa de Faria Ramos (18.448), de 4:983\$3 a Julio Freire (18.449), de 4:200\$0 a João Marques Mauricio (18.417), de 6:600\$0 a Abelardo Palhares (18.427), de 3:000\$0 a Angelo José dos Santos (18.426), de 6:735\$0 a Eloi Gomes dos Santos (18.399), de 2:800\$3 a Tereza Guerreiro (18.459), de 13:149\$9 a José Augusto Prosper Boucher (13.338), de 2:911\$5 a José Ernesto Coelho (18.406), de 11:400\$0 a Henrique Gonçalves de Araújo Bastos (18.443), de 9:240\$0 a José Diniz Moreira Duarte (18.444), de 9:000\$0 a Cesar Moreira Sergio (18.396), de 7:800\$0 a Joaquim Barbosa de Oliveira (18.407), de ... 5:341\$9 a Luiz Vogel (18.409), de 5:086\$3 a Manoel dos Santos (18.414), de 13:125\$8 a Lourenço Alvares de Carvalho Cesar (18.410), de 5:400\$0 a Oscar José Luiz de Castro (18.455), de 5:400\$0 a Euripedes Dutra Ribeiro (18.435), de 3:780\$0 a Noé Luiz de Carvalho (18.453), de 11:241\$3 a Manoel França do Nascimento (18.415), de 5:400\$0 a Almeida de Souza Lobo (18.431), de 12:348\$4 a Silvio de Queiroz (18.329), de 36:630\$0 a Manoel Padilha de Camargo (18.413), de 4:566\$7 a Manoel Raimundo dos Santos (18.324), de 12:420\$0 a Heitor Pamplona Pereira Pinto (18.442), de 6:510\$0 a Safiro Francisco de Araújo (18.421), de 6:232\$3 a Walfomiro de Araújo Macedo (18.331), de 9:000\$0 a João Baixo Filho, de vencimento de aposentadoria.

— Foi ordenado o registro das despesas.

De 6:673\$3 a Acacio Carneiro da Fontoura Filho (22.045), de 594\$0 a Paulo Cornelio dos Santos (16.830), de 4:857\$0 a José Dias da Silva e outros (16.827), de 416\$7 a Murinho de Lima Guimarães (3.828), de 100\$0 a Etelvina Freitas (3.829), de diárias e dívidas de exercícios findos.

— O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com os pareceres.

De 5:200\$0 a João de Barros Barreto (20.114), de dívidas de exercícios findos.

— O processo foi submetido ao exame do senhor procurador.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:**Offícios:****Da Divisão do Material:**

N. 4.929, de 5 do corrente, pagamento de 2:289\$9 à Estrada de Ferro Central do Brasil, de fornecimentos de transportes (9.247). — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério das Relações Exteriores.

Avisos ns. 411 e 412, de 4 do corrente, pagamentos de 12:838\$0 à Companhia Hotéis Palace (14.587), e de 1:404\$1 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (14.588), de fornecimentos e serviços prestados.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.526, de 9 do corrente, distribuição de 86:400\$0 à Tesouraria da D. A. do mesmo Ministério, para pagamento de salários a José Antonio Monteiro Bastos e outros (744).

— Foi ordenado o registro da distribuição.

Nada mais havendo que deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana e lavrada a presente ata, aos dezenove dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, a qual é assinada pelo secretário e pelo senhor ministro semanário doutor Octavio Tarquinio de Souza Amaranto. — *Josué Gerson Monteiro*, secretário. — *Octavio Tarquinio de Souza Amaranto*.

Total dos processos: 409.

SESSÃO ORDINÁRIA EM 9 DE JUNHO DE 1942

Ata n. 63

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. — Secretário, bel. João Salse.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e Oliveira Vianna, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Oliveira Lima deixou de comparecer, por se achar em gozo de licença.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Ministério da Aeronáutica:

Aviso n. 912, de 27 de maio p. findo, encaminhando o processo relativo à concessão de reforma ao cabo do 1.º Regimento de Aviação, Walter Carlos de Mello (PG. 680) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres, oficiando-se, ao Ministério que, de acordo com o resolvido pelo Tribunal, em sessão de 7 de julho de 1939, os processos de reforma devem ser instruídos com *carta patente*, quando o militar for oficial, e com *provisão*, quando for inferior ou praça, podendo ser ditos documentos substituídos por *certidão ex-officio* contendo todos os elementos indicadores desses títulos, inclusive a data da qual parte o abono das vantagens da reforma, de acordo com a respectiva legislação.

Ministério da Agricultura:**Avisos:**

N. 1.178, de 28 de maio findo, sobre o contrato celebrado no dia 8, anterior com Alvaro da Silva Machado, para o desempenho da função de técnico especializado em Enologia, no Laboratório Central de Enologia (PG. 10.429). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no parecer.

N. 7.572, de 5 do corrente mês, sobre o termo de acordo celebrado em 22 de maio p. findo, entre o Governo da União e o Estado de Minas Gerais, para execução de um plano de exposição de animais e produtos derivados (PG. 10.439). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Offício n. 5.655, de 28 de abril p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 6:750\$0 à Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário s/c 06-21-03, do vigente orçamento, mediante anulação na Tesouraria do Ministério (PG. 14.489). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 1.359, de 1 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto n. 9.428, de 21 de maio p. findo, que concede subvenções a instituições assistenciais e culturais, na importância total de 17.000:000\$0 para o exercício de 1942 (PG. 5.906). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 816, de 30 de maio p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado em 11 do dito mês por Pedro Faria Vieira, relativo a terreno de marinha e acrescido lote n. 190-B da Quadra 8, na Urca, nesta Capital (PG. 10.432). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:**De concessão:**

De aposentadoria, com fundamento no artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao trabalhador da classe C do Quadro 1 do Ministério da Educação, Leonel Caetano da Silva (PG. 18.085). — O Tribunal recusou registro à concessão constante do novo título, de vez que, a fls. 33 v. já proferiu a sua decisão, registrando a concessão com vencimentos integrais.

Idem, nos termos da parte final do inciso 6.º do art. 170 da Constituição Federal de 1934: ao continuado da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Ministério das Relações Exteriores, Bernardino José Barroso Pereira (PG. n. 18.138).

De montepio civil a Jacintha Ferreira e outra, filhas naturais reconhecidas de Avelino José Ferreira, inspetor de 4.ª classe aposentado da antiga Repartição Geral dos Telegrafos, Ministério da Viação (PG. 18.061). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De distribuição do crédito de 13:000\$0 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, à conta da verba 2.ª — Material I — Material Permanente — subconsignação 03-30, do vigente orçamento, mediante anulação na Delegação no Departamento Federal de Compras (PG. 16.530) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De transferência de créditos:

De 2:100\$0 à Delegacia Fiscal em Mato Grosso, mediante anulação no Tesouro Nacional, a conta da verba "Inativos", do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos ao aposentado do Ministério da Educação e Saúde, Paulo Pereira da Silva (PG. 3.795) —

De 250\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mediante anulação no Tesouro Nacional, a conta da verba "Pensionistas", do vigente orçamento, para pagamento de pensão de montepio a Amália da Cunha e Silva Santos, do Ministério da Viação (PG. 3.826) —

O Tribunal mandou anotar os aludidos expedientes.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.452, de 29 de maio p. findo, sobre o adiantamento de 941:250\$0 ao general Luiz Sá de Affonseca, agente diretor da Comissão Especial de Obras de Piquete, Rezende e Bicas, para atender, nos meses de julho a setembro deste ano, às despesas previstas na subconsignação 02-15, letra a, consignação I, da verba 5.ª — Obras, do vigente orçamento (PG. 699) — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo: Ministério da Agricultura:

Offício n. 6.986, de 25 de maio p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 53:400\$0 às Delegacias Fiscais nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, a conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, subconsignação 08) — Novas Admissões, do vigente orçamento (PG. 14.531) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:**Offícios:**

N. 3.327, de 25 de maio p. findo, da Divisão do Material, solicitando reconsideração da decisão denegatória do registro à prorrogação do contrato celebrado com Hans Erhard Lange, para servir como chefe da seção de Fotografia do Serviço de Documentação (PG. 10.416) — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal (decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, art. 27).

N. 333, de 1 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre a restituição da caução prestada pela firma Pavimentadora Industrial S. A., em garantia da execução do contrato celebrado em 2 de julho de 1941, para construção de estradas e arruamentos na Colônia Juliano Moreira em Jacarepaguá (PG. 5.943) — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

N. 64, de 9 de abril último, do Departamento de Administração, encaminhando 29 processos de dívidas relacionadas, no total de 147:988\$989 em que são credores José da Silva & Cia. e outros (PG. 5.298) — O Tribunal resolveu: 1.º julgar procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 8 a 16 e 18 a 29, e mandou que os respectivos processos sejam encaminhados ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade; 2.º quanto às de ns. 1 a 3, não dependem de exame do Tribunal, por se acharem compreendidas entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, devendo os processos ser encaminhados ao citado Ministério, para os devidos fins; 3.º devolver ao Ministério da Educação as de ns. 4 a 7 e 17 dos quais o Tribunal não toma conhecimento, por terem sido contraídas com infração do art. 101, § 2.º da mencionada Constituição.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 1.468, de 3 do corrente mês, do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre o destaque na importância de réis 25:200\$0, para diaristas das Mesas de Rendas Alfandegadas de Porto Velho e Estância, a conta da verba 1.ª — II — Pessoal Extranumerário, subconsignação 08) — Novas Admissões, do vigente orçamento, do Ministério da Fazenda (PG. 9.188) — O Tribunal mandou anotar o aludido destaque.

Processos:

De distribuição dos créditos de 18:000\$0 e 7:200\$0 às Delegacias Fiscais no Amazonas e Sergipe, a conta da verba 1.ª — II — Pessoal Extranumerário, subconsignação 08) — Novas Admissões, do vigente orçamento (PG. 3.729) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos.

De concessão:

De aposentadoria, com fundamento no artigo 196, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao servente da classe C do Quadro Único do Ministério da Agricultura, José Bruno (PG. 13.973) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Idem, nos termos do art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, ao oficial administrativo da classe 16 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Maria Julia Marçal (PG. 18.091) — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De pagamento de 11:213\$2, por "Exercícios Findos", como crédito à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, a Braz Maria Junho, coletor da coletoria das rendas federais em

"Maria da Fé", no dito Estado, proveniente de vencimentos de inatividade, no período de 21 de outubro de 1939 a 27 de setembro de 1940 (PG. 12.528) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De comprovação de 50:000\$0 como adiantamento recebido em 29 de janeiro último pelo engenheiro da classe 26 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Homero Duarte, a conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei 2.659, de 2 de outubro de 1940, para as despesas com serviços da Comissão de Construção do Edifício do Ministério da Fazenda, no período de janeiro a março deste ano (PG. 644) — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa comprovada de 49:995\$1.

De transferência do crédito de 733\$2 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, mediante anulação no Tesouro Nacional, a conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento para pagamento de pensão de montepio a Emilia de Azevedo Vidal, do Ministério da Viação (PG. 3.794) O — Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Aviso n. 4.851, de 3 do corrente mês, sobre o contrato celebrado em 7 de maio último, com a firma Ribeiro do Valle, Leal & Cia. Ltda., para obras no edifício do Arquivo Nacional (PG. 14.441). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processo de concessão de reforma ao 1.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Alfredo Rotary (PG. 9.158) — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.372, de 19 de maio último, sobre a distribuição do crédito de 120:000\$0 à Delegacia Fiscal, em Pernambuco, a conta da verba 5.ª Obras — I — Diversos, s/c 01(01)33), letra a do vigente orçamento, mediante anulação na Delegação junto ao Departamento de Administração, para as despesas de estudos do Distrito do Nordeste, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (PG. 659) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 7.095, de 27 do mês p. findo, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado em 25 de abril de 1941 com a Associação de Registro Genealógico Sul Riograndense, para manutenção dos registros genealógicos das raças Hereford, Shortorn e outras de corte e execução de outros trabalhos relativos ao fomento da exploração e defesa dessas raças no país (PG. 10.423) — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo aditivo.

Ministério da Aeronáutica:

Representação da 2.ª Diretoria do Tribunal de Contas sobre o decreto 9.585, de 2 de junho atual, publicado no dia 4 seguinte no *Diário Oficial*, determinando seja levada a conta da subconsignação 08), consignação II — Pessoal extranumerário, da verba 1.ª — Pessoal, do vigente orçamento, a despesa de 1.143:000\$0 a ser realizada com o pagamento neste ano do pessoal extranumerário mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas (PG. 3.825) — O Tribunal mandou fazer as anotações indicadas na representação.

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Ofícios ns. 245 e 305 de 8 de maio p. findo e 5 de junho corrente, do aludido Departamento, sobre o pagamento de 5:324\$1 a "Serviços Aéreos Condor Ltda", pelo fornecimento de passagens aos funcionários Sesostri de Rezende Corrêa e Ruy Santos, que viajaram em objeto de serviço do mesmo Departamento (PG. 9.490) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 358 de 6 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre o contrato celebrado em 28 de maio p. findo, com a firma Santos & Gonçalves Ltda., para fornecimento e instalação de cozinha, copa, etc., no Sanatório do Estado do Rio de Janeiro (PG. 10.437) — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão.

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao guarda sanitário da classe D, do Quadro I do Ministério da Educação, João de Castro Leal (PG. 18.158).

Art. 196, item I, do decreto-lei 1.713 de 1939: ao detetive da classe F, do Quadro II do Ministério da Justiça, André José Moreira (PG-18.157).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De melhoria de vencimentos de inatividade ao aposentado por decreto de 15 de outubro de 1920, Plácido Ferreira, no lugar de telegrafista de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telégrafos, Ministério da Viação. (PG. 18.173).

De aposentadoria, nos termos do art. 170, inciso 3.º, da Constituição Federal de 1934: ao coletor das rendas federais em Feira de Santana, no Estado da Bahia, Ministério da Fazenda, Antonio Antunes Alencar. (PG-18.156).

De montepio civil a Olga Carvalho de Abreu e outra, netas de Joaquim Carlos de Abreu, agente de 4.ª classe aposentado da 2.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG número 18.065).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pensão especial a Jandyra Vieira Moreira, irmã maior e solteira de Jussay Vieira Moreira, soldado do Exército, nos termos do artigo 87 do decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 (PG. 18.200). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada.

De pagamento de 23:333\$3 e 17:957\$0, a conta respectivamente das verbas "Pensionistas" e "Exercícios Findos", ao aposentado do Ministério da Fazenda Albino Maranhão, agente fiscal do Imposto de Consumo no Distrito Federal, proveniente de vencimentos nos períodos de 19 de julho a 31 de dezembro de 1941 e de junho a dezembro de 1942. (PG-13.421). — O Tribunal ordenou o registro da despesa referente ao corrente ano, recusando esse expediente a de 17:957\$0, classificada em "Exercícios Findos", por ter sido ordenada em importância menor que a devida.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 032-1 923, de 1 de junho corrente, da Imprensa Nacional, sobre a distribuição do crédito de 50:034\$0, ao Tesouro Nacional a conta da verba 1.ª — Pessoal — V — s-c 26-24), do vigente orçamento, para pagamento do Pessoal da mesma Repartição, proveniente de diferença de vencimentos, no corrente exercício (PG. 8.731). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 5.656, de 28 de abril p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 3:500\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, a conta da verba 1.ª — Pessoal — IV — Indenizações, s-c 23-29), do vigente orçamento, mediante anulação na Delegação junto ao Ministério, para o Aprendizado Agrícola "Rio Branco", da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (PG. 14.490). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma do 3.º sargento ajustador de motor Lauro D'Eça Rangel (PG. 701). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres, oficiando-se, ainda, ao Ministério da Aeronáutica que, de acordo com o resolvido pelo Tribunal, em sessão de 7 de julho de 1939, os processos de reforma devem ser instruídos com *carta patente*, quando o militar for oficial, e com *provisão*, quando for inferior ou praça, podendo ser ditos documentos substituídos por *certidão ex-officio* contendo todos os elementos indicadores desses títulos, inclusive a data da qual parte o abono das vantagens da reforma, de acordo com a respectiva legislação.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 334, de 1 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre a restituição da caução prestada pela firma A. J. Ferreira Leal, em garantia da execução do contrato celebrado em 12 de agosto de 1941, para reparos de conservação na Escola An Nery da Universidade do Brasil. (PG. 5.944). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

N. 1.362, de 1 do corrente, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 4.347, de 26 de maio p. findo, que abre o crédito especial de 3:000\$0 para atender ao pagamento de diferença de gratificação adicional ao professor do Externato do Colégio Pedro II, Augusto Xavier de Oliveira Menezes (PG. 5.946). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

N. 1.344, de 29 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei número 4.336, do dia 25 anterior, que altera sem aumento de despesa o vigente orçamento do Ministério da Educação (PG. 5.893). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no parecer.

N. 1.345, de 29 de maio p. findo, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei número 4.334, do dia 25 anterior, que cria funções gratificadas no Quadro Permanente do Ministério da Educação e abre o crédito especial de 118:400\$0 (PG. 5.894). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministerio da Fazenda:

Ofícios:

N. 815, de 30 de maio p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado em 19 de dito mês pelo Dr. Amelio Tavares de Melo Cavalcanti, relativo ao terreno nacional interior, lote n. 137, da quadra 7, situado na rua Osório de Almeida na 1.ª seção da Urua, para rio de Almeida, na 1.ª seção da Urua, nesta Capital (PG. 10.431). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que, através de termo aditivo, o pretendente declare, expressa e especificadamente, o fim a que se destina o terreno, em face do art. 1.º do decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro de 1942.

N. 820, de 2 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de compra e venda do terreno nacional interior desmembrado de maior porção da avenida Suburbana ns. 545 e 551, situado na rua Guandú, junto e antes do n. 21, na freguesia do Engenho Novo, nesta Capital, celebrado em 22 de maio findo, em notas do tabelião do 15 Ofício desta Cidade, entre a União Federal, como outorgante vendedora, e o Dr. Manoel Nogueira de Paulo, como outorgado comprador (número 10.434) — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 811, de 30 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento de terreno de acrescido de marinha lote n. 2 da quadra n. 8, Esplanado do Castelo, freguesia de S. José, nesta Capital, celebrado em 19 de maio citado com Emilio Eduardo Schalacper (PG. 10.429) — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De distribuição de crédito de 5:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, a conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas Despesas, s/c n. 40-27, do vigente orçamento (PG. 16.640) — O Tribunal ordenou o registro

Idem de 1:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado da distribuição do crédito.

de Minas Gerais, a conta da verba 2.^a — Material — III — Diversas Despesas, s/c 38-08) — Contadoria Geral da República, do vigente orçamento (PG. 16.633) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.417, de 23 de maio p. findo, sobre a distribuição do crédito de 21:000\$0 às Tesourarias das Oitorias Regionais dos Correios e Telégrafos do Piauí, Uberaba e Rio Grande do Sul, a conta da verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, s/c 07-30, do vigente orçamento (PG. 685) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatado pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de 1:269\$6 e 5:425\$5, a conta, respectivamente, de "Pensionistas" e "Exercícios Findos", do vigente orçamento, a Estephania Ernestina de Alcantara Reis, viúva de Franklin Guilherme dos Reis, carteiro de 1.^a classe aposentado do Departamento dos Correios e Telégrafos, proveniente pensão de montepio correspondente ao período de 11 de junho de 1938 a 31 de dezembro de 1940, de 1 a 31 de dezembro de 1941 e de maio a dezembro de 1942 (PG. 12.501) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 12 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 64 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 9 DE JUNHO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador: Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bacharel João Salses.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, José Américo Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e Oliveira Viana, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Oliveira Lima deixou de comparecer, por se achar em gozo de licença.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatado pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio:

Ofício n. 2.938, de 20 de maio do corrente ano, do Conselho Nacional do Petróleo, solicitando a restituição dos documentos que serviram de base aos processos de tomada de contas dos exercícios de 1939 e 1940 (9.062 de 1942). — O Tribunal resolveu deferir o pedido de devolução dos documentos solicitados no ofício de fls. 2 e 3, reservando-se o Tribunal o direito de requisitá-los quando julgar conveniente.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ofício n. 4.624, de 13 de abril do corrente ano, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, sobre prestação de fiança por postalistas, mensalistas e diaristas designados para exercerem as funções de agentes postais da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do mesmo Estado (7.970-42). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, mediante ofício detalhado.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas n. 2.818 de Henrique Tedim Costa, inspetor de linhas telegráficas classe I, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Espírito Santo, responsável pelo adiantamento de 67:453\$0 recebido em junho de 1937, mais 2:000\$0 de ajuda de custo, no total de 69:453\$0. — O Tribunal mandou aguardar a solução do processo judicial.

De comprovação de adiantamento:

De 600\$0 recebidos na Tesouraria do Ministério da Educação em 12 de março do corrente ano, pelo oficial administrativo classe H, do Serviço de Saude dos Portos, Antonieta Monteiro Bernardo, para despesas miúdas e de pronto pagamento no primeiro trimestre (5.851-42);

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 17:300\$0 em 20 de março, pelo almoxarife do Presídio do Distrito Federal, Moacir de Siqueira Queiroz, para ocorrer a despesas a seu cargo no prazo de sessenta dias (9.135-42); De 3:000\$0 em 4 de março, pelo contínuo do Ministério das Relações Exteriores, Euclides José Tavares, para despesas de pronto pagamento no primeiro trimestre (14.492-42); De 300\$0 em 5 de março, pelo guarda-livros classe F, da Contadoria Seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos, Sebastião Maciel Monteiro de Oliveira, para despesas de pronto pagamento em fevereiro e março (16.600-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão do saldo de 1\$5 à verba própria, verificado no último processo.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De baixa de fiança de Camilo Ferreira dos Reis, ex-agente do correio em "Alvorada", Estado de Minas Gerais, encaminhado pelo ofício n. 1.166, de 18 de fevereiro deste ano, da Delegacia Fiscal no referido Estado (6.963 de 1942). — O Tribunal autorizou a baixa da fiança, em termos.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 2:500\$0 em 3 de março do corrente ano, pelo chefe da portaria da Caixa de Amortização, Argemiro da Mota e Silva, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento no primeiro trimestre (16.603-42);

De 3:000\$0 em 2 de março, pelo arquivista classe I e secretário do Arquivo Nacional, Devanir de Lima Gil, para atender a despesas a seu cargo, no período de sessenta dias (8.936-1942).

De 8:000\$0 em 4 de março, pelo contínuo do Ministério das Relações Exteriores, Euclides José Tavares, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento no primeiro trimestre (14.521-42).

— O Tribunal resolveu julgar boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De 5:000\$0 recebido na Tesouraria do Ministério da Educação e Saude em 18 de dezembro de 1941, pelo oficial administrativo classe K, do Conselho Nacional de Desportos, Armando de Oliveira Bernardes, para despesas com impressão, publicação e encadernação no quarto trimestre (5.813-42). — O Tribunal resolveu transformar o processo em tomada de contas e mandou encaminhá-lo à Diretoria de Tomada de Contas, para a devida instrução.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 160:950\$0 em 11 de novembro de 1936, pelo tesoureiro pagador da Estrada de Ferro

Central do Piauí, Nestabo Ramos, para ocorrer, em parte, ao pagamento do pessoal e material em setembro, outubro e novembro (5.065-42). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário em causa pela totalidade do adiantamento.

De 4:000\$0 em 7 de julho de 1936, pelo fiscal de prensa da Comissão de Classificação Oficial do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte, Valdomiro de Cerqueira Paes, para despesas de julho a setembro (10.475-41). — O Tribunal resolveu transformar o processo em tomada de contas e mandou encaminhá-lo à Diretoria de Tomada de Contas, para a devida instrução, nos termos do art. 888, letra c, do R. G. Contabilidade Pública.

Relatados pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De baixa de fiança de Nicolau Gonçalves da Silva, administrador da mesa de rendas em "Santa Isabel", Estado do Rio Grande do Sul, requerida por Telma Gonçalves da Silva, na qualidade de filha e herdeira do responsável, encaminhado pela remessa 1.461, de 2 de abril último, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional daquele Estado (16.130-42). — O Tribunal autorizou a baixa da fiança, em termos.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Educação e Saude:

De 300\$0 em 31 de março do corrente ano, pelo datilógrafo classe E, do Serviço Nacional da Leprosia, Regina Carneiro Rodrigues, para despesas de pronto pagamento de fevereiro a abril (5.819-42). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

De 3.000:000\$0 em 31 de dezembro de 1941 e 19 de março de 1942, pelo almoxarife classe I, do Serviço Nacional da Malária, José Viana de Macedo, para despesas de março a maio (5.806-42). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser junto o conhecimento original do recolhimento do saldo do adiantamento.

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 6:000\$0 em 4 de março do corrente ano, pelo chefe da portaria classe K, da Secretaria do extinto Senado Federal, Inácio Rodrigues Martins, para despesas a seu cargo no prazo de sessenta dias (9.002-42);

De 2:200\$0 em 26 de março, pelo encarregado da portaria, contínuo classe G, do Tribunal de Contas, Paulino José Simplicio, para despesas de março a abril (16.583-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão do saldo de 152\$9 à verba própria, verificado no último processo.

Relatados pelo Sr. Auditor Machado Lima:

Ofício n. 254, de 7 de março do corrente ano, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Gerais, sobre o processo de tomada de contas de Diogo Borges de Magalhães, almoxarife-pagador da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil (7.177-42). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Processos de comprovação de adiantamento:

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Educação e Saude:

De 300\$0 em 26 de março do corrente ano, pelo diretor padrão N, do Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina, Roberval Cordeiro de Farias, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento no primeiro trimestre (5.852-42). — O Tribunal julgou boa e legal a publicação dada ao adiantamento.

De 4:000\$0 em 18 de dezembro de 1941, pelo oficial administrativo classe K, do Conselho

Nacional de Desportos, Armando de Oliveira Bernardes, para despesas mudas e de pronto pagamento no quarto trimestre (5.812-42). — O Tribunal resolveu transformar o processo em tomada de contas e mandar encaminhá-lo à Diretoria de Tomada de Contas, para a devida instrução.

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 941:250\$0 em 16 de fevereiro deste ano, pelo agente-diretor da Comissão Especial de Obras de Piquete, general Luiz Sá de Afonseca, para despesas de janeiro a março (662-42);

De 30:000\$0 em 20 de março, pelo ministro Themístocles da Graça Aranha, para atender a despesas de convênios culturais, bolsas escolares e traduções, no primeiro trimestre (14.525-1942);

De 25:000\$0 em 20 de fevereiro, pelo engenheiro da Diretoria do Domínio da União, Aristides F. Figueiredo, para despesas com os serviços técnicos na construção dos edifícios da Alfândega do Rio de Janeiro e anexos, de fevereiro a abril (3.718-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão do saldo de 36\$9 à verba própria, verificado no último processo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 16 do corrente mês, às 2 1/2 horas para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 65 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 12 DE JUNHO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. — Secretário, Bel. João Salse.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e Oliveira Vianna, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Oliveira Lima deixou de comparecer, por se achar em gozo de licença.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 6.580, de 15 do mês p. findo, do Departamento de Administração sobre a distribuição do crédito de 2:400\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, à conta da verba 2.^a Material — III — Diversas despesas, subconsignação 31/22, do vigente orçamento, para despesas decorrentes da instalação do Posto de Classificação e Fiscalização em Angra dos Reis, mediante anulação na Tesouraria do Ministério (PG. 14.500). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios ns. 1.688 e 1.689, de 5 do mês corrente, da Divisão do Material, solicitando reconsideração das decisões proferidas pelo Tribunal, em sessões de 8 e 15 de maio p. findo, pelas quais foi recusado registro aos adiantamentos de 500\$0 e 500\$0 ao oficial administrativo da classe J com exercício na Divisão de Educação Física e no Conselho Nacional de Desportos, para as despesas de asseio e higiene, no 2.^o trimestre deste ano (PG. 5.480 e 5.515). — O Tribunal, em face das razões apresentadas a fls. 7, resolveu reconsiderar as suas anteriores decisões, para o fim de ordenar o registro dos aludidos adiantamentos.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista da classe E do Quadro III do Ministério da Viação, Elvira Betrand de Macedo (PG. 12.411). — O Tribunal recusou registro à concessão constante do novo título expedido. Sobre o mérito o Tribunal tem reiteradamente decidido (sessão de 8-10-40; 10-10-41; 10-3-42 — *et alios*) que na aposentação compulsória "por implemento de idade", os vencimentos são calculados de acordo com a lei vigente na data em que o funcionário atinge o 68.^o aniversário. O decreto que concede a aposentadoria é puramente "declarativo" duma situação "certa", que tem assento no calendário.

Art. 196, item II, do referido decreto-lei:

Ao servente da classe D, do Quadro I do Ministério da Viação, Alvaro Peixoto da Silva; ao operário de Imprensa da classe G do Quadro I do Ministério da Marinha, Octavio Ferreira da Silva; ao guarda sanitário da classe E do Q. S. do Ministério da Educação, Benjamin Pereira Braga; ao escrivão da coletoria das rendas federais em Raul Soares, Estado de Minas Gerais, Agostinho Braga; ao escriturário da classe G do Q. S. do Ministério da Educação, Sebastião de Araujo. (PG. 18.240, 18.155, 18.213, 18.235 e 18.154) —

Art. 196, item IV do mesmo decreto-lei: ao servente da classe C do Quadro XXXIII do Ministério da Viação, Luiz de Oliveira (PG. 18.229) —

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De montepio civil, em reversão, a Maria Joana de Moraes Cony, viúva de Torquato Cony, ex-2.^o oficial aduaneiro extinto da Alfândega do Rio de Janeiro (PG. 18.264) —

Idem, em reversão, a Catharina de Senna Figueiredo, filha de Marcolino José Thomé de Figueiredo, guarda da Alfândega da Bafa (PG. 18.118) —

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

Offício n. 151, de 27 de maio p. findo, da Diretoria da Despesa, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 24 de março último, que recusou registro à concessão de aposentadoria a Simplicio Pereira Ferreira, servente da classe D, do Quadro III do Ministério da Viação, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 1939 (PG. 7.156). — O Tribunal resolveu manter a anterior decisão, por seu fundamento.

Locação dos Empregados Domésticos

(Dec.-lei n. 3.078 — 27-2-41)

DIVULGAÇÃO N. 17

PREÇO: \$400

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Ródrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

Idem n. 164, de 4 do corrente mês, da Diretoria da Despesa, encaminhando o processo de concessão de aposentadoria sob o n. 20.312, de 1941, de Carlos Duarte Escobar, carteiro da classe F, do Quadro XIV, do Ministério da Viação, registrado em sessão de 13 de maio último, afim de ser tomado em consideração o despacho de fls. 29 v. do mesmo processo (PG. 12.879). — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com os pareceres.

De pagamento, por "Exercícios findos", a Caidia Monteiro Canuto, de 610\$0, proveniente de serviços prestados, em 1938, na qualidade de ex-auxiliar de 4.^a classe do Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 3.837). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

De transferência do crédito de 375\$2 à Delegacia Fiscal em São Paulo, mediante anulação na do Ceará, a conta da verba "Pensionistas", do vigente orçamento, para pagamento de pensão de montepio a Elia Alcantara Pessoa do Ministério da Viação. (PG. 16.674). — O Tribunal mandou anotar o expediente

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 4.666, de 28 de maio p. findo, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 4.316, de 21 do dito mês, que altera, sem aumento de despesa, o orçamento do Ministério e abre os créditos suplementar de 440:400\$0 e especial de 25:000\$0, para a Penitenciária Central do Distrito Federal (PG. 9.138). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do art. 1.^o do referido decreto-lei: ordenou o registro do crédito suplementar e do especial, bem como a distribuição do suplementar de 440:400\$0 e do de 25:000\$0 ao Tesouro Nacional, para o efeito prático do decreto-lei n. 4.015, de 14-4-42.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.415, de 23 de maio p. findo, sobre a distribuição do crédito de 11:315\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Piauí, a conta da verba 1.^a Pessoal — IV — Indenizações, s/o número 23) 34) — Departamento Nacional de Portos e Navegações, mediante anulação na Delegação junto ao Departamento de Administração (PG. 683). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

N. 1.481, de 3 do corrente mês, sobre contrato celebrado com Francisco Xavier Pacheco, para o desempenho de função técnica especializada em construções ferroviárias no Departamento Nacional de Estradas de Ferro (PG. 10.436). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Offício n. 464, de 29 de maio p. findo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando o haver sido integralmente cumprido o contrato celebrado com a "Pullman Standard Car Export Corporation" em 30 de setembro de 1939 para o fornecimento de material rodante àquela Estrada, e solicitando a restituição da caução de 2.199:639\$8 (PG. 29.098). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo: Ministério da Agricultura:

Offício n. 7.342, de 2 do corrente mês, da Divisão do Orçamento, sobre o adiantamento de 128:100\$0 ao agrônomo silvicultor, da classe K, do Serviço Florestal, Octavio Silveira Mello, para atender às despesas com a continuação das obras do Parque Nacional da Serra dos Orgãos, nos meses de junho a agosto do corrente ano (PG. 14.550). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Aeronáutica:

Aviso n. 928, de 29 de maio d. findo, com cópias do decreto-lei n. 4.311, do dia 20 anterior, que abre o crédito especial de réis 2.000:000\$0, para ocorrer às despesas com o

transportes e seguros de material aeronáutico adquirido nos Estados Unidos da América, etc. (PG. 700). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao servente da classe C do Q. S. do Ministério da Guerra, Francisco Laureano da Costa (PG. 18.220).

Art. 196, item I, do decreto-lei citado: ao operário de material bélico da classe F, do Quadro I do Ministério da Guerra, Alfredo Felizardo Thomaz (PG. 18.206); — ao oficial administrativo da classe K, do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Raul Augusto de Pinho (PG. 18.239).

Art. 196, item II do referido decreto-lei: ao coletor das rendas federais em Alvinópolis (4.ª classe) no Estado de Minas Gerais, Manoel Nunes Pinheiro; ao coletor das rendas federais em São Gonçalo (4.ª classe), no Estado da Bahia, Ministério da Fazenda, Policarpo Pedreira Daltro (PG. 18.231 e 18.236).

Art. 197, alínea b, do decreto-lei 1.713, de 1939: ao escriturário da classe G do Q. S. do Ministério da Educação, Carlos Seraphim de Souza (PG. 18.215).

De montepio militar à Alice Candida Silva, filha de Philomeno Candido, 1.º sargento da Armada, em reversão (PG. 18.242).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De transferência de créditos:

De 750\$0 e 2.250\$0, respectivamente, às Delegacias Fiscais em Minas Gerais e Estado do Rio de Janeiro, mediante anulação no Tesouro Nacional, à conta da verba "Pensionistas", do vigente orçamento, para pagamento de pensão de montepio à Adelia da Cunha e Silva e Olga Pires Spiegel, dos Ministérios da Viação e do Trabalho; de 945\$0 ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a conta da verba citada, para pagamento de pensão e meio soldo à Nila Jardim Di Bernardi, do Ministério da Guerra (PG. números 3.827, 3.859 e 16.735). — O Tribunal mandou anotar os aludidos expedientes.

De pagamento, por "Exercícios Findos", de 5.126\$0, a Alvaro Alvares de Almeida Neves, pautador da classe H, aposentado da Imprensa Nacional, proveniente de gratificação especial do art. 13 do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, referente aos períodos de 21 de março de 1928 a 31 de dezembro de 1930 (PG. 3.250). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, de vez que não se trata de "gratificação adicional" e sim "especial", que, sem se computar para o efeito da pensão, é concedida ao operário ou empregado que, depois de 25 anos de serviço, continua a prestá-lo até quando conservar-se válido, nos termos do art. 13 do decreto n. 4.680, de 14-11-902.

De distribuição do crédito de 733.963\$6 à Rebedoria do Distrito Federal, a conta da verba 3.ª — I — S-c 30) — Reposições e Restituições, do vigente orçamento, para atender a restituição do imposto de consumo dos meses de outubro, novembro e dezembro de 1941, conforme relações organizadas pela citada repartição, de conformidade com o decreto-lei n. 2.898, de 23 de dezembro de 1940. (PG. 16.626). — O Tribunal recusou registro à despesa, por impropriedade de classificação, de vez que a mesma não pode correr à conta da verba à qual foi imputada, em vista do que dispõe o art. 2.º do decreto-lei n. 2.898, de 23-12-40.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 4.800, de 30 de maio p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 500\$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo, à conta da verba 2.ª — Material — III — Diversas despesas, s-c 35(04)03), do vigente orçamento (PG. 9.211). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Processo de concessão de reforma ao sargento amanuense do Corpo de Serviços Auxiliares Polícia Militar do Distrito Federal Nicéas de Santana (PG. 9.219). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. CT-393-303.3, de 28 de maio p. findo, sobre a distribuição do crédito de 1.804.000\$0 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, à conta da verba 5.ª — Obras — II — s-s 04(01), letra b, do vigente orçamento, para aquisição de imóveis destinados a Missões diplomáticas (PG. 14.549). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.460, de 1 do corrente mês, encaminhando relação dos funcionários da extinta Estrada de Ferro Central do Piauí e das Estradas de Ferro Rio Grande do Norte, Estrada de Ferro Goiaz, Estradas de Ferro S. Luiz-Terezina e da Rede Viação Cearense, que tem direito à diferença de vencimentos de que trata o artigo 3.º das Disposições Transitórias da Lei 284, de 1936, e solicitando a distribuição dos créditos de 6:960\$0, 9:384\$0, 11:376\$0, 6:600\$0 e 5:760\$0 respectivamente, às Tesourarias das referidas Estradas de Ferro (PG. 62-690). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos de 9:384\$0, 11:376\$0, 6:600\$0, 5:760\$0 e 6:960\$0, respectivamente, às Tesourarias das Estradas de Ferro Rio Grande do Norte, Goiaz, S. Luiz-Terezina, Rede Viação Cearense e São Luiz-Terezina (decreto-lei n. 4.255, de 15 de abril de 1942), continuando o julgamento em diligência, para o fim indicado na parte final do parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 1.483, de 5 do corrente mês, encaminhando o quadro discriminativo da distribuição feita pelo Ministério da Fazenda, referente à verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, s-c n. 08) — Novas admissões, do vigente orçamento, com o destaque de 18:000\$0, para o Serviço de Comunicações da Diretoria Geral da Fazenda Nacional (PG. número 9.212). — O Tribunal mandou anotar o aludido destaque.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 7.573, de 5 do corrente mês, sobre o termo de acordo celebrado entre o governo da União e o do Estado de Alagoas, de conformidade com o art. 1.º da lei 199, de 23-1-36, e o decreto n. 8.353, de 10-12-41, que aprova o Regulamento para a execução dos serviços de fomento da produção vegetal sob o regime de "Acordo" (PG. 10.440). — O Tribunal ordenou o registro do aludido acordo.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 290, de 6 do corrente mês, agra-decendo a comunicação feita pelo ofício número 712, de 1.º do dito mês, deste Tribunal, relativamente ao registro dos contratos celebrados entre o Ministério da Educação e diferentes técnicos estrangeiros (PG. 10.438). — O Tribunal mandou juntar ao processo n. 10.369 de -942, julgado na sessão de 29 de maio p. findo, arquivando-se o presente Aviso.

Ofício n. 1.379, de 4 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição do

crédito de 1.062.040\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, a conta da verba 5.ª — Obras — I — Diversos, s-c n. 03(04)04), letra d, do vigente orçamento, à disposição do Dr. Gastão Gomes, diretor da Escola Nacional de Minas e metalurgia para atender às despesas, durante o corrente ano, com a continuação das obras do Parque Metalúrgico anexo à referida Escola (HPG. 20.025). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Promoção n. 9, de 6 do corrente mês, do Sr. Dr. procurador, sobre o termo de cessão de material celebrado entre o Ministério da Educação (Divisão de Obras à Escola Nacional de Belas Artes), publicado no *Diário Oficial* de 14 de maio p. findo (PG. 10.446). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do termo em apreço, por não interessar o mesmo imediatamente à receita ou à despesa da União, e mandou arquivar o processo.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 413, de 24 de março último, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento assinado em 26 de fevereiro último por Luiz Gurgel do Amaral Valente, concernente ao terreno de marinha situado na praça Rio Branco n. 5, em Antonina, Estado do Paraná (PG. 10.223). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escrivão da coletoria das rendas federais em Riachuelo, 4.ª classe, Estado de Sergipe, Manoel Joaquim Pacheco; ao artífice da classe E do Q. S. do Ministério da Guerra, Laudirio Martins Vianna (PG. 18.232 e 18.230).

Art. 177 da Constituição Federal de 1937 e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao escriturário da classe G do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, Eurico Orlandini (PG. 18.218).

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao médico sanitário da classe L do Q. S. do Ministério da Educação, Augusto Cesar de Freitas; ao escriturário da classe 9 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Antonio Gonçalves Chaves (PG. 18.201 e 18.205).

Art. 156, letra d, da Constituição Federal de 1937: ao procurador padrão K do Quadro VII do Ministério da Fazenda, Dr. Domingos Gonçalves Chaves. (PG. 18.217).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao coletor das rendas federais em Bezerros, 5.ª classe, Estado de Pernambuco, Ministério da Fazenda, Lourenço José Cavalcante (PG. 13.974). — O Tribunal recusou registro à concessão, de acordo com os pareceres.

De transferência do crédito de 6:149\$7 ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal em Minas Gerais, a conta da verba "Pensionistas", do vigente orçamento, para pagamento de pensão de montepio a Julieta do Monte Lima, do Ministério da Guerra (PG. número 16.694). — O Tribunal mandou anotar o aludido expediente.

De pagamento, por "Exercícios findos", de 200\$0 a Ormezinda Neves, escriturário da classe G do Departamento dos Correios e Telégrafos, proveniente de gratificação por serviços extraordinários prestados em dezembro de 1941 (PG. 3.306). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Aeronáutica:

Aviso n. G/936, de 1.º do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 1.500.000\$0 à De-

legacia do Tesouro Brasileiro em Nova-York, mediante anulação no Serviço de Fazenda do Ministério da Aeronáutica, para ser posta à disposição da Comissão de Compras do mesmo Ministério, com sede em Washington, para aquisição de aviões, sobressalentes, etc. (PG. 102).

— O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 7.449, de 3 do corrente mês, da Divisão do Material, prestando esclarecimentos sobre a diligência ordenada pelo Tribunal em sessão de 19 de maio último, relativamente ao termo de renovação de contrato celebrado em 24 de junho de 1941 com a firma "Simões Corrêa & Cia. Ltda.", para internação de doentes da Policlínica dos Pescadores na Casa de Saúde São Sebastião (PG. 10.350). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 3.836, de 11 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com o Dr. Hélio de Souza Luz, para o desempenho da função de professor de "farmacologia e terapêutica" na Escola Ana Neri da Universidade do Brasil (PG. 10.463). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao atendente da classe E do Quadro I do Ministério da Educação, Augusta Heloisa da Silva (PG. 18.207).

Art. 196, item II, do referido decreto-lei: ao servente da classe C, do Q.S. do Ministério da Guerra, Mariano José da Silva; ao esta-

tístico da classe 26 do Q.S. do Ministério da Fazenda, Valério Coelho Rodrigues; ao coletor das rendas federais em Andradas (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, Rômulo Bretas de Oliveira; ao oficial administrativo da classe 16 do Q.S. do Ministério da Fazenda, Antonio Tenório de Albuquerque (PG. 18.234, 18.199, 18.238 e 18.202).

Art. 197, alínea a, do aludido decreto-lei: ao artífice da classe G do Q.S. do Ministério da Fazenda, Manoel de Medeiros Prata (PG. 18.233).

Art. 197, alínea b, do mencionado decreto-lei: ao telegrafista da classe K do Quadro III do Ministério da Viação, Antenor Barbosa de Mattos Corrêa (PG. 18.208).

— O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o da despesa classificada.

Art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934: ao servente da classe C do Quadro I do Ministério da Educação, Luiz da Costa Barros Mascarenhas (PG. 18.125). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência interna, para que a Diretoria faça a revisão do tempo de serviço do aposentado, fls. 7-v., pois dele depende a fixação, no título, dos vencimentos de inatividade, no período de 25-9-37 a 21-11-37.

De montepio civil a Aelia Bezerra Garcia e outro, viuva e filho menor de Manoel Alves Garcia, oficial administrativo da classe 18 do Q.S. do Ministério da Fazenda (PG. 16.560). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

De distribuição do crédito de 4:387\$1 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova-York, à conta da verba 1.ª — Pessoal — I — s-c. 01), do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos, no corrente ano, ao contador da classe 26 Joaquim Pedro da Mota, mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. 16.423). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De transferência de créditos:

De 1:260\$0 e 3:860\$4 ao Tesouro Nacional, mediante anulação nas Delegacias Fiscais em

Rio Grande do Sul e Maranhão, respectivamente, a conta da verba "Pensionistas", do vigente orçamento, para pagamento de pensões de montepio e meio-soldo a Heloisa de Faria Bonenti e Amélia de Barros e Vasconcelos, do Ministério da Guerra (PG. 16.695 e 16.696). — O Tribunal mandou anotar os aludidos expedientes.

De pagamentos:

De 126:000\$0 à firma Pirie, Villares & Cia. Ltda., correspondente à 2.ª prestação dos trabalhos de instalação de 4 elevadores nos edifícios da Alfândega, Guardamoria e Laboratório Nacional de Análises (PG. 3.802).

De 6:815\$9, por "Exercícios-findos", com crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo, a Assad Mattar, proveniente de porcentagens a menos retiradas, nos períodos de 5-4-916 a 31-12-923 e 1-1-924 a 30-4-933, na qualidade de coletor em Campos Novos do Parana-panema (hoje Assis), no Estado de São Paulo (PG. 3.030).

De 120\$0, por "Exercícios-findos", a Angélica Vianna da Silva, proveniente de gratificação por serviços extraordinários prestados no mês de dezembro findo (PG. 5.295).

— O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.517, de 8 do corrente mês, sobre o contrato celebrado em 28 de maio último, com o Sr. Reynaldo Soares da Silva Lima, para o desempenho de função técnica especializada em construção de açudes, rodovias e perfuração de poços, na Inspeção Federal de Obras contra as Secas (PG. 10.448). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro presidente designou o dia 16 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO : 3\$000

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agencias — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Termo de venda que faz a União Federal ao Sr. Antonio Coelho de Souza Sobrinho do terreno designado por lote urbano n. 73, situado na rua Felipe Cardoso, antiga estrada Geral de Santa Cruz, em Santa Cruz, Distrito Federal, conforme o processo n. 66.977, de 1941.

Lº n. 2 — Especial — Fls. 19 a 22.

Aos dezanove dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, na cidade do Rio de Janeiro, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, *ex-vi* de disposição legal, o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, do outro lado, como outorgado comprador, o Sr. Antonio Coelho de Souza Sobrinho, brasileiro casado, comerciante, residente na rua Lopes de Moura n. 88 — em Santa Cruz, Distrito Federal, neste ato devidamente representado pelo seu bastante procurador o Sr. José Miguel Pereira, brasileiro, casado, lavrador, residente na rua Fernanda n. 19, em Santa Cruz, por força do instrumento de procuração outorgado em trinta de maio de mil novecentos e quarenta e dois (30-5-41) e lavrado em notas do tabelião Francisco Moreno Tavares — livro n. cinquenta e três (53) — fls. vinte e cinco e vinte e cinco verso (25-25 v.) da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, conforme o traslado constante de fls. quarenta e quatro (44) do processo abaixo mencionado, presentes também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo: Pelo representante da União foi dito perante as testemunhas: Primeira — que a União Federal é senhora e possuidora, como reconheceu

a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, na decisão exarada em quatorze de abril de mil novecentos e quarenta e um (14-4-1941), a fls. dezoito (18) do processo fichado no Tesouro Nacional sob o número sessenta e seis mil novecentos e setenta e sete de mil novecentos e quarenta e um (66.977 de 1941), do domínio pleno do terreno designado por lote urbano número setenta e três (73), situado na rua Felipe Cardoso, antiga estrada Geral de Santa Cruz, em Santa Cruz, Distrito Federal; Segundo — Que o dito terreno tem a área de oitocentos e oito metros e dois mil setecentos e vinte e oito decímetros quadrados (808,2728 m²); confrontações: — ao norte, lote número setenta e cinco (75), da estrada Geral de Santa Cruz, hoje rua Felipe Cardoso; a este, lote número doze (12) da rua Petrópolis, hoje Visconde de Sepetiba; ao sul, lote número setenta e dois-A (72-A), da estrada Geral de Santa Cruz, hoje rua Felipe Cardoso; a oeste, estrada Geral de Santa Cruz, hoje rua Felipe Cardoso; roteiro: partindo do ponto um (1), da planta, que é localizado nas divisas dos lotes setenta e dois-A e setenta e três (72-A e 73), mede pela estrada Geral de Santa Cruz, hoje Felipe Cardoso, dezesseis metros e setenta centímetros (16,70 m) com o rumo magnético de N vinte e seis graus e quarenta e oito minutos E (N 26º 48' E), até o ponto 2; deste com o rumo magnético de N oitenta e cinco graus e quarenta e seis minutos E (N 85º 46' E) e extensão de sessenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros (66,65 m) segue até o ponto 3; daí segue com o rumo magnético de S dezanove graus e sete minutos E (S 19º 07' E) e extensão de nove metros e quarenta e cinco centímetros (9,45 m) até o ponto 4; deste, finalmente, com o rumo magnético de S oitenta graus e um minuto W (S 80º 01' W) e extensão de sessenta e três metros e cinco centímetros (63,05 m) segue até o ponto inicial 1; Terceiro — Que nos termos do decreto-lei número oitocentos e noventa e três (893)

Continua na pág. 10223

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Geral	Exclusive de depósitos
De 1 a 22 de junho de 1942	44.967:239\$900	43.712:682\$800
E 1 a 22 de junho de 1941	2.426:960\$900	2.410:807\$900
Total	47.394:200\$800	46.123:490\$700
Em igual período de 1941	31.396:925\$600	30.412:968\$390
Diferença para mais em 1942....	15.997:275\$200	15.710:522\$400
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1942	289.788:991\$000	365.591:322\$100
Em igual período de 1941	308.945:835\$700	293.363:096\$200
Diferença para mais em 1942....	80.843:155\$300	72.228:225\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 18

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 19 de junho de 1942	31.437:656\$900
Em 20 de junho de 1942	517:183\$500
Total	31.954:840\$400
Em igual período de 1941	28.723:124\$600
Diferença para mais em 1942....	3.231:715\$800
Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 20 de junho de 1942	267.806:568\$200
Em igual período de 1941	232.830:916\$400
Diferença para mais em 1942....	34.975:651\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 19 de junho de 1942	30.891:814\$600
Em 20 de junho de 1942	514:783\$500
Total	31.406:598\$100
Em igual período de 1941	28.495:701\$300
Diferença para mais em 1942....	2.910:896\$800

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receta do dia:	
Em 23 de junho de 1942	2.221:558\$400
Em 23 de junho de 1941	4.200:378\$300
Receta mensal:	
De 1 a 23 de junho de 1942	18.536:701\$200
De 1 a 23 de junho de 1941	32.656:578\$100
Diferença da receita arrecadada..	14.119:876\$900
Receta global:	
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1942	224.998:029\$200
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1941	261.596:107\$300
Diferença da receita arrecadada..	36.597:078\$100

Continua na pág. 10223

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 22 DE JUNHO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$591
Portugal	—	\$804	\$934
Suica	—	4\$630	—
Nova York	—	19\$636	20\$498
Uruguai	—	—	10\$920
Argentina	—	4\$631	4\$930
Chile	—	\$633	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			

Londres:		
Libras AREA.	—	78\$885

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 23 DE JUNHO DE 1942

Apólices e Obrigações

Diversas Emissões de 1:000\$, 5 % portador	824\$0
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, portador	415\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, portador	852\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:010\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:050\$0
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %	1:020\$0
Empréstimo Municipal de 1904, portador	560\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador	224\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 1.999)	193\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 2.339)	190\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$, 7 %, portador	907\$0
Prefeitura de P. Alegre de 50\$, 3½ %, portador	30\$5
Espírito Santo de 500\$, 8 %, portador	505\$0
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, portador	893\$0
Minas Gerais de 200\$, 5 %, portador (1934), 1.ª série	181\$5
Minas Gerais de 200\$, 7 %, portador (1931), 2.ª série	182\$0
Minas Gerais de 200\$, 7 %, portador (1934), 3.ª série	185\$5
Pernambuco de 100\$, 5 %, portador	98\$5
Rodoviárias do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 8 %, portador	1:040\$0
S. Paulo de 200\$, 5 %, portador	234\$5
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$, portador	1:124\$0

Ações de Bancos

Português do Brasil, portador	220\$0
-------------------------------------	--------

Ações de Companhias

América Fabril	380\$0
Carbonífera Minas de Butiá	136\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador	805\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro",
S. A. de Crédito Real 218\$0

Vendas Judiciais

300 Obrigações Ferroviárias de
1:000\$, 7 % 1:020\$0
850 Apólices Municipais (decreto
n. 1.999), 7 %, portador. 193\$0
1.170 Apólices Municipais (decreto
n. 2.339), 7 %, portador. 190\$0
97 Apólices Municipais de 1931,
portador 224\$0
95 Apólices do Estado de Minas
Gerais de 200\$, 5 %, por-
tador (1934), 1.ª série ... 181\$5
100 Apólices do Estado de Minas
Gerais de 200\$, 7 %, por-
tador (1934), 3.ª série ... 186\$0
22 Apólices do Estado de Per-
nambuco de 100\$, 5 %, por-
tador 98\$5
300 Ações da Companhia Tijuca,
Sociedade Anônima \$250

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de
Janeiro, em 23 de junho de 1942. — *Juvenal
de Queiroz Vieira*, presidente.

Ações de Bancos:

140 Português do Brasil, por-
tador 220\$0

Ações de Companhias:

10 América Fabril 380\$0
350 Butiá 136\$0
4 Belgo-Mineira, portador. 805\$0

Debêntures:

200 Banco "Lar Brasileiro" .. 218\$0

Alvarás:

300 Obrigações Ferroviárias.. 1:020\$0
850 Apólices Municipais (de-
creto n. 1.999) 193\$0
1.170 Idem (decreto n. 2.339). 190\$0
97 Empréstimo de 1931 ... 224\$0
95 Minas, 1934, 1.ª série ... 181\$5
100 Idem, 3.ª série 186\$0
22 Pernambuco 98\$5
300 Ações da Companhia Ti-
ju S. A. \$250

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor João da Cruz Carregal, designado
por alvará do Dr. juiz de direito da 1.ª Vara
Cível da Comarca de Niterói, venderá em leilão,
na Bolsa do dia 2 de julho, 70 apólices
Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %, pertencentes
ao espólio de Antonio Domingues da Costa
Mendonça.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de
Janeiro, em 23 de junho de 1942. — *Horacio
Aguilar*, adjunto.

(N. 9.426 — 24-6-42 — 1333.)

TERMOS DE CONTRATO

Continuação da pág. 10222

de vinte e seis de novembro de mil nove-
centos e trinta e oito (26-11-1938) e da
decisão da Primeira Comissão Especial Revi-
sora de Títulos de Terras, já citada, e à vista
da autorização dada pelo Sr. diretor da Dire-
toria do Domínio da União, conforme despacho
de seis de novembro de mil novecentos e
quarenta e um (6-11-1941), exarado na folha
quarenta e um (41) do processo antes citado,
declara vender, como efetivamente vende, a
Antonio Coelho de Souza Sobrinho, o mencio-
nado terreno, livre de todo e qualquer onus ou
embaraço judicial ou extra judicial, pelo preço
de quatro contos e quarenta e um mil réis
(4:041\$0), importância já devidamente paga
pelo comprador, conforme recibo número dois
mil cento e quarenta e nove (2.149), de trinta
de dezembro de mil novecentos e quarenta e
um (30-12-1941), referente àquela importância,
passado pela Superintendência da Fazenda Na-
cional de Santa Cruz, da Diretoria do Domínio
da União, constante de folha quarenta e três
(43) do processo número sessenta e seis mil
novecentos e setenta e sete, de mil novecentos
e quarenta e um (66.977, de 1941), citado;
Quarto — que, assim, dando ao comprador
plena e geral quitação, por força deste lhe cede
e transfere todo o domínio, direito, ação, servi-
dões ativas, senhorio e posse que tinha sobre o
mencionado terreno, ora vendido, em cuja posse
já se acha efetivamente emitido o comprador,
posse essa que fica devidamente confirmada
pelo presente termo, obrigando-se a outorgante
a fazer esta venda, boa, firme e valiosa a todo
tempo, pondo o comprador a salvo de contes-

tações futuras e a responder pela evicção. De-
clara mais a outorgante, que o terreno, ora
vendido, não interessa ao plano de coloniza-
ção elaborado pelo Ministério da Agricultura.
O comprador declara aceitar a venda pela for-
ma acima estipulada, bem como se científica
de que o presente termo só entrará em vigor,
depois de registado pelo Tribunal de Contas e,
ainda, de que a União não se responsabiliza
por indenização de qualquer espécie, se aquele
Instituto denegar o registro, ressalvada a res-
tituição da importância de quatro contos e qua-
renta e um mil réis (4:041\$0) a que se refere o
presente. Para firmar o ajustado é lavrado o
presente termo, que, sendo lido e achado em
tudo conforme, é assinado pelas partes con-
tratantes e duas testemunhas: os Srs. Onofre-
Gomes, brasileiro, casado, funcionário púb-
lico, residente na rua Fernanda n. 196 e
Nilo de Oliveira, brasileiro, casado, funcioná-
rio público, residente na rua Fernanda n. 19,
em Santa Cruz, Distrito Federal. Não paga
imposto de transmissão de propriedade, por
ser venda feita pela União Federal. Paga o
selo proporcional na importância de vinte mil
réis (20\$000) de conformidade com a tabela
vigente — 2.ª observação — combinado com o
antigo trinta e oito (38) da mesma tabela, do
decreto-lei número quatro mil duzentos e se-
tenta e quatro (4.274) de dezessete de abril
de mil novecentos e quarenta e dois (17 4 de
1942) e mais duzentos réis (\$200) para o fun-
do de Educação e Saúde. E eu, Anália Pereira
de Paiva, auxiliar de escritório, série VIII, es-
crevi o presente termo que, de acordo com o
artigo vinte e cinco (25) do decreto-lei nú-
mero oitocentos e noventa e três (893), de
vinte e seis (26) de novembro de mil nove-
centos e trinta e oito (1938), tem força de es-
critura pública. Serviço Regional da Direto-
ria do Domínio da União, cidade do Rio de Ja-
neiro, Distrito Federal, em 19 de junho de
1942. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. —
Agripino Gomes Veado (assinatura e data por
extenso e abreviada, sobre uma (1) estampa-
lha federal no valor de vinte mil réis (20\$000)
e o selo de Educação e Saúde de duzentos réis
(\$200). — Por procuração José Miguel Pe-
reira. Testemunhas: Onofre Gomes. — Nilo
de Oliveira. Confere: *Arnaldo Fé Pinto*, es-
crivão, classe 26. Visto: Diretoria do Domí-
nio da União — Serviço Regional no Distrito
Federal — Seção de Cadastro e Registro. Em
23 de junho de 1942. — *Luiz Flores Abbott*,
chefe.

(N. 9.425 — 24-6-42 — 165\$2.)

RENDAS PUBLICAS

Continuação da pág. 10222

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

Em 13 de junho de 1941..... 99.807\$900
Em 13 de junho de 1942..... 38.562\$200

Receita mensal:

De 1 a 13 de junho de 1941..... 1.465.804\$800
De 1 a 13 de junho de 1942..... 1.324.370\$300

Diferença da receita arrecadada

a menos em 1942..... 141.434\$500

Receita global:

De 2 de janeiro a 13 de junho de
1941. 40.345.799\$200

De 2 de janeiro a 13 de junho de
1942. 33.750.005\$700

Diferença da receita arrecadada

a menos em 1942..... 6.595.793\$500

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 23 DE JUNHO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
União:		
16	Diversas Emissões, por- tador	824\$0
2	Idem	825\$0
4	Reajustamento	852\$0
1	Idem de 500\$	415\$0
Obrigações:		
7	Tesouro de 1930	1:010\$0
30	Idem de 1932	1:050\$0
Municipais:		
10	Empréstimo de 1904, por- tador	560\$0
60	Decreto n. 2.339	190\$0
14	Empréstimo de 1931	225\$5
12	Idem	224\$0
Prefeituras:		
16	Belo Horizonte	906\$0
128	Idem	907\$0
19	Porto Alegre, 3 ½ % ...	30\$5
Estaduais:		
12	Espírito Santo, 8 %, por- tador	505\$0
19	Minas, 7 %, port.	892\$0
69	Idem	893\$0
259	Idem da 1.ª série	181\$5
12	Idem	182\$0
306	Idem da 2.ª série	182\$0
86	Idem	182\$5
308	Idem da 3.ª série	185\$0
326	Idem	185\$5
1	Idem	186\$0
81	Pernambuco	98\$5
140	Rodoviárias do Rio Gran- de do Sul	1:040\$0
4	São Paulo	235\$0
5	Idem	234\$0
123	Idem Uniformizadas	1:124\$0
123	Idem	1:125\$0

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Conselho Nacional de Desportos e do Serviço Nacional de Educação Sanitária — Taquígrafo XIII.

P. H. — 166

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II (Taquígrafia) da prova de habilitação acima referida:

1. Maria Mercedes Diaz de la Vega Gomes	99
3. Antonio Camilo Neto	zero
5. Sonia Goldstein	44
9. Gecy de Souza	64
11. Beatriz de Magalhães Porto ..	zero
12. Téia Carpen	75
17. Martha dos Santos Crespo de Castro	87
22. Regina Ferreira de Souza	zero
24. Hilda de Oliveira Paiva	41
32. Jorge Cardoso	zero
38. Maria Adelaide de Oliveira ..	27
41. Maria Ermelinda Rodrigues Pacheco	zero
43. Maria José Maioli de Souza ..	zero
48. Yara de Vasconcellos	zero
51. Maria da Conceição Pimentel ..	zero
54. Rebeca Sterental	zero
58. Ebert Santiago Serra	zero

61. Córa Costa Sampaio	75	159. Maria José Nicolau	zero
64. Ernestina Dornelles	zero	160. Celeste Augusta de Moura	zero
66. Genny Alves da Silva	zero	161. Dorothea Mattoso	zero
67. Izar Teixeira Brand	zero	162. Antonio Ignacio Ferreira Santos	zero
68. Olympia Teixeira Giono	zero	167. Rachel Galperin	zero
71. Maria Antonio Alegria	zero	180. Ruth de Castro Lima	zero
77. Zenaide de Moraes Vianna	77	188. Elza Paes da Veiga	zero
79. Nilza Naldi da Costa Botelho ..	zero	191. Dulce de Oliveira Rothier Duarte	70
83. Maria Rita Britto Passos Cossemelli	zero	199. Clóvis Moreira Martins Ferreira	zero
86. Helio Noronha Carvalho de Souza	zero	203. Lia Campista Santos	65
87. Nancy Moreira Gobion	zero	204. Neusa de Oliveira Rosa	22
89. Nydia de Castro e Costa	zero	210. Celia Campbell	zero
92. Nair Corte Real Nunes	zero	215. Zoraide Menezes	zero
102. Marina Muto	59	218. Inaura Camaz de Magalhães	zero
104. Valdivina dos Anjos Pirôpo ..	23	219. Illyria Medeiros	zero
105. Francisco Paulo Marques dos Santos	zero	223. Augusta Berlemont	zero
108. Alice Moniz	zero	224. Clara Nunes Magalhães	zero
112. Esther Raiche	zero	228. Ondina Coelho	75
113. Débora Vasconcellos Freitas ..	zero	239. Alexandre da Paz	zero
114. Stella Andrade Bezerra	74	242. Yeda Moraes	zero
117. José Maria de Lima Campos ..	zero	243. Leda Peixoto Avila	8
118. Cláudia Campos de Oliveira	37	D. S. do D. A. S. P., em 23 de junho de 1942. — <i>Estevão Lyrio da Luz</i> , secretário da Banca Examinadora.	
121. Claudina Rosa	zero		
122. Victor Martins Esteves	93	Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Puericultura — Atendente.	
125. Josepha Vales	zero		
129. Aracy Cardoso	58	P. H. — 171	
138. Iracema Alice Eppinghaus	zero		
140. Risoleta Barbosa	77	A relação dos candidatos cujas inscrições foram aprovadas, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 20 do corrente mês, acrescente-se Maria Magalhães Rocha, inscrita sob o n. 105.	
147. Edith de Mello Pinto	61		
148. Yeda Medina Fonseca	36	D. S. do D. A. S. P., em 23 de junho de 1942. — <i>Astério Dardeau Vieira</i> , diretor substituto da Divisão.	
152. Helena Felix Serrano	zero		
153. Maria Luiza Coutinho Reis	zero		

Concursos de provas para preenchimento de vagas de Auxiliar e Datilógrafo dos Institutos de Previdência Social do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são as seguintes as classificações dos concursos para Auxiliar e Datilógrafo, dos Institutos de Previdência Social, realizados em João Pessoa.

DATILÓGRAFO			AUXILIAR		
Classif.	N. de inscr.	Nome e média final	Classif.	N. de inscr.	Nome e média final
1.º	113	Kleonyce Corrêa	1.º	113	Kleonyce Corrêa
2.º	141	Orlando Miranda de Gusmão	2.º	141	Orlando Miranda de Gusmão
3.º	78	Maria Leticia Peregrino de Freitas Lima	3.º	67	Maria do Carmo Feitosa de Menezes..
4.º	100	Maria Aurora Sta. Cruz Paes Barreto	4.º	60	Eugenio Luiz de Oliveira
5.º	79	Maria Cordélia Soares Machado	5.º	137	Elisio Cardoso da Silva
6.º	67	Maria do Carmo Feitosa de Menezes.	6.º	100	Maria Aurora Sta. Cruz Paes Barreto.
7.º	60	Eugenio Luiz de Oliveira	7.º	39	Eusa Cesar do Nascimento
8.º	39	Eusa Cesar do Nascimento	8.º	85	Teresa de Jesus Borges de Souza....
9.º	13	Cephas de Azevedo Nacre	9.º	79	Maria Cordélia Soares Machado.....
10.º	85	Teresa de Jesus Borges de Souza....	10.º	36	Cleomar de Carvalho Cunha.....
11.º	36	Cleomar de Carvalho Cunha.....	11.º	53	Ridalvo Flavio Machado França.....
12.º	51	Carlinda de Carvalho Fagundes.....	12.º	43	Cephas de Azevedo Nacre.....
13.º	137	Elisio Cardoso da Silva.....	13.º	78	Maria Leticia Peregrino de Freitas Lima
14.º	53	Ridalvo Flavio Machado França.....			
15.º	7	Maria Anita Cavalcanti de Albuquerque			
16.º	98	Maria das Dores Bandeira			
17.º	89	Iolanda Neves Carneiro			

D.S. do D.A.S.P., em 23 de junho de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário-Auxiliar de qualquer Ministério — Prova de habilitação complementar.

C. — 71

Os candidatos inscritos no concurso acima referido são convidados a comparecer até às 17 horas do dia 10 de julho próximo, à Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora), munidos dos respectivos diplomas de conclusão de Curso de Biblioteconomia, expedidos na forma da lei, por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de junho de 1942. — *Christovam Dias Gaspar*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário-mensalista do Instituto Oswaldo Cruz — Químico analista.

P. H. — 162

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado da parte II da prova acima referida:

Número de inscrição — Nome — Nota

- | | |
|---------------------------------------|----|
| 1. Amadeu Cury | 95 |
| 2. Laura Maria Tavares de Queiroga .. | 75 |

D. S. do D. A. S. P., em 24 de junho de 1942. — *Waldyr dos Santos*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário-mensalista do Instituto Oswaldo Cruz — Químico analista.

P. H. — 162

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado final, apresentado pela Banca Examinadora, da prova acima referida:

Número de inscrição — Nome — Média

- | | |
|---------------------------------------|----|
| 1. Amadeu Cury | 85 |
| 2. Laura Maria Tavares de Queiroga .. | 79 |

D. S. do D. A. S. P., em 24 de junho de 1942. — *Waldyr dos Santos*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário-mensalista do Instituto Nacional de Puericultura — Atendente — Exame de sanidade e capacidade física.

As candidatas abaixo relacionadas estão convidadas a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Âncora), afim de se submeterem ao exame de sanidade e capacidade física.

Dia 26 do corrente às 13 horas: 1 — Iany Guimarães Lopes; 2 — Noemia Gomes Pereira; 3 — Maria da Cruz Corrêa; 4 — Juracy Conceição de Oliveira; 5 — Maria Conceição Pereira Lima; 6 — Sylvia de Souza Brigagão; 7 — Maria Maura; 8 — Florinda de Marco; 9 — Alair de Carvalho; 10 — Gilvanira de Mello Torres; 11 — Edméa Pedrosa dos Santos; 12 — Durvalina de Assis; 13 — Maria do Carmo de Carvalho Duarte; 14 — Mercedes Léo da Motta; 15 — Conceição Gonçalves; 16 — Helena Azevedo de Sousa; 17 — Maria José Peixoto; 18 — Izaura de Souza Santos; 20 — Adméa Moreira Pacheco; 21 — Genoveva Altoé; 22 — Nerina Aredo Martins; 23 — Natividade Frederico; 24 — Jandyrá Alves Mafra; 25 — Noemia Lucia Ribeiro; 26 — Eurice Vieira dos Santos.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de junho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

CURSOS DA III.ª SECÇÃO

Faz-se público, para ciência dos interessados, que terão início, no dia 30 do corrente, terça-feira, os trabalhos dos cursos integrantes da III.ª Secção. São os seguintes, os locais e horários das atividades da secção:

TURMA A

Português e redação oficial:

Segundas e sextas das 8 às 9 horas — Sala A — da D. A. — Prof. Julio Nogueira.

Matemática e elementos de estatística:

Terças e quintas das 8 às 9 horas — Sala A — da D. A. — Prof. Milton Freitas de Souza.

Estrutura do serviço público brasileiro e direito usual:

Quartas e sábados das 8 às 9 horas — Sala A — da D. A. — Prof. Newton Ramalho.

TURMA B

Português e redação oficial:

Segundas e sextas das 9 às 10 horas — Sala A — da D. A. — Prof. Christiano Franco.

Matemática e elementos de estatística:

Terças e quintas das 9 às 10 horas — Sala A — da D. A. — Prof.

Estrutura do serviço público brasileiro e direito usual:

Quartas e sábados das 9 às 10 horas — Sala A — da D. A. — Prof. Newton Ramalho.

TURMA C

Português e redação oficial:

Segundas e sextas das 19,30 às 20,30 — Pavilhão do DASP — Prof. Aguinaldo Costa.

Matemática e elementos de estatística:

Terças e quintas das 19,30 às 20,30 — Pavilhão do DASP — Prof. tenente Cyrano Stranger.

Estrutura do serviço público brasileiro e direito usual:

Quartas e sábados das 19,30 às 20,30 — Pavilhão do DASP — Prof. Alfredo Nasser.

TURMA D

Português e redação oficial:

Segundas e sextas das 20,30 às 21,30 — Pavilhão do DASP — Prof. Silvio Elia.

Matemática e elementos de estatística:

Terças e quintas das 20,30 às 21,30 — Pavilhão do DASP. — Prof.

Estrutura do serviço público brasileiro e direito usual:

Quartas e sábados das 20,30 às 21,30 — Pavilhão do DASP — Prof. Alfredo Nasser.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de junho de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

CURSOS DA IV.ª SECÇÃO

Faz-se público, para ciência dos interessados, que terão início, no dia 30 do corrente, terça-feira, os trabalhos dos cursos integrantes da IV.ª Secção. São os seguintes, os locais e horários das atividades da secção:

TURMA A

Psicologia das relações humanas no trabalho:

Segundas e quartas das 19 às 20,30 — Sala A — da D. A. — Prof. Lourenço Filho.

Administração de Pessoal:

Terças e sextas das 19 às 20,30 — Sala A — da D. A. — Prof. Augusto Bulhões.

Organização de serviço e direito administrativo:

Quintas das 19 às 20,30 e sábados das 16 às 17,30 — Prof. Djacir Menezes.

TURMA B

Psicologia das relações humanas no trabalho:

Terças e sextas das 20,30 às 22 horas — Sala A — da D. A. — Prof. Nilton Campos.

Administração de Pessoal:

Segundas e quartas das 20,30 às 22 horas — Sala A — da D. A. — Prof. Augusto de Bulhões.

Organização de serviço e direito administrativo:

Sextas das 20,30 às 22 horas e sábados das 17,30 às 19 horas — Prof. Onofre Mendes.

D. A. do D. A. S. P., em 23 de junho de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL N. 7

Pelo presente edital se faz ciente ao senhor Antonio Torresani Luporini, concessário do lote 333, do Núcleo Colonial "São Bento", que o mesmo foi destituído dos direitos dessa concessão, conforme despacho do Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização às fls. 19 do processo D. T. C. 990-41. De acordo com os trâmites desse processo, que correu todas as formalidades legais, a anulação de sua concessão foi fundada nos artigos 23 e 33 do decreto-lei n. 2.009, de 9 de fevereiro de 1940, alíneas a e b, e a e b, respectivamente. E não tendo sido encontrado no local devido o colono indicado, fica ele, por meio deste edital, inteirado do despacho do Sr. diretor, marcando-se-lhe o prazo de 10 (dez) dias para desocupar o lote, entregando-o à administração do núcleo.

Secção de Colonização, em 22 de junho de 1942. — *Mario Rodrigues Meira*.

Departamento Nacional da Produção Animal

Pelo presente, de acordo com o processo D. I. P. O. A. n. 2.574, de 1942, faço ciência à firma Joaquim Pinheiro Sampaio, estabelecida no Mercado Municipal, lado externo n. 80, que, tendo sido confirmada a infração do art. 1.º do decreto-lei n. 2.954, de 16 de janeiro de 1941 (realização do comércio de ovos nesta Capital, sem prévia inspeção e classificação) — foi lavrado contra a firma aludida o respectivo auto de multa e, como tenha a mesma se recusado a assinar e receber aquela auto fica citada, pelo presente, dentro de 48 horas, a partir da publicação deste edital no *Diário Oficial* a recolher à Tesouraria do Ministério da Agricultura, mediante guia expedida pela Inspeção no Distrito Federal, a importância de 100\$0 (cem mil réis), referente à multa estabelecida no item III do art. 4.º do decreto-lei número 2.158, de 30-4-940, sob pena de cobrança judicial.

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Em 18 de junho de 1942. — *Belisario Alves F. Tavora*, diretor

Pelo presente, de acordo com o processo D. I. P. O. A. n. 2.574, de 1942, faço ciência à firma Alfredo Rocha, estabelecida na rua do Matoso n. 50, que tendo sido confirmada a infração do art. 1.º do decreto-lei n. 2.954, de 16 de janeiro de 1941 (realização de comércio de ovos nesta Capital, sem prévia inspeção e classificação) — foi lavrado contra a firma aludida o respectivo auto de multa e, como tenha a mesma se recusado a assinar e receber aquele auto fica citada, pelo presente, dentro de 48 horas, a partir da publicação deste Edital no *Diário Oficial* a recolher à Tesouraria do Ministério da Agricultura, mediante guia expedida pela Inspeção no Distrito Federal, a importância de 100\$0 (cem mil réis), referente à multa estabelecida no item III do art. 4.º do decreto-lei n. 2.158, de 30-4-940, sob pena de cobrança judicial.

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Em 18 de junho de 1942. — *Belisario Alves F. Tavora*, diretor.

Pelo presente, de acordo com o processo D. I. P. O. A. n. 2.574 de 1942, faço ciência à firma José Aveiro, estabelecida na rua Cardoso de Moraes n. 39 que, tendo sido confirmada a infração do art. 1.º do decreto-lei n. 2.954, de 16 de janeiro de 1941 (realização de comércio de ovos nesta Capital, sem prévia inspeção e classificação) — foi lavrado contra a firma aludida o respectivo auto de multa e, como tenha a mesma se recusado a assinar e receber aquele auto fica citada, pelo presente, dentro de 48 horas, a partir da publicação deste Edital no *Diário Oficial* a recolher à Tesouraria do Ministério da Agricultura, mediante guia expedida pela Inspeção no Distrito Federal, a importância de 100\$0 (cem mil réis), referente à multa estabelecida no item III do art. 4.º do decreto-lei n. 2.158, de 30-4-40, sob pena de cobrança judicial.

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Em 18 de junho de 1942. — *Belisario Alves F. Tavora*, diretor.

Pelo presente, de acordo com o processo D. I. P. O. A. n. 2.574 de 1942, faço ciência à firma Borges, Godinho & Cia., estabelecida na rua Arquias Cordeiro n. 302 que, tendo sido confirmada a infração do art. 1.º do decreto-lei n. 2.954, de 16 de janeiro de 1941 (realização de comércio de ovos nesta Capital, sem prévia inspeção e classificação) — foi lavrado contra a firma aludida o respectivo auto de multa e, como tenha a mesma se recusado a assinar e receber aquele auto fica citada, pelo presente, dentro de 48 horas, a partir da publicação deste Edital no *Diário Oficial*, a recolher à Tesouraria do Ministério da Agricultura, mediante guia expedida pela Inspeção no Distrito Federal, a importância de 100\$0 (cem mil réis), referente à multa estabelecida no item III do art. 4.º do decreto-lei número 2.158, de 30-4-1940, sob pena de cobrança judicial.

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Em 18 de junho de 1942. — *Belisario Alves F. Tavora*, diretor.

Pelo presente, de acordo com o processo D. I. P. O. R. n. 3.067 de 1942, faço ciência à firma Leonidia Teixeira, estabelecida à rua Sidonio Paes n. 52, que tendo sido confirmada a infração do art. 1.º do decreto-lei número 2.954, de 16 de janeiro de 1941, (realização de comércio de ovos nesta Capital, sem prévia inspeção e classificação), foi lavrado contra a firma aludida o respectivo auto de multa e, como tenha a mesma se recusado a receber aquele auto, fica citada, pelo presente, dentro de 48 horas, a partir da publicação deste Edital no *Diário Oficial*, a recolher à Tesouraria deste Ministério, mediante guia expedida pela Inspeção no Distrito Federal, a quantia de 100\$0 (cem mil réis), referente à multa estabelecida no item III do art. 4.º do decreto-lei n. 2.158, de 30-4-940, sob pena de cobrança judicial.

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Em 18 de junho de 1942. — *Belisario Alves F. Tavora*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração Divisão de Obras

Edital de concorrência pública para obras de reparos no Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

1 — De ordem do Sr. diretor geral, conforme despacho exarado em 20-6-942, no processo n. 31.711-42, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras de reparos no Instituto Nacional de Surdos-Mudos, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras, até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933; e D. L. 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

Parágrafo único — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 13 de julho de 1942 os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Mello e Souza n. 142, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Chefe da Secção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos a concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na circular M. D.-203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 26-12-40, págs. 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão

mençãoados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de réis 19:810\$0 (dezenove contos, oitocentos e dez mil réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987 de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública no portador.

I — O depósito que trata o presente artigo, responde como garantia das execuções da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2 a juízo do Sr. diretor geral, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante ficará sujeito a multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

§ Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o governo será cassada, sendo as obras concluídas pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, à juízo da fiscalização, sendo o último após a aceitação do serviço.

§ A despesa correrá por conta da verba 5 (cinco) Consignação I — Subconsignação 03 — 04 D. A. — 04 D. Ob. — Letra a, do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas

reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas.

Divisão de Obras do D. A. do M. E. S., em 23 de junho de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1. D. Ob.

Edital de concorrência pública para serviços de instalação na Biblioteca Nacional.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado em 17-6-42 no processo n. 32.269-40, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para serviços de instalação na Biblioteca Nacional, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras, até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933; e D. L. 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

Parágrafo — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3. No dia 15 de julho de 1942, os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Mello e Souza n. 142, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Secção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em envólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos a concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na circular D. M.-203 do Departamen-

to Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 26-12-40, páginas 23.711-12.

IV — Abertos os envólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 1.869:000\$0 (mil oitocentos e sessenta e nove contos de réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo até 31 de dezembro de 1942 a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987 de 13 de maio de 1934, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito de que trata o presente artigo responde como garantia das execuções da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2 a juízo do Sr. diretor geral, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante ficará sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia que exceder o prazo estipulado na proposta para terminação da obra.

Parágrafo — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em cinco prestações, à juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do serviço.

Parágrafo — A despesa correrá por conta da Verba 5 — Consignação I — Subconsignação 03-04) D.A. — 04) D. Ob. — letra b, do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativa-

mente pelo Sr. diretor Geral, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12 — Ao diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

Parágrafo — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel "OCE".

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 23 de junho de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1. D. Ob.

Concorrência Pública

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 de junho corrente, às págs. 9.829-30, para construção do Bloco Médico-Administrativo da Colônia Gustavo Riedel.

Outrossim que o item 10 do referido edital passa a ter a seguinte redação: O pagamento será efetuado em 6 (seis) prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do Serviço.

Divisão de Obras, 24 de junho de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

Concorrência Pública

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente mês às págs.: 9.558, para obras de conservação na rede de abastecimento d'água da Escola Industrial de Florianópolis (antigo Liceu Industrial de Santa Catarina).

Divisão de Obras, 22 de junho de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Departamento Nacional de Saude

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição para o curso de Técnicos de Laboratório publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 10.047.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Multa:

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplimento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea "a" do decreto n. 5.873, de 26-6-40, à firma mencionada no presente aviso;

Firma — Requisição — Empenho multa — Motivo da multa

Empresa de Etiquetas de Madeira Ltda. — 129.024 — 7.619 — 15% — Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E. (substituto).

AVISO

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedidos no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas "Providência a tomar" e de "Prazo".

Firma	Requisição	Empenho	Prov. a tomar	Novo prazo concedido
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	450.072	F. 115	Completar entrega do material	24-6-1942
Casa Souza Batista Ltda.	450.072	F. 112	Substituir uma mesa	24-6-1942

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

AVISO

Em vista do Sr. fornecedor, embora intimado pela publicação no *Diário Oficial*, na data abaixo mencionada, não haver dado cumprimento ao estipulado na coluna "Providência a tomar", nem mesmo justificado o motivo que determinou a falta dessa obrigação, fica notificado que esta D.R.E. dará início ao processo de multa prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	450.045	F. 34	18-6-1942

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

AVISO

Comunico ao Sr. fornecedor que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente à requisição mencionada neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer na data indicada abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Paulo Basilio	450.071	F. 98	18-6-1942	24-6-1942

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias ao caso.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

AVISO

SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. fornecedores notificados que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinados à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
S. A. Ateliers de Construtions de Charleroi	450.081-3	F. 129	25-6-1942
Willmann Xavier & Comp. Ltda.	450.081-3	F. 130	25-6-1942
F. R. Moreira & Comp.	450.081-3	F. 131	25-6-1942
Oscar Rudge	450.077	F. 125	26-6-1942
Sociedade Mercantil Almeida Ribeiro "Somar"	450.036-48	F. 54	27-6-1942
Oscar Rudge	450.046-48	F. 49	27-6-1942
Curt Stida	450.071	F. 96	28-6-1942

Comunico outrossim, que uma vez vencidos os prazos de entrega aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

AVISO

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições abaixo mencionadas, e não havendo portanto dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a dita entrega, ficam notificados que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1942, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	<i>Diário Oficial</i>	Prazo vencido
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.046-8A	F. 72	19-6-42	20-6-42
Irmãos Spina	450.055	F. 58	4-6-42	20-6-42

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

AVISO

SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. fornecedores notificados que, os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso destinados à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Oscar Rudge	450.050-IA	F. 100	29-6-42
Oscar Rudge	450.069	F. 102	30-6-42

Comunico outrossim, que uma vez vencidos os prazos de entrega aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-se plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1942, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

D.F.C., em 23 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

AVISO

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
Alvaro P. Silva	801.120	6.912	20-6-42	2-7-42
Abilio F. Magalhães	601.007	3.909	2-6-42	2-7-42
Idem	601.072	6.339	8-6-42	2-7-42
B. Saraiva & Comp.	601.156	9.482	7-6-42	30-6-42
Idem	601.155	9.477	7-6-42	30-6-42
Idem	801.006S	9.545	8-6-42	30-6-42
Cardinale & Comp.	901.058	7.193	17-6-42	2-7-42
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	801.117	7.139	20-6-42	2-7-42
Idem	801.118	7.140	20-6-42	2-7-42
Idem	801.126	7.141	5-6-42	2-7-42
Idem	601.006S	7.175	7-6-42	1-7-42
Carmo & Figueredo	801.090-3	7.910	7-6-42	1-7-42
Idem	801.090-3	7.903	7-6-42	1-7-42
Curt Slida	601.170	9.122	13-6-42	1-7-42
Companhia Usinas Nacionais	601.184	8.148	30-5-42	1-7-42
Com. e Repr. Mesbla, S. A.	901.079	10.129	14-6-42	30-6-42
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas, Ltda.	601.155	9.479	7-6-42	30-6-42
Idem	601.219	10.857	21-6-42	30-6-42
Heitor, Ribeiro & Comp.	801.106	6.904	15-6-42	8-7-42
Idem	240.038	8.245	16-6-42	8-7-42
Idem	801.111	6.909	15-6-42	8-7-42
Instituto Vital Brasil	601.181-2	8.307	18-6-42	2-7-42
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	801.041	4.998	13-5-42	2-7-42
J. G. Pereira & Comp.	901.065-6	9.863	15-6-42	1-7-42
Idem	801.168A	10.870	21-6-42	30-6-42
J. Mendes Oliveira & Comp.	601.183	10.037	12-6-42	30-6-42
Idem	601.030-3	10.067	13-6-42	30-6-41
Idem	601.050-2C	10.104	14-6-42	30-6-42
J. C. Miranda & Comp. Ltda.	901.089	10.130	14-6-42	30-6-42
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	801.096-7	7.386	7-6-42	2-7-42
Moreno Borlido & Comp.	801.130-31	10.117	14-6-42	30-6-42
Idem	801.090-3A	10.107	14-6-42	30-6-42
Idem	801.132	10.125	14-6-42	30-6-42
Idem	601.078-98	9.496	7-6-42	30-6-42
Moraes Alves & Comp.	504.059	2.019	30-6-42	10-7-42
Idem	601.010	2.812	24-5-42	2-7-42
Soc. Farm. Silva Araujo Ltda.	601.050-2C	10.105	14-6-42	30-6-42
Idem	601.030-3	10.065	13-6-42	30-6-42
Idem	601.030-3C	9.878	11-6-42	30-6-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), por carta ou memorandum.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 24 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

AVISO

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Prazo" e "Providências a tomar":

Firma	Requisição	Empenho	Prazo concedido	Providências a tomar
J. Pinho & Moraes	601.037	4.126	30-6-42	Substituir o material
Mattos Rocha & Comp.	601.161	9.667	29-7-42	Substituir o material

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorandum.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 24 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

AVISO

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições abaixo mencionadas e não havendo portanto do cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a dita entrega, ficam notificados que esta D.R.E. dará início aos processos de multa prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
Armando Busseti & Comp.	108.063-7	16.947	26-3-42	15-6-42
Alvaro P. Silva	601.015-22	5.787	6-6-42	10-6-42
Abilio F. Magalhães & Comp.	601.074	4.130	6-6-42	10-6-42
Idem	601.075	3.930	6-6-42	10-6-42
Equipamentos Científicos Ltda.	225.002R	725	25-3-42	1-4-42
Idem	225.003R	729	25-3-42	1-4-42
J. Mendes Oliveira & Comp., Suc.	225.002R	724	7-3-42	13-3-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	601.059-61A	4.992	6-6-42	10-6-42
M. H. Rezende & Comp.	108.007	4.607	12-6-42	20-6-42
Moreno Borlido & Comp.	127.054-64E	29.653	15-4-42	20-4-42
Idem	601.043-6	7.370	6-3-42	10-6-42
Idem	601.059-61	7.376	6-6-42	10-6-42
Pinheiro Guimarães	601.063-8E	7.362	6-6-42	10-6-42
Santos, Ventura & Comp.	801.090-3	7.902	10-6-42	13-6-42
Idem	801.090-3	7.911	10-6-42	13-6-42

D.F.C., em 24 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 1 de julho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha, n. 62.

Requisição — Material

- 105.021 — Cimento, etc.
- 107.156 — Clínico.
- 117.015-B — P/automovel.
- 132.092 — Arruela de fibra, etc.
- 144.053-A — Rolha de borracha, etc.
- 144.055-A — Laboratório.
- 144.082 — Drogas.
- 145.044-B — P/caminhão.
- 235.041 — Drogas.
- 235.044 — Drogas.
- 267.017 — Ratoeira, etc.
- 267.019 — Drogas, etc.
- 413.161 — óleo de espermacete.
- 418.101 — Cápsula de Alumínio, etc.
- 450.115 — óleo para máquina de escrever, etc.
- 608.010 — Pneumáticos, etc.
- 801.171/2-A — Mesa de madeira, etc.
- 801.347 — Corda de manilha, etc.
- 903.349 — Roulementa, etc.
- 903.351 — Macacão de brim, etc.

Em 24 de junho de 1942. — *Geraldo Peiroto*, pelo diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 3 de julho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- 801.178/95-A — Laboratório.
- 801.196/200-A — Laboratório.

Em 24 de junho de 1942. — *Geraldo Peiroto*, pelo diretor da Divisão Comercial.

A disposição das seguintes firmas:

- 018060-B — A. J. Teixeira & Companhia.
- 018061-B — Abel de Barros & Cia.

- 018062-B — Armando Busseti & Cia.
- 018063-B — Acumuladores Varta do Brasil Limitada.
- 018064-B — Alberto Martins & Companhia. Limitada.
- 018066-B — Abílio Monteiro & Irmão.
- 018967-B — A. Casanova & Cia. Limitada.
- 018068-B — Auto-Asbestos S. A.
- 918069-B — A. Ramada & Cia. Limitada.
- 018070-B — Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.
- 018071-B — Alvaro P. Silva.
- 018072-B — B. Herzog & Companhia.
- 018073-B — "Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.
- 018074-B — Companhia Fornecedora de Materiais.
- 018075-B — Charron Auto-Peças Limitada.
- 018076-B — Companhia Usinas Nacionais.
- 018077-B — Carmo & Figueiredo.
- 018078-B — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A.
- 018079-B — Christovão Guimarães & Companhia Limitada.
- 018080-B — Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares.
- 018081-B — Comércio e Representações Mesbla S. A.
- 018082-B — Companhia Comercial e Marítima.
- 018083-B — Companhia de Anilinas Produtos Químicos e Material Técnico.
- 018084-B — Daniel Correa & Companhia.
- 018085-B — Dias Garcia & Companhia Limitada.
- 018086-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Limitada.
- 018087-B — Editora Civilização Brasileira Sociedade Anônima.
- 018088-B — Eduardo Haerdy & Companhia Limitada.
- 018089-B — Ferreirã Filho & Companhia.

- 018090-B — Empresa Progresso Limitada.
- 018091-B — Ferreira Passarello & Cia Limitada.
- 018092-B — Fonseca, Almeida & Companhia Limitada.
- 018093-B — Henrique de Abreu.
- 018094-B — Glossop & Cia.
- 018095-B — Irmãos Andrade & Cia. Limitada.
- 018096-B — Instrumental Ótico Limitada.
- 018097-B — Irmãos Spina.
- 018098-B — J. C. Miranda & Cia. Limitada.
- 018099-B — J. Ferreira Coelho & Cia.
- 018100-B — J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda.
- 018101-B — I. Strada & Cia.
- 018102-B — J. Rodrigues & Cia. Ltda.
- 018103-B — J. C. Mendonça.
- 018104-B — Jorge Pereira & Companhia Limitada.
- 018105-B — J. G. Pereira & Cia. Ltda.
- 018106-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
- 018107-B — J. Soares Ferreira & Cia.
- 018108-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
- 018109-B — Lopes Correa & Cia.
- 018110-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.
- 018111-B — Máquinas Importadora Ltda.
- 018112-B — Mattos Rocha & Cia.
- 018113-B — Martins Junior & Cia.
- 018114-B — Magalhães Sucupira & Cia. Limitada.
- 018115-B — Mesbla S. A.
- 018116-B — Magalhães Cunha & Cia.
- 018117-B — M. S. Barbosa.
- 018118-B — Moreira Barbosa & Cia. Limitada.
- 018119-B — Novin Limitada.
- 018121-B — P. Kastrup & Companhia
- 018122-B — Pedro Menezes.
- 018123-B — RCA, Victor Brasileira Inc.
- 018124-B — Santos & Ventura Limitada.
- 018125-B — Sociedade Anônima "Casa Pratt".
- 018126-B — Soares Lavrador & Companhia Limitada.
- 018127-B — Singer Sewing Machine Co.
- 018128-B — Schering Produtos Químicos e Farmacêuticos Limitada.

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: 10\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

- 018129-B — Sociedade Técnica de Ferramentas Limitada.
 018130-B — Sociedade Avícola Brasileira Limitada.
 018131-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.
 018132-B — Thornycroft Mecânica e Importadora S. A.
 018133-B — Virio Luppi & Cia. Limitada.
 018134-B — Vieira Bastos & Companhia.
 018135-B — Willmann, Xavier & Cia. Limitada.
 018136-B — Oscar Rudge.

Cheques emitidos n.º data "76" correspondentes a "159" faturas.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. R. E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Propostas apresentadas para alienação do domínio pleno do terreno e prédio situados na travessa Vieira ns. I a IV, esquina da rua Barreiros, em Ramos, nesta capital.

"Proposta — Ilmos. Srs. membros da Comissão de Avaliação e Recebimento de propostas para alienação de próprios nacionais, da Diretoria do domínio da União. José Ferreira Ramos, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital à rua Galdino Pimentel n.º 32, tendo tido conhecimento do edital n.º 21, publicado no *Diário Oficial* de 2 de junho corrente, a fls. ns. 9.018-19, vem pela presente oferecer o preço de vinte e três contos e duzentos mil réis (23:200\$000) pela aquisição do domínio pleno do terreno e prédio situados à travessa Vieira ns. I a IV, esquina da rua Barreiros, em Ramos, nesta Capital, com a área de 523,3727m2, tudo conforme o dito edital. Declaro sujeitar-me a todas as cláusulas do mesmo edital, e bem assim às exigências do Código de Contabilidade Pública da União.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — José Ferreira Ramos.

Proposta — Ilmo. Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do domínio da União. Nesta — Carlos Viriato Saboia, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Cinco de julho n.º 72, em Copacabana tendo tomado conhecimento do edital n.º 21 publicado no *Diário Oficial* de 2 de junho de 1942, às folhas n.º 9.018, vem pelo presente oferecer o preço de 27:850\$00 (vinte e sete contos oitocentos e cinquenta mil réis) pelo domínio pleno do terreno e prédio situados às travessas Vieiras ns. I a IV, esquina da rua Barreiros, em Ramos, nesta Capital, de propriedade da União com a área de quinhentos e vinte e três metros quadrados três mil seiscientos e vinte e sete centímetros quadrados (523,3727m2), tudo conforme dito edital. Outrossim, leclara sujeitar-se a todas as exigências do Código de Contabilidade Pública, e bem assim as cláusulas do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — Carlos Viriato Saboia.

"Proposta — Ilmos. Srs. membros da Comissão de Concorrência. Ofereço pelo terreno e prédios da Travessa Vieira, ns. I a IV, esquina da rua Barreiros em Ramos, a importância de 31:000\$000 (trinta e um contos de réis), declaro submeter-me a todas as cláusulas do edital n.º 21 de 1942 publicado às páginas ns. 9.018 e 9.019 do *Diário Oficial* de 2 de junho do mesmo ano. Declaro mais que me submeto às disposições do Código de Contabilidade, processo n.º 40.458-41.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — Manoel Lorga de Gouveia".

Diretoria do Tesouro

(*) Caixa de Amortização

O diretor da Caixa de Amortização, considerando que no próximo mês de julho terá lugar o pagamento de juros de apólices da dívida pública, relativos ao 1.º semestre do corrente ano, chama a atenção dos Srs. procuradores dos possuidores desses títulos, para o que dispõem os arts. 97 e seguintes, do decreto-lei n.º 4.178, de 13 de março último, que regula a cobrança e fiscalização do imposto de renda.

Assim, convida os interessados a fazerem as suas declarações em tempo útil, afim de evitar embaraços e demora no ato do pagamento. Em 19 de junho de 1942. — Gladstone Rodrigues Flores.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo mencionados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n.º 3.651 de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Autos de passeio:

José de Oliveira Nelo Junior, n.º 29.292 — Art. 6.º, n.º 19.

Mario Moura de Castro, n.º 29.795 — Art. 8.º, n.º 6.

Bertholdo Rodrigues da Silva, n.º 30.176 — Art. 8.º n.º 5.

Christiano Teixeira Lobão, n.º 30.372 — Art. 9.º.

João Del Moratte, n.º 30.636 — Art. 8.º.

Ulisses Lengruber Andrade, n.º 31.006 — Art. 8.º § 2.º.

Angelo Dutra, n.º 33.887 — Art. 8.º n.º 4.

Antonio Rocha Viana, n.º 34.893 — Art. 8.º § 1.º G.

José de Moraes Souza, n.º 33.897 — Art. 6.º n.º 2.

Eduardo Pinto Vasconcellos Filho, n.º 34.773 — Art. 5.º, n.º 4.

Oswaldo de Abreu Fialho, n.º 35.413 — Art. 6.º n.º 9 D.

Claudio Ferreira de Mello, n.º 35.923 — Art. 8.º § 1.º.

Eduardo de Castro Bezerra Filho, n.º 36.410 — Art. 8.º § 1.º E.

Luiz Ferreira dos Santos, n.º 36.120 — 8.º n.º 4.

Euclydes Aranha Netto, n.º 36.444 — Art. 6.º n.º 2.

Nota — A falta de pagamento das multas, importará na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. — C. N. T.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1942. — Edgard Pinto Estrella, inspetor do Tráfego.

Resultado dos exames efetuados no dia 24 do corrente:

Ap. Wolf Harald Metz, Francisco Alves Pereira, Raul Lacombe, Homero Campos Nogueira, Alfredo Teixeira Filho, Angelino Brail, Zilda Duarte Soares, Elvira Biqueiro, Franklin Marques de Oliveira, Dimas Fraga Silva, Adelino de Araujo, Nelson Borges, Antonio José Vaz.

Rep. 6.
 Inspetoria do Tráfego, em 24 de junho de 1942. — O Inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDÊNCIA GERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de venda em Hasta Pública, de 14 cavalos, publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 10.051.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

Edital da concorrência pública para a exploração do casco do vapor "Santa Úrsula", naufragado ao sul da Ilha dos Abrolhos, Estado da Bahia

De ordem do senhor ministro da Marinha, faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o § 2.º do art. 5.º do decreto-lei n.º 1.284, de 18 de maio de 1939, no dia 16 de julho de 1942, na sede da Comissão de Metalurgia, no 7º Pavimento do Edifício do Ministério da Marinha, às quatorze (14) horas, perante a Comissão de Metalurgia, serão recebidas propostas para a exploração do casco, demais pertences e carga do vapor "Santa Úrsula", naufragado ao sul da Ilha dos Abrolhos no Estado da Bahia, mediante as seguintes condições:

I — No dia acima referido, os concorrentes entregarão ao presidente da Comissão, dois invólucros sendo:

a) um invólucro fechado, tendo o sobrescrito: "Comprovação de idoneidade..... (firmas concorrentes)", contendo os documentos que provem a idoneidade técnica e comercial do proponente, a sua quitação com a Fazenda Federal e Municipal pelos impostos devidos e o depósito de cinco contos de réis (5:000\$00), em troca nacional, na Caixa Econômica, feito mediante guia de recolhimento expedida pela Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha;

b) um invólucro fechado e lacrado, tendo o sobrescrito:

"Proposta de (firma concorrente)", contendo a proposta que faz para executar a remoção do casco do vapor acima "Santa Úrsula", objeto deste edital, a qual será em três (3) vias, sendo a primeira selada, com o preço escrito por extenso e em algarismos e a declaração de que o concorrente se submete, integralmente, a todas as condições do presente edital, tudo sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Recebidos os dois invólucros acima referidos, o presidente da Comissão fará com que cada concorrente rubrique os invólucros dos demais que contiverem as propostas e mandará lavar uma ata mencionando o recebimento das propostas apresentadas, a qual será assinada pela Comissão e por todos os concorrentes presentes ao ato que desejarem fazê-lo.

III — As quatorze (14) horas do primeiro dia útil que se seguir ao do recebimento das propostas, a Comissão de Metalurgia, em presença dos interessados que comparecerem, abrirá os invólucros relativos à comprovação da idoneidade dos concorrentes ao qual se refere a alínea a da cláusula I, sendo lavrada uma ata mencionando o que ocorrer e publicada no *Diário Oficial* no fim de cinco dias, a relação dos concorrentes julgados idôneos e marcado local, dia e hora para a abertura das propostas.

IV — No dia fixado para abertura das propostas, cada concorrente rubricará as propostas dos demais e será lavrada uma ata mencionando, por extenso as vantagens oferecidas pelos concorrentes e outras circunstâncias, que cor venha registrar. Esta ata será assinada pela Comissão e pelos concorrentes presentes. Nesta mesma ocasião, serão restituídos, intactos, os invólucros contendo as propostas dos concorrentes que não forem considerados idôneos.

V — Dentro de cinco (5) dias, seguintes à abertura das propostas, a Comissão publicará todas elas por extenso, no *Diário Oficial*, na

ordem em que tiverem sido classificadas, pelas vantagens em dinheiro oferecidas em benefício do Fundo Naval, e submeterá a classificação feita à aprovação do Sr. ministro da Marinha.

Será classificado em primeiro lugar a proposta que oferecer maior quantitativo em moeda corrente, em benefício do Fundo Naval.

VI — Aprovada a classificação das propostas pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, o concorrente classificado em primeiro lugar reforçará a caução de cinco contos de réis (5:000\$0) a que se refere a alínea a da cláusula I, para dez contos de réis (10:000\$0), de acordo com o parágrafo 3.º do art. 5.º do decreto-lei n. 1.284, de 18 de maio de 1939. Este reforço de caução deverá ser feito antes da assinatura do contrato e dentro de cinco dias, contados da data de aprovação da classificação das propostas e poderá ser constituído por título ao portador da dívida pública Federal, pela cotação do dia, sendo neste caso o depósito feito na Caixa Econômica.

VII — Se o concorrente classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato para a execução do serviço no qual ficarão estabelecidas as respectivas condições, perderá a caução de cinco contos de réis (5:000\$0) em favor do Fundo Naval e terá cassada a sua idoneidade perante o Ministério da Marinha. Neste caso, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais concorrentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando sujeitos às penalidades previstas para o primeiro, caso também se recusem a assinar o contrato.

VIII — Assinado o contrato, os concorrentes vencidos requererão o levantamento da caução ao presidente da Comissão de Metalurgia.

O contrato só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não cabendo qualquer indenização ao contratante se o mesmo instituir o lhe denegar registro.

IX — A concessão consiste na exploração do casco, e de todos os pertences e carga de vapor "Santa Ursula", devendo o contratante entregar ao Ministério da Marinha 10% de todo o material retirado, percentagem esta que poderá ser paga em dinheiro, ao Fundo Naval, nos casos em que a Comissão assim julgar.

X — Os contratantes terão plena liberdade de empregar os métodos que melhor lhes convenham para a plena execução dos trabalhos, ficando, porém, responsáveis por seus teres e haveres, por qualquer prejuízo ou dano que vierem a causar a terceiros, à circulação e à navegação em geral, mesmo ao tráfego das pequenas embarcações.

XI — Verificados quaisquer danos especificados na cláusula anterior, reserva-se o Governo Federal o direito de reter a caução a que se refere a cláusula VI, até a indenização dos prejuízos a que se refere a cláusula anterior.

XII — O trabalho de remoção do vapor deverá ser efetivamente iniciado pelo contratante dentro de trinta dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, devendo a remoção ficar concluída dentro de um (1) ano a contar de tal data.

XIII — Os contratantes pagarão a multa de duzentos mil réis diários, pelos dias que excederem os prazos estipulados na cláusula anterior, sendo a mesma descontada da caução que os contratantes deverão integralizar no prazo de oito (8) dias, depois de intimados para fazê-lo.

XIV — A retirada do material será fiscalizada pela Comissão de Metalurgia que terá funcionários representantes, afim de especialmente controlar a parte correspondente a 10% em favor do Ministério da Marinha.

Os funcionários, acima citados, serão pagos pelos contratantes.

XV — O Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência se as propostas não forem julgadas satisfatórias, sem que caiba aos contratantes direito a qualquer indenização, sob qualquer título.

XVI — O contrato que for firmado para execução dos serviços poderá ser recindido pela autoridade competente e independentemente de notificação judicial, nos seguintes casos:

1.º Se os contratantes transferirem o contrato sem prévia autorização do Governo.

2.º Se os trabalhos não forem convenientemente intensificados pelos contratantes ou se forem paralizados por mais de 15 dias, salvo caso comprovado de força maior, a juízo do Governo.

3.º Se os contratantes falirem.

4.º Se os contratantes deixarem de cumprir as estipulações de contrato, depois de multados mais de duas vezes pela reincidência na mesma falta.

5.º Se os contratantes não integralizarem a caução quando esta tiver sido desfalçada para pagar as multas ou indenizações previstas no contrato.

XVII — Os contratantes se obrigam a retirar das obras, operários ou prepostos seus que, a juízo da Comissão de Metalurgia sejam prejudiciais ao bom andamento dos serviços.

XVIII — Os contratantes poderão retirar a caução logo que a Comissão de Metalurgia certificar que os trabalhos foram concluídos, dentro das condições estabelecidas no contrato.

Comissão de Metalurgia, Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1942. — *Alvaro Miquelote Vianna*, cap. Corv. R. At. assistente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Auto n. 2.651 — Claudio Pereira.
Auto n. 2.652 — Mansur Ibranhin Kehedi.
Auto n. 2.653 — Francisco Baptista.
Auto n. 2.654 — Casa Cardoso.
Auto n. 2.655 — Lemos & Irmão.
Auto n. 2.656 — J. Pinheiro & Irmão.
Auto n. 2.657 — A. Francisco & Irmão.
Auto n. 2.587 — José Henrique de Carvalho.
Auto n. 2.588 — Oscar Soares.
Auto n. 2.589 — Dias Fernandes & Cardoso Ltda.
Auto n. 2.590 — Isidro Araujo.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1942. — Vis-
to. — Dr. *Decio Parreiras*, inspetor chefe.

Sr. J. R. Alves Pires, rua General Bruce
n. 291-B — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 32.357-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspe-
toria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de junho de 1942. — Pelo inspetor-
chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Pinto & Monteiro, rua Carmo Neto n. 58
— Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.111-41, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infra-

ção do disposto no § 3.º do art. 14 e art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspe-
toria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 17 de junho de 1942. — Pelo inspetor-
chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sra. Agripina Caldas Marins, rua Conde de
Bomfim n. 384 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 25.814-41, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto nos §§ 2.º e 3.º, do art. 5.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspe-
toria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 17 de junho de 1942. — Pelo inspetor-
chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. J. Esteves de Araujo, rua S. Clemente
n. 29 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 26.610-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cento mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspe-
toria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 17 de junho de 1942. — Pelo inspetor-
chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Americo Rodrigues Lima, rua Conde
Bonfim n. 440 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 24.906-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspe-
toria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 17 de junho de 1942. — Pelo inspetor-
chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Arruda & Comp., rua Frei Caneca
n. 132 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.592-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspe-
toria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 17 de junho de 1942. — Pelo inspetor-
chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Julio Dias Canito, rua Frei Caneca, 189
— Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.583-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infra-

fração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 17 de junho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. J. Guimarães & Moreira, rua José Higino n. 132-A — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.541-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 12 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 17 de junho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. José Gonçalves Reis, avenida N. S. de Copacabana n. 1.266 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.757-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 17 de junho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Rodrigo Gonçalves, rua Borja Reis número 759 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.866-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 17 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Sr. Andraus & Comp. Ltda., avenida Atlântica n. 554 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.656-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 17 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Sr. O. Name & Comp., rua Uranos n. 497 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 20.368-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do

Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 17 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Sr. João Joaquim de Freitas, rua Alvaro de Miranda n. 309 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 12.685-41, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 8.º e 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 17 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Sr. A. Lucas, rua Barão de Mesquita n. 588 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 32.365-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Companhia Cervejaria Vitória, rua Senador Euzébio n. 134 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 22.963-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Sr. Roger Berton, largo da Lapa n. 28, 1.º andar — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 14.289-41, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 8.º e 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Sr. João Miranda de Bastos, rua Lins de Vasconcelos n. 497 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 32.368-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por infração do disposto no art. 11, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Sr. Guilherme Braz da Silva, rua Alice número 64 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 32.346-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 22 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. Mario Rodrigues Macedo.

Comunico-vos que, de acordo com o termo de verificação n. 16, de 18 de junho de 1942, acusado de haveres infringido o art. 219, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Nos termos do art. 223 do mesmo regulamento, tendes o prazo de 15 dias para apresentardes defesa por escrito, podendo, dentro do mesmo prazo ser requerida a produção de testemunhas até o máximo de (5) cinco.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — *Margarida de Brito*, pelo secretário.

Sr. Oscar Reis.

Comunico-vos que, de acordo com o termo de verificação n. 16, de 18 de junho de 1942, acusado de haveres infringido o art. 219, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Nos termos do art. 223 do mesmo regulamento, tendes o prazo de 15 dias para apresentardes defesa por escrito, podendo, dentro do mesmo prazo ser requerida a produção de testemunhas até o máximo de (5) cinco.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — *Margarida de Brito*, pelo secretário.

Pelo presente fica notificado Ovídio Luiz de Menezes para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha, 31 — 2.º andar, às 14 horas do dia 7 de julho de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Francisco Antonio Garcia no processo n. 733-35, existente na secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Pelo presente fica notificado Arno Schaedlich para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha, 31 — 2.º andar, às 14,20 horas do dia 3 de julho de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Hakime & Cia., no processo n. 155-35, existente na secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Pelo presente fica notificado Osvaldo Gouveia do Carmo para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha, 31 — 2.º andar, sala 214, às 14,10 horas do dia 3 de julho de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Barbará & Cia. Ltda. no processo n. 9.513-36, existente na secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Pelo presente fica notificado Teodoro Saggi para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha, 31 — 2.º andar, às 14,40 horas do dia 2 de julho de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Cia. Fiação do Rio de Janeiro S. A. no processo n. 645-35, existente na secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — Itala F. Porto, pelo secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica a ex-agente auxiliar III — Aurora Ferreira, intimada a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 83\$2, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.893, de 26 de dezembro de 1941, nos termos do art. 227, inciso IV do referido Estatuto, em consequência da indenização paga pelo extravio do registrado n. 6, com valor declarado de 80\$0, postado na agência do correio de Novo Horizonte e destinado a Angelo T. de Almeida, em Malacacheta, Estado de Minas Gerais, conforme se vê do processo 24.001-41.

Fica esclarecido que a importância da responsabilidade se constitui do valor do objeto e do de suas respectivas taxas e que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — Heitor de Almeida Lopes, diretor regional.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concorrência administrativa para contrato dos serviços de café, bar e restaurante a serem instalados na Estação D. Pedro II.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página número 9.841.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSISTÊNCIA MÉDICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, à página 9.992.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para prestação de Serviços de Clínica Radiológica, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 9.728.

Of. 1.138.

RETIFICAÇÃO

Na publicação de concorrência administrativa para prestação de serviços de clínica radiológica, feita no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 9.728, a 7.ª condição leia-se assim:

7.ª condição — Cada proponente deverá indicar o prazo dentro do qual poderá iniciar a execução dos serviços propostos, a contar da data da aceitação da proposta.

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO DISTRITO FEDERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação do servente classe B, Romeu de Figueiredo Pinto publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 10.052.

Chamase a atenção dos interessados para o edital de citação do postalista auxiliar, classe E, Renato Lomba, publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 10.052.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

CONTADORIA GERAL

BALANCETE DE 30 DE ABRIL DE 1941

Contas	Saldo	
	Devedores	Credores
Contribuição dos Associados e Empregadores ..		48.922:291\$9
Rendas Patrimoniais		294:652\$0
Receitas Diversas		1.245:140\$3
Aposentadorias	3.640:832\$7	
Pensões	973:060\$6	
Auxílios-Enfermidade	2.204:837\$0	
Auxílios-Funeral	172:786\$3	
Despesas de Administração	5.224:935\$2	
Despesas Diversas	1.429:536\$8	
Soma da Despesa e da Receita	13.645:988\$6	50.462:084\$2
Imoveis	136.517:091\$6	
Títulos de Renda	151.042:180\$5	
Empréstimos Hipotecários	64.253:925\$5	
Diferentes Bens Moveis	5.717:520\$4	
Depósitos Bancários a Prazo	100.005:929\$4	
Depósitos Bancários de Movimento	27.433:375\$5	
Encaixe da Tesouraria Geral	79:585\$6	
Encaixe das Delegacias e Agências	9.005:056\$4	
Responsabilidades da União — Q.P.	235.783:073\$4	
Outras Contas de Ativo	77.420:511\$5	
Diversas Contas de Passivo		15.087:583\$0
Fundo de Garantia		758.354:574\$2
Soma total	823.904:241\$4	823.904:241\$4

Waldir Antonio Luiz, assistente do contador geral. — Eduardo C. de Miranda Aritz, contador geral. (N. 9.431—24-6-42—91\$8).

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Ficam convidados a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, na Avenida Rio Branco n. 10, 3.º andar, Secção de Benefícios, afim de requererem a pensão que lhes assiste, os herdeiros e beneficiários dos tripulantes do vapor "Cabedelo", abaixo mencionados, ex-associados do referido Instituto: Pedro Veloso da Silveira — Cicero Cavalcante Pires — Alvaro de Araujo Salazar — Edmir Xavier Lopes — João Cristiniano Batista — Alexandre da Silva Fagundes — Joviano Alves de Azevedo — Dorival Monteiro da Silva — José Crispim Dantas — Osvaldo Mario de Oliveira — Francisco Abelardo de Souza — Lino Pinto Borel — Solidonio Peres Campos — Huilando Faria Aciole — Osmundo Ferreira de Andrade — Alcino dos Santos — Antonio Alves de Oliveira — Ignacio Manoel Martinez — Francisco Violante — Joaquim Magno Coelho Junior — Vicente Delvizio — Augusto do Monte Teixeira — João Martins do Nascimento — Delson Borba — Vicente Francisco dos Santos — José Gomes Ferreira — João Cirilo de Oliveira — Hermenegildo Teixeira de Lofola — Antonio Jacinto de Oliveira — Severino Elias de Castro — José Domingos — Manoel Vicente Ferreira — Antonio Batista D'Oliveira — Manoel Antonio Barros — Ambrosio

Barboza da Silva — Francisco Deoclecio dos Santos — Pedro José — Deodoro Amaral dos Santos — Joaquim Pereira Viana — José Sant'Ana Gomes — Pedro Seicas — Manoel Sizi-no de Freitas Filho — Benedito Alves da Silva — José Eugenio de Sena — Mario Fontenele de Souza — Acacio Farias dos Santos — José Alves dos Santos — Carlos Olimpio de Melo — Heitor da Costa Magalhães — Pedro Antonio de Lima — Elba Silveira de Melo — Moacyr Gomes Braga — João Corrêa de Miranda — Jeronimo Joaquim da Silva — Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — Raul Vasconcelos Varzea, chefe da Secção de Benefícios — Visto: S. Queiroz, superintendente.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS EMPRE- GADOS EM TRANSPOR- TES E CARGAS

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

Avenida Graça Aranha, 206

AUTO DE INFRAÇÃO

Acórdão de 16-4-42, atuado Picorelli & Cia. Ltda. Multa 100\$0.

O recolhimento da referida importância deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, desta publicação, sob pena de cobrança judicial. — Fernando Lobato de Faria, delegado.

SOCIEDADES

COMPANHIA HUMAYTA LIMITADA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 1942

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos na sede social, à Avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo andar, sala mil e oito, às dezesseis horas, quotistas representando mais de dois terços do capital social, assumiu a presidência da Assembléia o senhor José Ribeiro Saback, gerente comercial, que, depois de agradecer aos presentes o seu comparecimento àquela reunião, declarou que o fim da Assembléia era a eleição da nova diretoria pela terminação do mandato da atual, conforme constava dos editais de convocação, publicados por três vezes, e com a antecedência legal, no *Diário Oficial*, além de cartas expeditas pelo correio, sob registro, aos senhores quotistas. Seguidamente o senhor presidente da Assembléia ofereceu a palavra à quem dela quizesse fazer uso sobre o assunto constante da ordem do dia. Ergueu-se, então, o quotista senhor Antonio Sattamini Sobrinho que propoz que a Assembléia, por aclamação, renovasse, por mais um ano, o mandato da atual diretoria, constituída pelos senhores quotistas: José Ribeiro Saback, gerente comercial; doutor Arthur Ramos Leal, gerente tesoureiro e doutor Sylvestre Gomes de Araujo, gerente técnico, tendo em conta os grandes serviços por todos prestados aos interesses da Companhia. Posta em votação a proposta do quotista senhor Antonio Sattamini Sobrinho, foi a mesma por unanimidade aprovada. Não havendo mais quem devesse falar sobre o objeto da convocação, o senhor presidente renova seus agradecimentos pela presença dos senhores quotistas e encerra a sessão às dezessete horas. E eu, Arthur Ramos Leal, servindo de secretário da Assembléia, mandei lavrar a presente ata que assino com os demais quotistas presentes. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — Arthur Ramos Leal. — José Ribeiro Saback, por Saback, Costa Cia. — José Ribeiro Saback. — Carlos Veiga F. da Costa. — Genesio da Costa Marques. — Francisco Corrêa de Figueiredo. — Sylvestre Gomes de Araujo. — Antonio Sattamini Sobrinho. — Benedicto Alves do Nascimento.

(N. 9.431 — 24-6-42 — 50\$0).

COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTANICO

ATA DA 93.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTANICO, REALIZADA EM 30 DE JUNHO E 7 DE JULHO DE 1941

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, na avenida Marechal Floriano n. 168, os Srs. acionistas constantes do livro de presença representando 95.979 ações da referida companhia, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos apresentada pela Diretoria. O Sr. C. A. Sylvester, diretor presidente verificando que o número de acionistas e de ações representadas estavam de acordo com a lei, declarou aberta a sessão, convidando os Srs. acionistas a escolherem entre os presentes o presidente da reunião. Escolhido o Sr. Nilo J. Pereira este convidou os Srs. José Barbosa Corrêa e Tullio N. de Avila para secretários. Instalada a mesa foi pelo senhor presidente apresentada a proposta de reforma de estatutos elaborada pela Diretoria, tendo o Sr. José Barbosa Corrêa, servindo de secretário, procedido a leitura da mesma. Terminada a leitura, verificou-se que o adiantado da hora não permitia fosse discutido o projeto, ficando então deliberado, unanimemente, suspender a sessão, e que se continuasse com a mesma no dia sete de julho de 1941, às 14 horas. E eu Tullio N. de Avila servindo de secretário lavrei a presente ata. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Tullio N. de Avila.

Aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e um, às 14 horas, reuniram-se novamente no local acima indicado, os Srs. acionistas constantes do livro de presença, representando as mesmas 95.979 ações, em continuação da assembléia geral extraordinária que havia sido suspensa em 30 de junho de 1941, pelo adiantado da hora. Instalada a mesma mesa, o Sr. presidente submeteu a votação o projeto de reforma de estatutos, apresentado pela Diretoria, que foi unanimemente aprovado e que, para constar, vai adiante transcrito, tal como foi aprovado.

Estatutos da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1.º A Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, sucessora da "Botanical Garden Rail Road Co.", é uma Sociedade Anônima, legalmente constituída, na forma das leis brasileiras, e reger-se-á dora avante pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Os primitivos estatutos da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, quando sucedeu a "Botanical Garden Rail

Road Co.", foram apresentados à assembléia geral extraordinária dos acionistas, em 29 de janeiro de 1883, e aprovados em 9 de fevereiro do mesmo ano (*Diário Oficial* de 16 de fevereiro de 1883). Depois tem sido eles sucessivamente reformados, como consta de publicações no "Jornal do Comércio" de 13 de janeiro de 1891, *Diário Oficial* de 18 de outubro de 1891, nas assembléias gerais extraordinárias de 28 de dezembro de 1891 (ata publicada no *Diário Oficial* de 30 de janeiro de 1892), 23 de janeiro, 1 de fevereiro, 28 de abril e 8 de junho de 1894 (ata no *Diário Oficial* de 23 de junho de 1894); 18 de maio de 1896; 8 de janeiro e 10 de abril de 1900 (atas nos *Diários Officiais* de 7 de fevereiro e 27 de abril desse ano); 30 de junho de 1904 (ata no *Diário Oficial* de 11 de agosto); 17 de setembro de 1906; 12 de junho e 19 de outubro de 1907 (ata no "Jornal do Comércio" de 31 de outubro de 1907; 15 de maio de 1909, (ata no *Diário Oficial* de 4 de junho), 15 de abril de 1912 (ata no *Diário Oficial* de 15 maio); e 7 de junho de 1935 (ata no *Diário Oficial* de 26 de junho de 1935). A Companhia foi matriculada no Departamento de Indústria e Comércio (antiga Junta Comercial) sob o n. 1.690, em 28 de janeiro de 1892.

Art. 2.º A sociedade terá a sua sede e foro jurídico nesta Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º A duração da sociedade irá até 31 de dezembro de 1960. Antes de alcançada essa data, poderá ser prorrogado o tempo de duração, indefinidamente, por períodos consecutivos de 50 anos, pela assembléia geral dos acionistas a que tenha comparecido a maioria absoluta do capital, em primeira convocação, um terço dele em segunda, ou qualquer número em terceira convocação.

Parágrafo único. A duração da sociedade ficará prorrogada por tempo indeterminado, se ocorrer a expiração do tempo de sua duração, ou de suas eventuais prorrogações, sem que a assembléia geral se tenha reunido para deliberar a respeito.

Art. 4.º A sociedade tem por fim a exploração de serviços de utilidade pública em todas as modalidades, inclusive execução de contratos celebrados ou a celebrar com os poderes públicos do Brasil, a operação, uso, gozo e custeio de linhas de carris, já construídas ou a construir, a execução de quaisquer obras ou melhoramentos, por conta própria ou de terceiros, bem como as aquisições necessárias: a exploração de eletricidade em suas diversas aplicações, industriais; e a exploração da locomoção para transportes de passageiros e cargas, de uma maneira geral.

CAPITULO II

DO CAPITAL

Art. 5.º O capital social é de 21.000.000\$000 (vinte e um mil contos de réis), dividido em 105.000 ações ordinárias ou comuns, e nominativas, de 200\$000, cada uma, sendo 14.000.000\$000, representados por 70.000 ações integralizadas, e 7.000.000\$000 representados por 35.000 ações, com 60 % (sessenta por cento) de entradas ou chamadas já feitas, devendo realizar-se os 40 % restantes por chamadas de 10 % (dez por cento), com intervalos nunca menores de 60 dias, se realizado o pagamento dentro em 30 dias, depois de cumpridas as formalidades legais e ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 6.º A ação é indivisível com relação à sociedade que só reconhece um proprietário para cada ação.

Art. 7.º Verificando-se aumento de capital, os acionistas terão preferência na subscrição ou distribuição das novas ações, proporcionalmente às que já possuírem e nas condições prescritas pela assembléia que deliberar o aumento.

§ 1.º A assembléia que deliberar o aumento fixará o prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para o exercício desse direito.

§ 2.º O acionista poderá ceder a outro acionista ou a terceiro o seu direito de preferência.

§ 3.º O direito de preferência poderá ser exercido pelo usufrutuário ou pelo fideicomissário, se não for exercido pelo acionista proprietário de ações em usufruto ou fideicomisso.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.º A sociedade será administrada por uma diretoria constituída por três diretores que entre si elegerão o presidente, todos residentes no país, acionistas ou não.

Art. 9.º A eleição da diretoria será feita pela assembléia geral em escrutínio secreto e maioria absoluta de votos. Se esta não se verificar no primeiro escrutínio, proceder-se-á a segundo entre os candidatos mais votados, em número duplo dos que tiverem de ser eleitos, decidindo a sorte em caso de empate. Havendo segundo escrutínio, a maioria, mesmo relativa, designará os eleitos.

Art. 10. O mandato dos diretores durará três anos, contados da data da eleição, sendo permitida a reeleição indefinida.

Parágrafo único. Os diretores serão empossados nos seus cargos, satisfeito o disposto no art. 19, mediante termo de investidura lavrado no livro de atas da diretoria e servirão até a posse dos novos eleitos.

Art. 11. No caso de ausência, impedimento ou renúncia, o diretor presidente será substituído temporariamente por qualquer um dos outros diretores, designado em reunião da diretoria, do que se lavrará ata, ou pelo diretor mais antigo, ou de mais idade, no caso de antiguidade igual.

Art. 12. No caso de ausência, impedimento ou renúncia de qualquer dos outros diretores, a substituição temporária recairá, ouvido o Conselho Fiscal, em acionista designado em reunião da diretoria, do que se lavrará ata.

Art. 13. No caso de substituição definitiva de algum diretor, o substituto eleito exercerá o cargo pelo tempo que faltar para a terminação do mandato do substituído.

Art. 14. Os honorários de cada diretor serão de 12:000\$0 (doze contos de réis), anuais, pagos mensalmente.

Art. 15. A diretoria tem os mais amplos poderes para gestão dos negócios sociais, entendendo-se que é da sua competência tudo aquilo que pela lei não seja reservado à assembléa geral ou limitado por estes estatutos.

Art. 16. Todos os documentos que envolvem a responsabilidade da sociedade, ou exonerem terceiros de responsabilidade para com ela, deverão levar as assinaturas de dois diretores. Nos atos de serviço ordinário, tais como correspondência, em que não se constituam ou extingam obrigações, recibos simples e documentos no mesmo gênero, bastará a assinatura de um diretor ou de mandatário autorizado da sociedade.

Art. 17. Ao diretor presidente compete especialmente:

a) instalar as assembléas gerais de acionistas e propor quem a deve presidir;

b) presidir as reuniões da diretoria e as reuniões desta com o Conselho Fiscal, tendo numas e noutras um voto de qualidade, além do voto de diretor;

c) elaborar e assinar os relatórios e exposições e apresentá-los à assembléa de acionistas;

d) controlar pessoalmente os negócios sociais quando e pela forma que julgar conveniente, intervindo neles sempre que entender oportuno;

e) suspender a execução de qualquer resolução tomada contra seu voto em reunião da diretoria, até que a assembléa geral se pronuncie a respeito;

f) velar pela fiel execução dos estatutos, deliberações da assembléa geral dos acionistas e resoluções tomadas pela diretoria;

g) representar a Sociedade em todas as suas relações com o Poder Executivo;

h) assinar os contratos e escrituras para que for autorizado por deliberação da diretoria;

i) praticar todos os atos que lhe não são vedados nestes Estatutos e na lei.

Art. 18. Compete à diretoria, além dos devres expressos na lei vigente, mais os seguintes:

1. Executar e fazer executar as deliberações da Assembléa Geral dos acionistas;

2. Nomear e demitir um Superintendente Geral: marcar os seus vencimentos, deveres e atribuições;

3. Fixar os ordenados ou salários aos empregados da Sociedade, assim como a fiança dos que devam prestá-la;

4. Arrecadar os fundos da Sociedade e depositá-los no estabelecimento que lhe convier;

5. Vender ou autorizar a venda de quaisquer objetos, efeitos, móveis e semoventes pertencentes à Sociedade, sendo que os bens imóveis só poderão ser alienados e hipotecados de acordo com o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A representação da Sociedade perante o Poder Judiciário compete a qualquer dos diretores.

Art. 19. Cada diretor deverá caucionar 100 (cem) ações da Sociedade, livres de quaisquer onus, as quais ficarão gravadas enquanto exercer o cargo e não forem aprovadas as respectivas contas, entendendo-se que renuncia ao cargo o diretor eleito que não realizar a referida caução dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 20. As resoluções da diretoria serão adotadas por dois votos concordes. No caso de divergência ou empate, será convocado o Conselho Fiscal cujo parecer para resolver a divergência será justificado.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21. O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente por assembléa geral ordinária.

Parágrafo único. Competem-lhes as atribuições determinadas na lei e seus vencimentos serão fixados pela assembléa geral anualmente.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 22. A assembléa geral será constituída por acionistas possuidores de ações averbadas no registro da Companhia pelo menos três dias antes da data em que se verificar a reunião.

Art. 23. As assembléas gerais serão presididas por um dos acionistas presentes escolhido para esse fim, o qual convidará os dois secretários.

Art. 24. A assembléa geral representa a totalidade dos acionistas e suas deliberações, conforme as disposições destes estatutos, obrigam a todos, quer ausentes quer dissidentes.

Art. 25. A cada ação corresponde um voto, nas assembléas gerais.

Art. 26. Haverá uma assembléa geral ordinária dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para tomar as contas da diretoria; examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre ele deliberando; eleger a diretoria quando for o caso, e anualmente o Conselho Fiscal; e resolver todos os negócios da Sociedade, que respeitadas as prescrições legais e estatutárias, excedam da competência da Diretoria, salvo aqueles que só possam ser resolvidos em assembléa geral extraordinária, convocada especialmente para tais fins.

Art. 27. Haverá tantas reuniões da assembléa geral extraordinária quantas forem julgadas necessárias pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas que representem mais de um quinto do capital social.

Art. 28. É da competência privativa das assembléas gerais extraordinárias aquilo que a lei lhes atribue com tal caráter.

Art. 29. A convocação da assembléa geral far-se-á pela imprensa, mediante convites ou anúncios, publicados por três vezes, no mínimo, no órgão oficial da União e em outro jornal de grande circulação.

Parágrafo único. Entre o dia da primeira publicação do anúncio e o da realização da assembléa geral, mediará o prazo de oito (8) dias, no mínimo, para a primeira convocação, e de cinco (5) dias para as convocações posteriores.

CAPÍTULO VI

DO BALANÇO E LUCRO

Art. 30. O ano social corresponde ao civil.

Art. 31. No fim de cada ano social, levantar-se-á o balanço das operações sociais, no qual se apurarão os lucros ou prejuízos.

§ 1.º Os diretores e o Conselho Fiscal, em sessão conjunta, examinarão os balanços anuais logo que forem levantados, e fixarão o dividendo anual, cuja distribuição será resolvida pela assembléa geral ordinária, tendo em vista o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2.º Os lucros líquidos de cada ano serão assim distribuídos:

a) uma quota de 5% do seu total para a constituição da reserva legal até que esta atinja o valor do capital;

b) quaisquer outras reservas ou fundos aconselháveis pelos negócios sociais;

c) dividendos aos acionistas;

Art. 32. Os dividendos não vencem juros e os não reclamados no prazo de cinco (5) anos serão considerados renunciados em favor da Sociedade.

Art. 33. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pela legislação em vigor.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas, encerrando a Sessão. E eu, Tullio N. de Avila, servindo de secretário lavei a presente ata em duas vias, uma no livro de Atas e outra datilografada em separado, para ser arquivada no Departamento de Indústria e Comércio, as quais depois de lidas e achadas conforme vão assinadas por todos os Srs. Acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941. (Assinados). — Tullio N. de Avila. — Manoel Gomes Moreira. — Nilo J. Pereira. — C. A. Sylvester. — (Companhia do Carril, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada), p. p., F. Marcondes. — José Barbosa Corrêa. — F. Marcondes. — Cecília Vieira de Carvalho. — Ilo von Ockel Tebyriçd. — Orion Lobo. — Charles J. Dunlop, pela Cia F. C. do Jardim Botânico. — J. G. Aragão, diretor-presidente.

ATA DA 96.ª REUNIÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTÂNICO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1942.

As quatorze horas do dia vinte de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos em assembléa geral extraordinária na sede da Companhia à Avenida Marechal Floriano n. 168, os Srs. acionistas da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico constantes do livro de presença, representando 25.905 ações, o Dr. José Garcia Pacheco de Aragão, Presidente da Companhia, disse que sendo legal o número de ações e de acionistas presentes, para constituir a assembléa geral extraordinária, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre as exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio relativas ao projeto de reforma de estatutos aprovado em assembléa geral de 30 de junho do ano próximo passado, declarava aberta a sessão, dizendo mais, competir aos Srs. acionistas escolherem, entre si, um para presidir os trabalhos. Por proposta do Dr. Francisco Marcondes

Machado Junior é aceito unanimemente o Dr. Ito von Ockel Tebyricá que, assumindo a presidência, convidou para secretários os Srs. doutores Charles Julius Dunlop e José Barbosa Corrêa. Iniciados os trabalhos, o Sr. presidente manda proceder pelo secretário, doutor Charles Julius Dunlop à leitura da seguinte proposta apresentada pela Diretoria:

"CAPÍTULO I — DA SOCIEDADE E SEUS FINS

O artigo 3.º terá a seguinte redação:

"A duração da Sociedade será até 31 de dezembro de 1960", com a supressão do parágrafo único do artigo 3.º"

CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO

O artigo 3.º terá a seguinte redação:

"A Diretoria será eleita em assembléia geral."

Submetida à discussão e votação a proposta da Diretoria, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, e eu, Charles, digo, Charles Julius Dunlop, servindo de secretário, fiz lavrar a presente ata, que vai assinada por mim e pelos membros da mesa e acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Charles J. Dunlop*. — *Ito von Ockel Tebyricá*. — *José Barbosa Corrêa*. — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, pp. *F. Marcondes*. — *Orion Lobo*. — *Tullio N. de Avila*. — *J. G. de Aragão*. — *F. Marcondes*. — *Nilo J. Pereira*. — Pela Companhia F. C. do Jardim Botânico, *J. G. de Aragão*, diretor-presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, em 12 de junho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 17.618, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 1941, que aprovou alterações estatutárias, para o fim de adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, continuada pela assembléia geral extraordinária realizada em 7 de julho de 1941, bem como da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 6 de agosto de 1941, que tomou conhecimento da renúncia do presidente e elegeu seu substituto; b) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de maio de 1942, que aprovou alterações estatutárias afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 40\$2. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 9.805 — 24-6-42 — 499\$8)

DADUR S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo os dispositivos dos estatutos sociais e do decreto-lei número 2.627, de 27 de setembro de 1940, apresentamos o necessário relatório do que foi o movimento da nossa indústria no decorrer do ano de 1941.

Não alcançou, como esperavamos, no decorrer do ano findo, de 1941, o objetivo de nossos esforços, no sentido de poder-se cobrir os "deficits" dos anos anteriores.

As despesas no decorrer do ano em questão, ainda se fizeram sentir, pois continuou em nossa pedreira os serviços de remoção de grande quantidade de terra que cobria os blocos de pedra especial, destinada à fabricação de paralelepípedos e meios-fios, bem como à extração de um outro grande volume de pedra decomposta, inaproveitável, assunto que já tratamos no nosso relatório anterior. Essas despesas, se bem que diminuíram com relação ao ano de 1940, alcançaram a cifra de 762:427\$100, a menos, portanto, 123:583\$150 daquele ano. A receita igualmente decaiu de 152:849\$800, pois, atingiu somente à importância de 621:808\$400, pelos motivos já conhecidos, verificando daí, um "deficit" para 1942, de 140:618\$700.

Continuando, como estamos, no decorrer do corrente ano, a empregar o máximo de nossos esforços para um bom desenvolvimento da indústria capital da sociedade, estamos confiantes que, para o próximo relatório, relativo ao movimento de 1942, possamos dar aos senhores acionistas, detalhes mais satisfatórios.

Na próxima assembléia geral ordinária, a realizar-se em o dia 29 de junho do corrente ano, terá lugar a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para funcionarem no corrente exercício, bem como da nova Diretoria, para mais 5 anos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — *Clovis Daudt Pinheiro*, diretor presidente. — *Octavio Cupertino Durão*, diretor gerente.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

		Ativo	
Disponível:			
Dinheiro em cofre	45:635\$700		
No Bank of London & South America Ltda.	39\$200		45:674\$900
Realizável:			
Imoveis			
Valor da pedreira, terrenos e prédios	920:067\$400		
Oficinas			
Material existente	11:738\$300		
Escritório			
Idem como acima	1:896\$800		
Máquinas			
Valor de máquinas e britadores	112:866\$300		
Almoxarifado			
Material existente	1:533\$500		
Instalações			
Valor das instalações na pedreira	25:843\$100		
Auto-caminhões			
Valor dos existentes	112:275\$800		
Material na pedreira			
Idem como acima	12:951\$200		
Sítio em Palmares			
Valor desta conta	40:000\$000		
Pedreira da Piedade			
Conforme o inventário	267:205\$300		
Cauções			
Dinheiro depositado em caução ..	1:000\$000		
Contas Correntes			
Saldos devedores	196:356\$600		1.703:734\$300
Ativo de Compensação:			
Ações em caução			
Títulos caucionados	40:000\$000		
Títulos depositados			
Pelos acionistas	600:000\$000		640:000\$000
Lucros e Perdas:			
Prejuízo no exercício de 1940	111:351\$450		
Prejuízo no exercício de 1941	140:618\$700		
	251:970\$150		
Menos:			
Lucro no exercício de 1938	881:250		
Lucro no exercício de 1939	32:265\$400		
	33:146\$650		218:823\$500
			2.608:232\$700
		Passivo	
Exigível:			
Obrigações a pagar			
Títulos referentes à compra da pedreira	74:400\$000		
Fornecedores diversos			
Valor a pagar	74:882\$000		
Honorários a pagar			
Saldo desta conta	7:100\$000		
Porcentagem da Diretoria			
Saldo desta conta	16:112\$600		
Contas Correntes			
Credores diversos	1.171:918\$000		
Cotas a pagar			
Ao I. A. e P. dos Industriários ..	11:375\$600		
Depósitos			
De diversos	360\$000		1.356:148\$200
Passivo de Compensação:			
Caução da Diretoria			
De ações em caução	40:000\$000		
Depositantes			
De títulos depositados	600:000\$000		640:000\$000
Não exigível:			
Capital			
Realizado	600:000\$000		
Fundo de Depreciação			
Saldo desta conta	8:056\$300		
Fundo de Reserva			
Saldo desta conta	4:028\$200		612:084\$500
			2.608:232\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Clovis Daudt Pinheiro*, diretor-presidente. — *Octavio Cupertino Durão*, diretor-gerente. — *Alfredo Moreira Dutra*, contador, registro n. 32.656.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

	Débito	
Seguros		
Saldo desta conta.....	4:291\$400	
Despesas Gerais		
Saldo desta conta.....	33:968\$700	
Impostos e Licenças		
Saldo desta conta.....	40:508\$600	
I. A. e P. dos E. Transportes e Carga		
Saldo desta conta.....	1:530\$500	
I. A. e Pensões dos Industriários		
Saldo desta conta.....	17:202\$800	
Juros e Descontos		
Saldo desta conta.....	9:263\$800	
Despesas do Sítio em Palmares		
Despesas deste ano.....	4:999\$800	
Seguros e Acidentes		
Saldo desta conta.....	7:076\$400	
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal		
Saldo desta conta.....	25:800\$000	
Custeio da Pedreira da Piedade		
Despesas deste ano.....	617:785\$100	762:427\$100
Crédito		
Aluguéis e Conservação		
Saldo desta conta.....	13:484\$900	
Renda do Sítio em Palmares		
Renda deste ano.....	971\$700	
Pedreira da Piedade		
Renda deste ano.....	607:351\$800	
	621:808\$400	
Prejuízo verificado neste ano.....	140:618\$700	762:427\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Clovis Daudt Pinheiro*, diretor-presidente. — *Octavia Cupertino Durão*, diretor-gerente. — *Alfredo Moreira Dutra*, contador, registro n. 32.656.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Dadur S. A., nos termos da lei e dos Estatutos da referida Sociedade, declaramos que examinamos a escrituração, balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, e os respectivos documentos, correspondentes ao mencionado exercício, constatando a sua exatidão, regularidade e concordância.

Opinamos, pelo exposto, que sejam aprovados pelos senhores acionistas, que se reunirão no dia 29 de junho do corrente ano, todos os atos praticados pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — *Arthur Greenhalgh*. — *Moacyr de Azevedo Souza*. — *Antonio Tiburcio Ferreira*.

(N. 9.807 — 24-6-42 — 336\$6)

GERAMICA PORTO ROZA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE JUNHO DE 1942

Aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, presentes, às quatorze horas, na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 103, sobrado, nesta Capital, acionistas representando a totalidade do capital social, como se verifica pelas assinaturas no "Livro de Presença", o Diretor Sr. Julio Bueno Horta Barboza declara aberta a sessão e convida para secretário o Sr. Mario Vannier. Em seguida o Sr. presidente declara que o fim da sessão era o constante do edital publicado pela imprensa na época legal e cujo teor foi lido pelo senhor secretário e resumindo-se em satisfazer as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, relativamente à nacionalidade e indicação da residência dos diretores eleitos pela assembleia geral ordinária de 31 de março de 1942. Assim sendo, o Sr. presidente declarou ratificada a assembleia de 31 de março de 1942 e retificada somente na falta ora em exigência, fazendo constar desta que o Diretor Sr. Julio Bueno Horta Barboza é brasileiro, casado e residente à rua Barão de Lucena n. 80, sobrado, e que o Diretor Sr. Luiz Carlos Augusto Bergallo é brasileiro, casado e residente à rua Voluntários da

Pátria n. 98 A, casa 4, ambas nesta Capital. E, como ninguém solicitasse a palavra, foi suspensa a sessão para ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes à assembleia. Eu, Mario Vannier, servindo de secretário, a escrevi e assinei. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1942. — *Julio Bueno Horta Barboza*. — *Luiz Carlos Augusto Bergallo*. — *Mario Vannier*. — *Moacyr Silva*. — *Heitor Santiago Bergallo*. — *Jayme Martins Sampaio*. — *José Ubaldo de Moura*. — *José de Avellar Seixas*. — *Reynaldo Carneiro Bastos*.

(N. 9.422 — 24-6-42 — 42\$8)

FIAT BRASILEIRA S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita à página 10.109 do *Diário Oficial* de 23 do corrente, onde se lê:

Passando-se em seguida à seguinte votação:
leia-se

Passando-se em seguida à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1942, aprovou-se a seguinte votação:

MOINHO FLUMINENSE S. A.

PRIMEIRA SECÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Moinho Fluminense S.A., em 17 de junho de 1942, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.662, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 25 de abril de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu os membros da diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, deliberou sobre a remuneração dos administradores, conselheiros e fiscais, e tratou de outros assuntos. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de Escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1942. — *Carmen Cruz*. — Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. Visto. — *Tancredo Vasconcelos*, diretor da Secção.

(N. 9.808 — 24-6-42 — 27\$5)

COMPANHIA ATLANTICA BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1942

As quatorze horas do dia seis de junho de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Companhia Atlântica Brasileira, à rua Sete de Setembro, número noventa e oito, segundo andar, reunidos acionistas em número legal, representando mais de dois terços do capital social, conforme "Livro de Presença de Acionistas", o presidente da Companhia, Sr. Milton de Souza Carvalho abriu a sessão e, de acordo com os estatutos sociais, assumiu a Presidência da Assembleia, convidando para secretário o acionista Dr. Arthur Martins Sampaio. O Sr. Presidente declarou, então, que a Assembleia estava reunida extraordinariamente, de conformidade com o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito de maio próximo findo, para deliberar sobre a reforma de alguns artigos dos estatutos sociais, afim de os adaptar ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e atender a exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Em seguida foi lida pelo secretário a unanimemente aprovada a nova redação dos artigos reformados, que havia sido distribuída em avulso aos presentes e que é a seguinte: "Art. 1.º — Sob a denominação de Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira, fica constituída uma sociedade anônima regida por estes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 9.º — Não poderá ser tido como aprovado e resolvido, em primeira ou em segunda convocação, sem que reúna em seu favor dois terços (2/3) do capital social, nenhum dos seguintes atos: dissolução da sociedade; aumento do capital ou reforma de qualquer parte deste estatuto. Art. 12, letra b) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e fixar-lhes os vencimentos. Art. 14, § 1.º — No caso de impedimento ou vaga de cargo de diretor, o substituto será escolhido pelos outros diretores, dentre os membros do Conselho Fiscal, e servirá enquanto perdurar o impedimento ou até a primeira assembleia geral, no caso de vaga". Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a ata dos trabalhos. Reaberta a sessão foi esta lida, unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1942. — *Milton de Souza Carvalho*. — *Arthur Martins Sampaio*. — *João Augusto da Fonseca e Silva*. — *Augusta Varella Corsino*. — *Spartaco Gismondi*. — *Milton Peixoto Maia*. — *Helio de Souza Carvalho*. — *Waldo de Souza Carvalho*.

(N. 9.435 — 24-6-42 — 70\$4)

Associação de Previdência dos Funcionários e Empregados da Caixa Econômica do Rio de Janeiro

Rua 13 de Maio n. 44-A. 4.º andar
Telefone 42-5483

ASSEMBLÉIA GERAL Convocação

De ordem do Sr. Presidente, são convocados todos os sócios quites da Associação de Previdência dos Funcionários e Empregados da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para que se reúnam em Assembleia Geral, no dia três de julho p. futuro, às 17 horas, no Salão da Biblioteca da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, gentilmente cedido pelo seu Excelentíssimo Presidente, nos termos do Estatuto, afim de ser discutida e votada a reforma do Estatuto e deliberar-se quanto ao pagamento de pecúlios vencidos.

A falta de comparecimento não dará direito a qualquer justificativa do ausente, com a qual pretenda ele eximir-se da ignorância da nova lei fundamental da sociedade, decorrente da reforma que será votada na dita Assembleia Geral, sendo indispensável e de toda conveniência, por isso, a presença de todos os senhores associados, interessados na forma de organizar-se a Associação e também na definição dos deveres e direitos sociais.

A Diretoria antecipa que foi elaborado um projeto da reforma do Estatuto, de que se acha cópia à disposição dos Senhores Associados na sede da Associação há alguns meses, o qual consubstancia alterações de grande monta na organização social, quer quanto aos deveres dos sócios, quer quanto aos direitos dos mesmos sócios, sendo de relevante importância, por isso, a Assembleia, agora convocada, a qual deverão comparecer todos os interessados, sobretudo para efeito de que não se tomem à revelia de qualquer deles, as importantíssimas deliberações que se tem em vista.

O referido projeto já subiu à elevada consideração do Egrégio Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, que determinou se pronunciasse sobre o mesmo a Assembleia Geral.

O associado que deixar de atender à presente convocação terá manifestado a sua concordância implícita com todas as decisões da maioria da mesma Assembleia e suas consequências.

Se a Assembleia não possuir número para reunir-se em primeira convocação, na forma do art. 4.º, § 2.º, do Estatuto, fica anunciado, desde agora, que ela se reunirá, em 2.ª convocação, no mesmo dia 3 de julho, às 18 horas.

Caso persista a falta de número, para a reunião da Assembleia, em 2.ª convocação, para o que se tornará necessário o comparecimento de mais de metade dos associados, a 3.ª convocação, desde agora feita, fica marcada para o dia treze do mesmo mês, às 17 horas, quando, então, ela se reunirá com qualquer número de associados presentes, nos termos das normas vigentes.

A ordem do dia da referida Assembleia será a seguinte:

- Reforma dos Estatutos;
- Autorização para pagamento de pecúlios vencidos e critério a adotar.

Rio de Janeiro, junho de 1942. — *Jeronymo de Castilho*, presidente. — *Alvaro Guimarães*, secretário.
(N. 9.618 — 23-6-42 — 22043 — 3 vezes)

Banco de Descontos do Rio de Janeiro S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 2 de julho do corrente ano, às 15 horas, na sede do Banco, à avenida Presidente Wilson n. 118, 2.º andar, para o fim especial de realizar a eleição necessária ao preenchimento dos cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — *Claudionor Costa Vaz*, diretor-presidente, pela Diretoria.
(N. 9.764 — 23-6-42 — 4549 — 3 vezes)

Companhia Manufatura Fluminense de Tecidos

(Ex-Cia. Manufatura Fluminense)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 120, 7.º andar, nesta Capital, às onze horas do dia 10 de julho próximo, afim de resolver sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social, e bem assim deliberar relativamente à hipoteca conferida pela Companhia a favor de terceiros e à respectiva obrigação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1942. — *Gervasio Nabera*, diretor-presidente.
(N. 9.433 — 24-6-42 — 6433 — 3 vezes)

Sociedade Nacional de Transporte e Comércio Limitada "Sonanco"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Tercera convocação

São convidados os Srs. quotistas desta Sociedade para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 1 de julho de 1942, às 14 horas, em sua sede social, à rua da Candelária n. 9, Edifício Associação Comercial, salas ns. 908 e 910, afim de:

- tomar conhecimento do relatório do Conselho de Administração;
- deliberar sobre as contas do exercício findo de 1941;
- proceder à eleição de cargos vagos no Conselho de Administração com a desistência de dois de seus membros;
- tratar de outros assuntos de interesse social.

Sociedade Nacional de Transporte e Comércio Limitada — *Manoel Ferreira Guimarães*, presidente.
(N. 9.759 — 23-6-42 — 6753 — 3 vezes)

"Companhia Imobiliária Fluminense S. A."

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Imobiliária Fluminense S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 2 de julho do corrente ano, na sede da Companhia à rua do Carmo n. 65, 1.º andar, às 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para alteração de alguns artigos dos Estatutos sociais, cumprindo exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — *Adhemar Leite Ribeiro*, presidente.
(N. 9.742 — 23-6-42 — 5811 — 3 vezes)

Companhia Territorial Jardins Gávea

Ficam convidados os senhores acionistas que ainda não trocaram suas ações ao portador por ações nominativas, a comparecer à rua do Ouvidor n. 76, loja, afim de promover, na forma da lei, a respectiva inscrição no livro de Registro de Ações Nominativas.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1942. — Companhia Territorial Jardins Gávea — (assinaturas ilegíveis), diretores.
(N. 9.806 — 24-6-42 — 1233)

"Mercantil — Companhia Nacional de Seguros"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 79, 3.º pav., no dia 4 de julho p. futuro, sábado, às 14 horas, para tomarem conhecimento da subscrição e demais atos relativos ao aumento de capital votado pela Assembleia de 10 de março p. passado.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1942. — A Diretoria: *Dr. João Ribeiro Junior*. — *Edmundo Machado*. — *Dr. Francisco de Sales Baptista de Oliveira*. — *Ignacio Valladares Ribeiro*.
(N. 9.432 — 24-6-42 — 5811 — 3 vezes)

Indústrias Elétricas e Musicais, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua João Alfredo n. 50, no dia 4 de julho próximo, às 10 horas, para se pronunciarem sobre as contas da Diretoria, relativas à compra do acervo ou seja da universalidade ou todo o patrimônio, ativo e passivo, da Transoceanic Trading Company (Companhia de Comércio Transoceanica), "Fábrica Odeon", com sede nesta cidade e depósito em São Paulo, autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária de 15 de julho de 1941, e, outrossim, conhecerem e deliberarem sobre uma proposta da mesma Diretoria para alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1942. — *Rudolf Strass*, diretor.
(N. 9.804 — 24-6-42 — 6152 — 3 vezes)

Instituição Carlos Chagas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Instituição Carlos Chagas solicita o comparecimento de seus associados à reunião de Assembleia Geral marcada para o dia 10 de julho de 1942, à rua Marquês de Abrantes n. 144, às 17 horas e meia, para apresentação do relatório de suas atividades, bem como eleição para preenchimento de cargos vagos.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1942. — *Alice de Toledo Ribas Tibiriçá*, presidente.
(N. 9.423 — 24-6-42 — 1333)

Companhia Energia Elétrica Rio Grandense

AOS SENHORES PORTADORES DE DEBENTURES

A Companhia Energia Elétrica Rio Grandense avisa aos portadores das obrigações ao portador (debentures) do valor nominal de duzentos mil réis cada uma do empréstimo inscrito sob n. 192, L. N. 8 pg. 131, do Registro Geral e das Hipotecas do 1.º Distrito da Capital Federal em 23 de janeiro de 1924, que fundada em autorização constante da escritura do aludido empréstimo, deliberou efetuar o resgate antecipado desses títulos que ainda se encontram em circulação.

De acordo com essa deliberação, ficam os Srs. obrigacionistas avisados de que, a partir do dia 30 (trinta) de junho p. futuro e pelo prazo de 30 (trinta) dias, a terminará no dia 30 (trinta) de julho, será efetuado o resgate desses títulos, devendo os Srs. debenturistas comparecer dentro daquele prazo, diariamente das Segundas às Sextas Feiras, no escritório da Companhia, no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco n. 135, 13.º andar, ou no escritório da Companhia em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua dos Andradas n. 1.223, e apresentar os seus títulos a resgate, afim de receber o valor nominal de suas debentures e os respectivos juros vencidos e não prescritos, sob pena de serem judicialmente depositadas as importâncias correspondentes aos títulos não apresentados a resgate e aos ditos juros para completa exoneração da Companhia e cancelamento das garantias do empréstimo nos competentes registros.

Ficam, outrossim, avisados os Srs. debenturistas de que, desde a data acima fixada para o início do resgate, as referidas debentures deixarão de vencer juros.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. — A Diretoria.
(N. 8.430 — 29-5-42 — 26432 — 7 vezes)

Aviso à Praça

Antonio de Araujo Côrtes e Manuel Moreira Barros, ex-sócios da firma Albano, Moreira & Cia., estabelecida à rua Mariz e Barros ns. 77-79 e avenida Lauro Muller ns. 86-90, com o "Armazém e Acougue Mundial", comunicam aos seus amigos e ao público em geral que, em virtude do distrato parcial feito em 2 deste, deixam os declarantes de fazer parte da referida firma, da qual se retiraram livres e satisfeitos, pagos de todos os seus haveres.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1942. — *Antonio de Araujo Côrtes*. — *Manuel Moreira Barros*.

Reconheço a firma Antonio de Araujo Côrtes — Rio, 18 de junho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *João d'Ávila Almeida*, escrevente autorizado.

Reconheço a firma Manuel Moreira Barros — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Raul Borges*, substituto.
(N. 9.430 — 24-6-42 — 8517 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Santa Cruz

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas, deixou de funcionar a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 17 do corrente conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 8, 9, 11, 13 e 16 do corrente.

Por isso são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 25 do corrente às 16 horas na sede social à avenida Rio Branco n. 103, 13.º andar, sendo a ordem do dia: ligeiras alterações nos estatutos, e deliberação sobre uma proposta da Diretoria referente ao melhor modo de ser liquidada a dívida passiva da sociedade, e as ativas, não garantidas, anteriores a 1940.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942. — Os diretores: *João Paes Barreto*. — *A. C. de Oliveira Mafra*.
(N. 9.092 — 18-6-42 — 7956 — 3 vezes)

Caixa de Auxílio aos Funcionários Públicos

O Sr. Presidente, convoca os sócios desta Caixa a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia seis (6) de julho vindouro, às 15 horas, à rua Uruguiana n. 112, quarto andar, sede da Caixa, para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal (Cap. 13 e 19, arts. 71 a 74 e 81 dos Estatutos). Não havendo número para essa convocação, haverá 2.ª reunião no dia sete, e, se ainda não houver número para a reunião, haverá nova reunião no dia 8, às mesmas horas da 1.ª; procedendo-se, então, a eleição nos termos do artigo 72, parágrafo único, dos Estatutos.

Rio, em 24 de junho de 1942. — *Francisco Castello Branco Nunes*, diretor-presidente.
(N. 9.428 — 24-6-42 — 1834)

ANÚNCIOS

Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à rua Visconde de Inhauma n. 69, sobrado, nesta Capital, no dia 2 de julho de 1942, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria acerca do aumento do capital, bem como do parecer do Conselho Fiscal sobre a mesma, e deliberarem a respeito.

De acordo com o parágrafo único, do art. 19 dos Estatutos, os senhores acionistas deverão depositar as suas ações, com a antecedência de três dias, na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas — *F. Walter Hime*, diretor-presidente. — (assinatura ilegível), diretor-vice-presidente.
(N. 9.535 — 22-6-42 — 6743 — 3 vezes)

Toddy do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua dos Inválidos n. 143, todos os documentos de que trata o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942. — *C. Diaz Castellanos*, presidente.
(N. 9.809 — 24-6-42 — 2635 — 3 vezes)

Banco Andrade Arnaud S. A.

Transferência de ações

De 25 do corrente até 15 do próximo mês de julho, — data do início de pagamento do 11.º Dividendo, — estão suspensas as transferências de ações deste Banco.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1942. — *João Ceciliano de Andrade*, presidente.
(N. 9.436 — 24-6-42 — 1232)

Equipamentos Wayne do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à rua das Marrecas n. 21, às 17 horas do dia 30 do corrente, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos para o efeito de sua adaptação à nova lei de sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — Pela Diretoria, *N. L. Harms*, presidente.
(N. 9.760 — 23-6-42 — 4439 — 3 vezes)

Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 3 de julho próximo, às 17 horas, em sua sede provisória à rua General Câmara n. 86, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a eleição de nova Diretoria e outros assuntos de relevantes interesses da Sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942. — Pela diretoria: *Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello*, diretor-presidente.
(N. 9.332 — 25-6-42 — 1432)

Edifício "Abaeté"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados os senhores co-proprietários do Edifício acima, situado à rua Marquês de Olinda n. 90 nesta Capital, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 13,30 horas do dia 4 de julho, à rua 1.ª de Março n. 32, 2.º andar, para tratar dos seguintes assuntos:

- Renúncia do administrador e eleição para preenchimento desse cargo.
 - Prestação de contas.
- M. de Holanda Maia*, administrador.
(N. 9.810 — 24-6-42 — 1433)

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

65\$0

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérica

12\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

1.º TRIMESTRE

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400